Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3864

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Rede e Equipamentos de Informática para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, SN, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/Am, 27 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:8C030CA0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, SN, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/Am, 27 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:7EAE7815

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, SN, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/Am, 27 de maio de 2025.

CARLOS FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:B8A24A73

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18e W L DE LIRA (CNPJ nº 05.399.663/0006-59).

Objeto: Por força da presente rescisão, nos ternos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 15 de maio de 2025, o Termo de Contrato nº 007/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação n. 006/2025, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Anamã/AM, 13 de maio de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:FA5911AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 – SEC/ADM/CMA.

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 17 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação na modalidade Presencial, com critério de julgamento baseado no Menor Preço Unitário. A presente dispensa de licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços: 03/06/2025.
Horário: 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Local: Plenário da Câmara Municipal ou Sala de reuniões.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
É objeto da presente Dispensa, contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, expediente, processamento de dados e elétrico e eletrônico, para atender a as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no eletrônico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na integra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, que poderão ser acessados na integra no seguinte endereço:
https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensa2025/Processo01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br**,**

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 27 de maio de 2025.

SERVIDOR ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4604136C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 031, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 031, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 005/2025 - GVCAS** de autoria do **Vereador Carlos Alves da Silva** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **CARLOS ALVES DA SILVA**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO-RO e HUMAITÁ-AM,** no período de **18 A 20 DE MAIO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

AMAZONAS NAVEGAÇÕES LTDA- PORTO VELHO/RO: Visita para solicitar informações relacionadas a permuta que envolveu a troca da balsa localizada no Distrito do Sucunduri/AM por uma ambulância para o município de Apuí/AM;

AGÊNCIA FLUVIAL DE HUMAITA/AM: Reunião com o Capitão/Tenente Rosenildo Floriano Paulino, para solicitar novos cursos para formação de aquaviários no setor da vila do Carmo/Prainha.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **02 (DUAS) DIÁRIAS SENDO 01 (UMA) DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, e outra **FORA DO ESTADO**, com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS),** perfazendo um total de **R$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 16 DE MAIO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EEBEDDD8

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 032, DE 27 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 032, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO Nº025/2025 – GVJNC** de autoria do **Vereador Jonas Neves de Castro,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **JONAS NEVES DE CASTRO**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem as Cidades de **PORTO VELHO-RO e HUMAITÁ-AM,** no período de **27 A 30 DE MAIO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

ASSSOCIAÇÃO ZEQUINHA ARAÚJO-PORTO VELHO: Visita para solicitar ação itinerante para realização de novos associados no município de Apuí/AM;
CAIXA ECONOMICA FEDERAL- PORTO VELHO: Visita para solicitar uma ação itinerante no município para desbloqueio de aplicativos caixa, caixa tem e demais sistemas relacionados ao Cartão Caixa;
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – HUMAITÁ/AM: Vista para primeiramente agradecer pelo excelente trabalho realizado na recuperação da Br. Transamazônica nos pós alagamento e solicitar a data para realização de recuperação emergencial do trecho que compreende Santo Antônio do Matupi, Km 180 a Apuí/Am.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **03 (TRÊS) DIÁRIAS SENDO 01 (UMA) DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, e **02 (DUAS) DIÁRIAS FORA DO ESTADO**, com valor de **R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS),** perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 27 DE MAIO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:D49D6498

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 010/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.704.233/0001-38 estabelecida na Av. Marginal, nº65, Industrial, Cep. 15.140-000, Balsamo – SP, no valor Global de **R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/Am, 05 de maio de 2025

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:C305F10C

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 647/2025

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025 – DE 22 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BORBENSE AO SENHOR MÁRIO CÉSAR RODRIGUES BALDUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:

D E C R E T O:
Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Borbense ao Senhor Mário César Rodrigues Balduino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 27 MAIO DE 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:6656214D

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 648/2025

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 – DE 23 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BORBENSE AO SENHOR ROBERTO MAIA CIDADE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Borbense ao Senhor Roberto Maia Cidade Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 27 MAIO DE 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:3C2BC943

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 649/2025

APROVA O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025 – DE 23 DE MAIO DE 2025, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BORBENSE A SENHORA ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após os trâmites legais, aprovou e eu promulgo o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Borbense a Senhora Alessandra Campelo da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, EM DE 27 MAIO DE 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:433846CD

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM

Valor:R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Borba/Am, 06 de maio de 2025

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:FE5E535D

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 055/2025-GPCMB

Nomeia o Sr. Antonio Vinicius Ferreira Valente, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Borba, e dá outras providências.

A Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara Municipal de Borba, com fulcro legal no Art. 17 e Alínea *a* do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear o Sr *Antonio Vinicius Ferreira Valente*, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar

Art. 2.° O cargo de que trata esta Portaria é de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Borba, podendo ser requisitado a qualquer momento, independente de aviso ou indenização.

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, em 05 de maio de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente - CMB

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:4A5C4957

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025-GP/CMBORBA

APROVA O PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara municipal de Borba, após tramites legais, aprovou e fica promulgada a presente:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Borba, a Procuradoria Especial da Mulher, com a finalidade de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, bem como pela defesa dos direitos das mulheres, especialmente no que tange à prevenção e ao combate à violência e à discriminação.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será composta por uma Procuradora Especial da Mulher e, se necessário, por Procuradoras Adjuntas, escolhidas entre as vereadoras em exercício, designadas pela Presidência da Câmara, com mandato de dois anos, admitida a recondução dentro da legislatura.

§ 1º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria, podendo ainda, receber delegações da Procuradora.

§ 2º Não havendo número suficiente de Vereadoras na Casa, ou, havendo manifesto desinteresse destas para fins de preenchimento das designações de que tratam o caput, serão designados Vereadores que tenham afinidade com a matéria de atribuição da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Borba e ainda:

I –Receber, examinar, acompanhar e encaminharaos órgãos competentesdenúncias de violência, assédio, discriminação e qualquer forma de violação dos direitos das mulheres, prestando apoio, acolhimento e orientação às vítimas;

II –Fiscalizar, monitorar e avaliara execução de programas, projetos e ações do governo municipal voltados à promoção daigualdade de gênero, aocombate à violência contra a mulhere àgarantia dos direitos femininos, sugerindo melhorias e propondo medidas corretivas sempre que necessário;

III –Estabelecer parcerias e cooperação institucionalcom órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais, públicos e privados, que atuem na defesa dos direitos das mulheres e na promoção de políticas de equidade de gênero;

IV –Promover e apoiarpesquisas, estudos, seminários, campanhas educativas, audiências públicas, fóruns e outras atividades que abordem asquestões de gênero, direitos das mulheres, enfrentamento da violência doméstica e empoderamento feminino;

V –Incentivar e fortalecera participação das mulheres na política, em cargos eletivos, funções de liderança e em espaços de poder e decisão, bem como atuar para o combate à desigualdade de gênero nesses ambientes;

VI –Participar de solenidades, eventos e redes de articulação, em âmbito local, nacional e internacional, que tratem de políticas públicas voltadas à valorização, proteção e promoção dos direitos das mulheres;

VII –Atuar como órgão consultivo e propositivono âmbito da Câmara Municipal, emitindo pareceres, sugestões e propostas legislativas relacionadas às políticas públicas para mulheres;

VIII –Criar canais permanentes de diálogo com a sociedade civil, movimentos sociais, coletivos de mulheres e instituições de ensino, promovendo a escuta ativa e a participação cidadã na formulação de políticas de gênero;

IX –Zelar pela implementação da transversalidade de gêneronas ações e legislações municipais, buscando garantir que todas as políticas públicas considerem os impactos sobre as mulheres e contribuam para a superação das desigualdades;

X –Fomentar a autonomia, a independência e o empoderamento feminino, articulando os meios que favoreçam ainserção da mulher no mundo do trabalho, emprogramas de capacitação profissional, geração de renda e empreendedorismo feminino, bem como emações de educação formal e não formal, sempre que couber;

XI –Elaborar relatórios periódicossobre suas atividades, bem como sobre a situação das mulheres no município, com dados, indicadores e recomendações para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Borba-AM, 27 de maio de 2025.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:95C53B38

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 26, inciso II e XIII da Lei Orgânica do Município de Canutama, combinado com Art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os senhores **BRUNO DOS SANTOS COLARES,** portador do RG n° 311*****3 SSP/AM e do CPF/MF n° 034*********59, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO**,** e o senhor **LUÍS CARLOS SILVA DA COSTA**, portador do RG n° 34******1 SSP/AM e do CPF/MF n° 051********65, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 02/2025-GAB/PCMC, de 02.01.2025 e a Portaria nº 05/2025-GAB/PCMC, de 02.01.2025.**

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:59BC4AE5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **BRUNO DOS SANTOS COLARES**, portador do RG n° 31******3 SSP/AM e do CPF/MF n° 034*********59, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Ciente em _____/_____/2025

Nomeado(a)_____

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:EC7DD287

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2025-GAB/PCMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando o Art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canutama.

Considerando o Art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o item II, Anexo 02, da Resolução Legislativa nº 01/2014, de 22.04.2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUÍS CARLOS SILVA DA COSTA**, portador do RG n° 34******1 SSP/AM e do CPF/MF n° 051********65, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Canutama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Ciente em _____/_____/2025

Nomeado(a)_____

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:6EC4AEED

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo: 015/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Muro de Divisa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
Contratada: CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA.
CNPJ: 33.359.152/0001-34
Valor da Contratação: R$ 102.042,34 (Cento e dois mil quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Muro de Divisa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 011/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA,** inscrita no CNPJ 33.359.152/0001-34, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:0AFD87BE

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo: 016/2025
Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
Contratada: CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA.
CNPJ: 33.359.152/0001-34
Valor da Contratação: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviços de Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 012/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, José Adilson Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA,** inscrita no CNPJ 33.359.152/0001-34, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:FF8AF61F

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025 – 26 DE MAIO DE 2025

Este decreto muda o horário da sessão ordinária do dia 30 de maio para as 19h e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, o Senhor **JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Eirunepé, em seu Art. 39, inciso V, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, em seu Art.18, Item I, Alínea "d":

CONSIDERANDO que no dia 30 de maio de 2025, esta casa legislativa realizará uma cerimônia para entrega de honrarias e audiência pública as 19 horas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado que, a sessão a ser realizada no dia 30/05/2025 as 09:00 conforme de costume, **será realizada no mesmo dia as 19:00.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

Foi publicada por fixação na data supracitada em 26/05/2025.

FRANCISCO ELITON F. MENEZES
Secretário Geral

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:061D8FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025** para Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Muro de Divisa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM**.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.359.152/0001-34, vencedora, com o valor de R$ 102.042,34 (Cento e dois mil quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a proponente declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da vencedora identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:D4A1540B

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** para Contratação de Serviços de Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM**.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.359.152/0001-34, vencedora, com o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a proponente declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Tesouraria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da vencedora identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:C8E94B03

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA (CNPJ 33.359.152/0001-34).**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Muro de Divisa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 102.042,34 (Cento e dois mil quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 011/2025.
Eirunepé/AM, 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:C08FD92A

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Eirunepé/AM e a empresa **CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA (CNPJ 33.359.152/0001-34).**
OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal de Eirunepé. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 012/2025.
Eirunepé/AM, 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
Contratante

CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA
Contratada

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:7928A512

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2025.
PRESIDENTE: VER.: ABRÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO: VER.: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Decima Primeira Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, e secretariada pelo Vereador **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**. Estiveram presentes os senhores vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Estando ausente com justificativa o vereador **JOSE JORGE SAMPAIO,** conforme requerimento nº 024/2025 de solicitação de dispensa. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão pelo senhor Presidente, em nome de Deus e da Lei, cumprimentou os presentes e submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão anterior a saber: Ata da 10ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva, do Partido PP, para fazer a leitura das matérias em pauta: ÓFICIO DE Nº 070/2025 E EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DE 13 DE MAIO DE 2025 DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA MULHER, DAS FAMILIAS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; INDICAÇÃO Nº 001/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBATIÃO IVAN; INDICAÇÃO Nº 001/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO KENNEDY; REQUERIMENTO Nº 023/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA; REQUERIMENTO Nº 024/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE JORGE SAMPAIO. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. **O Vereador João Kennedy, do UNIÃO**, iniciou sua fala cumprimentando os senhores vereadores, presidente, público presente e ouvintes da Rádio Boas de Novas. Em seguida, agradeceu o Deputado Estadual Felipe Souza, que em dezembro, antes mesmo de assumir o mandato, o vereador solicitou uma emenda de R$ 150 mil para aquisição de materiais cirúrgicos, diante da situação precária dos equipamentos em nossa unidade de saúde. O Deputado atendeu prontamente ao pedido, e ontem dia 15 de maio, esteve com o prefeito para tratar da aquisição desses materiais. Agradeceu também à Secretaria de Saúde, que apresentou o plano de forma correta e no prazo, o que fez de Envira o primeiro município do interior a receber o recurso. Destaco que mais importante que o valor é o compromisso com a população. Essa emenda representa cuidado com nosso povo. Em seguida, **o vereador Francisco Alves (PSD)** cumprimentou a todos e parabenizou o vereador João Kennedy pela iniciativa de buscar apoio, especialmente na área da saúde, que enfrenta sérias dificuldades no município. Agradeceu, em nome da população, ao deputado responsável pela destinação de recursos, destacando seu compromisso com Envira, mesmo tendo obtido poucos votos na região. "Para esse tipo de deputado, eu tiro o chapéu", afirmou, fazendo um contraponto aos que só aparecem em época de campanha eleitoral. Francisco ressaltou a importância de valorizar parlamentares que demonstram verdadeiro comprometimento com o desenvolvimento do Estado e com as necessidades reais da população, indo além das promessas. O vereador também celebrou o fato de antigas pautas estarem sendo finalmente debatidas, como a necessária atualização do Regimento Interno da Casa, medida que considera fundamental para garantir mais legitimidade e segurança jurídica aos trabalhos legislativos. Por fim, destacou a relevância da audiência pública recentemente proposta, reforçando a necessidade de união em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Segundo ele, é essencial que o município assegure que esses jovens vivam plenamente cada etapa da infância, sem que sejam forçados a assumir responsabilidades precoces devido à ausência de políticas públicas adequadas. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente indagou aos nobres vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la pelo período de 10 minutos. Após a consulta e com a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, passando-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. **O vereador Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala agradecendo a Deus e cumprimentando a todos os senhores vereadores, servidores, público presente e os ouvintes da Rádio Boas Novas, com atenção especial aos moradores da zona rural. Ele fez um apelo para que as sessões comecem pontualmente, conforme determina o Regimento Interno, em respeito à população. Também agradeceu ao Executivo pela limpeza do novo cemitério, atendendo a uma solicitação sua, e pelo retorno a uma indicação anterior relacionada ao trânsito. Ressaltou a importância de cumprir as leis de trânsito como forma de proteger vidas, especialmente de idosos, autistas e pessoas vulneráveis. Francisco pediu providências sobre o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso, destacando a cobrança constante da população e a importância desses espaços para a qualidade de vida dos idosos. Ele também sugeriu que a Secretaria de Assistência Social envie representantes às sessões para acompanhar as demandas e buscar soluções com mais agilidade. O vereador anunciou que, por motivos de saúde e por querer estar mais próximo da população, transferirá seu gabinete para os bairros. Ele começará pelo bairro da Várzea, onde passará o dia ouvindo os moradores, fiscalizando e levando as reivindicações diretamente ao Executivo. Reforçou que cobrará apenas aquilo que estiver dentro da legalidade e das possibilidades do poder público. Por fim, agradeceu a todos e, em tom descontraído, disse que está disponível para compartilhar um café, almoço ou até jantar com os moradores durante essas visitas de bairro em bairro. **O vereador José Lucimar (MDB)** iniciou sua fala cumprimentando os senhores parlamentares, o presidente da Casa, os ouvintes da Rádio Boas Novas, e a população da zona urbana e rural. Agradeceu a todos pela atenção e pediu permissão para se pronunciar de seu acento. Destacou a importância da viagem realizada a Manaus, onde, acompanhado de outros vereadores, visitou a Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) para tratar sobre o *Cartão Auxílio Estadual*. Como resultado dessa visita, informou que vários cartões, anteriormente bloqueados por problemas como chip queimado, já estão prontos para entrega. Orientou as pessoas com problemas nos cartões a procurarem a Secretaria Municipal de Assistência Social, que já está preparada para prestar suporte e desbloquear os benefícios. José Lucimar também agradeceu à administração municipal por atender rapidamente sua solicitação quanto à situação do posto de saúde do Bairro Granja. Relatou que, após constatar o abandono do local, acionou a gestão, que providenciou limpeza, segurança e trancamento do prédio. Segundo ele, o posto está próximo de ser inaugurado, cumprindo compromisso assumido pelo prefeito. O vereador aproveitou para destacar outras melhorias realizadas pela gestão, como a reestruturação do ginásio da Coab, a reforma do posto de saúde do Padre Teodoro e a preparação da *Farmácia do Povo*, que será inaugurada em breve e já conta com estoque significativo de medicamentos e insumos. Finalizando, convidou todos os vereadores e a população para participarem do evento promovido pela Prefeitura, às 16h, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, organizado pela Secretaria de Assistência Social. Desejou a todos um excelente final de semana e que Deus abençoe a todos. **O vereador Clemonds Pinheiro (PSD)** iniciou sua fala agradecendo a Deus, cumprimentando o presidente da Câmara, os colegas vereadores, o público presente e os ouvintes da Rádio Boas Novas, tanto da cidade quanto da zona rural. Manifestou apoio às pautas discutidas na Casa Legislativa, ressaltando que tudo o que for bom para o povo terá seu apoio. Destacou a importância do **18 de Maio – Dia Nacional de**

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, relembrando o caso da menina Araceli Crespi, vítima de um crime brutal em 1973, e que motivou a criação da data. Segundo ele, essa é uma causa urgente, sensível e que não pode ser esquecida. Enfatizou que o combate ao abuso infantil é dever de toda a sociedade, defendendo que se eduque, escute, acolha e denuncie. Convidou todos os vereadores e a população para participarem do evento alusivo à data, com concentração às 16h, em frente ao Ginásio Lupecino, destacando a importância de se unir nessa luta por proteção, respeito e dignidade às crianças e adolescentes. Finalizou agradecendo o carinho e a recepção do povo da cidade e da zona rural, afirmando que sempre fala a verdade sobre a realidade do município, independentemente de elogios ou críticas. Reforçou seu compromisso com a honestidade, legado deixado por seu pai, e colocou-se à disposição da população. Desejou a todos um bom final de semana. **O vereador Rerison Laian (MDB)** iniciou sua fala pedindo permissão para discursar de seu assento e compartilhou uma importante conquista para o município de Envira: a aquisição de uma viatura a tanque de 10 mil litros do Corpo de Bombeiros, fruto de articulação política com o Deputado Estadual Cabo Maciel. O parlamentar relembrou sua trajetória nessa causa, iniciada em julho de 2021, quando buscou apoio do Corpo de Bombeiros para instalar uma brigada de incêndio no município. Apesar da proposta ter sido aceita na época, não avançou por falta de interesse da gestão anterior. A reivindicação foi retomada em 2023, com o apoio de outros vereadores, e reforçada em fevereiro de 2025, durante viagem a Manaus. Com o envolvimento do Deputado Cabo Maciel e apoio do atual prefeito, o município foi finalmente contemplado com a viatura. O vereador destacou que, sem articulação política, tais conquistas não seriam possíveis, e fez questão de agradecer a todos os envolvidos, o governador, o comandante do Corpo de Bombeiros, o Deputado Cabo Maciel e o prefeito de Envira. Lamentou, contudo, que após o anúncio, passou a ser alvo de críticas e ataques nas redes sociais, inclusive por pessoas do próprio grupo político. Reforçou que seu objetivo é contribuir com o desenvolvimento do município, e que não agir por vaidade, mas por compromisso com a população. Compartilhou um episódio pessoal: quando criança, perdeu tudo em um incêndio, o que o motivou a lutar por essa causa. Reafirmou que está preparado para lidar com as críticas e seguirá firme, buscando melhorias para a cidade, como já tem feito por meio da Comissão de Obras, da qual faz parte. Encerrando, agradeceu novamente ao Deputado Cabo Marciel por sua atuação e compromisso com Envira, e reforçou que o trabalho sério e articulado dos vereadores tem gerado frutos concretos. Desejou a todos um bom final de semana. **O vereador Francisco Lindomar (PP)** iniciou sua fala cumprimentando o presidente da Câmara, os demais vereadores e os ouvintes da Rádio Boas Novas, destacando a importância da transmissão das sessões legislativas para a população. O parlamentar parabenizou os colegas pelas indicações e requerimentos apresentados, ressaltando a relevância de cada proposta feita em plenário. Em seguida, destacou duas indicações de sua autoria encaminhadas ao Poder Executivo: Construção de paradas de ônibus escolares – Justificada pela exposição dos alunos ao sol durante a espera pelo transporte, especialmente em dia de forte calor. O vereador lamentou não ter sido atendido ainda, apesar das diversas solicitações, e criticou a justificativa do Executivo de que 90% das ruas do município necessitam de intervenção. Segundo ele, essa resposta evidencia o abandono do sistema viário de Envira e a falta de planejamento da atual gestão, citando como exemplo positivo o município vizinho de Itamaraty. E a Criação de um Centro de Referência para Pessoas com Autismo – Reforçou a necessidade de um espaço especializado para atendimento de crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista), elogiando o engajamento de mães e profissionais que enfrentam diariamente essa realidade. Disse esperar que a promessa do Executivo, que afirmou ter incluído o projeto em seu plano de governo, se concretize. O vereador também relatou um caso pessoal vivido na semana anterior, quando seu irmão precisou ser transferido com urgência para o município de Eirunepé após ser diagnosticado com apendicite e obstrução intestinal. Ele aproveitou o relato para fazer duras críticas à situação da saúde pública em Envira, classificando-a como "doente", devido à falta de estrutura, profissionais e medicamentos no hospital local. Reforçou que, embora casas de apoio em Manaus sejam importantes, é essencial garantir atendimento médico de qualidade no próprio município, para evitar que vidas sejam perdidas por falta de diagnóstico ou tratamento imediato. Finalizando, agradeceu à equipe médica de Eirunepé, em especial ao Dr. Vito, pelo atendimento prestado ao seu irmão, e parabenizou o vereador João Kennedey por mobilizar apoio junto ao Deputado Felipe Souza em busca de recursos para a saúde municipal. Alertou que, enquanto não houver investimentos sérios na área, o cidadão seguirá desassistido. Desejou um ótimo final de semana a todos e agradeceu a atenção. O vereador **Sebastião Ivan, do (UNIÃO)** iniciou sua fala agradecendo a Deus, cumprimentando os senhores vereadores e ressaltou a importância das reuniões da Câmara, ser transmitida pela Rádio Boas Novas. Destacou que seu trabalho é voltado exclusivamente para o bem da população, sem ilusões ou interesses pessoais. Ele reafirmou seu compromisso como presidente da Comissão de Direitos Humanos, parabenizando o vereador Francisco Alves, pela iniciativa de uma audiência pública voltada à proteção da criança e do adolescente, enfatizando a urgência de conscientizar a população sobre o tema. Sebastião também falou sobre sua indicação de prioridade no atendimento a crianças com Autismo, nas unidades de saúde, defendendo mais acessibilidade e agilidade no serviço público. Reforçou que os recursos públicos pertencem ao povo e devem ser investidos para beneficiar a sociedade. Parabenizou o vereador João Kennedy e o Deputado Felipe Souza pela destinação de emenda parlamentar que garantiu novos equipamentos para a unidade de saúde, ressaltando sua importância para melhorar o atendimento à população. O vereador destacou ainda sua luta pela atualização do Regimento Interno da Câmara, sendo um dos primeiros a propor essa modernização para tornar os trabalhos legislativos mais eficientes. Agradeceu ao corpo técnico da Casa e à mesa diretora pelo empenho nesse processo. E reforçou seu desejo de ver melhorias na saúde pública de Envira, com foco na reconstrução e não na crítica destrutiva. Finalizando, fez um apelo pela valorização da informação e do conhecimento como instrumentos de empoderamento da população, defendendo que todos conheçam seus direitos. Agradeceu ao presidente da Câmara, à equipe de trabalho e aos moradores presentes na sessão, reforçando seu compromisso com uma gestão eficiente e transparente. Terminou com uma mensagem de gratidão e votos de um bom final de semana a todos. Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias foram então submetidas à aprovação ou desaprovação. As quais, foram aprovadas por unanimidade pelos senhores vereadores e, conforme declarado pelo senhor presidente, será devidamente encaminhada ao Executivo, para as providências cabíveis. Em seguida, **o Senhor Presidente** fez suas considerações finais, iniciou agradecendo a Deus, aos vereadores e à população, destacando o espírito de união e o compromisso com o povo de Envira. Relatou sua viagem a Manaus, onde tratou de assuntos institucionais, reuniu-se com parlamentares e órgãos estaduais, e buscou melhorias para o município. Como resultado, destacou: Início do estudo para realização de concurso público da Câmara (TCE); Aquisição de equipamentos de apoio ao trabalho legislativo; Implantação do sistema SAPL, em parceria com o Senado Federal. Assim como agradeceu o prefeito pela execução da Feira do Produtor (1º de maio), fruto de requerimento seu, e destacou o apoio do IDAM aos produtores locais. Comentou sobre a conquista da viatura a tanque do corpo de bombeiro no Município de Envira, reafirmando que foi um esforço coletivo, com destaque para o vereador Rerison, os Deputados Dan e Silas Câmara, e o apoio do governo Estadual e da Prefeitura. Ressaltou que o benefício é da população, independentemente de quem o articulou. Criticou as polêmicas nas redes sociais e reafirmou seu compromisso com a população, sem partidarismo. Em nome de Deus e da Lei, declaro encerrada esta sessão.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 11h00min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice- Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. FRANCISCO ALVES DA COSTA
Vereador do PSD

VER. JOSE LUCIMAR GOME DA COSTA
Vereador do MDB

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB-Cidadania

VER. RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
Vereador do MDB

VER. RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador do PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:31FF0B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA DECIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2025. PRESIDENTE: VER.: SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO: VER.: JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Decima Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente em Exercício, Vereador **SEBASTIÃO IVAN PERIRA DE SOUZA**, e secretariada pelo Vereador **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**. Estiveram presentes os senhores vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Estando ausente com justificativa os vereadores **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARÚJO** que se encontram em viagem administrativa na capital Manaus, conforme disposto na Portaria nº 027/2025 **e FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA,** conforme requerimento nº 022/2025 de solicitação de dispensa. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão pelo senhor Presidente, em nome de Deus e da Lei, cumprimentou os presentes e submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão anterior a saber: Ata da 9ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador João Kennedy Gurgel de Moura, do Partido União, para fazer a leitura das matérias em pauta: PORTARIA Nº 027/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025; REQUERIMENTO Nº 020/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LINDOMAR. REQUERIMENTO Nº 021/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO IVAN; REQUERIMENTO Nº 022/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO IVAN e OFÍCIO GVRLBF Nº 007/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR RERISON LAIAN. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. **O Vereador José Lucimar, do MDB**, iniciou sua fala cumprimentando cordialmente o Senhor Presidente Ivan, os demais colegas parlamentares e todos os presentes. Durante os cinco minutos destinados aos comentários sobre as matérias em pauta, o vereador fez questão de destacar os pontos positivos discutidos na sessão, reafirmando seu compromisso e colocando-se à disposição para colaborar no que for necessário para o avanço das ações legislativas. Além disso, aproveitou a oportunidade para justificar a ausência do início do ano letivo na zona rural, tema que havia sido levantado pelo vereador Nonato Lopes na sessão anterior, demonstrando atenção e responsabilidade com a educação das comunidades mais afastadas. **Em seguida, o Vereador Rerison, do MDB**, fez uso da palavra, iniciando sua fala com cumprimentos a todos os presentes, incluindo o Senhor Presidente, os colegas vereadores e o público em geral. O parlamentar aproveitou o momento para justificar o ofício de sua autoria que solicita a realização de uma Audiência Pública sobre o Autismo. Segundo ele, trata-se de uma iniciativa urgente e necessária para esclarecer os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ênfase na efetivação de políticas públicas já sancionadas, mas que ainda enfrentam desafios em sua implementação. O vereador ressaltou que a participação ativa do Poder Executivo, juntamente com a sociedade civil organizada, é fundamental para garantir avanços concretos na inclusão, no atendimento e na proteção dos direitos das pessoas com autismo no município. O **Presidente em Exercício (Sebastião Ivan),** reiterou que uma audiência publica voltada ao tema autismo é de grande importância, seu principal objetivo é esclarecer a sociedade sobre os direitos das pessoas com autismo e outras comorbidades, além de promover o debate necessário para que políticas já sancionadas sejam efetivamente implementadas. Precisamos dar visibilidade e apoio a essas ações, garantindo que tenham utilidade real na vida das pessoas. O requerimento que apresentei nesta Casa também tem grande relevância, pois trata da criação da "Casa da Família Acolhedora", uma iniciativa que precisa de recursos para se tornar realidade. Além disso, destaco a importância do programa "Família Acolhedora", que também já foi regulamentado por meio de uma solicitação do Ministério Público, tanto em Envira quanto em outros municípios. A proposta do programa é oferecer amparo a crianças em situação de vulnerabilidade, evitando que fiquem desamparadas. A atuação conjunta entre o Poder Legislativo e o Executivo é essencial para que possamos oferecer apoio real às famílias e às crianças que mais precisam. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente indagou aos nobres vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la. Após a consulta e com a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, passando-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. O vereador **Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala agradecendo a Deus, cumprimentou o presidente, os senhores vereadores e os presentes. Questionou a falta de execução de uma obra indicada desde 2019, mesmo com recursos já destinados por emenda parlamentar, cobrando mais transparência da gestão. Reforçou a necessidade da construção de uma Casa de Apoio para os Povos Indígenas, buscando articulação com deputados para garantir recursos. Também retomou uma indicação feita, para instalação de um banheiro público na orla da cidade, com box masculino e feminino, com chuveiro, torneira, água potável, e lavatório, ressaltando a falta de condições básicas para as famílias ribeirinhas que ali ficam atracadas no porto de nossa cidade ao longo dos dias que ficam ali. Por fim, agradeceu ao Conselho Tutelar pelas informações sobre os casos alarmantes de abuso sexual infantil no município e propôs uma Audiência Pública no dia 18 de maio, cobrando ação imediata e rigorosa das autoridades no combate à

violência contra crianças e adolescentes. **O vereador Jose Lucimar do MDB,** iniciou sua fala, solicitando permissão para falar de seu acento, cumprimentando os presentes e os ouvintes da Rádio Boas Novas. Manifestou apoio à realização de audiência pública para tratar de temas relevantes e preocupantes, defendendo a punição rigorosa dos criminosos, especialmente em casos de violência contra crianças. Relatou visita ao hospital local, onde verificou a preparação para a realização de cirurgias eletivas. Informou que os instrumentais cirúrgicos já foram adquiridos e que os procedimentos devem começar em breve. Indagou a recomendação do Ministério Público sobre o uso de capacete, discordando o uso obrigatório em veículos de mais de duas rodas, (triciclo e quadriciclo), especialmente em situações que envolvem transporte de carga em baixa velocidade, questionando a razoabilidade da exigência. Justificou o atraso no início do ano letivo na zona rural, o vereador explicou que a principal causa foi a falta de materiais básicos como pratos, colheres e tachos. Destacou que os materiais já chegaram ao município e convidou os vereadores a visitarem o depósito da prefeitura para verificarem pessoalmente. Também comentou a dificuldade na alocação de professores para algumas comunidades, mas informou que o prefeito realizou reuniões com educadores, sem distinção política, e está tomando providências para suprir a demanda. A expectativa é que até quarta-feira todas as comunidades já estejam com professores designados. Por fim, sugeriu uma visita coletiva dos vereadores à delegacia, que passou por reforma, a fim de verificar as condições estruturais e garantir dignidade aos detentos. Encerrou desejando um feliz Dia das Mães a todas as mães do município. O vereador **Clemonds Pinheiro do PSD**, iniciou sua fala cumprimentando os colegas vereadores e os ouvintes da Rádio Boas Novas, tanto da cidade quanto da zona rural. Em seu pronunciamento, fez uma reflexão sobre as recentes reuniões acaloradas ocorridas nesta Casa Legislativa. Ressaltou que sua fala não é dirigida a nenhum colega em específico, mas sim um apelo em nome do povo que representa. Subiu à tribuna com um sentimento misto de responsabilidade e frustração, ao constatar que, enquanto a população enfrenta dificuldades nas áreas da saúde, educação, transporte e geração de emprego, os vereadores têm desperdiçado tempo com discussões pessoais, ataques sem fundamento e disputas vazias de conteúdo. “O povo que nos elegeu espera comprometimento, seriedade e soluções concretas. Cada minuto que passamos trocando acusações é um minuto perdido na busca pelo desenvolvimento do nosso município”, declarou. O vereador defendeu que a Câmara deve ser um espaço de diálogo, respeito e construção coletiva. Reconheceu que divergências são naturais, mas ressaltou que elas devem estar sempre pautadas no interesse público. Fez um apelo para que se deixem de lado as picuinhas e que todos os vereadores trabalhem juntos, com ética e responsabilidade, em favor da população. Finalizou prestando uma homenagem ao Dia das Mães, parabenizando todas as mães. Desejou um bom final de semana a todos. **O vereador Rerison Laian do MDB,** iniciou sua fala solicitando permissão para falar de seu acento, com os cumprimentos de praxe, direcionou seu pronunciamento à infraestrutura do município de Envira. Como presidente da Comissão de Obras Públicas, manifestou insatisfação com a forma como está sendo conduzida a operação tapa-buracos na cidade. O parlamentar criticou o uso de barro e areia nas ações de recuperação das ruas, afirmando que esse tipo de intervenção não é eficaz e desrespeita a população. Segundo ele, são recorrentes as postagens mostrando reparos feitos, que acabam sendo levados pelas chuvas, tornando todo o esforço improdutivo. Rerison lembrou que, no ano anterior, a Câmara aprovou um orçamento de R$ 7.232.900,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais) para infraestrutura, sendo aproximadamente R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil) mensais. Com esse recurso, acredita que seria possível realizar intervenções mais duradouras e com qualidade, especialmente em áreas de concreto. Ele citou o bairro Concordia, como um dos mais afetados e reforçou a necessidade de ações concretas e eficientes para que a cidade ofereça dignidade aos seus moradores. “Chega de desculpas como ‘não faço rua porque preciso cuidar da saúde e educação’. É possível fazer tudo com planejamento”, afirmou. O vereador também comentou que muitas vezes outros parlamentares não se manifestam por receio, mas declarou que continuará cobrando melhorias, pois acredita que a população merece ruas transitáveis e infraestrutura de qualidade. Lembrou ainda que, na gestão anterior, muitos vereadores enfrentaram situações semelhantes com buracos nas portas de suas casas. Ele finalizou ressaltando que há profissionais capacitados na Secretaria de Infraestrutura e que o momento é oportuno para rever as práticas adotadas. Encerrou dizendo que sua fala não é um ataque, mas uma crítica construtiva em nome da melhoria da cidade. Desejou a todos um excelente final de semana. **O vereador Raimundo Nonato Lopes** do PSDB-CIDADANIA, iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes, aos ouvintes da Rádio Boas Novas, tanto da zona urbana quanto da zona rural. Ele destacou a importância da sugestão do Vereador Francisco Alves sobre a construção de banheiro público para pessoas vindas da zona rural, ressaltando que a proposta é louvável, mas que precisa ser bem planejada para não gerar problemas futuros à administração assim como para o próprio vereador. Nonato Lopes, falou sobre a educação, relatando que solicitou informações sobre o início das aulas nas comunidades e demonstrou preocupação com a informação de que algumas escolas estariam sem pratos e colheres. Lembrou que, durante a gestão anterior, havia abundância desses utensílios, e lamentou que algo tão básico ainda seja um problema. Sobre segurança no trânsito, reconheceu a importância do uso de capacete, mas afirmou que há problemas mais urgentes a serem resolvidos, como o barulho excessivo de motocicletas, que tira o sossego dos moradores em algumas ruas da cidade. O vereador reforçou que é preciso pensar soluções que partam da realidade local, pois os vereadores conhecem a fundo as necessidades da população. Lamentou o descaso com a infraestrutura da cidade, que segundo ele, piora a cada ano, e sugeriu que pequenas obras poderiam ser feitas regularmente com boa vontade e gestão. Ao final, defendeu o respeito mútuo entre os vereadores, reforçando que essa Casa deve ser exemplo para a sociedade. Ressaltou que sempre fará cobranças ao Executivo de forma respeitosa e construtiva, buscando o melhor para a população. **O vereador João Kennedy do União,** iniciou sua fala cumprimentando os colegas vereadores, os servidores da Câmara, o público presente e os ouvintes da Rádio Boas Novas, com destaque especial à população da zona rural, incluindo comunidades do Alto e Baixo Tarauacá e Alto Envira. Em seguida, parabenizou o vereador Clemonds, por sua humildade em reconhecer erros e superar questões eleitorais, bem como o vereador Rerison, destacando sua postura comprometida, apesar da juventude. Ressaltou que os parlamentares precisam exercer suas funções com independência e sempre em benefício da população. Falou sobre a precariedade da infraestrutura no município, apontando que quase metade da cidade ainda vive em áreas com lama e ruas esburacadas, com ações paliativas como o uso de barro. Criticou o modelo de gestão municipal, que segundo ele, carece de planejamento e age apenas de forma reativa, "apagando incêndios". Destacou que o município, somente com tributos era para arrecadar, entre R$ 130 mil a R$ 150 mil por mês, o que daria mais de R$ 1,5 milhão ao ano. Segundo ele, se houvesse planejamento, esse recurso poderia ser mais bem aplicado em melhorias estruturais. Fez referência à Constituição Federal de 1988, enfatizando o princípio da dignidade da pessoa humana como base para garantir serviços básicos a toda a população, independentemente de onde viva. Criticou a desigualdade no tratamento entre zona urbana e rural, apontando que os moradores das comunidades mais distantes sempre são deixados em segundo plano. Relatou sua visita à comunidade do Igarapé do Rato, durante a Semana Santa, onde constatou que até abril algumas famílias não haviam recebido sequer uma visita de agentes comunitários de saúde. Também mencionou atrasos no início das aulas na zona rural, apontando novamente a falta de planejamento como causa. Ao final, agradeceu a oportunidade de se manifestar e parabenizou, de forma antecipada, todas as mães pelo Dia das Mães. Concluiu registrando o compromisso do vereador Francisco Alves em buscar informações sobre a ausência de agentes de saúde nas comunidades rurais, afirmando confiar que as providências serão tomadas. O presidente em exercício, **Sebastião Ivan do União,** iniciou agradecendo a Deus e cumprimentando os presentes. Destacou a importância do planejamento e do uso responsável dos recursos públicos para melhorar a qualidade de vida da população, afirmando que os recursos pertencem ao povo e devem ser usados em benefício coletivo. Citou requerimentos relevantes apresentados na Câmara, como o que propõe uma casa de apoio para indígenas, e reforçou que todos os pedidos feitos pelos vereadores têm base nas reais necessidades da comunidade. Abordou também a recomendação do Ministério Público quanto ao uso do capacete e à condução de motos por menores, destacando a importância da educação no trânsito e das

ações preventivas, como blitz educativas e orientações por meio das rádios locais. Ivan defendeu a responsabilidade dos pais e condutores e falou sobre os riscos e prejuízos causados pela imprudência no trânsito. Enfatizou ainda o valor das audiências públicas, especialmente as voltadas à infância, adolescência e ao autismo, e a necessidade de esclarecer a população. Ressaltou que está na Câmara para trabalhar com seriedade, não para agradar, e que todos os vereadores devem estar unidos pelo bem do município. Encerrou homenageando sua mãe, não mais com vida, mas em espírito, Erro do Povo, ex-vereadora de sete mandatos, e desejou um feliz Dia das Mães a todas as mães do município, pedindo a Deus bênçãos, saúde e sabedoria para cada uma delas. Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias foram então submetidas à aprovação ou desaprovação. As quais, foram aprovadas por unanimidade pelos senhores vereadores e, conforme declarado pelo senhor presidente, será devidamente encaminhada ao Executivo, para as providências cabíveis. Em seguida, **o Senhor Presidente** fez suas considerações finais, destacando a relevância dos temas debatidos ao longo da sessão, com o sentimento de dever cumprido e de compromisso renovado com a população de Envira. Hoje, tivemos debates importantes, apresentamos requerimentos que refletem as necessidades reais do nosso povo e reforçamos a importância do uso consciente dos recursos públicos, que pertencem ao povo e devem gerar bem-estar para todos. Discutimos medidas essenciais como a educação no trânsito, o respeito às recomendações do Ministério Público e a valorização de políticas públicas voltadas à nossa juventude, à população indígena e às pessoas com deficiência. Enaltecemos também o papel das audiências públicas como instrumentos de escuta e participação popular. Agradeço aos vereadores pela dedicação, aos servidores pela colaboração e à população por acompanhar os trabalhos da Casa. Reafirmo nosso compromisso com a responsabilidade, a transparência e a união dos poderes em favor do desenvolvimento de Envira. Desejo ainda um feliz Dia das Mães a todas as mães do nosso município. Que Deus continue abençoando nossas famílias, dando força, sabedoria e paz a cada lar envirense. Em nome de Deus e da Lei, declaro encerrada esta sessão.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 10h00min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. FRANCISCO ALVES DA COSTA
Vereador do PSD

VER. JOSE JORGE SAMPAIO
Vereador do Republicanos

VER. JOSE LUCIMAR GOME DA COSTA
Vereador do MDB

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB-Cidadania

VER. RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
Vereador do MDB

VER. RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador do PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:71319CF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025. PRESIDENTE: VER.: SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO: VER.: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador **SEBASTIÃO IVAN PERIRA DE SOUZA**, e secretariada pelo Vereador **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**. Estiveram presentes os senhores vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Estando ausente com justificativa os vereadores **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARÚJO, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA,** que se encontram em viagem administrativa na capital Manaus, conforme disposto na Portaria nº 023/2025 e Oficio nº 90/2025 de solicitação de dispensa. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão em nome de Deus e da Lei, o senhor Presidente, após cumprimentar os presentes, submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão anterior a saber: Ata da 8ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva, do Partido Progressista (PP), para fazer a leitura das matérias em pauta: OFÍCIO Nº 90/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025 DO GABINETE DO PREFEITO; ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE ENVIRA ANUAL – EXERCICIO DE 2024; AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICIPIO – EXERCICIO 2024; PROJETO DE LEI Nº. 004/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN; REQUERIMENTO Nº 017/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSE LUCIMAR; REQUERIMENTO Nº 001/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LINDOMAR e REQUERIMENTO Nº 003/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR NONATO LOPES. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. **O Vereador João Kennedy (União)** iniciou sua fala cumprimentando o Senhor Presidente Ivan, bem como todos os moradores e amigos que acompanham esta sessão pela Rádio Boas Novas. Utilizando os cinco minutos destinados aos comentários sobre as matérias em pauta, o vereador destacou a importância do projeto de lei apresentado pelo vereador Ivan, que propõe a criação do Código de Ética desta Casa Legislativa. Ele expressou sua surpresa e preocupação pelo fato de que, até hoje, a Câmara ainda não disponha de um instrumento tão fundamental para nortear a conduta parlamentar. “Considerando que uma das principais atividades nesta Casa é o debate, o confronto de ideias — muitas vezes em discursos acalorados —, a ausência de um código que regulamente esse comportamento pode gerar situações de desrespeito, tanto entre os parlamentares quanto para com a população que nos acompanha”, afirmou. O vereador João Kennedy parabenizou o colega Ivan pela iniciativa e reforçou seu total apoio ao projeto, ressaltando que, embora o Regimento Interno da Câmara tenha sido atualizado pela última vez há dez anos, ainda não contempla um

Código de Ética, o que torna essa proposta ainda mais relevante. Na sequência, o vereador também parabenizou o vereador Nonato, reconhecendo sua atuação em prol da população da Zona Rural. Ele mencionou que, na sessão anterior, já havia manifestado preocupação com o atraso no início das aulas na região, tendo em vista o anúncio do Executivo de que o ano letivo começaria no dia 24 de março. "Espero que, por meio do requerimento apresentado, as informações solicitadas cheguem até nós, para que possamos compreender melhor a situação e colaborar com ações que agilizem o retorno às aulas", concluiu o vereador. Finalizando, João Kennedy reiterou que seus comentários nesta sessão se referem exclusivamente a essas duas matérias. Agradeceu ao presidente e encerrou sua fala. Na sequência, **o vereador Sebastião Ivan (União)** iniciou sua fala agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão. Em seguida, solicitou ao secretário Francisco Lindomar que assumisse a presidência da mesa durante o período dos cinco minutos destinados à sua fala. "Estamos aqui, como sempre, empenhados em buscar o melhor para a nossa comunidade, fazendo com que os benefícios e políticas públicas cheguem, de fato, à ponta — até aqueles que mais precisam", afirmou. O vereador destacou que o trabalho legislativo deve ser constante e focado na população: "Essa é a nossa missão: trabalhar com seriedade, com frequência, e sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da nossa gente." Em sua fala, Sebastião Ivan mencionou que o Regimento Interno da Câmara já possui dispositivos que mencionam a consistência do Código de Ética. Ele relembrou que, em gestões anteriores, esse tema já havia sido abordado: "Esse projeto já havia sido apresentado nesta Casa pela então presidente, vereadora conhecida como Heró do Povo. Infelizmente, na ocasião, ele não foi aprovado. Mas pedi ao secretário que localizasse essa proposta, e conseguimos encontrá-la." Segundo ele, o projeto será novamente colocado para apreciação, por considerar essencial a regulamentação da conduta dos parlamentares: "Assim como existe o regimento, o Código de Ética é um instrumento necessário para nortear nosso comportamento. Estamos aqui representando o povo, e nosso foco deve ser sempre o coletivo, jamais interesses pessoais." O vereador também fez uma reflexão sobre a importância do conhecimento no exercício da função pública: "A divergência de ideias é natural, mas o nosso objetivo deve ser comum: promover melhorias para a população. O conhecimento abre portas, nos permite avançar com mais qualidade, e é por meio dele que chegamos a soluções eficazes." Finalizando, elogiou o requerimento apresentado pelo vereador Nonato Lopes, sobre o início das aulas na zona rural e destacou a importância da educação como ferramenta de transformação: "A educação transforma vidas. Muitos de nós só chegamos até aqui graças aos estudos. Por isso, é fundamental que o início das aulas seja tratado com sensibilidade e responsabilidade. O conhecimento nos dá uma mente aberta, nos permite transformar críticas em aprendizado e crescimento. É com esse espírito que sigo trabalhando nesta Casa." Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente indagou aos nobres vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la. Após a consulta e com a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, dar continuidade aos trabalhos, passando-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. O Vereador **Nonato Lopes (PSDB-CIDADANIA)** iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e agradecendo a Deus por mais um dia de vida. Saudou o Presidente Ivan, os demais vereadores, os servidores da Casa e também os ouvintes da Rádio Boas Novas, tanto da cidade quanto da zona rural. Na sequência, destacou que apresentou um requerimento cobrando o início das aulas na zona rural, ressaltando a importância do tema:

"Na primeira sessão do ano, realizada em 21 de fevereiro de 2025, o vereador Lucimar relatou sua visita a escolas da zona rural e descreveu uma situação de verdadeiro abandono. Ele mencionou que o compromisso com o povo vinha em primeiro lugar e que, segundo recomendação do prefeito, as aulas deveriam começar no dia 24 de março." Nonato Lopes relembrou que, naquela ocasião, manifestou preocupação com a promessa: "Disse que estaria presente na zona rural para verificar se as aulas realmente teriam início na data anunciada. Se isso ocorresse, eu seria o primeiro a aplaudir. Caso contrário, o primeiro a cobrar. E, infelizmente, as aulas não começaram como previsto." O vereador reforçou sua decepção com a falta de cumprimento do calendário escolar e criticou promessas que, segundo ele, não condizem com a realidade:

"Todos sabemos que a situação da zona rural é difícil. Meu pai sempre dizia: 'Falar é fácil, fazer é que é difícil'. Eu sabia que havia grandes chances de as aulas não começarem em março, mas preferi esperar antes de me manifestar." Em seu requerimento, Nonato Lopes solicita que sejam prestadas informações sobre os motivos da não efetivação do início das aulas, que seja apresentado um novo cronograma com data definida e que medidas emergenciais sejam tomadas para garantir o direito à educação dos alunos da zona rural:

"Já estamos indo para o mês de maio e não há sequer uma nova data anunciada. Por isso, faço esse pedido com responsabilidade. Não estou aqui para denegrir ninguém — inclusive, mencionei a fala do vereador Lucimar apenas como registro —, mas sim para cumprir o meu papel como vereador, que é de fiscalizar e cobrar." O vereador também aproveitou para comentar o projeto de criação do Código de Ética da Câmara, parabenizando o vereador Ivan pela iniciativa: "Assim como na minha casa existem regras — onde nem eu, que sou o dono, posso fazer tudo que quero —, esta Casa, que é do povo, também precisa de normas. Precisamos dar exemplo. Somos representantes da população e temos o dever de manter o respeito e o bom senso em nossas atitudes. Discussões são naturais, mas brigas não ajudam em nada." Encerrando sua fala, Nonato Lopes reforçou que sua principal preocupação neste momento é com o início das aulas na zona rural: "Hoje falo como vereador, eleito para representar e cobrar. Se no passado eu já lutava por essa causa, agora tenho ainda mais responsabilidade. A população espera respostas e é por isso que estou aqui, fazendo o que me cabe. Agradeço a todos e deixo registrada minha fala em defesa da educação da nossa zona rural." **O vereador Francisco Lindomar (PP)** iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão ordinária. Dirigiu-se ao presidente em exercício, vereador Sebastião Ivan e estendeu seus cumprimentos aos demais vereadores, ao público presente e aos ouvintes da Rádio Boas Novas. Parabenizou os colegas pelo trabalho que vêm desenvolvendo nesta Casa Legislativa e, em especial, destacou o vereador Nonato Lopes por sua solicitação referente à educação na zona rural, bem como o vereador Ivan pela proposta de criação do Código de Ética da Câmara.

"Parabenizo pela iniciativa, vereador Ivan. Esta Casa precisa de ordem, compromisso e seriedade com a população. A criação da Comissão de Ética tem o meu total apoio." O vereador abordou duas indicações encaminhadas ao Poder Executivo. A primeira trata da limpeza da caixa d'água nas proximidades da escola Professor Chagas Mattos: "Uma moradora me procurou relatando a situação e pedindo providências. Encaminhei a solicitação à Prefeitura para garantir que a população tenha acesso a uma água de qualidade. Pela imagem que tenho aqui, não sei se houve alguma limpeza este ano. Acredito que seja necessário um acompanhamento mais efetivo." A segunda indicação refere-se à situação precária dos veículos da assistência social:

"É lamentável, senhores. Um dos carros encontra-se totalmente danificado e fora de uso. O outro, com um pneu furado, está simplesmente abandonado. Isso é inadmissível. É dever do Executivo zelar pelo patrimônio público. Ressalto que fui o autor das emendas que permitiram a compra desses veículos, e agora vemos esse descaso." Francisco Lindomar aproveitou a oportunidade para tratar de um tema sensível: a suspensão das nomeações de aprovados no concurso público municipal, após decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM). "Na semana passada, o TCE proferiu uma decisão técnica, justa e necessária. Por meio da medida cautelar nº 7/2025, suspendeu atos da atual gestão municipal por impedir que candidatos aprovados, nomeados e empossados no final do ano passado, assumissem seus cargos. Esses cidadãos estudaram, passaram no concurso público, cumpriram todas as etapas legais. Enquanto isso, a prefeitura contratava servidores sem concurso, com base em um decreto de emergência altamente questionável." O vereador lamentou a situação, reforçando que a justificativa de emergência é insustentável diante dos altos gastos realizados pela gestão: "Como pode haver colapso se quase 10 milhões foram gastos

em janeiro, e ainda houve festas? A atual gestão ignora a lei, ignora o mérito de quem estudou, e prefere seguir um caminho político de favorecimento. Isso é grave. Isso é injusto." Francisco Lindomar também cobrou transparência: "O Tribunal determinou que todas essas informações fossem publicadas no Portal da Transparência. E eu pergunto: se não há nada errado, por que esconder? Por que ainda não chamaram os concursados?" O vereador afirmou que sua fala não é ataque político, mas uma defesa da legalidade, da moralidade e do respeito à população: "Não sou contra o prefeito por querer sua cadeira. Sou contra a ilegalidade, contra o favorecimento pessoal, contra o desperdício de dinheiro público. Defendo o direito do povo, dos jovens que passaram no concurso e aguardam por uma oportunidade que conquistaram com esforço. Muitos deles estão deixando Envira em busca de chances em outras cidades." Dirigindo-se ao prefeito, concluiu com firmeza:
"Respeite o direito dos concursados. Eles passaram pela porta da frente, por méritos próprios. O povo confiou em promessas que, até agora, não foram cumpridas. Governar é assumir compromissos, não praticar ameaças nem autoritarismo. Se há recursos, por que não os chamar? A receita municipal permanece estável. A única explicação possível é a falta de vontade política." Encerrando sua fala, o vereador afirmou: "Continuarei usando esta tribuna para defender os concursados. Porque é um direito legítimo, e eles merecem respeito. A justiça dos homens pode até tardar, mas a de Deus nunca falha. Cada um colhe aquilo que planta. Que fique claro: quem passou no concurso, merece ser convocado." Desejou um bom final de semana a todos e agradeceu pela atenção. Por fim **o Vereador e Vice Presidente Sebastião Ivan do (União)** cumprimentou a todos reafirmando o compromisso de legislar em prol da nossa comunidade. A Câmara Municipal estar incumbida da responsabilidade de criar leis que beneficiem a população, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e garantir que os serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, esporte e cultura, cheguem efetivamente àqueles que mais necessitam. Hoje, estamos aqui para apresentar a prestação de contas referente ao ano de 2024, conduzida pela gestão do ex-prefeito Ruan Mattos. Para os nobres vereadores e para a população interessada, os documentos estão disponíveis para consulta. Em minha trajetória, aprendi com minha mãe e meu pai a importância da responsabilidade, da honestidade e da verdade. Eles sempre nos ensinaram a trabalhar com dignidade e a lutar pelos nossos objetivos. É com esses princípios que venho desempenhando meu papel nesta Casa. Recentemente, foi divulgado um vídeo tentando desinformar a população sobre questões relacionadas a consignados. Ao analisar o conteúdo, percebi que não esclarecia nada. No entanto, a prestação de contas do ex-prefeito Ruan está disponível e mostra que os pagamentos de outubro e novembro de 2024 foram realizados, e que o saldo de dezembro foi repassado ao novo prefeito. Isso demonstra que os recursos foram devidamente aplicados. Infelizmente, tentaram criar um ciclo de desinformação para prejudicar a imagem da gestão pública. No entanto, a verdade sempre prevalecerá, e é isso que buscamos transmitir à população. Outro ponto importante é a situação da saúde em nosso município. Recentemente, fui até o hospital e constatei que um indígena estava internado há três dias, algemado. Isso é inaceitável e desumano. Como presidente da Comissão de Direitos Humanos, não posso permitir que situações como essa ocorram sem a devida apuração e responsabilização. Além disso, a Vigilância Sanitária de Envira enfrenta dificuldades operacionais. Há relatos de que as medidas necessárias para a realização dos trabalhos estar inadequada, comprometendo a fiscalização e a proteção da saúde pública. É urgente que medidas sejam tomadas para garantir o funcionamento pleno deste órgão. Outro problema grave é a qualidade da água consumida pela população. Em muitos poços, a água está contaminada de coliformes fecais, ocasionando inúmeras doenças por ingestão da água, colocando em risco a saúde de todos. Solicitei ao Ministério da Saúde a instalação de um laboratório de análise da água em Envira, e felizmente, com o apoio da prefeita professora Áurea, conseguimos viabilizar essa iniciativa. O laboratório já está montado e pronto para operar, com profissionais capacitados para realizar as análises necessárias em Eirunepé. Por fim, gostaria de informar que, durante a realização de um curso profissionalizante no município, foram gastos R$ 89 mil, além de R$ 50 mil com hospedagem. No entanto, não há registros de que esses recursos tenham sido aplicados de forma transparente e eficaz. Solicito que seja realizada uma auditoria para esclarecer esses gastos e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável. Agradeço a atenção de todos e reafirmo meu compromisso com a verdade, a transparência e o bem-estar da população de Envira. Juntos, podemos construir um município mais justo e desenvolvido para todos. Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias foram então submetidas à aprovação ou desaprovação. As quais, foram provadas por unanimidade pelos senhores vereadores e, conforme declarado pelo senhor presidente, será devidamente encaminhada ao Executivo, assim como para as comissões pertinentes, para as providências cabíveis. Em seguida, **o Senhor Presidente** fez suas considerações finais, destacando a relevância dos temas debatidos ao longo da sessão. "Aos ouvintes da Rádio Boas Novas, deixo um convite especial: venham até a Câmara, conheçam de perto o trabalho dos vereadores. Nem todos têm acesso à rádio ou conseguem acompanhar as transmissões, mas a nossa casa está de portas abertas. Aqui é a Casa do Povo, e o que fazemos é em benefício do povo. Nosso maior desejo é que os recursos do município sejam aplicados corretamente, que cheguem de fato às pessoas, promovendo dignidade e qualidade de vida. É gratificante ver o trabalhador recebendo seu salário em dia, garantindo comida na mesa e o sustento para a família. É por isso que nos empenhamos tanto — para que o desenvolvimento chegue também às comunidades rurais, com acesso à saúde, educação e demais serviços essenciais. Estamos aqui de passagem. A própria vida é uma passagem. E enquanto estivermos nesta missão, queremos fazer o melhor pela nossa cidade e pelo nosso povo. Acredito que esse é o sentimento de todos os vereadores desta casa. Quero agradecer, de coração, a todos que colaboraram para a construção de mais um acesso aos moradores na Rua da Granja, que visitamos na última quarta-feira. Esse acesso vai facilitar a passagem dos moradores. Meu agradecimento especial aos patrocinadores que contribuíram ajudando a deixar tudo pronto. Isso mostra que o nosso compromisso é real — fazer o bem e ajudar quem precisa. E, se Deus quiser, ainda temos muito mais a realizar. Em nome de Deus e da Lei, declaro encerrada esta sessão."

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 10h00min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. JOSE JORGE SAMPAIO
Vereador do Republicanos

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB - Cidadania

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:090CE2A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO ANO DE 2025, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2025. PRESIDENTE: VER.: ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO SECRETÁRIO: VER.: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a oitava Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2025. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, e secretariada pelo Vereador **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**. Estiveram presentes os senhores vereadores: **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA E SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA**, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, onde deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.

E X P E D I E N T E

Aberta a sessão em nome de Deus e da Lei, o senhor Presidente, após cumprimentar os presentes, submeteu à apreciação do douto Plenário a proposta de dispensa da leitura da Ata da sessão antecedente a saber: Ata da 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período de 2025 e em consideração fosse lida apenas a Ata da sessão anterior a saber: Ata da 7ª sessão ordinária do primeiro período de 2025. A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Diante disso, o Senhor Presidente, solicitou a colaboração do Secretário da Mesa, o Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva, do Partido Progressista (PP), que o incumbiu a leitura da referida Ata. Que após lida e considerada corretamente, foi aprovada, declarada sua aprovação pelo Senhor Presidente e, devidamente, assinadas pelos senhores Vereadores Presentes. Na sequência o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa para fazer a leitura das matérias em pauta: OFÍCIO Nº 014/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 FAPENV; OFÍCIO Nº 053/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025 DO GABINETE DO PRESIDENTE; PROJETO DE LEI Nº. 001/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO KENNEDY; OFÍCIO Nº 004/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN; REQUERIMENTO Nº 015/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR NONATO LOPES; REQUERIMENTO Nº 016/2025 DE 11 DEABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO ALVES. Após as leituras o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam tecer comentários sob as matérias apresentadas pelo período de cinco minutos. O **Vereador João Kennedy (União)** iniciou sua fala cumprimentando os presentes e expressando sua satisfação em poder se dirigir ao público e aos que acompanham a sessão. Durante seu pronunciamento, ressaltou a importância do projeto de lei que apresentou e pediu a colaboração dos colegas vereadores para que o projeto seja analisado com atenção e carinho nas comissões e, posteriormente, na votação. O projeto de lei propõe a criação da **Semana Municipal da Saúde Bucal**. Segundo o vereador, trata-se de uma proposta sólida, elaborada com a participação de profissionais da área da saúde, incluindo um dentista do próprio município — especialistas altamente capacitados, que contribuíram para embasar tecnicamente a iniciativa. Ao divulgar a proposta em suas redes sociais, especialmente em um grupo de whatsapp, o vereador relatou ter recebido questionamentos de uma participante, que mencionou a existência de programas que já promovem ações de saúde Bucal. Diante disso, o vereador esclareceu que não se trata da criação de um simples programa, mas sim da instituição de uma lei. Ele enfatizou que programas podem ser interrompidos a qualquer momento, enquanto uma lei tem caráter permanente e obrigatório. "Por isso", reforçou, "apresentei o projeto para instituir oficialmente a Semana Municipal da Saúde Bucal, garantindo sua continuidade e efetividade através de uma lei." Na sequência, **o vereador Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão. Cumprimentou os colegas vereadores, em nome do presidente da Casa, e saudou o público presente: "Sejam todos bem-vindos". Em seu tempo de fala, o vereador parabenizou o vereador João Kennedy pela apresentação de seu projeto, destacando a importância da iniciativa. "Tenho orgulho desse projeto. É uma proposta muito relevante", afirmou. Ele também comentou sobre os questionamentos recebidos em relação à existência de programas de saúde já implantados, ressaltando que, apesar da existência desses programas, eles não garantem o atendimento completo a todos os cidadãos que necessitam. Francisco Alves enfatizou que, com a instituição da Semana Municipal da Saúde Bucal, qualquer cidadão de Envira, inclusive aqueles sem condições financeiras, terá acesso a tratamentos de saúde de forma gratuita. O vereador também declarou total apoio ao requerimento apresentado pelo vereador Nonato Lopes, que trata da proteção animal, especialmente no que diz respeito aos animais abandonados nas ruas. Francisco Alves considerou o tema urgente e defendeu a necessidade de uma ação rápida: "É preocupante. Medidas precisam ser tomadas com urgência". Ele sugeriu ainda que proprietários que abandonam seus animais fossem punidos financeiramente, como forma de inibir essa prática. Francisco relatou ainda que recentemente um morador da Várzea, sofreu um acidente de motocicleta, fraturando a perna após colidir com um cachorro solto na rua. "Precisamos nos unir para que esse requerimento seja rapidamente colocado em prática, garantindo a retirada dos animais das vias públicas e prevenindo novos acidentes", finalizou. O vereador **José Lucimar (MDB)** fez uso da palavra, iniciando seus agradecimentos a Deus pela oportunidade de participar da sessão. Cumprimentou os colegas vereadores, o público presente e os ouvintes da Rádio Boas Novas. Em sua fala, declarou apoio às matérias apresentadas, com destaque para o projeto de autoria do vereador João Kennedy. "É realmente um projeto importante, que pode contar com o meu apoio, pois vejo que é uma necessidade real da nossa população", reforçou que sempre estará à disposição para apoiar iniciativas que sejam de interesse do povo e que tragam benefícios concretos para a comunidade. O vereador também parabenizou o vereador Nonato Lopes pelo requerimento relacionado à proteção animal. Relatou que, durante a campanha eleitoral, foi procurado por eleitores que manifestaram preocupação com a situação dos animais soltos nas ruas, cobrando providências quanto a isso. Ressaltou que esteve reunido com a Secretaria de Saúde do município, que já reativou o Centro de Zoonoses, agora com profissionais à disposição. Segundo ele, alguns animais em situação de abandono já foram recolhidos e as ações continuarão sendo intensificadas. José Lucimar destacou que as demandas da população permanecem as mesmas e que a responsabilidade do poder público é atender a essas necessidades. Expressou confiança de que o requerimento será atendido e mencionou, com orgulho, que sua esposa também é uma defensora da causa animal. O vereador ainda citou a presença da senhora Luciana na sessão, reconhecendo o trabalho de cidadãos que se preocupam com a proteção dos animais. Sugeriu que seja elaborado um projeto de lei para responsabilizar e punir proprietários que abandonem seus animais, incluindo não apenas cães e gatos, mas também animais de grande porte, como cavalos, que oferecem riscos à saúde pública e à segurança, além de contribuírem para a sujeira da cidade. "Recentemente, tivemos o caso de um cavalo que caiu em uma fossa, resultado do abandono irresponsável. Precisamos agir para evitar essas situações", concluiu. Na sequência, **o vereador Sebastião Ivan (União)** fez uso da palavra, iniciando com agradecimentos a Deus e cumprimentando os colegas vereadores, o público presente e os ouvintes da Rádio Boas Novas. Em sua fala, destacou que o principal papel do Poder Legislativo é legislar, fiscalizar e comunicar à população os trabalhos realizados. Reforçou seu compromisso pessoal e coletivo com esses princípios, afirmando: "A nossa missão continua firme. Estou aqui para garantir que a população receba aquilo que é seu por direito. Esse é o meu compromisso, essa é a minha pegada, esse é o meu objetivo, junto com todos os nobres vereadores desta Casa." Sebastião Ivan enfatizou que os vereadores não estão fazendo favores à população, mas sim cumprindo seu dever de lutar pela melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Em seguida, reapresentou para deliberação o projeto **"Escola Legislativa"**, destacando a grande relevância da proposta, anteriormente rejeitada pela maioria. O vereador lamentou que a rejeição possa indicar resistência à busca por mais conhecimento e criticou a estagnação: "Precisamos romper com a mesmice e sair da zona de conforto. Nosso município precisa de vereadores atualizados e preparados para os novos desafios." Ele também mencionou o recente curso ministrado pelo jornalista Fabrício sobre **Mídias**

Sociais, destacando a importância da capacitação para fortalecer a comunicação com a população: "Queremos continuar investindo nesse tipo de formação para dar mais transparência ao nosso trabalho. Nem todos podem acompanhar presencialmente o que acontece nesta Casa, por isso é fundamental utilizarmos as mídias para mostrar que estamos trabalhando e nos qualificando para representar melhor o povo." Por fim, o vereador parabenizou os colegas João Kennedy e Nonato Lopes pelas matérias apresentadas, reconhecendo a relevância dos temas para o município: "Nosso objetivo é esse: trabalhar para o desenvolvimento de Envira e melhorar a vida da nossa gente." Não havendo inscritos, o Senhor Presidente indagou aos nobres vereadores se deveríamos prosseguir com a sessão ou suspendê-la. Após consultar a anuência do respeitável plenário, decidiu-se, por unanimidade, suspender a sessão pelo período de cinco minutos. Após o intervalo, passou-se então à ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Concluída a parte do expediente, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, para fazer a verificação do "Quórum" e subscrever o nome dos senhores Vereadores que desejam fazer uso da tribuna pelo período de dez minutos. **O Vereador Francisco Alves (PSD)** iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e destacando a necessidade urgente de providências contra o aumento da poluição sonora causada por motocicletas com escapamento adulterado. Segundo ele, o barulho está insuportável em vários pontos da cidade, prejudicando o sossego da população. Por isso, fez um requerimento verbal solicitando a convocação do comando da Polícia Militar e da Polícia Civil para tratar do problema. Francisco criticou ainda o descaso com a segurança pública, apontando que muitos menores andam em alta velocidade, sem capacete e em motos barulhentas. Reforçou que seu compromisso é com o bem-estar da população, mesmo que sua posição desagrade alguns. "O certo é certo, o errado é errado", afirmou, ressaltando que garantir o uso do capacete e o respeito às leis é proteger vidas. O vereador também abordou a situação do patrimônio público. Reclamou que, ao visitar órgãos municipais, percebeu uma grande diferença entre o que está listado como bem público e o que realmente existe nos locais. Propôs que uma comissão investigue onde estão os bens adquiridos com o dinheiro público e garantiu que, se houver desvios, os responsáveis devem responder à Justiça. Francisco criticou vereadores e gestores que preferem aparecer em redes sociais aos invés de trabalhar de fato pelo povo. "Eu não estou vereador para aparecer. Estou aqui para cumprir minha função", declarou, afirmando que sua atuação é contínua, sem oportunismo em épocas específicas. Sobre a situação da água no bairro da Várzea, reconheceu avanços, mas cobrou ações mais eficazes, destacando que a população merece um serviço de qualidade. Desafiou seus colegas a se unirem para investigar qualquer irregularidade na gestão pública. Propôs, inclusive, a instauração de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) sempre que houver suspeita de mau uso dos recursos. Encerrando, Francisco pediu união dos vereadores em torno dos interesses da população, deixando de lado disputas políticas. Citou ainda problemas envolvendo a agência do Bradesco e anunciou que pretende tratar do assunto junto com outros parlamentares. Desejou a todos um ótimo final de semana e reforçou: "Vamos fazer acontecer de verdade, pelo povo e para o povo". Em seguida, **o vereador José Lucimar (MDB)** fez uso da palavra. Cumprimentou a todos os presentes e, de maneira direta, abordou o tema do acesso ao lixão da cidade. Relatou que, enquanto muitos apenas criticam e mostram o que está errado, esquecem de reconhecer quando a gestão toma providências e corrige os problemas. "Ontem estive no lixão", disse o vereador. "Graças a Deus, já é possível ver que houve uma intervenção. O que era possível fazer foi feito. O lixão não está mais na porta do professor Euclésio, que, mesmo fazendo hemodiálise, era obrigado a conviver com aquele descaso. Hoje, a gestão demonstra cuidado e resolve os problemas dentro do possível. No inverno, é difícil fazer melhor do que está sendo feito." Em seguida, comentou sobre um vídeo que circulou nas redes sociais, denunciando a falta de copos descartáveis em uma unidade de saúde. "Parabenizo quem denunciou. Também concordo que é necessário ter copos descartáveis. Assim que soube, o prefeito imediatamente mandou regularizar a situação e chamou a atenção dos responsáveis. Ele entende que a saúde das pessoas deve ser respeitada." O vereador pediu ainda que o presidente da Casa permitisse que o secretário de Finanças, Marlindo, explicasse aos vereadores e à população o que aconteceu em relação aos consignados do Bradesco. "Há muita desinformação circulando. Um joga a culpa para o outro, enquanto os funcionários, que têm empréstimos, ficam sem saber a verdade. Eu fui pessoalmente à Secretaria de Finanças buscar informações. Tenho aqui os ofícios enviados ao Bradesco, nos meses de janeiro, fevereiro e março, autorizando o banco a reter os valores dos consignados." José Lucimar reforçou: "Não faz sentido o gerente receber autorização e não fazer o desconto. O extrato bancário mostra claramente: no dia 31 de dezembro de 2024 havia R$ 285.536,67 em conta, e no dia 02 de janeiro o banco reteve o valor para quitar débitos deixados pela gestão anterior, referentes aos meses de outubro e novembro. A devolução do dinheiro só aconteceu porque o banco não conseguiu comprovar, na Justiça, que notificou corretamente os servidores." Ele ainda respondeu críticas de outros vereadores: "Chega de discurso de beira de barranco. Eu falo com provas, com documentos em mãos. Quem quiser ver, está aqui." Mudando de assunto, José Lucimar comentou sobre um processo movido contra ele pelo senhor Paulo Ruan Portela Mattos, que pedia a cassação do seu mandato por suposto abuso de poder político. O vereador anunciou que, no dia 31 de março, a Justiça arquivou o processo por falta de provas. Em tom de resposta, afirmou: "Hoje não é só dia de vitória, é dia de resposta. Tentaram me tirar no grito e no tapetão, mas esqueceram que do outro lado tinha gente de coragem. A Justiça foi clara: derrubou a narrativa mentirosa. A verdade venceu, o povo venceu, e eu continuo vereador, eleito pelas urnas e blindado pela lei." Ele ainda agradeceu ao advogado Dr. Sérgio, que conduziu sua defesa: "Com técnica, coragem e ousadia, desmontou peça por peça a denúncia frágil. Não teve surpresa, teve competência." Dirigindo-se diretamente ao autor da denúncia, disse: "Ruan, você tentou me derrubar, mas quem foi derrubado foi você." Por fim, o vereador criticou também o ex-vereador Jorginho: "Enquanto o senhor tentava me derrubar, deveria ser transparente com o dinheiro dos trabalhadores e pescadores. Vá instalar a fábrica de gelo, que está abandonada. Vá prestar contas do sistema de energia solar, que não funciona. E vá explicar o dinheiro recebido para a construção da geleira, que nunca saiu do papel." Ao esgotar seus 10 minutos de fala, solicitou mais um minuto para concluir: "Vereador não é juiz nem promotor. Mas prometo aos meus eleitores que, enquanto eu tiver vida e mandato, vou continuar fiscalizando. O que a atual gestão fizer de errado, eu vou cobrar. E o que a gestão passada fez de errado, a Justiça vai saber." Finalizou agradecendo a atenção de todos e desejando um excelente final de semana. Dando continuidade aos trabalhos, **o vereador Rômulo Oliveira (PL)** cumprimentou a todos, na pessoa do senhor Presidente, estendendo as saudações à sua esposa, presente na sessão. Em seguida, retomou o seu discurso, fundamentando-o com base na sessão anterior, para esclarecer e reforçar os pontos abordados. O vereador solicitou a exibição de um vídeo, afirmando: "Gostaria que o secretário colocasse o vídeo, por favor. Observem: de camisa branca identificada com o número um e boné branco, aparece o então prefeito, senhor Paulo Ruan Portela Mattos, atual, ex-prefeito de Envira. Após uma trilha, em tom de brincadeira de mau gosto — como era de costume —, provoca um colega da equipe de trilha. Em seguida, inicia-se um desentendimento. Vemos claramente que o rapaz tenta se afastar, enquanto o então prefeito insiste em tomar satisfação agredindo o colega, o rapaz entrou no carro para sair e ir embora e ele vai lá tomar satisfação, chegando ao ponto em que ocorre o acidente. Não passou por cima porque foi impedido." Rômulo esclareceu que não tem a intenção de ofender ninguém ou expor a vida pessoal do ex-prefeito, mas que precisava mostrar que o episódio gerou despesas ao município: "O custo do atendimento na Clínica Adventista foi de R$ 80 mil, pagos em espécie. Vereadores José Lucimar, Francisco Alves e Clemonds, os senhores estavam presentes, no vídeo, do momento do pagamento aqual também será apresentado." Prosseguiu afirmando que o valor foi retirado de uma licitação no montante de R$ 2.250.995,90, vencida por uma empresa vinculada a um sobrinho do senhor Edson Baiano, conhecido pelos vereadores Rerison e Francisco Alves. "Essa empresa, que supostamente seria uma clínica localizada em Maués, ganhou uma licitação para realizar melhorias nas estradas vicinais de Envira. Porém, sabemos que essas melhorias não ocorreram." O vereador relatou sobre a precariedade das estradas que não aconteceu com justo recurso mencionado: "Na estrada do Queimada, por exemplo, onde minha família reside, passaram-se quatro anos sem

que, uma máquina sequer fosse enviada para regularizar o acesso. A produção de farinha foi abandonada porque não havia como transportar. Enquanto um caminhão poderia levar 200 sacas, meus familiares conseguiam transportar apenas três sacas em carroça de tração animal. Mesmo assim, foram pagos mais de 2 milhões de reais." Rômulo Oliveira concluiu: "É por isso que estou mostrando esse acidente. O ex-prefeito tentou justificar dizendo que foi apenas um 'ossinho' quebrado, mas a realidade foi muito mais grave. Esse dinheiro não era dele; era dinheiro público, e ele deverá prestar contas." Antes de encerrar, o vereador reforçou: "Deixo claro que meu discurso é de minha responsabilidade. Não estou aqui para alfinetar ou denegrir a imagem de nenhum colega vereador. Cada um responde por suas palavras. O meu discurso é blindado por esta Casa. Quando toco no nome do ex-prefeito Ruan, percebo que incomoda muita gente. Não sei por quê. Mas reafirmo: o que estou falando diz respeito ao uso de recursos públicos." Finalizou agradecendo a atenção de todos e desejando um bom final de semana: "Fiquem todos com Deus." **O vereador Clemonds Pinheiro de França (PSD)** iniciou sua fala agradecendo a Deus, ao senhor Presidente, aos senhores vereadores e ao público presente. Em seguida, relatou: "Ouvi atentamente a última sessão, enquanto estava em Rio Branco. Liguei a rádio e acompanhei o discurso dos colegas vereadores. Confesso que fiquei preocupado. O que trago hoje é baseado na minha experiência: sou vereador de três mandatos. Já estive na situação, já fui oposição e hoje, novamente, estou na situação." O vereador observou que percebe um clima de obsessão política dentro da Câmara: "Há um ódio exagerado, sem explicação. Eu já fui oposição, e muitos aqui se lembram do meu posicionamento firme, mas sempre responsável. Na época do ex-prefeito Ruan Mattos, mesmo como opositor, dei a ele um ano e seis meses de apoio para que pudesse trabalhar em prol da cidade, sem criar confusão. Hoje, vemos vereadores que ressurgiram e, em apenas três meses de gestão, cobram mudanças impossíveis de serem feitas. Isso é descontrole, é descompensação." Falando ao público e aos ouvintes da Rádio Boas Novas, Clemonds continuou: "Como alguém pode passar quatro anos calado diante de tantos erros e agora, em três meses, querer resolver tudo? O povo precisa entender quem realmente está desequilibrado." O vereador lamentou os graves prejuízos sofridos pelo município: "Tivemos mais de 100 milhões pagos em locações de veículos. Esse dinheiro, que deveria ter sido usado em infraestrutura, educação de qualidade e saúde, foi desviado. As pessoas ficavam à beira da morte, sem atendimento adequado, enquanto o dinheiro era usado para benefício próprio." Ele denunciou também desvios específicos: "A empresa ER da Silva Júnior desviou mais de 3 milhões de reais. Fomos até Manaus, onde encontramos apenas uma placa velha no endereço informado. A empresa GSF Inovação Ilimitada, localizada em uma área de risco, desviou mais de 1,5 milhão. Uma outra, a SR Locação de Veículos, levou 2 milhões. Tudo isso enquanto o povo sofria com ruas esburacadas e escolas sem aula. "Clemonds enfatizou a gravidade dos fatos: "Chorei ao ver tanto dinheiro desviado. Envira nunca recebeu tanto recurso na história. O orçamento saltou de 46 milhões, em 2020, para 109 milhões, e nada foi feito. Nenhuma escola foi construída na Zona Rural, apesar de contratos milionários, como o da HRS Arquitetura e Instalações, que levou R$ 1.642.242,70 sem entregar absolutamente nada." Aí você pode mim questionar, Clemonds e na gestão atual você não vai cobrar nada? Vol sim! Agora mesmo, bem recente, idosos e gestantes chegavam ao posto e eram mandados embora porque as fichas já tinham acabado. Fui pessoalmente questionar a Secretaria de Saúde. Nenhum idoso, nenhum ser humano pode ser recusado num posto de saúde. Se não puder ser atendido ali, que seja encaminhado ao hospital." O vereador reforçou que faz seu trabalho de fiscalização de forma séria e responsável: "Faço minhas buscas internas. Se for necessário, voltarei a esta tribuna para cobrar. Mas não vou ser obsessivo, nem criar caos em três meses. As pessoas precisam de confiança, não de sensacionalismo." Antes de concluir, pediu mais um minuto ao senhor Presidente, sendo atendido. Em suas palavras finais, afirmou: "Falo aqui com responsabilidade e com o compromisso que assumi com o povo de Envira: fazer melhor. A população é a nossa voz, e nós somos a voz do povo. Muito obrigado pela presença de todos. Participe sempre. Um bom final de semana e fiquem todos com Deus." Na sequência, o vereador **Rerison Laian (MDB)** iniciou sua fala expressando grande felicidade por participar de mais uma sessão ordinária, destacando sua satisfação em contribuir para os debates em prol da cidade, como sempre buscou desde o início de seu mandato. Primeiramente, Rerison parabenizou o vereador João Kennedy pelo projeto de lei que institui a Semana da Saúde Bucal nas escolas municipais. Segundo ele, o projeto é importante e interessante, e acredita que todos os vereadores irão apoiar a proposta, comprometendo-se desde já com seu voto favorável. Destacou que ações como essa promovem bons hábitos de saúde para crianças e jovens, com palestras educativas nas escolas, ministradas por profissionais capacitados, esclarecendo que muitas vezes os próprios pais não têm o conhecimento necessário para orientar os filhos. O vereador também defendeu que o projeto se estenda às escolas da zona rural, para atingir de forma mais ampla todos os estudantes. Em seguida, referindo-se à solicitação do vereador Nonato Lopes sobre o recolhimento de animais nas ruas, especialmente cães, Rerison afirmou que essa problemática se arrasta desde gestões anteriores e que paliativos não resolvem. É necessário um projeto definitivo que, inclusive, responsabilize os donos dos animais que os deixam soltos nas ruas. Destacou que a Câmara precisa legislar de forma eficaz para coibir essa prática e proteger a comunidade. Disse que a população sofre com as consequências e que muitas vezes a disputa política ("fogo cruzado") prejudica a busca por soluções reais para os problemas da cidade. Apontou que, apesar dos discursos e promessas, pouca coisas tem mudado na vida de quem mais precisa. Comentou que, embora só tenham se passado três meses de mandato da nova gestão, é necessário mais ação e prática além dos discursos. Ressaltou que acredita na atual administração, mas frisou que a população também precisa participar e cobrar mudanças, pois o cenário atual é consequência de decisões tomadas anteriormente. Rerison lembrou que na gestão passada a Casa do Idoso ficou três anos fechada e só reabriu em ano eleitoral. Disse que, após a eleição, idosos o procuraram preocupados se a instituição voltaria a funcionar, e que ele, como vereador, cumpriu seu papel, buscando respostas. Defendeu a importância de o vereador divulgar suas ações para que o povo possa valorizar seu trabalho. Sobre as críticas que recebe, afirmou que respeita as diferentes formas de trabalho dos colegas vereadores, mas reafirmou que sua atuação é sempre pautada pela transparência e compromisso com a população. Lembrou que anda pela cidade a pé, de bicicleta, de carro e de moto, vivenciando de perto a realidade do povo. Disse também que, embora alguns possam não gostar de seu estilo de discurso, fala com verdade e com convicção. Destacou que paga um preço alto por manter suas posições firmes, mas prefere agir conforme sua consciência do que seguir “a manada”. Pediu respeito e afirmou que continuará lutando por melhorias para o município. Finalizou agradecendo e desejando que Deus os abençoassem a todos e reafirmando seu compromisso com a população. O **vereador João Kennedy (UNIÃO)** cumprimentou o Senhor Presidente e os demais presentes, e em seguida, iniciou sua fala: "Gostaria de registrar aqui meu sincero agradecimento ao deputado estadual Felipe Souza, que atendeu ao pedido que fiz ainda em novembro, antes mesmo de assumir o cargo de vereador. Solicitei que ele trouxesse para Envira e intermediasse, junto ao CETAM, a realização do curso de capacitação sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trata-se de um curso essencial, voltado à capacitação de profissionais que lidam com crianças de comportamento atípico, em especial crianças autistas. Sabemos que lidar com crianças com TEA não é simples: nem mesmo mães que convivem diariamente com seus filhos se sentem totalmente preparadas. Portanto, torna-se ainda mais necessário preparar adequadamente os profissionais da educação e da saúde. O curso oferece essa capacitação tão importante, e quero deixar registrado aqui meu agradecimento ao deputado Felipe Souza e à diretora Ana, que contribuíram para a implementação desse curso em nossa cidade. Quero também fazer uma sugestão aos meus colegas vereadores, alinhando-me à fala sensata e objetiva do vereador Rerison — que, por sinal, foi o discurso mais proveitoso até o momento. Concordando com ele, reforço que devemos respeitar a forma de trabalho de cada parlamentar. Minha sugestão, dirigida aos amigos Francisco Alves, Lucimar, Rômulo e Clemonds, é a seguinte — e deixo claro que conselho a gente dá, mas só aceita quem quer: tornem públicas as cobranças que vocês realizam. A publicidade dos atos é um dos princípios fundamentais da administração pública, o Vereador Lucimar é formado em gestão pública e sabe do que estou falando, da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Tornar público aquilo que vocês cobram é cumprir o princípio da publicidade. O vereador Francisco Alves, por exemplo: não adianta ir ao hospital cobrar o funcionário, se o povo não está vendo. É para o povo que

devemos prestar contas, não apenas para os mandatários. A cobrança tem que ser feita à luz do conhecimento público, para que a população tenha ciência de que seus direitos estão sendo defendidos. Ressalto: respeito a forma de trabalho de cada um, é apenas uma sugestão. Mas reforço que o vereador Rerison é prova viva de que essa prática, além de trazer resultados, fortalece o princípio da transparência. Companheiros, o que tem sido pregado aqui nesta tribuna está, muitas vezes, desconectado da realidade que o povo vivência. Discursos inflamados que, no fim, pouco ou nada acrescentam à vida da população. Por exemplo, expor questões pessoais de antigos gestores, como foi feito agora, não resolve absolutamente nenhum problema da nossa cidade. Se manifestando no discurso do vereador João Kennedy o Vereador Clemonds afirmou que foi gasto 80 mil reais do município, incomodado pela interrupção o Vereador João Kennedy, pediu respeito por estar com o tempo de fala. Para que assim se pronunciasse da mesma forma que o vereador Clemonds se pronunciou sem interrupção. O senhor Presidente precisou intervir para manter a ordem. Sobre a segurança pública, trago um fato: eu, o presidente Abraão e o vereador Lindomar fomos até Manaus solicitar reforço policial. O coronel nos atendeu e disponibilizou efetivo, mas, infelizmente, os policiais não vieram para Envira porque o prefeito se recusou a assumir os custos de estadia e alimentação — e, contraditoriamente, publicou uma despesa de R$ 50 mil para hospedagem em dois meses. Tenho certeza que o reforço policial custaria muito menos. Sendo comprometida sua fala mais uma vez, pelo vereador Clemonds, a qual o presidente Vereador Abraão, tentou reorganizar os trabalhos tentando manter o respeito e a ordem da casa, em meio à euforia e embates de vereadores em plena sessão, o vereador João Kennedy revidou dizendo, “engulam o meu discurso, pois eu engolir o de vocês”. Ainda se dirigindo ao vereador Clemonds, argumentou que o senhor é um vereador imparcial, pelo fato de ter uma esposa como secretária, vai se comportar como um vereador imparcial. Após muitas discursão e desentendimento, o vereador João Kennedy, continuou em seu discurso, dizendo que fosse solucionado o problema do abastecimento de água da várzea que o vereador Lindomar mencionou na sessão passada, na dispensa, que foi utilizado para a recuperação da caixa de R$129 mil na recuperação de uma caixa d'água, enquanto R$ 5 milhões foram celebrados em convênio na gestão do Ivon e até hoje o problema persiste. Por que isso não é debatido? Onde está o dinheiro? Esse é um exemplo de questão real que deveria estar no centro das discussões. Outro ponto: hoje caem mensalmente R$ 194.304,00 para o pagamento de 64 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), mas temos apenas cerca de 50 ou 51 em atuação. O dinheiro está sobrando, e o povo ficando sem atendimento. Esses assuntos deveriam ser foco dos discursos! Falo também em defesa dos concursados, que estão sendo perseguidos injustamente. São aprovados, convocados, lotados, com editais aprovados pelo TCE, e ainda assim estão sofrendo perseguição. Isso é inaceitável. Deixando claro: não sou contra discursos. Só que discursos que não resultam em benefício para a população são inúteis. Aqui, muitos querem apenas falar, sem ouvir. Desde o início do meu mandato, tenho pregado a pacificação, o fim da politicagem barata. Mas infelizmente, ainda insistem em levar as discussões para o campo pessoal. Enquanto isso, eu fui a Manaus e consegui uma emenda de R$ 200 mil para a compra de equipamentos cirúrgicos para a unidade hospitalar. Eu também já apresentei projetos de lei e requerimentos aqui na Casa. Em contrapartida, alguns vereadores ainda estão presos ao passado, falando de administrações que o povo já reprovou nas urnas. O voto é a resposta mais legítima. O povo já deu o seu veredito. Agora é hora de olhar para frente! Retomo aqui a analogia do professor Mario Sergio Cortella: o para-brisa do carro é maior que o retrovisor porque a direção que importa é para a frente, não para trás. O passado é apenas referência; o futuro é a direção. Ou então, como diria Olavo de Carvalho: se for preciso, a gente desenha, explica e desenha de novo, para ver se finalmente entendem. Discutir o passado a todo momento é constrangedor para nós e para o povo que nos assiste. Concluo: quem quiser apurar gastos da gestão passada, abra uma CPI, use os instrumentos legais! O Tribunal de Contas está aí para isso. Mas ficar batendo na mesma tecla, sem ação concreta, não traz benefício algum. Apresentem emendas, apresentem projetos de lei, vamos trabalhar pelo povo. Em 100 dias de mandato, quem apresentou projeto de lei aqui fui eu, o vereador Rerison e o vereador Ivan. Vamos agir de verdade. Vamos trabalhar! Meu muito obrigado Presidente!". Em seguida, alguns vereadores, por terem citados os nomes em discurso, pediram a palavra, para se defenderem e se justificarem. Fazendo uso da palavra, **o senhor vereador Nonato Lopes (PSDB-CIDADANIA)** cumprimentou a todos e proferiu o seguinte discurso: "Quero, primeiramente, agradecer a Deus e cumprimentar o senhor presidente desta Casa, todos os colegas vereadores, o público presente e aqueles que nos ouvem pela rádio. Estamos passando por um momento difícil, não apenas pelas condições em que vive o nosso município, mas também pela falta de conhecimento. A própria palavra de Deus diz que o povo sofre por falta de conhecimento. E aqui, infelizmente, estamos vendo discussões sobre 'quem roubou mais'. Isso é triste. Eu não falo apenas dos três meses de mandato, falo de 12 anos e três meses. Melhor dizendo, falo de 20 anos em que nosso município vive em guerra política. As pessoas ficam discutindo, defendendo interesses próprios ou de pequenos grupos. Eu apresentei um requerimento solicitando providências para a situação dos animais soltos nas ruas, porque esse problema não é de agora — é de sempre. Existe uma lei municipal de 2003 que obriga o poder público a criar meios para retirar esses animais das ruas, mas até hoje isso não é cumprido. Toda semana vemos animais mortos no meio das vias, o que é grave tanto do ponto de vista social quanto de saúde pública. Os animais precisam ser protegidos, mas enquanto não houver consciência e conhecimento, a situação vai se repetir. Concordo com o que o vereador João Kennedy: precisamos olhar para frente. Erros já aconteceram. Passou. Agora é hora de nos unirmos, eu, por exemplo, tenho levado problemas e feito vários requerimentos, sendo uma delas a situação da zona rural. E reforço: se as providências não forem tomadas, terei total razão em cobrar ainda mais. Por isso peço aos colegas que apoiem esta causa dos animais. Há grupos de pessoas no município preocupadas com esse tema, e quero dizer que o meu gabinete está aberto para dialogarmos. A lei municipal de 2003 precisa ser atualizada, porque muita coisa mudou e hoje é inviável aplicar tudo o que nela está previsto. Como mencionou o vereador Lucimar encontrar meios de punir quem cria de forma irresponsável. Quero deixar claro que não estou aqui para brigar. Quando bati à porta das casas pedindo voto, prometi me esforçar pelo povo, não para defender prefeito A ou B. E me entristece ver que ainda hoje há quem insista em velhas disputas políticas. Nós temos que nos unir para tirar o município dessa situação. Estamos há 20 anos parados no mesmo problema! Não adianta ficar culpando este ou aquele. Não resolve nada. O que precisamos é trabalhar juntos, cobrar o que for necessário, apoiar o que for positivo e mudar a realidade. Sobre a situação dos animais: é responsabilidade do Poder Executivo capturá-los e cuidar deles. Atualmente não há estrutura adequada para isso. A equipe de veterinários da zoonose relatou que o espaço precisa de reformas, faltam carroças ou veículos para transporte dos animais, faltam medicamentos, equipamentos cirúrgicos, assim como falta de baias no estabelecimento, o que existe é apenas material de limpeza e 10 servidores. Esse descaso precisa ser resolvido, pois representa um risco para todos, principalmente para nossas crianças que transitam pelas ruas e escolas. Quando acontecer um acidente, de quem será a culpa? Do cachorro? Da criança? Não. A responsabilidade é do poder público, que tem o dever legal de prevenir esse tipo de situação. Portanto, peço a todos os colegas mais empatia e responsabilidade. Vamos deixar o passado no passado. Vamos olhar para frente e trabalhar para que nosso município tenha dias melhores. Muito obrigado!" "Na sequência, **o vereador José Jorge Sampaio (Republicanos)** fez uso dos seus 10 minutos de fala. Após cumprimentar a todos com um bom dia, manifestou sua indignação diante dos embates entre os vereadores. De forma contundente, questionou: 'Quando é que nós vamos começar a trabalhar e deixar o passado dessa cidade para trás? Eu sinceramente não estou entendendo. Parece que só se fala do que aconteceu antes, mas não se enxerga nada do que está acontecendo agora.' O vereador citou como exemplo uma mesa feita pelo ex-prefeito Lira, ao lado do muro da escola Armando Mendes, destacando que há diversas irregularidades espalhadas pela cidade que ninguém comenta. Mencionou ainda um depósito de barro que está há dois meses em uma esquina, em frente à casa do senhor Marivaldo, sem qualquer providência. 'Parece que está tudo perfeito na cidade', ironizou.

Continuando, ressaltou a grave crise financeira pela qual o município está passando: 'Nossa cidade nunca esteve tão mal. A gente ia nas conveniências e era cheio de gente. Hoje, o silêncio é visível. Não tem dinheiro circulando. E eu me pergunto: para onde está indo tanto

dinheiro que continua saindo todo mês?' José Jorge também chamou atenção para o desemprego, comparando com a gestão anterior: 'Na gestão passada, em janeiro, a prefeitura estava cheia de funcionários. E hoje? Só se fala de vida pessoal de pessoas, enquanto a cidade enfrenta problemas sérios. Estamos aqui para trabalhar pelo povo, não para fazer fofoca ou investigar vida particular.' Ele criticou a postura de alguns vereadores: 'Parece que ninguém mais pode falar nada. Quando é contra, todo mundo se cala. Já vi vereador envolvido em brigas, em vídeos circulando por aí, e ninguém comenta. Só o Ruan é o culpado agora? Falo isso não porque ele é meu amigo, mas porque ele não está aqui para se defender.' O vereador ainda criticou o uso de diárias de forma indevida: 'Senhor Clemonds, o senhor também estava em Rio Branco recebendo diária. O que foi fazer lá?' José Jorge expressou sua frustração com a situação da segurança pública: 'Dois dos melhores policiais da cidade tiveram suas vantagens cortadas. Isso é justo? São profissionais dedicados, que estão sendo ignorados. Isso prejudica diretamente a população.' Criticou também o desperdício de recursos públicos: 'Estamos gastando R$ 60 mil para passar cal na beira das ruas. É jogar dinheiro do povo fora, porque a chuva vem e leva tudo.' Finalizando, José Jorge reforçou seu compromisso com o povo: 'Enquanto isso, as famílias passam necessidade. Não vejo uma cesta básica sendo entregue. Chamavam o prefeito Ruan de prefeito do sacolão, mas pelo menos ajudava muitas famílias. Até os sacolões distribuídos recentemente ainda eram da gestão passada.' Encerrando sua fala, pediu desculpas pela firmeza do discurso, mas disse que não poderia continuar calado diante das injustiças: 'Senhor Presidente, essas são as minhas palavras. Agradeço a atenção de todos e desejo um bom dia.' Em seguida, os vereadores **Clemonds Pinheiro e José Lucimar**, se prontificaram sobre as indagações do Vereador Jose Jorge Sampaio sobre os questionamentos abordados em sua fala. Antes de se pronunciar o Vereador Francisco Lindomar de forma Verbal solicitou ao senhor Presidente Prorrogação do tempo. Em virtude dos discursões, embates, e defesas entre os vereadores, o tempo estipulado foi atingido conforme regimento Interno no Art. 78. As sessões ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia. §1º As sessões ordinárias poderão ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, mediante aprovação do Plenário, pelo tempo estritamente necessário para conclusão da Ordem do Dia. Desta forma, por unanimidade o douto plenário continuou a presente sessão. **O vereador Francisco Lindomar (PP)** iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e agradecendo a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão ordinária. Em seguida, cumprimentou, na pessoa do presidente Abraão e do vice-presidente Ivan, assim como todos os colegas vereadores. Ao iniciar seu discurso, o vereador agradeceu o evento FECLAN, destacando a importância dos temas abordados e a relevância do conhecimento adquirido para os vereadores. Agradeceu ainda ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Deputado Estadual Roberto Cidade, pelo convite, e citou a presença dos vereadores Rerison, Ivan e Abraão no evento. Em tom de crítica, Lindomar comentou que, embora alguns digam que a Câmara não é uma igreja, ressaltou que ali também deve haver respeito e seriedade, reconhecendo que divergências são naturais no parlamento. Lamentou ter recebido indiretas em discursos anteriores e reforçou seu compromisso com a ética e o respeito à população, agradecendo ao povo, aos amigos e familiares pela oportunidade de exercer seu terceiro mandato. "Aqui não tem super-heróis. Aqui é uma escola de aprendizado. Cada um tem erros e falhas. O importante é servir ao povo com honestidade." Criticou a postura de alguns grupos de comunicação, como o "Envira News", administrado por Luciana, afirmando que opiniões contrárias são excluídas do grupo de WhatsApp e questionando quem financia essas iniciativas, que pouco divulgam as atividades dos vereadores. Lindomar defendeu que, ao longo da gestão do ex-prefeito Ruan, junto à Deputada Alessandra, foram trazidos importantes recursos para o município, beneficiando diretamente a população. Lembrou que os mandatos são passageiros e que o povo é quem decide. O vereador criticou também o atual prefeito Ivon, ressaltando que sua inelegibilidade até 2028 foi decidida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-AM) e não pela Câmara Municipal. Segundo Lindomar, muitos erros continuam sendo cometidos, mesmo após três mandatos exercidos pelo ex-prefeito: "O prefeito Ivon foi cassado pelo TRE, por lavagem de dinheiro, e ainda há quem sustente que ele seria o melhor para Envira. Isso é um absurdo!" Reforçou que se o prefeito Ruan, cometeu erros será julgado e deverá ser responsabilizado, ao contrário do prefeito Ivon, que já estar cassado. Por que será? Lavagem de dinheiro. Por que não defende os pais de famílias? que pagaram o edital, que passaram no curso, que estão sendo afetados, e agora veio a decisão da justiça para alocar eles para que possam trabalhar? Francisco Lindomar também criticou a falta de melhorias na cidade e na zona rural, citando situações em comunidades como Macapá, Niterói e Baixo Tarauacá, onde obras de infraestrutura prometidas não foram entregues adequadamente. Lembrou ainda que, mesmo com a chegada de recursos expressivos para saneamento e abastecimento de água, os problemas continuam, e cobrou responsabilidade: "na última gestão do prefeito Ivon veio recurso de quase R$ 5 milhões para saneamento e o sistema de água. Onde está esse dinheiro?" Criticou também a criação de cargos comissionados sem planejamento e a gestão das finanças públicas: "Gastam dinheiro à toa, querem decretar emergência sem necessidade, enquanto a cidade sofre sem investimentos reais." Relatou que a cidade está economicamente parada, com falta de circulação de dinheiro, prejudicando comerciantes e famílias. O vereador defendeu ainda a ideia de uma terceira via política em Envira: "Envira está cansada dos mesmos discursos, das mesmas promessas vazias. Precisamos de uma nova opção, de alguém que ame essa cidade e trabalhe de verdade pelo povo." Encerrando sua fala, agradeceu a atenção de todos, desejou um ótimo final de semana e reafirmou seu compromisso de lutar pelo bem de Envira. Após a fala do **Vereador Francisco Lindomar, o Vereador José Lucimar** solicitou a palavra para se manifestar em sua defesa. Sendo o último a fazer uso da palavra na sessão, **o vereador Sebastião Ivan (União)** iniciou seu pronunciamento agradecendo a Deus e, logo em seguida, fez um apelo enfático por mudanças e comprometimento com a população: “Gente, nós precisamos buscar soluções junto ao nosso povo. Já passou da hora. A nossa luta aqui é pelo bem da população. Não estou aqui para punir Ruan nem Ivon. O que eu quero é ver o dinheiro que foi prometido realmente chegar até a nossa gente. Essa sempre foi a minha luta.” O vereador reforçou que nunca se omitiu nem se calou diante das necessidades do povo e que suas cobranças podem ser facilmente conferidas em suas redes sociais: “Eu nunca fiquei calado. Basta olhar minhas redes sociais para ver os pedidos que fiz ao prefeito. Porque quando existe abertura, a gente vai até o gestor conversar. Mas sabe o que ele fez? Ao invés de dialogar, perseguiu minha família. Isso não é gestão, isso é perseguição!” Pedindo mais seriedade nos debates legislativos, Sebastião chamou atenção para o foco do trabalho na Câmara: “Não estamos aqui para discutir vida pessoal de ninguém ou defender fulano ou sicrano. Nosso dever é garantir que os benefícios cheguem com qualidade de vida ao nosso povo. Brigas pessoais não trazem resultado para ninguém.” O vereador também direcionou duras críticas à gestão da saúde no município, apontando incoerências e falta de transparência: “Anunciaram que trouxeram mais de duas toneladas de medicamentos para Envira. Mas o povo vai ao hospital e não encontra nem o básico. Onde estão esses remédios? Das duas toneladas, só se contabiliza cerca de 400 quilos e o restante foi para onde? O povo quer explicações.” Em relação à telemedicina, ele foi enfático ao denunciar o descaso: “A telemedicina não está funcionando, como deveria funcionar. Não tem médico para acompanhar os pacientes. Por causa disso, podemos perder uma parceria valiosíssima com o Hospital Albert Einstein, uma das melhores instituições do país. Isso é grave!” A questão da segurança pública também teve destaque em sua fala: “Tivemos a transferência dos soldados Sargento Alencar e o Valdecir, mas conhecido como (Fuga), que sempre prestaram um excelente serviço à nossa cidade. A saída deles enfraqueceria nossa segurança. Reivindicamos junto ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas, que permanecessem em Envira e graças a Deus conseguimos, porém, já são quatro meses sem receber suas ajudas de custo, por capricho do executivo. Isso não está certo! Precisamos de segurança!” Sobre o uso irregular de motocicletas na cidade, Sebastião defendeu o requerimento do vereador Francisco Alves e fez um apelo à consciência coletiva: “As motos estão circulando em alta velocidade, muitas sem freios e com escapamentos adulterados, colocando vidas em risco. Pensem: e se fosse seu pai idoso, hipertenso, tentando descansar em casa com esse barulho todo? Isso é justo?” O vereador também aproveitou para elogiar ações voltadas à educação e

capacitação: “Parabenizo o jornalista Fabrício pela realização do curso de mídias sociais. Conhecimento é uma semente que precisa ser cultivada e compartilhada com todos.” Encerrando sua fala, Sebastião destacou sua atuação em busca de melhorias para a saúde nas comunidades rurais: “Solicitei ao senador Plínio Valério uma Unidade Básica de Saúde (UBS) fluvial para atender as comunidades mais isoladas. Enquanto essa UBS não chega, propus um intercâmbio com a prefeita Áurea, de Eirunepé, para que possamos utilizar a estrutura que eles já possuem. A saúde não pode esperar.” Por fim, deixou uma mensagem de fé e compromisso: “Envira tem jeito. Basta trabalharmos com seriedade, sem esconder a verdade, sem empurrar os problemas para debaixo do tapete. Que a justiça seja feita e que o povo receba, de fato, aquilo que lhe é de direito.” Em seguida, **o senhor presidente colocou em votação as Matérias em pauta**. Que, de acordo com o procedimento regimental, após ouvir o Douto Plenário, as matérias foram então submetidas à aprovação ou desaprovação. As quais, foram provadas por unanimidade pelos senhores vereadores e, conforme declarado pelo senhor presidente, será devidamente encaminhada ao Executivo, assim como para as comissões pertinentes, para as providências cabíveis. Em seguida, **o Senhor Presidente** fez suas considerações finais, destacando a relevância dos temas debatidos ao longo da sessão. E destacou a presença do ex-vice-prefeito Joandre Mendes e da professora Luciana, representante da OSC causa animal, que apresentará um projeto relevante para o município. Nosso mandato completa 100 dias, e reafirmo meu compromisso com a ordem, transparência e pacificação dos trabalhos legislativos. Apelo aos nobres colegas para que esta Casa continue focada em pautas de interesse coletivo, especialmente nas áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência às populações ribeirinhas e da zona rural. É essencial deixar de lado disputas pessoais e trabalhar com união. Reforço que erros devem ser apurados, dentro da legalidade. A Câmara tem o papel constitucional de fiscalizar, e não de perseguir. Estamos atentos e atuantes, e qualquer denúncia fundamentada será encaminhada aos órgãos competentes, como o Ministério Público e o Judiciário. Informo com orgulho que foi publicado no Diário Oficial da União o **termo de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Envira e o Senado Federal**, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Esse acordo vai modernizar nossos processos legislativos, ampliar o acesso da população à informação em tempo real e fortalecer a transparência por meio do **SAPL** e do **Portal Modelo**. Destaco que **não há nenhum processo em curso nesta Casa visando à cassação do prefeito**. Qualquer decisão será tomada com base nas instituições legais e em diálogo com o Tribunal Regional Eleitoral, se necessário. Sobre as viagens oficiais, esclareço que todos os vereadores que se ausentam apresentam requerimentos com objetivos voltados ao interesse público. Nenhuma ausência é permitida sem justificativa e sem compromisso com a causa municipal. Por fim, destaco que esta Casa é do povo. Os gabinetes estão abertos a todos os cidadãos. Estamos aqui para honrar cada voto recebido. Não buscamos protagonismo, mas sim resultados concretos: **infraestrutura, saúde digna, educação de qualidade e assistência social eficiente**. "Agradeço a todos que nos acompanharam nesta sessão. Que Deus nos abençoe e nos fortaleça para continuarmos trabalhando pelo bem comum. Em nome de Deus e da Lei, declaro encerrada esta sessão."

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 11h45min, do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Mesa

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. FRANCICO ALVES DA COSTA
Vereador do PSD

VER. JOSE JORGE SAMPAIO
Vereador do REPUBLICANOS

VER. JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA
Vereador do MDB

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB - CIDADANIA

VER. RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA
Vereador do MDB

VER. RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador do PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:9DDF435D

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2025, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
PRESIDENTE: VER.: ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO: VER.: FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, sob a Presidência do Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, tendo secretariado os trabalhos o Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, com a presença dos senhores Vereadores, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA. Estando ausente COM JUSTIFICATIVAS os Vereadores FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA. Com isso, foi realizada a Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do 1º período do ano de 2025.
O Excelentíssimo Senhor Presidente, ao assumir a condução dos trabalhos, expressou sua profunda gratidão e, em nome de Deus e da Lei, declarou solenemente aberta a Sessão Solene de Abertura dos trabalhos do 1º período do ano de 2025. Em seguida, deu continuidade aos atos e convidou todos os presentes a se unirem no cântico do Hino Nacional, sendo acompanhados pela respeitável banda do Liceu de Artes Cláudio Santoro. Posteriormente, cumprimentou as ilustres autoridades presentes, incluindo o Senhor Prefeito, o Senhor Vice-Prefeito, as autoridades eclesiásticas, os Pastores e demais pessoas de destaque presentes, estendendo seus cumprimentos também aos nobres colegas vereadores. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário a leitura oficial da composição da Mesa Diretora, que é composta pelo Presidente: Abraão Claudio de Araújo, Vice-Presidente: Sebastião Ivan Pereira de Souza, 1º Secretário: Francisco Lindomar Ferreira da Silva e 2º Secretário: João Kennedy Gurgel de Moura. Prosseguindo, o Senhor Presidente, com o intuito de promover a participação ativa dos vereadores, solicitou ao Secretário que colhesse as assinaturas dos parlamentares que desejassem registrar suas considerações, agradecimentos e ponderações. Ao iniciar sua manifestação, o Senhor Vereador Clemonds Pinheiro solicitou ao Presidente a devida autorização para discursar de seu assento. Com palavras de gratidão a Deus e às autoridades presentes, expressou sua imensa alegria em assumir o cargo de vereador, eleito pelo voto popular para representar a comunidade. Ressaltou a grande responsabilidade de atuar em favor

da população, especialmente nas áreas que demandam cuidados e atenção. Como representante do povo, comprometeu-se a estar à disposição para colaborar ativamente entre o Poder Legislativo e o Executivo, visando sempre o bem-estar social de cada família de valor deste município. Por fim, agradeceu a todos os presentes e concluiu suas palavras com um gesto de reconhecimento e respeito. Fazendo o uso da palavra o senhor Vereador João Kennedy, um momento de tamanha importância como este não poderia ter início sem, inicialmente, expressar minha profunda gratidão a Deus, ao Senhor Presidente, aos estimados colegas vereadores, ao Senhor Prefeito, aos valorosos funcionários desta Casa, às autoridades presentes e, principalmente, à população envirense. É com um sentimento de imensa alegria que damos início aos trabalhos desta Casa Legislativa. Para mim, este momento simboliza muito mais do que a mera abertura dos trabalhos; ele representa, na verdade, uma renovação do compromisso desta Casa e de cada um de nós, vereadores, com a população. Um compromisso firme de representar os anseios, as necessidades e as demandas de todos vocês, de forma que, dentro de nossas possibilidades, possamos garantir que suas vozes sejam ouvidas e suas questões atendidas. Enquanto estava ali, sentado, antes do início da solenidade eu refletia sobre o papel do político e a missão que a política carrega consigo. Recordo-me do sentimento que carregava quando, ao olhar para esta Casa, percebia a realidade que se desenrolava aqui: um cenário recente de constantes desavenças entre o Poder Legislativo e o Executivo, com pessoas muito mais preocupadas em defender seus próprios interesses do que os interesses do povo, prejudicando, assim, a população. Lembro-me das palavras de um grande político, o ex-presidente Barack Obama: "Nós somos a mudança que queremos ver no mundo". E é com base nesse pensamento que desejo ser diferente daquilo que observei no passado. Portanto, declaro-me um vereador independente, independente de quaisquer influências externas, porque a minha bandeira não é de grupo de oposição nem de situação. Isso não implica na ausência de posicionamento; pelo contrário, minha postura política se afasta de disputas partidárias. Não quero que minhas atitudes ou palavras sejam interpretadas como um apoio a qualquer grupo político. Quando me posiciono a favor de uma reivindicação do Prefeito, isso não deve ser visto como uma aliança com ele, mas como uma ação que visa sempre o benefício da população. Da mesma forma, quando for necessário elogiar ou apoiar o Prefeito, isso não significa que tenha me aliado a ele, mas sim que busco agir com a verdadeira independência de pensamento, visando o bem-estar de todos. Estou muito mais sujeito a perder, mas tenho a convicção de que sairei dessa Casa com a cabeça erguida, sabendo que sempre defendi, com coragem, os interesses da população, sem me submeter a grupos ou divisões. Meu grupo, minha causa, está ao lado do povo. E, como representante de vocês, convido todos a se apropriarem do verdadeiro poder que possuem. Nós, políticos – eu, o Prefeito Ivon, o Presidente Abraão e todos os demais – não temos poder algum. O poder, na verdade, está nas mãos de vocês, e a própria Constituição Federal garante isso: "Todo o poder emana do povo". Nós somos apenas instrumentos para representar esse poder. Quando vocês visitam uma UBS da cidade de Envira e recebem um serviço de qualidade, não somos nós que proporcionamos isso, mas sim vocês, ao exercerem o poder que lhes foi conferido ao escolherem seus representantes. Da mesma forma, quando caminham pela cidade e se deparam com ruas iluminadas, não foi o Ex-Prefeito Ruan quem fez isso, mas sim a decisão de vocês, que, por meio do voto, deram condições para que esse progresso acontecesse. Assim, qualquer benefício ou malefício que nossa sociedade possa enfrentar é uma consequência direta das escolhas que fazemos. Deixo aqui essa reflexão: apropriem-se do poder que é de vocês, pois ele é a verdadeira força que impulsiona nossa cidade. Muito obrigado a todos. Na sua fala o Senhor Vereador Raimundo Nonato Lopes, cumprimentando o Presidente da Câmara e todos os seus estimados colegas vereadores, estendendo os cumprimentos ao Senhor Prefeito e o seu Vice-Prefeito, James Pinheiro, assim como os servidores desta Casa, os secretários municipais e toda a equipe do Prefeito. Digo que estou aqui hoje, diante de todos vocês, por um verdadeiro milagre de Deus, pois, em um passado não tão distante, eu jamais imaginei que um dia ocuparia esse cargo. Embora eu tenha, em algum momento, pensado sobre a política, acreditava que esse tempo já havia passado, que minha trajetória estava em outra direção. No entanto, a vida me proporcionou essa experiência e estou aqui, com um compromisso renovado. Tenho orgulho de trabalhar na Prefeitura desde 1996, o que me proporcionou um vasto conhecimento sobre o funcionamento da gestão pública, embora o meu conhecimento sobre os trabalhos da Câmara tenha sido limitado até então. Contudo, entendo profundamente a responsabilidade que é ser um agente público e, mais do que isso, o meu maior desejo é promover melhorias reais na vida das pessoas desta cidade, para que elas possam, de fato, viver com dignidade, com direitos conquistados e com a certeza de que merecem uma vida melhor. A atuação parlamentar vai além da simples elaboração de leis; ela se reflete em ser um verdadeiro elo entre o Executivo e a população. Muitas vezes, a distância entre o Prefeito e o povo pode gerar uma certa dificuldade em compreender as reais necessidades e os anseios da população, tornando o poder público distante de quem mais precisa. É por isso que nós, enquanto vereadores, temos o papel de estreitar esse laço, de ser essa ponte que compreende as dificuldades da população e as leva até o Prefeito, para que possamos, juntos, encontrar as soluções necessárias. Por isso, estou aqui como vereador, para cumprir esse papel com responsabilidade, junto aos meus colegas, de enxergar e entender os problemas reais da nossa cidade e do nosso povo. Sabemos que os desafios são imensos, Prefeito, e que muitos desses problemas não surgiram de ontem para hoje; são questões crônicas, que vêm se arrastando por anos, e que exigem a nossa atenção imediata e dedicação constante. Portanto, faço um convite ao Prefeito e a todos os vereadores: vamos trabalhar juntos para amenizar o sofrimento e as dificuldades que a população enfrenta há tanto tempo. Estou aqui para ser transparente e comprometido com a verdade. Quando algo estiver errado, vou me posicionar e falar abertamente sobre isso. Mas, da mesma forma, quando ver algo positivo sendo realizado, não hesitarei em reconhecer e aplaudir o que for certo e benéfico para a nossa cidade. O meu compromisso é com a população, com o bem-estar coletivo, e é para isso que estou aqui. Agradeço a atenção de todos e reitero minha disposição para colaborar de forma construtiva com todos os envolvidos no processo de transformação de nossa cidade. Em suas considerações o senhor Vereador Rerison Laian fez uso da palavra desejando bom dia ao Senhor Presidente, inicialmente, agradeço a Deus pela oportunidade, mais uma vez, de estar presente neste plenário. Em nome do Presidente, cumprimento a Mesa Diretora e todos os vereadores aqui eleitos, que se fazem presentes nesta importante sessão. Quero também cumprimentar o Senhor Prefeito Municipal, assim como o Vice-Prefeito, e desejar-lhes as boas-vindas a esta Casa. Estendo meus cumprimentos aos secretários da Prefeitura Municipal, à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao gerente do Idam local, Cerlandio, à equipe do Liceu, que se fez presente na abertura da sessão solene, aos funcionários desta Casa, ao Pastor Abimael e a todos os pastores presentes, bem como ao público em geral. É com imensa gratidão que agradeço a Deus por este momento tão significativo, que representa o início de mais um pleito, em que tenho o privilégio de representar vocês. Para mim, é uma honra muito grande o povo de Envira me permitir fazer parte desta Casa Legislativa, com a responsabilidade de ser a voz do povo envirense, buscando, com empenho, melhorar a qualidade de vida de todos. Minha missão é clara: nasci e me criei aqui, fui estudar fora e voltei com o propósito de servir a minha terra e ao meu povo. O maior desejo que carrego é proporcionar ao nosso município uma saúde de qualidade, uma educação digna e uma infraestrutura que atenda de fato às necessidades da população. Para isso, será necessário um trabalho conjunto com o Executivo, sempre cobrando e pedindo melhorias, porque tudo o que fazemos aqui é em benefício do nosso povo, para que possamos, juntos, ter orgulho da nossa cidade.

Quero também ressaltar as palavras do vereador João Kennedy, que mencionou a polarização política. Eu, pessoalmente, comparo essa situação a um jogo de pingue-pongue, onde o povo se torna a bola, sendo levado de um lado para o outro, sem ser ouvido. Precisamos deixar de lado as disputas políticas e focar, de fato, na luta pelos direitos da população. Na eleição de 2024, estive ao lado do Prefeito Ivon, em busca de mudança. E a mudança chegou! Porém, nossa missão não se limita apenas à vitória; também somos responsáveis por fiscalizar, cobrar e, acima de tudo, sermos parceiros, sempre em benefício da população. Pode ter certeza, o que vier do vereador Rerison será em prol das pessoas que confiaram em mim. Não foram poucas as pessoas que acreditaram no meu trabalho – 512 cidadãos confiaram seus votos neste jovem, que hoje tem a honra de representá-los. Meu avô, José Carneiro, foi um vereador exemplar, cuja trajetória e compromisso sempre me serviram de inspiração. Ele deixava claro o

seu compromisso de cumprir com aquilo a que se propunha. Seu legado é um farol que me guia, e, como seu neto, posso garantir que estarei aqui, cumprindo com o meu dever e honrando esse legado. Com certeza, este segundo mandato será uma continuidade de um trabalho sério, e todos vocês que estão aqui podem ter a certeza de que o vereador Rerison não os decepcionará. Não estou aqui para brincadeiras; estou aqui para fazer o que é necessário e cumprir com minha missão. Embora este não seja o momento mais oportuno para apresentar projetos, quero compartilhar com todos que protocolarei, na próxima sessão, a reativação do projeto de lei de 1995, o "Bolsa Universitário". Precisamos oferecer oportunidades reais para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade e que, devido à falta de recursos, não têm acesso à educação superior. A educação é a chave para a transformação social, e é meu desejo que, por meio deste projeto, possamos beneficiar as pessoas que realmente precisam desse suporte. Que possamos, juntos, transformar vidas e abrir portas para um futuro melhor. Por fim, quero agradecer mais uma vez a Deus pela oportunidade de estar aqui, e desejo as boas-vindas a todos os presentes. Que a porta do meu gabinete esteja sempre aberta para todos, pronto para ouvir, para dialogar e, na medida do possível, oferecer respostas concretas. Sejam bem-vindos a esta Casa, e, por favor, voltem sempre que precisarem. Agradeço a atenção de todos. Que Deus nos abençoe, nos guie em nossos trabalhos e nos conceda sabedoria para cumprir com nossa missão. Muito obrigado e bom dia a todos! Na continuidade o senhor Vereador Jose Jorge Sampaio, em seu pronunciamento, cumprimentou a todos expressando sua profunda gratidão a Deus por conceder este momento, e também cumprimentar as autoridades presentes, especialmente o Senhor Prefeito Ivon Rates e o Vice-Prefeito James Pinheiro. Aproveito para estender meus cumprimentos ao nosso querido coordenador Ednilson, e, em seu nome, saudar todos os professores presentes. Cumprimento igualmente o Pastor Abimael, nosso amigo Alencar, meu cunhado Roberio, e todos os demais que se fazem presentes. Agradeço imensamente pela confiança depositada em mim. Saibam que farei o meu melhor para contribuir de forma efetiva para o bem-estar da nossa população. É com grande alegria que iniciamos os trabalhos nesta Casa, mesmo durante o recesso, fiz questão de estar presente, imbuído de um grande desejo de realizar e de fazer acontecer. O momento de concretizar as ações chegou, e quero deixar claro que, aqui, trabalharemos unidos, com todos os envolvidos, para que nosso município prospere. Sei que enfrentamos desafios, e, com a ajuda de Deus, tenho fé de que juntos encontraremos as soluções necessárias para o bem-estar de todos os cidadãos de Envira. Peço também o apoio de cada um de vocês, pois é fundamental que a população se envolva ativamente nos eventos da Câmara, trazendo suas reivindicações e contribuições. Juntos, podemos alcançar o sucesso que tanto desejamos. Quero convidá-los para que participem das reuniões de sexta-feira, a fim de conhecer um pouco mais sobre o nosso trabalho. Dessa forma, não apenas cobramos, mas também nos tornamos parte de uma luta coletiva pela melhoria das condições de vida das famílias de Envira. Desejo a todos um excelente dia. Confesso que estou um pouco nervoso, pois não sou muito à vontade em falar em público, mas posso garantir que o meu compromisso é com cada um de vocês e com o futuro do nosso município. Muito obrigado pela presença e pela confiança! Assim sendo, o senhor Vereador Francisco Lindomar, iniciou sua fala expressando imensa gratidão a Deus por me conceder a oportunidade de estar participando desta sessão solene, que marca o início dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. É com grande honra que cumprimento todas as autoridades presentes, o quadro de secretários municipais, os líderes eclesiásticos, na pessoa do Pastor Abimael da Assembleia de Deus, do Pastor Fábio, e todos os demais que se fazem presentes. Em nome do meu pai, que aqui está, faço questão de saudar a todos. Este momento simboliza o início de um novo ciclo, e, com ele, renovam-se as responsabilidades e os desafios que teremos pela frente. Meu amigo Lucélio, como sempre tenho dito, aqui nesta tribuna não encontramos super-heróis, como Superman ou Mulher-Maravilha, e muito menos Batman. Aqui, estamos diante de obstáculos que, com trabalho e união, precisamos superar. Agradeço a Deus pela oportunidade de mais uma vez representar o povo de Envira, no meu terceiro mandato. Não tenho palavras suficientes para expressar minha gratidão a Deus e ao povo de Envira, que me confiou 328 votos. Sei que não foi fácil, mas entendo que, quando colocamos Deus em primeiro lugar, não há muralhas nem batalhas que não possamos vencer. Mais uma vez, Ele me concedeu esta oportunidade de servir ao nosso povo, venho de uma família humilde, meu pai sempre foi pescador, e, embora eu não soubesse lançar a tarrafa, Deus me deu uma missão e um propósito: estar aqui, como representante do povo de Envira. Mesmo em período de recesso, Deus nos proporcionou, juntamente com o Presidente Abraão e o Vereador João Kennedy, uma visita produtiva à capital, Manaus. Lá, tivemos a oportunidade de trabalhar pautas importantes, como a questão da segurança para a nossa população. Muitas famílias em nosso município estão sendo afetadas e prejudicadas pela falta de segurança, e é nossa responsabilidade, como representantes do povo, unirmos forças com o Executivo para garantir uma segurança mais eficaz para a nossa cidade. Gostaria de parabenizar o vereador João Kennedy pelas palavras sábias em seu discurso, destacando que aqui não se trata de levantar bandeiras partidárias, mas, sim, de levantar a bandeira do povo. É com esse espírito que parabenizo também o Prefeito Ivon pela Casa de Acolhimento e Cuidados em Manaus. Tivemos o privilégio de realizar uma visita institucional à unidade e fiquei impressionado com a qualidade da estrutura oferecida. Esse é um exemplo claro de como um serviço de qualidade pode fazer a diferença na vida das pessoas, e sabemos o quanto o nosso município é isolado. Para quem não vai a Rio Branco, a alternativa é ir a Manaus, e por isso é uma bandeira que o Vereador Lindomar levantará aqui nesta Casa: a continuação da abertura da estrada que ligará nossa cidade ao resto do mundo. Sabemos que os desafios são muitos, mas eles são para serem superados, e tenho certeza de que juntos podemos avançar. Gostaria de parabenizar também o Liceu de Artes de Envira pela belíssima apresentação, que sempre teve um papel fundamental no resgate dos jovens, transformando-os em cidadãos de bem. Este será um dos nossos objetivos: unir forças para garantir que o Prefeito tenha um mandato exitoso, com melhorias significativas na educação, na saúde e na infraestrutura do nosso município. Reconheço que a infraestrutura é um dos maiores desafios enfrentados pelo Poder Executivo, mas acredito firmemente que, quando queremos fazer, conseguimos realizar. Um exemplo disso é a Rua Getúlio Vargas, que foi revitalizada com recursos próprios pelo ex-gestor Ruan. Quero afirmar a todos que o Vereador Lindomar está aqui para contribuir com aquilo que estiver ao meu alcance, para que possamos seguir em frente. Por fim, desejo muito sucesso ao Presidente Abraão, ao Vice-Presidente Ivan e a todos os demais vereadores. Que Deus nos conceda sabedoria para tomar as decisões certas, para que nosso município não regresse, mas, sim, progrida, com dias melhores para todos. Encerro minhas palavras com um sincero e profundo agradecimento a todos. Muito obrigado! Na sequência, o vereador e vice-presidente desta Casa, Ivan Pereira, estendeu seus cumprimentos a todos os presentes e expressou sua imensa gratidão a Deus por mais um dia em Sua presença. “Hoje é um momento de renovação, meus amigos, que se reflete em cada um de nós. A luta foi árdua, mas graças a Deus, estamos aqui com a vitória. E eu quero, acima de tudo, agradecer à minha família. A família é a base de tudo. Sem ela, não teríamos estrutura nem condições de continuar o trabalho que iniciamos aqui”, declarou. O vereador prosseguiu seus cumprimentos, destacando o trabalho coletivo e a importância da união: "Quero cumprimentar o nosso presidente Abraão, os nobres vereadores, o prefeito Ivon Rates e o vice-prefeito, os pastores, especialmente o Pastor Abimael, em nome de todos os pastores presentes, os secretários municipais, o gerente do IDAM local, a equipe do Liceu de Artes, que se fez presente com essa linda apresentação de cultura, arte e música, que me emocionam profundamente, pois sou apaixonado por essas manifestações. Também gostaria de saudar a Polícia Militar, na pessoa do Alencar, a Polícia Civil, e o coordenador Ednilson, representando o Governo do Estado. A todos os colaboradores e funcionários desta Casa, meu muito obrigado." Ivan destacou que a luta pela melhoria do município é constante e que a seriedade é fundamental para garantir que os recursos aprovados na Câmara cheguem efetivamente à população. "Sabemos que a luta é grande, mas o nosso compromisso é fazer com que esse município avance, que cada esforço se transforme em resultados concretos. Meu objetivo, ao longo desses quatro anos, é exercer com dedicação meu papel como vereador do povo. Não levantei bandeira de lado A ou lado B, mas sim bandeira de princípios, ética e honestidade, que aprendi com minha mãe, uma grande referência de honestidade e comprometimento com o povo de Envira. "Ele continuou lembrando do legado de sua mãe e sua atuação

incansável: "Continuamos com seriedade, buscando garantir que os recursos que são aprovados nesta Casa, através da Lei Orçamentária, cheguem até quem mais precisa, promovendo o bem-estar das famílias, das crianças, dos idosos, garantindo uma saúde de qualidade, uma educação melhor, infraestrutura, cultura, arte e esporte. Estou aqui dando continuidade ao trabalho de minha mãe, uma vereadora exemplar, que, com muita dedicação, fazia com que os recursos públicos chegassem efetivamente ao povo. Ela sempre foi honesta e digna, e esse é o legado que busco seguir." O vereador também falou sobre a difícil tarefa de fiscalizar e legislar, que muitas vezes não é compreendida pela população: "O papel do vereador é, antes de tudo, fiscalizar e legislar. Muitas vezes, essa Casa não é compreendida, pois o vereador não deve ser midiático, fazer alarde ou aparecer em filmagens sem resultados concretos. O vereador fiscaliza, envia requerimentos formais ao prefeito, e é fundamental que as informações solicitadas sejam fornecidas, sem resistência ou reclamações. Quando nos negam a informação, é um sinal negativo para o município. Eu quero continuar fazendo esse trabalho, porque ele é essencial para o progresso da nossa cidade." Ivan também trouxe à tona a importância de enfrentar os desafios com sabedoria e determinação: "Lembro-me da história de Davi e Golias. Davi venceu um gigante de mais de 3 metros não pela força, mas pela sabedoria e coragem. Assim como ele, enfrentamos obstáculos, mas estamos aqui para somar forças e trazer melhorias para nosso município, para fazer de nossa cidade um lugar melhor para viver." Ele finalizou com um resumo de suas conquistas e lutas, destacando os avanços na saúde e o apoio à juventude: "Ao longo desses quatro anos, lutei pela melhoria da nossa unidade hospitalar, que hoje conta com uma usina de oxigênio, microscópio de última geração, monitor cardíaco, berço aquecedor e melhorias nas lavanderias do hospital. Também tenho me empenhado em ajudar nossa juventude, que muitas vezes está cercada por drogas ilícitas. Meu esforço é manter nossos jovens longe das drogas, incentivando-os a se envolver em atividades esportivas e a serem proativos. Acredito que uma cidade que promove a união e o trabalho coletivo, ao invés de brigas e divisões, alcança o sucesso. O nosso povo é maravilhoso, e é por eles que lutamos todos os dias." Concluindo, o vereador deixou uma mensagem de esperança e compromisso: "Que Deus abençoe a todos nós e que, juntos, possamos continuar construindo uma cidade melhor para todos. Muito obrigado!" na sequência o Presidente passou a palavra ao Prefeito Ivon Rates para seu pronunciamento, a qual cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, nobres vereadores, autoridades presentes, líderes religiosos, representantes da sociedade civil, servidores públicos, senhores e senhoras, bom dia! É com grande satisfação que hoje participo desta sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos, um momento de renovação, compromisso e reafirmação dos princípios democráticos que regem nossa cidade. Quero iniciar expressando minha gratidão a Deus por nos permitir mais um ciclo de trabalho e dedicação ao povo de Envira. Cumprimento com respeito e admiração todos os vereadores que assumem, mais uma vez, a nobre missão de legislar e representar os anseios da população. Cada um de vocês recebeu a confiança do povo para defender suas necessidades, fiscalizar o poder público e construir políticas que transformem vidas. Este novo período legislativo representa uma oportunidade valiosa para reforçarmos a harmonia e a cooperação entre os poderes Executivo e Legislativo, pois somente com diálogo, transparência e união conseguiremos avançar em nossas pautas e garantir o progresso que nossa população tanto espera. Nos últimos anos, enfrentamos desafios expressivos, mas com trabalho árduo, determinação e parceria, conseguimos avançar em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social. Reconhecemos que há muito a ser feito, e por isso, reafirmo o meu compromisso e de toda a nossa equipe em continuar buscando melhorias, ouvindo as demandas do povo e atendendo às necessidades mais urgentes de nossa cidade. Senhores vereadores, esta Casa Legislativa desempenha um papel fundamental para o fortalecimento da democracia. As diferenças políticas devem sempre dar lugar ao interesse maior: o bem-estar da nossa população. Que cada projeto aqui debatido tenha como base o progresso da cidade, o respeito aos cidadãos e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de todos. Neste novo ciclo, reafirmo que o Executivo Municipal estará sempre aberto ao diálogo, à construção conjunta e ao respeito às prerrogativas desta Casa. As portas da Prefeitura estarão abertas para que, juntos, possamos discutir soluções, viabilizar projetos e transformar desafios em oportunidades. Aproveito esta oportunidade para agradecer a todos os servidores municipais, que diariamente se dedicam para oferecer um serviço público de qualidade, e também a cada cidadão que acredita no potencial desta gestão. É por vocês que trabalhamos e é para vocês que devemos entregar resultados concretos. Finalizo desejando sabedoria a todos os vereadores nesta nova jornada. Que os trabalhos legislativos deste ano sejam produtivos, compromissados com a justiça social e repletos de conquistas para o povo de Envira, em seguida encerrou seu discurso com seus agradecimentos e desejou um bom dia a todos. Na sequência o Senhor Presidente finalizou fazendo suas considerações finais agradecendo a Deus, aos familiares, as autoridades presentes, assim como em homenagem de seu pai, que foi vice-prefeito da cidade de Envira. Honrado como presidente da Câmara Municipal de Envira e uma profunda sensação de responsabilidade que iniciamos, hoje, os trabalhos legislativos deste biênio 2025-2026. Este é um momento de renovação do nosso compromisso com o desenvolvimento de nossa cidade, com o bem-estar de nossa gente e com a transparência que a gestão pública exige e merece. Nossa principal missão nesta Casa é representar os interesses da população de Envira com seriedade, ética e dedicação. Como presidente desta Câmara, tenho plena consciência dos desafios que nos aguardam, mas também da imensa oportunidade que temos, de juntos, transformar nossa cidade em um lugar ainda melhor para todos. Nos próximos dois anos, nosso compromisso será fortalecer, cada vez mais, o diálogo entre os poderes Executivo e Legislativo. As leis e projetos que aqui discutirmos deverão sempre refletir as reais necessidades da nossa população. Buscaremos incentivar ações que promovam o crescimento econômico, a geração de empregos, a melhoria da infraestrutura, a elevação da qualidade da educação, a valorização da saúde pública e a segurança de nossos cidadãos. Sabemos que a confiança da população em seus representantes se constrói por meio de ações concretas, transparência nas decisões e, principalmente, pelo compromisso com a verdade e o bem comum. Por isso, reafirmo o nosso compromisso com a participação ativa da comunidade, garantindo que cada cidadão de Envira tenha voz e vez nas questões que afetam sua vida cotidiana. Que este biênio seja, portanto, marcado por respeito mútuo, por um diálogo constante e pela busca incansável por um progresso verdadeiro para nossa cidade. Tenho certeza de que, com o empenho de cada vereador e o apoio indispensável dos servidores desta Casa, seremos capazes de cumprir nossa missão com a responsabilidade e a seriedade que o povo de Envira espera de nós. O Senhor Presidente, agradeceu os colegas vereadores pelo comparecimento na sessão solene, bem como nas reuniões extraordinárias que ocorreram durante o recesso; fez agradecimento aos funcionários da casa pelo empenho e zelo dedicado pedindo de Deus, que nos abençoe e nos ilumine nesta jornada, com o compromisso de Trabalhar pelo Povo, Trabalhar pelo Povo e Trabalhar pelo! Em seguida a sessão foi encerrada com uma oração, para proteção e discernimento ao longo dos trabalhos legislativo.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a sessão foi encerrada pelo senhor Presidente às 11h36min, do que para constar a presente ata foi lavrada, que após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Mesa

VER.SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário

VER. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador do PSD

VER. JOSÉ JORGE SAMPAIO
Vereador do Republicanos

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador do PSDB - Cidadania

VER. RERISON LAIAN B. DE FRANÇA
Vereador do MDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:94D96EBF

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA SETIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2025, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2025. PRESIDENTE: VER.: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO: VER.: JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano em curso. Os trabalhos foram presididos pelo Vereador RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, na qualidade de Presidente Interino, e secretariados pelo Vereador JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA. Durante o início da sessão, foi registrada a justificativa de ausência dos seguintes parlamentares: Vereadores ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, os quais se encontravam em viagem administrativa às cidades de Manaus-AM e Rio Branco-AC, conforme disposto nas Portarias nº 017/2025, 018/2025, 019/2025 e 020/2025. Também se ausentaram, pelo mesmo motivo, os Vereadores CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA e RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, ambos em viagem administrativa à capital do Estado do Acre, Rio Branco. O Vereador JOSE JORGE SAMPAIO apresentou justificativa de ausência por motivos particulares, conforme Requerimento nº 013/2025, e o Vereador FRANCISCO ALVES DA COSTA, por sua vez, esteve ausente mediante apresentação de atestado médico. Diante do elevado número de ausências, procedeu-se à verificação do quórum regimental, constatando-se a presença de número insuficiente de parlamentares para a abertura dos trabalhos legislativos. Conforme disposto nos artigos 76 e 83 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a abertura e prosseguimento das sessões dependem da presença mínima de um terço dos membros, bem como da maioria absoluta para deliberação. Não sendo atingido o quórum necessário, a sessão foi encerrada por ausência de número legal de vereadores.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo Quórum legal para realização da Sessão Ordinária o senhor Presidente encerrou a Sessão às 08:05 horas, do que para constar a presente ata foi lavrada, que após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente, por mim secretário e demais senhores Vereadores presentes.

VER. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Presidente Interino da Mesa

VER. JOSE LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Interino

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:446BA5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo: 013/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza Geral da Área Externa da Câmara Municipal de Envira, Incluindo Jardinagem, Podagem e ConservaçãodaÁreaVerde.
Contratada: 60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA
CNPJ: 60.196.555/0001-82
Valor da Contratação: R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviços de Limpeza Geral da Área Externa da Câmara Municipal de Envira, Incluindo Jardinagem, Podagem e ConservaçãodaÁreaVerde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Abraão Cláudio de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.196.555/0001-82, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 15 ABRIL DE 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:016C09A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas **DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0001-24, vencedora dos itens 01, 04 ao 20, com valor de R$ 38.639,00 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais) e **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.523.883/0001-87, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação das empresas identificadas no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:75EB7431

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.523.883/0001-87, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 58.450,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:9EAE5C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** para Contratação de Serviços de Limpeza Geral da Área Externa da Câmara Municipal de Envira, Incluindo Jardinagem, Podagem e ConservaçãodaÁreaVerde.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.196.555/0001-82, vencedora, com o valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:89F553A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral da Câmara que apresentou a necessidade de Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Matéria Administrativa Interna da Câmara Municipal de Envira;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, inciso III, que diz ser inexigível a licitação "para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **LAYRTON GULLITY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ Nº 60.508.638/0001-60,** atende aos interesses da administração pública;
CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;
CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR o objeto a empresa **LAYRTON GULLITY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ 60.508.638/0001-60, vencedora com o valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
II – RELATAR que foram obedecidos os preceitos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.
III – ENCAMINHAR os autos à Tesouraria, para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.
IV – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, EM 02 DE MAIO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:94139965

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA (CNPJ: 60.196.555/0001-82).**
OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza Geral da Área Externa da Câmara Municipal de Envira, Incluindo Jardinagem, Podagem e ConservaçãodaÁreaVerde.
VALOR GLOBAL: R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 009/2025.
Envira/AM, 15 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B545CB72

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 018/2025 ENVIRA-AM, DE 28.03.2025

"Dispõe sobre a viagem administrativa do vereadorCLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZAo Vereador **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**, a deslocarem-se à**Capital do Acre**, Rio Branco, para o cumprimento de missão administrativa de interesse desta Casa Legislativa, pelo período de**02 (dois) dias**, compreendendo o intervalo de**31 de março de 2025 a 01 de abril de 2025**. O Objetivo da viagem estar relacionado a importante agenda administrativa voltada para tratar de demandas essenciais do município de Envira. Durante a viagem, o parlamentar participará de reuniões estratégicas com autoridades e representantes de órgãos estaduais e federais em prol da população envirense.
Art. 2º -O Vereador fará jus ao recebimento de 02 (duas), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de março de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:686D578C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 023/2025 ENVIRA-AM, DE 22.04.2025

"Dispõe sobre a viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO e CONVOCA na Forma Regimental o Vereador, Senhor SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, a contar de (22.04.2025 à 27.04.2025), perfazendo um total de 06 (seis) dias, período em que este Presidente Titular Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO estará em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como Agenda Oficial governamental a fins de interesse do Município de Envira.

Art. 2º - O senhor Presidente fará jus ao recebimento de 06 (seis), diárias, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, perfazendo um valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas na Capital do Estado Manaus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:90CDE802

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 025/2025 ENVIRA-AM DE 29.04.2025

DISPOE sobre Feriado e Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Envira, em razão do Dia do Trabalhador, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 1º de maio, alusivo ao Dia do Trabalhador, instituído pela **Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002**;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual, de 28 de abril de 2025, que estabelece como ponto facultativo o dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos, especialmente quanto à contenção de despesas administrativas em períodos de baixa demanda institucional;
CONSIDERANDO, ainda, a importância de proporcionar aos servidores da Câmara Municipal um período de descanso prolongado, favorecendo o bem-estar e a valorização do servidor público;
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR **Feriado** no dia **1º de maio de 2025 (quinta-feira)**, em razão do Dia do Trabalhador, e declarado **Ponto Facultativo** no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Câmara Municipal de Envira, **excetuando-se os servidores que desempenham atividades em regime de atividades noturnas essenciais**.

Art. 2º. O expediente normal na Câmara Municipal será retomado no dia **5 de maio de 2025 (segunda-feira)**, em conformidade com os horários habituais de funcionamento da Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos imediatos, devendo ser publicada no órgão oficial de imprensa do Município de Envira e afixada nos quadros de aviso da Câmara.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:5A691ED3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025
A Câmara Municipal de Guajará/AM, por intermédio da Comissão de Cntratação - CCG torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CC, localizada na Avenida Justino Bernardo, s/nº., Centro, no município de Guajará/AM, para abertura do envelopes ds seguintes certame:
OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guajará/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 05 de junho de 2025. Hora: 10:00
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Reunião da Comissão de Contratação - CC, localizada na Avenida Justino Bernardes, s/nº., – Centro, no Município de Guajará/AM, no horário das 8:00hs às 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Guajará (AM), 27 de maio de 2025.

ANTÔNIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:37AFE857

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 066/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para o Servidor **ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, MATRICULA Nº 252,** lotado no Gabinete do **Vereador RAIMUNDO CARNEIRO** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **02/06 a 01/07/2025,** com retorno no dia **02/07/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 26 de maio de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:4A99202D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Inscrições para a XXVI Marcha a

Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no período de 19 a 22 de maio de 2025 em Brasília/DF;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 00.703.157/0001-83, situada, na Q SGAN 601, s/nº, Asa Norte, CEP: 70.830-010, Brasília/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95,*caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 09 de Maio de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:4D013043

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 012/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.746.833/0001-55**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 2116, Cachoeirinha, CEP: 69.020-141, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95,*caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 23 de Abril de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:361773A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 013/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.704.233/0001-38**, estabelecida na Av. Marginal, nº 65, São Industrial, CEP: 15.140-000, Balsamo/SP, no valor Global de **R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II)PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 05 de Maio de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:30C8A335

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.

Valor:R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Itapiranga/AM, 06 de Maio de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:58107603

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AMAZONAS,
em cumprimento ao disposto no Art. 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 126, Parágrafo 1º da Constituição do Estado do Amazonas e Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, **comunica** a todos os seus habitantes do Município, que as Contas relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, encontram-se à disposição na Secretaria deste Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, pelo prazo de **60 (sessenta**) dias a contar da data da publicação deste.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM em 01 de ABRIL de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CB9BDB0A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 077/2025 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2025

Exonerar no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1040/2024, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o sr. **CHARLY DA SILVA BARROSO**, portador do CPF. nº 693.307.512-53 e da C.I. nº 16363787 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Wellington Yuri Lelo Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6BC74B44

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 078/2025 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Artigos 115, Inciso I e Art. 116 da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1058/2025, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o senhor **GABRIEL ANDERSON CAETANO DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 014.673.992-21 e da C.I nº 2533233-3 no Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 (dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E679AE5C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 007/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Software de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e de Pessoal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.704.233/0001-38 estabelecida na Av. Marginal, nº65, Industrial, Cep. 15.140-000, Balsamo – SP, no valor Global de **R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 05 de maio de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:24C548CC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmnaripuanã.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:6E36A86E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmnaripuanã.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:C7686EBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de ares-condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmnaripuanã.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:3E62E495

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmnaripuanã.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 02 de Junho de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, na R. Benjamim Constant, s/nº, Japiim, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Novo Aripuanã/AM, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS LEMOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:0466FE76

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R$ 9.216,00 (Nove mil, duzentos e dezesseis reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Novo Aripuanã/AM, 06 de maio de 2025

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:22B9AE6E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 002/2025-CMP
(Processo Administrativo Licitatório N° 013/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **Credenciamento 002/2025-CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHA AJATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
1	Z C C NEGREIROS LTDA - ME	04.748.355/0001-14

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 26 de maio de 2025.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ARINALDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:61CDBAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/SF-CMP

O vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº. 155/SF-CMP, 26 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2025, Edição Número: 3863

Onde se lê: ANA JÚLIA CERDEIRA CARDOSO.

Leia-se: ANNA JÚLIA CERDEIRA CARDOSO.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 27 de maio de 2025

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:E7B59B68

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/SF/CMP-2025

AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 001/SF/CMP-2025

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública a revogação da PORTARIA Nº.142/SF-CMP, veiculada na edição nº 3858, de 20 de maio de 2025, do Diário Oficial dos Municípios, em favor da Vereadora Márcia Auxiliadora Cardoso Baranda.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins-AM., em 27 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Michele Pinheiro de Souza
Código Identificador:863C58AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, O SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Município de TONANTINS**,**
CONSIDERANDO o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ADRIANA APARICIO GARCIA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com o objetivo de supervisionar e fiscalizar os contratos administrativos firmados com a Câmara Municipal de Tonantins – Amazonas.
Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora designado, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos administrativos firmados com esta Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos passando a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, **EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:E10AB023

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 003/2025-GP/CMTNT, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tonantins para assumir o cargo de Presidente em Exercício e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM, o Sr. FRANCISCO GOIS MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a sua ausência do Município de Tonantins - Estado do Amazonas, no período de 18 a 27 de janeiro de 2025, onde o mesmo estará na cidade de Manaus tratando de assuntos deste parlamento, junto aos escritórios de assessórias jurídica, contábel e administrativa.
CONSIDERANDO, art. 43, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o Excelentíssimo Senhor Francisco Custodio da Silveira – Vice-presidente da Câmara Municipal, para assumir o cargo de Presidente em Exercício do Legislativo Municipal no período de sua ausência.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:5749033E

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 004-CM/TNT, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 002/2025-GP-CM/TNT, de 20 de janeiro de 2025, bem como, a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Tonantins, na cidade de Manaus.
RESOLVE
Art.1º Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor global de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), para o Vereador FRANCISCO GOIS MAIA**, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 18 a 27 de janeiro de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, **EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:DA6D07D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 005-CM/TNT, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, Ver. Francisco Custodio da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 001/2025-SEAD/CM/TNT, de 20 de janeiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **06 (seis) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o servidor UZIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Secretário de Administração**, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 18 a 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, **EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:015D1695

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 006-CM/TNT, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, Ver. Francisco Custodio da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 001/2025-TES/CM/TNT, de 21 de janeiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o servidor GABRIEL OLIVEIRA MAIA – Tesoureiro da Câmara**, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 21 a 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, **EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:951C327F

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 007-CM/TNT, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, Ver. Francisco Custodio da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 001/2025-CI/CM/TNT, de 21 de janeiro de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o servidor FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO FILHO – Controlador Interno**, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 21 a 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, **EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:924AD627

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº. 011/2025-CM/TNT

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS(AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, SR. FRANCISCO GOIS MAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, bem como, adicional de férias, ao servidor efetivo LAERCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO – Mat. n. 021 - Auxiliar Legislativo, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.
Art. 2º - As férias concedidas através do artigo anterior, são relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo o servidor apresentar-se no dia 09/04/2025, para reiniciar suas atividades funcionais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:E772E017

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº. 015/2025-CM/TNT

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS(AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, SR. FRANCISCO GOIS MAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, bem como, adicional de férias, a servidora efetiva NILENE MARTINS NASCIMENTO – Mat. n. 025 - Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 2º - As férias concedidas através do artigo anterior, são relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo a servidora apresentar-se no dia 02/05/2025, para reiniciar suas atividades funcionais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:3A63A443

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 016-CM/TNT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, Ver. Francisco Custodio da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 003/2025-GP/CMTNT, de 28 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para o vereador FRANCISCO GOIS MAIA, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29/03 a 11 de abril de 2025.
Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:DE1CFD50

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº. 017/2025-CM/TNT

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS(AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, SR. FRANCISCO GOIS MAIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, bem como, adicional de férias, ao servidor efetivo IVONEI LEITE GOMES – Mat. n. 019 – Motorista Fluvial, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.
Art. 2º - As férias concedidas através do artigo anterior, são relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo o servidor apresentar-se no dia 02/06/2025, para reiniciar suas atividades funcionais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:AA6BEEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 018-CM/TNT, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, Ver. Francisco Gois Maia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 185, de 28 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Legislativo Municipal de Tonantins/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 002/2025-TES/CM/TNT, de 28 de março de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 08 (oito) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o servidor GABRIEL OLIVEIRA MAIA – Tesoureiro da Câmara, para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 29/03 a 11 de abril de 2025.
Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 236, de 17 de Maio de 2024, que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 185/2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:6BC1304F

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 021/2025-GP/CMTNT, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA EXMO. SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS PARA ASSUMIR O CARGO DE PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS – AM, o Sr. FRANCISCO GOIS MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a necessidade deste Presidente assumir, em caráter excepcional, o cargo de Prefeito em exercício do Município de Tonantins-AM, ante os motivos contidos na Portaria nº 076/2025-GP/PMTNT.
CONSIDERANDO, o art. 41-A da Lei Orgânica do Município de Tonantins e o art. 43, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins.
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Excelentíssimo Senhor Francisco Custodio da Silveira – Vice-presidente da Câmara Municipal, para assumir provisoriamente o cargo de Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Tonantins, no período de 23 de abril a 08 de maio de 2025, em face do meu afastamento para exercer o cargo de Prefeito em exercício do Município de Tonantins.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:64E87C2D

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 061/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS,** ***matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:BF4EE628

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 063/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 31 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS,** ***matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **2.300,00** (Dois Mil e Trezentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:0F697EAB

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 075/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 07 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Edna Nascimento Ribeiro servidora da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **Edna Nascimento Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais da COHASB, a Comunidade do Garcia, para realização de recadastramento dos usuários dos serviços de fornecimento de água, oferecidos pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora supramencionada 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 07 de Março 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 09 de Março 2025, às 17:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 07 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 - PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 001/2025 - COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:A8AF23E8

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

SISPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM, CNPJ Nº 12.098.239/0001-25

Contratada: E R DE LIMA CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 58.289.719/0001-74).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUES - AM
Valor:R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 02.03.04 – SISTEMA DE PREVIDENCIA - SISPREV
Atividade: 09271.0042.2048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 500

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Maués/Am, 03 de março de 2025

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do SISPREV-MAUES

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:F61781A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Alvarães, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 009/2025, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de Assessoria contábil em departamento de pessoal e toda atividade conveniada ao SIP – Sistema Integrado Pessoal Fiorilli.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratações Públicas até o dia 30/05/2025.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2025, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Habilitação e propostas.

Local: Prefeitura Municipal de Alvarães, Sala da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, situado na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade, nº 329, Centro – Alvarães/AM, CEP: 69.540-000.

Informações: O Projeto Básico e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e na sede da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo, localizada na Avenida Castelo Branco, Praça da Liberdade, 329 – Centro – Alvarães / AM – CEP: 69.540-000, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: **compraspublicasalvaraes@gmail.com.**

Alvarães (AM), 27 de maio de 2025.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA
Decreto Municipal nº 009/2025

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:E106B323

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, elaborado pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que a pessoa física apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Termo de Referência/Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão Municipal de Contratações Públicas, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da pessoa física declarada vencedora.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa física **SUEMES REGINA DA SILVA**, brasileira, viúva, empreendedora, inscrita no CPF nº 806.633.891-00 e RG nº 364186-4 DGPC/GO, residente e domiciliada na rua João Ferreira de Lima, nº 106, Bairro São Lázaro, CEP: 69.540-000, Alvarães/AM;

II – DETERMINAR a adoção da medida cabível para a futura contratação;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 10 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:7F168A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sr.ª **KARINA MORAES MARTINS,** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **30/05/2025 a 08/06/2025**, conforme solicitado no Memorando **nº 031/2025-SEMASC/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Evento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Pelo Brasil. O FNAS estará coordenando e articulando a execução do evento FNAS pelo Brasil em nosso Estado, que será realizado no dia 02 de Junho de 2025, das 8H às 17H, no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, tendo como público alvo: Secretários Municipais de Assistência Social, técnicos responsáveis pela gestão dos Fundos de Assistência Social e controle Social dos Municípios. No dia 04/06/2025, às dez horas, reunião com departamento financeiro da SEAS/AM, para tratar de assuntos de suma importância para esta gestão. E por fim visita no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AM, dia 05/06/25, às 9H, para tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência, que será realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2025, na Capital Manaus-Am.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 26 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:67AC113F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 /2025 -GAB/PMA

Concede diária à Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sr.ª **FRANCELANE PEREIRA FERREIRA,** Secretária de Assistência Social do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **30/05/2025 a 08/06/2025**, conforme solicitado no Memorando **nº 029/2025-SEMASC/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Evento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Pelo Brasil. O FNAS estará coordenando e articulando a execução do evento FNAS pelo Brasil em nosso Estado, que será realizado no dia 02 de Junho de 2025, das 8H às 17H, no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, tendo como público alvo: Secretários Municipais de Assistência Social, técnicos responsáveis pela gestão dos Fundos de Assistência Social e controle Social dos Municípios. No dia 03/06/2025, das 8h às 17h, tendo como compromisso **O Encontro dos Gestores,** que será realizado no Auditório Belarmino Lins. No dia 04/06/25, às 10H, reunião com departamento financeiro da SEAS/AM, para tratar de assuntos de suma importância para esta gestão. E por fim visita no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AM, dia 05/06/25, às 9H, para tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência, que será realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2025, na Capital Manaus-Am.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 26 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:37335AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 /2025 -GAB/PMA

Concede diária à Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Sr.ª **DALILA GOMES QUEIROZ,** Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **30/05/2025 a 08/06/2025**, conforme solicitado no Memorando **nº 030/2025-SEMASC/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Evento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Pelo Brasil. O FNAS estará coordenando e articulando a execução do evento FNAS pelo Brasil em nosso Estado, que será realizado no dia 02 de Junho de 2025, das 8H às 17H, no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, tendo como

público alvo: Secretários Municipais de Assistência Social, técnicos responsáveis pela gestão dos Fundos de Assistência Social e controle Social dos Municípios. No dia 03/06/2025, das 8h às 17h, tendo como compromisso **O Encontro dos Gestores,** que será realizado no Auditório Belarmino Lins. No dia 04/06/25, às 10H, reunião com departamento financeiro da SEAS/AM, para tratar de assuntos de suma importância para esta gestão. E por fim visita no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AM, dia 05/06/25, às 9H, para tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência, que será realizada nos dias 03 e 04 de Julho de 2025, na Capital Manaus-Am.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 26 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:14CD6830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao gerente de recursos humanos do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAFAEL MENDONÇA SECUNDINO,** gerente de recursos humanos do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **29/05/2025 a 07/06/2025**, conforme solicitado no Memorando **nº 0140/2025-SEMAD/PMA.**
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de reuniões presenciais com acessória da FIORILLI (SIP), programa que faz gestão da folha para verificar novas atualizações do sistema e organização para garantir a conformidade com as normas trabalhistas previdenciárias, bem como para discutir estratégias que promovam a valorização dos servidores e a eficiência na administração de recursos humanos, na Capital Manaus-AM. **.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:2A3D967F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Procurador do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROGERIO DA SILVA RODRIGUES,** Procurador do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **30/05/2025 a 09/06/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 163/2025-GPRO/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Reunir com Escritório Jurídico que está fazendo a assessoria no TCE/AM para tratar de processos juntos à corte de contas. Reunir com o Promotor de Justiça de Alvarães para tratar de processos de interesse do município. Reunir com o escritório contábil que assessora o município para tratar da PPA e da LOA DE 2026. Além de outros compromisso envolvendo questões do Município de Alvarães.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:E76542D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 203/2025-GP/PMA, EM 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE AMATURÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Incisos V, XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar o Conselho Municipal de Serviço de água e esgoto-SAAE de Amaturá/Am., vinculado a esta Autarquia.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Água e Esgoto de Amaturá, funcionará como órgão auxiliar da Autarquia, do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, com o escopo de bons serviços de políticas públicas sociais, de saúde e higiene, visando o bem estar da população, com observância plena aos direitos e à dignidade humana.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Água e Esgoto de Amaturá, será constituído e integrado por 08 (oito) Conselheiros, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Autarquia SAAE;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
III-01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
VI- 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal;
VII- 01(um) representante da Câmara Municipal;
VIII– 01 (um representante da Sociedade Civil.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Amaturá/Am, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D79C783D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 204/2025-GP/PMA, EM 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE PROFESSORES LEIGOS, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMATURÁ/AM., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Incisos V, XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar Professores Leigos, para atenderem à Rede Municipal de Ensino de Amaturá/Am., em caráter temporário e de excepcional interesse público.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquela que não possa ser realizada com a autorização do Quadro de Pessoal existente, em especial, para atender ao suprimento imediato de pessoal em atividade de atendimento direto à comunidade, exclusivamente nos casos de déficit de pessoal decorrente de aposentadoria, demissão, licença-prêmio, maternidade e licença para atender interesse particular, exoneração, falecimento, expansão de demanda imprevisível, vagas não preenchidas em concursos e ainda, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público;
PARÁGRAFO ÚNICO – Para investidura ao pretenso cargo, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, cursando qualquer graduação, para área afim, a partir do 5º período em cursos de Licenciaturas devidamente reconhecidos pelo MEC.
Art. 3º - A contratação dos Professores Leigos poderá ocorrer mediante Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital, ou mesmo em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal nº 167/2021-GP/PMA.
Art. 4º - A monta referente à remuneração dos servidores contratados mediante a presente Lei, não obedecerá o Piso Nacional do Magistério, tendo em vista que estes não possuem Nível Superior completo.
Art. 5º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/Am, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício / Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1BBB0398

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 205/2025-GP/PMA, EM 27 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de AMATURÁ, Estado do Amazonas, **RODENEY RABELO TORRES**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de AMATURÁ, Estado Amazonas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2025 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2026, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ - ESTADO AMAZONAS, AOS 27 DE MAIO DE 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E53D88CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 062/2025
Objeto: Serviço emergenciais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Salysson da Silva Paulino Ltda (CNPJ 54.749.864/0001-30).
Valor do Contrato: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexibilidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.339 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 028/2025.
Vigência da contratação: 21/05/2025 a 30/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 21 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8DD1418D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2025
Objeto: Assessoria técnica especializada em cultura, voltada ao planejamento, desenvolvimento e execução de políticas públicas culturais no âmbito do Município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: Dean Moraes Vieira (CNPJ 60.762.483/0001-93).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
Programa de Trabalho: 13.392.0174.2028.0000 - realização de Eventos Culturais e Atividades de Datas Comemorativas no Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.339 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 023/2025.
Vigência da contratação: 22/05/2025 a 22/11/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 22 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5897859E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 406 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA SANTANA CABRAL DOS SANTOS**, portadora do **CPF Nº 227.***.***-34 e RG 45****-5**, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR EXECUTIVO,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, sob o Código (CC-10), com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei, **a contar de 01 de maio de 2025.**
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 05 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9375239E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e Decreto Municipal nº 018/2023.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, obedecendo a legislação vigente, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos, não sendo verificado qualquer vício ou irregularidade que pudesse macular o certame, bem como a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO,por fim, que consta no processo licitatório em referência a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa vencedora **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.621.353/0001-25**, estabelecida na Rua Barão de Jaceguai (Parque Laranjeiras), nº 15, Quadra Y25, Lote 15, Bairro Flores, CEP: 69.058-180, Manaus-AM, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche no Município de Apuí/AM"**, perfazendo o valor global de R$ R$ 1.750.170,59 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos).
II - HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº 020/2025, de Concorrência na forma presencial nº 002/2025, que tem por objeto a contratação da empresa adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da despesa no valor total de R$ 1.750.170,59 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público**.**
III – **DETERMINAR,** ao setor competente a convocação da licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí/AM, 27 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:296CD8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Conforme Matéria publicada no DOM, dia 14/05/2025 - Edição 3854. Torna público a seguinte errata da Dispensa de Licitação nº 008/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025.

ONDE SE LÊ: Valor Total de R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

LEIA-SE: Valor Total R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

Demais informações continuam inalteráveis.

Apuí/AM: 26/05/2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B344CFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ERRATA

Conforme Matérias publicadas no DOM - Edição 3853 e Jornal do Comércio nº 44296 em 13/05/2025, e DOE nº 35.463 em 15/05/2025. Torna público a seguinte errata da errata dos respectivos processos:
Adjudicação e Homologação dos referentes pregões: Pregão Presencial nº 005/2025,
Pregão Presencial nº 007/2025.
Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nº 016/2025,
Extrato do Contrato nº 015/2025,
Extrato do Contrato nº 016/2025,
Extrato do Contrato nº 017/2025,
Extrato do Contrato nº 018/2025,
Extrato do Contrato nº 019/2025,
Extrato do Contrato nº 020/2025.
Onde se lê: **Sandra Luíza Carvalho de Oliveira -**
Departamento de licitação
Leia-se: Antônio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal.
Demais informações continuam inalteráveis.
Data:27/05/2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:39DA7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 769/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 35% do vencimento base, ao servidor **VANDERLEI MORAIS,** matrícula nº 2216, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025, vigorando até 30 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:815612FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 770/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **ALEANDRO SILVA PEREIRA,** matrícula nº 1467, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025, vigorando até 31 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:CE5DD757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 747/2025, EM 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "f" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar 2466/2024-SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o Servidor **JEAN LUCAS SANTOS DE SOUSA,** matrículas nº 1638, no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do julgamento proferido pelo **Processo Administrativo Disciplinar 2466/2024-SEMSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D31CC20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 771/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Srª. **ADRIANA PAIXÃO SANTOS**, para o cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotando-a na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 05 de Maio de 2025.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1749A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 772/2025, EM 23 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ALICE OLIVEIRA ANZILEIRO,** do cargo de **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**, matrícula nº 2075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 31 de Maio de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 23 DE MAIO 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E2D8A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 775/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Antônio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação trabalhista e sanitária vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 260/2012, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Segurança do Trabalho e Laudo Médico;

CONSIDERANDO o Parecer Juridico n° 067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com laudo técnico da Comissão de Insalubridade da Prefeitura Municipal de Apuí composta pela comissão na Portaria GPA/PMA-AM N°709/2025 DE 09/05/2025 verificou-se:
Exposição habitual a agentes biológicos, por contato com secreções, resíduos domiciliares, presença de vetores e ambientes contaminados;
Exposição a condições climáticas extremas, como calor, umidade e intempéries (trabalho externo em grande parte da jornada);
Ambientes sem controle sanitário, ventilação ou higiene adequada, durante visitas de campo em residências de risco social elevado.

Art. 2º Fica concedido 20% do adicional de insalubridade do vencimento do salário base a todos os Agentes Comunitários De Saúde – ACS, do Munícipio de Apuí/AM, sendo eles abaixo relacionados conforme suas matrículas:

650-Alaerte Leandro Fernandes
670-Alci Da Conceicao Alves
1593-Ana Carlas Pitorra Martins
1154-Andreia Cristina Vieira Arruda
1668-Bruno Vinicius Silva Jaguszeski
1733-Camila Pereira Cassimiro De Lima
808-Celina Correia Dos Santos
537-Cladio Da Silva Medeiros
897-Clari Terezinha Freitag De Franca
1647-Cleuciane Palessis
1180-Cleuzinete Dias De Souza
928-Danelia De Quadros
1674-Dheinifa Freitas Silva
1641-Diana Coco Inacio
1721-Edilene Souza De Almeida Araujo
1592-Eldiene Assis De Lacerda
1642-Eliane Rosa Angelo
780-Elizangela De Almeida Machado
1643-Erivelton Silva Rigor
1073-Ervino Guder
651-Gerci Batista Pereira
544-Gerivaldo Anicacio De Azevedo
910-Idna Aparecida Goncalves De Oliveira
785-Janede Rocha Neves
1324-Jefferson Gomes De Camargo
896-Josinea Dias
774-Juelita Lopes Dos Santos
1645-Karolli Rafaela Dos Santos Mendes
783-Laudiceia Lemos Vieira
1075-Lilian Oliveira Anzileiro
555-Lucicleide Leite Da Silva
782-Marcilene Da Silva Salomao
558-Marciney Barbosa Martins
1773-Maria Da Gloria De Jesus Costa Guimaraes
694-Maria Luiza Trindade Figueiredo
766-Maria Raimunda Lemos Da Silva
779-Maria Rita Souza Leitao Silva
562-Marinete Ribeiro De Araujo Soares
563-Maritania Rossi Viana
1590-Marizete De Fatima Silva Do Amaral
564-Marli De Quadros
1463-Nilza Rocha Vicente
1284-Patricia Freitas Gusmao
1752-Raiane Oliveira Da Silva
933-Raimunda Helena Santarem Da Rocha
1589-Rayanne Lima Rocha
1153-Reinaldo Dias Da Silva
781-Renato Jose Mariotti
1353-Roselaine Martins Da Silva
935-Roseli Martinelli
814-Rosemeire Bernardino De Oliveira
1156-Sandra Cristina Debona
1111-Selma Cristina Gonçalves
940-Sheila Regina Do Amaral Silva
1631-Simoni Pereira De Souza
934-Sonia Prim Ticiani
1402-Sueli De Souza Caetano
1588-Tatiane Correa Dos Santos
1352-Tiago Bernardino De Oliveira
573-Vadeilto De Souza Lima
1639-Valdemires Gomes Da Silva
1587-Valquiria Da Silva

1187-Vanelsa Rodrigues De Almeida Padovani
1188-Veronica De Fatima Fernandes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:16317397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1801/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 – CML/PMATN**, com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA CNPJ Nº 22.788.842/0001-92 ENDEREÇO: RUA CONSTELAÇÃODE TOURO, Nº 166, SALA: 05. BAIRRO: ALEIXO, CEP: 69.060-110 – MANAUS/AM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DO PLANO PLURIANUAL - PPA EXERCÍCIO 2026-2029,** no valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A3C69323

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 018/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 018/2025 – PMATN - Oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 015/2025 – CML/PMATN**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Contratado: M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA CNPJ Nº 22.788.842/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DO PLANO PLURIANUAL - PPA EXERCÍCIO 2026-2029.

Valor global do Contrato: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025.

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2007.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 010 – Recursos Próprios –RP.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 018/2025 – PMATN tem validade de 05 (cinco) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 28 de abril de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7D97F7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 071 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2827/2025**, de 23.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. ROSA PEREZ QUIRINO, Cargo: ASSESSORA EXECUTIVA II,** Matrícula: **609,** Período de **01.06.2025 à 07.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar das reuniões para garantir a qualificação e eficiência para boa execução dos investimentos no SUAS.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:43EB1151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 072 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2828/2025**, de 23.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. EVALDO KLEBER OLMEDO, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL,** Matrícula: **10722,** Período de **03.06.2025 à 07.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar das reuniões para garantir a qualificação e eficiência para boa execução dos investimentos no SUAS.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CD009CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 073 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2829/2025**, de 23.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES, Cargo: RECEPCIONISTA,** Matrícula: **8343,** Período de **08.06.2025 à 14.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC V2, do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á fome – MDS.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.380,00 (Mil Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3E903EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 074 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2831/2025**, de 23.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **01.06.2025 à 06.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar dos eventos é um momento de mobilização, reflexão e fortalecimento das redes de proteção á infância e adolescência certo de contar com vossa atenção, expresso minhas considerações e respeito.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:CA547857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 075 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2830/2025**, de 23.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. BURANA SHABAC MAYURUNA, Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **6561,** Período de **08.06.2025 à 14.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC V2, do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á fome – MDS.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R$ 1.380,00 (Mil Trezentos e Oitenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:27035D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 076 DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2763/2025**, de 21.05.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS o(a) Sr.(a)**. MARIANE PIRES GOMES,** Cargo: **NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10147,** Período de **10.06.2025 à 12.06.2025. OBJETIVO DA VIAGEM**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de Participar do I Encontro dos Responsáveis Técnicos de Nutrição com foco em ética e liderança no dia **11/06/2025**, em Belém-PA. Tema: Desafios Éticos na Prática da Nutrição: Liderança Técnica e Qualidade no Serviço.
Art. 2º. CONCEDER PARA *DEMAIS ESTADOS*, 02 (Duas) DIÁRIAS no valor Total de **R$ 1.200,00** (Mil e Duzentos reais).
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D8CC421D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1952/GP-ATN, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **147/2025/SRH/PMATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **ROSENALDO CASTRO DE PAIVA,** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, Matrícula: **7662-4**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento e Interior- SEMPRAI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **26.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:66A66261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1953/GP-ATN, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **IRACEMA GOMES FLORES,** do cargo de **ADMINISTRADOR,** Matrícula: **7239,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:967A5195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1954/GP-ATN, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **IRACEMA GOMES FLORES,** do cargo de **SUBDIRETORA RECURSOS HUMANOS,** Matrícula: **7239,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8838E269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 07.016.160/0001-78).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE NO MUNICIPIO DE AUTAZES-AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1CE96B8C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 05.601.556/0001-57).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 244.899,40 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção da Coordenação da Defesa Civil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Dep. Mun. de Trânsito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.212 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Guarda Civil de Autazes.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.013 – Encargos com Conselho Tutelar.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura – SEMINFRA.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

Unidade: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.005 – Encargos com o Programa IGDBF.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.010 – Encargos com o Programa CREAS/PAEFI.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.032 – Encargos com o Programa Equipe Volante.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 008/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:560E1189

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **MR COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 02.574.559/0001-50).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 232.078,75 (Duzentos e trinta e dois mil e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção da Coordenação da Defesa Civil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Dep. Mun. de Trânsito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.212 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Guarda Civil de Autazes.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.013 – Encargos com Conselho Tutelar.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura – SEMINFRA.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

Unidade: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.005 – Encargos com o Programa IGDBF.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.010 – Encargos com o Programa CREAS/PAEFI.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.032 – Encargos com o Programa Equipe Volante.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 008/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3D534294

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 983.325,00 (Novecentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção da Coordenação da Defesa Civil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Dep. Mun. de Trânsito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.212 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Guarda Civil de Autazes.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.013 – Encargos com Conselho Tutelar.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.

Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura – SEMINFRA.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

Unidade: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.005 – Encargos com o Programa IGDBF.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.010 – Encargos com o Programa CREAS/PAEFI.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.032 – Encargos com o Programa Equipe Volante.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 008/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6B19D256

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EMA LTDA (CNPJ: 41.087.476/0001-99).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 65.999,50 (Sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.
Proj./Ativ.: 2.218 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 009/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2E02CE50

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **JPB2 LTDA (CNPJ: 37.535.311/0001-65).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 197.880,80 (Cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.
Proj./Ativ.: 2.218 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 009/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:6788B56D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 270.315,10 (Duzentos e sete mil e trezentos e quinze reais e dez centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.
Proj./Ativ.: 2.218 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 009/2025, à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 004/2024, realizada pelo Município do Santa Izabel do Rio Negro.

Autazes-AM, 22 de abril de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 22/04/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:7A0F7D02

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **A.I.G.COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 1.287.999,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.038 – Manutenção da Coordenação da Defesa Civil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.071 – Manutenção e Funcionamento do Dep. Mun. de Trânsito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.212 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Guarda Civil de Autazes.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.013 – Encargos com Conselho Tutelar.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500. **Fonte:** 550.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 550.
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 550.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura – SEMINFRA. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.
Proj./Ativ.: 2.218 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 600.

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 540. **Fonte:** 541. **Fonte:** 542. **Fonte:** 543.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 540. **Fonte:** 541. **Fonte:** 542. **Fonte:** 543.

Unidade: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.005 – Encargos com o Programa IGDBF.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.010 – Encargos com o Programa CREAS/PAEFI.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.
Proj./Ativ.: 2.032 – Encargos com o Programa Equipe Volante.
Unidade de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Fonte:** 660.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/21, e da Adesão nº 011/2025, à Ata de Registro de Preços nº 002/2025/COL/AADESAM oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM

Autazes-AM, 05 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 05/05/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AA1DDC53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes/AM**.

A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público o **resultado da fase de habilitação** do Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP, nos termos da **Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, lavrada no dia 26/05/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.
Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	AGERDAN BARROSO JÚNIOR LTDA (CNPJ: 35.094.501/0001-69)	DILIGÊNCIA
2	D M SOBRAL VALENTE && CIA LTDA (CNPJ: 05.492.895/0001-42)	INABILITADA
3	DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59)	HABILITADA
4	EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)	INABILITADA
5	E. R. M. DE SOUZA LTDA (CNPJ: 31.597.128/0001-08)	HABILITADA
6	HBL HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 44.357.224/0001-20)	INABILITADA
7	JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)	HABILITADA
8	JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)	HABILITADA
9	MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 11.274.624/0001-13)	HABILITADA
10	N A M FERREIRA COMÉRCIO (CNPJ: 26.058.921/0001-07)	INABILITADA
11	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)	HABILITADA
12	NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 41.228.310/0001-45)	DILIGÊNCIA
13	RIBEIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 22.308.583/0001-55)	INABILITADA
14	ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)	HABILITADA
15	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)	HABILITADA
16	S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E COSMÉTICOS LTDA - EPP (CNPJ: 14.652.133/0001-57)	INABILITADA
17	SOUZA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 16.596.061/0001-01)	INABILITADA
18	VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 07.073.210/0001-59)	INABILITADA
19	VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 38.314.675/0001-88)	INABILITADA

Nos termos do item 12.2 do Edital e do disposto no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da **data de lavratura da Ata Circunstanciada (26/05/2025)**, findando, portanto, no dia **29/05/2025 (quinta-feira)**.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com.
Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia **30/05/2025 (sexta-feira)** e se encerrará no dia **03/06/2025 (terça-feira)**.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.

Autazes/AM, 27 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F24C946C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE LOGÍSTICA (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES, FRETAMENTO AÉREO E PASSAGENS) E HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 34.516.450/0001-53)**, vencedora do certame, com o valor global de R$ 7.048.627,90 (Sete milhões quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0D7549C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 34.516.450/0001-53).

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Agenciamento de Logística (Locação de Veículos e Embarcações, Fretamento Aéreo e Passagens) e Hospedagem para Atender às Demandas do Município de Autazes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 7.048.627,90 (Sete milhões quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.02 – SEC. MUNIC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
Proj./Ativ.: 2.004 – Manut. da Sec. Munic. de Adm. e Rec. Humanos.
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04 – SEC. DE PROD RURAL DESENV ECON SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento.
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade de Despesa:** 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER – SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura - SEMINFRA
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 03.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.005 – Encargos com o Programa IGDBF.
Proj./Ativ.: 2.041 – Encargos com o Programa IGD SUAS
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 03.06 – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FAPEN
Proj./Ativ.: 2.242 – Manutenção do Prog. Banco Autazes Empreendedor – PROMAPEN
Unidade de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Pregão Presencial nº 005/2025.

Autazes, 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2C71E48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 076/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 07.016.160/0001-78) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE NO MUNICIPIO DE AUTAZES-AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Adriana Miranda Azevedo	14539	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:569AAAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 077/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** AMAZON CONTÁBIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.404.749/0001-58) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS - FAPEN**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Maria Suely da Silva Mendonça	94561	Secretária Municipal de Finanças
Fiscal	Thomson Samoht Batista Andrade	13701	Diretor de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:7E6C76D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 078/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 05.601.556/0001-57) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1BE116B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 079/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** MR COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 02.574.559/0001-50) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:F5AAD78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 080/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:360CC9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 081/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** EMA LTDA (CNPJ: 41.087.476/0001-99) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:943F34B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 082/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** JPB2 LTDA (CNPJ: 37.535.311/0001-65) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:769772A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 083/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E8C6E2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025-SRP**, firmada entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ: 07.894.891/0024-02) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento
Fiscal	Ana Lucia Campos Queiroz	95508	Agente Administrativo
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor
Fiscal	Rai Rodrigues Serrão	13564	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades,

observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3EDB7F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 084/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** A.I.G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:DCBA94C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 084/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** A.I.G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:987E4EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 088/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 18.718.109/0001-24) cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) E 100% NATIVO WEB (CLOUD), MULTI-INSTITUCIONAL, CONTEMPLANDO E INTEGRANDO DIVERSOS ENTES PÚBLICOS, DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM UMA ÚNICA BASE DE DADOS, ATENDENDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL 10.540/2020 QUE ESTABELECE O SIAFIC, NA MODALIDADE LICENÇA DE USO MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ricardo Pinheiro da Silva	13319	Secretário Municipal de Administração
Fiscal	Nicolau de Souza Bello Júnior	10026	Técnico de Informática

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2FE65E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 083/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:D0F26029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 083/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** YHES LTDA (CNPJ: 15.441.826/0001-63) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. DEODATO DE MIRANDA LEÃO**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:801AF1A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 619, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Proíbe a venda de qualquer tipo de medicamento em mercados, supermercados, conveniências e estabelecimentos similares na cidade de Barcelos/AM, inclusive camelódromos e ambulantes, e, dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte,
Art. 1° - Fica proibida no Município de Barcelos a venda e/ou dispensação de qualquer tipo de medicamento, em mercados, supermercados, lojas de conveniências e outros estabelecimentos que não estejam enquadrados no conceito de farmácia estabelecido nos incisos I e II e caput do artigo 3° da Lei Federal 13.021/2014, inclusive vendedores ambulantes.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se aplica também aos medicamentos de venda livre ou isentos de prescrição.

Art. 2° - O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas seguintes penalidades:
I - Multa de até 80 (oitenta) UFMs, em vigor na data da infração, dobrada em caso de reincidência;
II - Suspensão do alvará de funcionamento na terceira autuação;

III - apreensão da mercadoria, sendo suportadas pelo infrator as custas com o processo de descarte e destinação final da mercadoria apreendida.

Art. 3° - O valor das multas estabelecidas pelo artigo 2° será recolhido em favor do Fundo Municipal de Saúde e atualizado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em 27 de maio de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:BC0B2E66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
4º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 348/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 010/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente as Pessoas Físicas APTAS a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
5º) MÁRCIO LAVAREDA CARNEIRO, CPF Nº 0767.558.002-87, residente e domiciliado à Rua 07 – Monte das Oliveiras, s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
6º) ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF Nº 045.586.372-50, residente e domiciliado à Rua São Geraldo, nº 459, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 26 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B89F4947

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Médicos em Oftalmologia, para a realização de Consultas e Cirurgia de Catarata e Pterígio, a fim de atender as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor lance"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **10/06/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 27 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:21A1A9C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Serralheria Metálica, com a finalidade de atender as demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP na Execução dos Serviços de Manutenção Periódicas das Estruturas dos Prédios Públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.433/0001-94**, para os itens de **01 à 22, 29, 30, 31, 32, 35, 36, de 39 à 50, de 54 à 78 e ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens de **23 à 28, 33, 34, 37, 38, 51, 52, 53 e de 79 à 84**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:DDD9E8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1066, DE 27 DE MAIO DE 2025-GPMB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ARTISTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS PELO ANIVERSÁRIO DOS 144 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO Art. 351º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO ANIVERSÁRIO DOS 144 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/2025,** que será realizado no dia 08 de junho de 2025**,** para fins de procedimentos referentes ao evento citado, composta da seguinte forma:

Nº Ordem	Nome	Função
COMISSÃO ORGANIZADORA DO ANIVERSÁRIO DOS 144 ANOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.		
	ANILSON BRAZ PANTOJA	PRESIDENTE
	ERONILDO MESQUITA CABRAL	MEMBRO
	RAFAEL KOIDE TAVARES	MEMBRO
	LUDMILA BEZERRA BATISTA	MEMBRO
	LUIS CARLOS FERREIRA JÚNIOR	MEMBRO
	ITALA DOS SANTOS LOPES	MEMBRO
	STEFFANY DE SOUZA REIS	MEMBRO
	GRACENILDO CRUZ BARAÚNA	MEMBRO
	CARLA MONICA TAVARES DE SOUZA	MEMBRO
	DANIELA MARINHO D SILVA	MEMBRO
	KENNEDY GOMES DE ANDRADE	MEMBRO
	RODRIGO PIMETEL ROCHA	MEMBRO
	HUDSON ROBERTO BELTRÃO JÚNIOR	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BCD1A741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1067, DE 27 DE MAIO DE 2025-GPMB.

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO CONCURSO MISS BARREIRINHA/2025 NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DOS 144 ANOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, etc.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a **COMISSÃO ORGANIZADORA e JULGADORA** para cumprir os itens que estruturam a dinâmica do Concurso Miss Barreirinha/2025 nas Festividades do Aniversário dos 144 Anos do Município, que será realizado no dia 08 de junho de 2025**,** composta da seguinte forma:

Nº Ordem	Nome	Função
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO MISS BARREIRINHA/2025.		
1.	CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA	**PRESIDENTE**
2.	MARIA ILZA RAMOS MARTINS	MEMBRO
3.	MAICON MARINHO FERREIRA	MEMBRO
COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO MISS BARREIRINHA/2025		
	JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR	**PRESIDENTE**
	AMANDA GARCIA TRINDADE	MEMBRO
	DAYANA DOS SANTOS MENEZES	MEMBRO

II – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7831C7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 1013, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 1013 DE 22 DE MAIO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **4BA7B76D**, edição nº 3862 do dia 26 de maio de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de maio de 2025.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 27 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F240AD82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO".

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS TIPO LANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 26/05/2025.
Data de recebimento das propostas: 10/06/2025, às 08h00min (Horário Local).
Abertura da sessão: 10/06/2025, às 08h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM
Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 26 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:A04CEB0C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO PRORROGAÇÃO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nos termos da Lei nº 14.133/21:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 001/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA NO ESPAÇO CULTURAL E GASTRONOMICO RAIMUNDO DIMAS NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 27/05/2025.
Data de recebimento das propostas: 12/06/2025, às 08h00min (Horário Local).
Abertura da sessão: 12/06/2025, às 08h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM
Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 26 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:3B0723AE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO PRORROGAÇÃO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nos termos da Lei nº 14.133/21:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 002/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR VALOR GLOBAL".

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM - CONVÊNIO 944395/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES"**.

Data de disponibilidade do Edital: 27/05/2025.
Data de recebimento das propostas: 12/06/2025, às 14h00min (Horário Local).
Abertura da sessão: 12/06/2025, às 14h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM
Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 26 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:416DC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 034/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 034/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DOAMAZONAS no dia 24 de abril de 2025, Edição nº 3845 e Código Identificador: KNFFU3SSH..

ONDE SE LÊ: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** mensal e o valor global de **R$21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária.

LEIA-SE: A despesa oriunda deste termo aditivo (com valor já atualizado pelo INPC) terá o valor mensal de **R$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** mensal e o valor global de **R$32.400,00 (Trinta e dois mil, quattrocentos reais)**, a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária.

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:0A8E188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 106/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 15 de abril de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 043/2025 - SEMED, datado em 02 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 04 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **KEILLE GRAÇA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-NS-I-C, matrícula funcional nº 11.713-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **07.04.2025 a 06.05.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9B1697C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 116/2025 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no **processo Nº 1.649/2025-PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Servidora **CLÁUDIA GOMES DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-PF-NS-I-M, matrícula funcional nº 422-1, lotada na Secretaria Municipal d – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 02.03.2024 a 01.03.2025, que deverão ser gozados no período de **01.05.2025 a 30.05.2025.**

Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2025.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E9A07C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 117/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 041/2024 – SEMED, datado em 01 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 04 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer Nº 62/2025 - PJM, favorável, datado em 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **07.04.2025 a 07.04.2026** a Servidora **MARILENE MIRANDA BEZERRA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – A IV, matrícula funcional nº 2.686-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.

Art. 2º - Fica determinado que a Servidora deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7005C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 118/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 038/2024 – SEMED, datado em 24 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer Nº 63/2025 - PJM, favorável, datado em 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **28.03.2025 a 28.03.2026** a Servidora **LEOVANIA BARROS SOUZA MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.727-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.

Art. 2º - Fica determinado que a Servidora deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8DDBC83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 119/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 28 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.722/2025 - PMBC, datado em 08 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ADRIANO CAVALCANTE DOS ANJOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A IV, matrícula funcional nº 10.207-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA , 15 (QUINZE) dias a partir de **05.04.2025 a 19.04.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de **20.04.2025 a 03.06.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B0BA86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 120/2025 SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 054/2025 - SEMED, datado em 15 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 22 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MIRTES FERNANDES BARREIRA MAIA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.751-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **24.04.2025 a 08.05.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **09.05.2025 a 13.05.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88,§1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:07617E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 121/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 052/2025 – SEMED, datado em 09 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **JHON JAIRO LONDONO VASQUEZ**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional III – AO 7, matrícula funcional nº 20.094-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.04.2025 a 28.04.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DDAF797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 122/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 047/2025 - SEMED, datado em 08 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **03.04.2025 a 17.04.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 75 (SETENTA E CINCO) dias, a partir de **18.04.2025 a 01.07.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL,

NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5DE7DD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 123/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 050/2025 - SEMED, datado em 09 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 11 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **DEONORA ALFREDO QUADROS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G, matrícula funcional nº 2.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **14.04.2025 a 13.05.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FE9C36DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 124/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 049/2025 - SEMED, datado em 08 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 11 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **CARMÉLIA PIZANGO MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.055-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **09.04.2025 a 08.05.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5FDC6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 125/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 046/2025 - SEMED, datado em 04 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 04 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **REGINALDO CAVALCANTE BINDÁ DAS CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 1.831-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **07.04.2025 a 06.05 .2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:30CDD8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 126/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 055/2024 - SEMED, datado em 15 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 048/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 25 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA**, ocupante do cargos efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-NS-I-D, matrículas funcionais nº 2.784-1 e nº 10.224-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **25.04.2025 a 23.06.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F7309305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 127/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 052/2025 – SEMED, datado em 09 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CYNTHIA REGINA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do Professor NS, contratdo, matrícula funcional nº 20.386-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **23.04.2025 a 07.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1EBF3D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 128/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 05 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 051/2025 - SEMED, datado em 09 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **CLAUDIANE DÁVILA NASCIMENTO**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Pedagogo 20H- PD20-ESP-II-D, matrículas funcionais nº 2.750-1 e nº 10.355, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **05.05.2025 a 19.05.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **20.05.2025 a 03.06.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 05 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9DAA9B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 129/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de maio de 2025.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RAIMUNDA DIAS DE LIMA, PARA O CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 216/2025 – TRE/REQ/GABPRES de pedido de Prorrogação de requisição de servidor, partindo do Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Benjamin Constant - AM;
CONSIDERANDO, o Art. 31; I, II e III § 1ºe § 2º da Lei Complementar 004/2014 -GP-PMBC, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 174/2024 – SEMPLA/PMBC, datado em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR a requisição da Servidora **MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – A I, matrícula funcional nº 11.634-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLA, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, **pelo prazo de 01 (Um) ano,** a partir de **09.05.2025 a 08.05.2026**, desempenhará suas funções neste Poder Eleitoral, inscrito sob o CNPJ: 05.959.999/0001-14 sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:738AA2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 130/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 07 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz Sales, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no artigo 23, § 3º na Lei Complementar 004/2014, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual permite remoção, alteração, modificação do Servidor para ter exercício em órgão da Administração Pública, respeitando a natureza do cargo para qual foi investido;
CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação deste município de disponibilidade de servidor;
CONSIDERANDO, o Processo nº 1.890-A/2025 – PMBC, datado em 30 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de remanejamento de pessoal entre os órgãos a fim de dar-lhes maior equilíbrio e eficiência aos serviços públicos oferecidos;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o local de lotação da Servidora **NÍGIA PESSOA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – A III, matrícula funcional nº 10.289-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir de **01.05.2025**, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:984E362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 131/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 060/2025 - SEMED, datado em 28 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 01 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LECY SOUZA BALIEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NM-PF20-NM-H, matrícula funcional nº 1.331-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 23 (VINTE E TRÊS) dias a partir de **26.04.2025 a 18.05.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A22D36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 132/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 061/2025 - SEMED, datado em 28 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 01 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MARIA JOSENEIDE SILVA TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 1.797-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **05.05.2025 a 19.05.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:80ACD808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 133/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 063/2025 – SEMED, datado em 30 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **REGIANE DA SILVA SAMPAIO,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.543-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **26.04.2025 a 10.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:35AB59DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 136/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.903/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.902/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.932/2025 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.918/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.619-1	**Antônio Alcineis Arcanjo Barbosa**	01.08.2023 31.07.2024	Vigia – A III	**05.06.2025 04.07.2025**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
02	10.157-1	**Ananias Oliveira Lima**	22.02.2022 21.02.2023	Aux. Serv. Gerais – A IV	**05.06.2025 04.07.2025**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
03	10.166-1	**Damião da Costa Pereira**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.06.2025 30.06.2025**	**SEMSA - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
04	2.676-1	**Sandra Luz Inuma Lopez**	02.08.2024 01.08.2025	Merendeira – B IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMSA - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D843A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 137/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.909/2025 - PMBC, datado em 05 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, ao Servidor **ELISMAR DA SILVA CANELLAS,** ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal – A III, matrícula funcional nº 11.610-1, referente ao período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2024, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEG.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:88A1FDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 138/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.034/2025-PMBC, datado em 13 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **KEROLAY ABILDO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A IV, matrícula funcional nº 10.256-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no período de **06.05.2025 a 02.09.2025.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Município, conforme o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3B47EE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 139/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 007/2025-SEMED, datado em 14 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **KAROLINE PENHA FACUNDO,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.443-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **08.05.2025 a 04.09.2025.**

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:EFF144E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 145/2025 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no **processo Nº 2.012/2025-PMBC,** datado em 12 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor **JOSÉ MARINHO CAUAMARI**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 18.784-1, lotado na Secretaria Municipal d – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 03.04.2023 a 02.04.2024, que deverão ser gozados no período de **02.06.2025 a 01.07.2025.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2025.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A000635A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 146/2025 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no **processo Nº 2.000/2025-PMBC,** datado em 09 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.230/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Servidor **NATANAEL VALEJO SALES**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 18.779-1, lotado na Secretaria Municipal d – SEMED com base no Art. 31 da Lei nº 1.230/2014, referente ao período aquisitivo de 03.04.2024 a 02.04.2025, que deverão ser gozados no período de **02.06.2025 a 01.07.2025.**
Art. 2º - Em conformidade com o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 1.284, de 17 de julho de 2018, o pagamento de 2/4 (dois quartos) de férias serão pagos juntamente com a data base dos profissionais da educação no mês de setembro de 2025.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:58180C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 147/2025 – SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, **Gabrielle Victória Sena da Silva**, *no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 1.827/2025 - PMBC, datado em 22 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, o Art. 13, Subseção IV, da Lei Complementar 004/2014 – PMBC de 22 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir de **01.05.2025** o Servidor **JOSÉ JÚNIOR DA SILVA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista Fluvial – A I**, matrícula funcional nº 15.415-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AD8E3144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 149/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 068/2025 - SEMED, datado em 06 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **IVAN FREITAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.755-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **15.04.2025 a 29.04.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de **30.04.2025 a 13.06.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:200CEB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 150/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 062/2025 – SEMED, datado em 28 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 01 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARA PEREIRA BRASIL**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.488-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **09.05.2025 a 23.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:47326DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 151/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 064/2024 - SEMED, datado em 30 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 085/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MÔNICA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 595-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 60 (SESSENTA) dias a partir de **16.04.2025 a 14.06.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:42B8CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 152/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 059/2025 - SEMED, datado em 28 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **SÉRGIO FERNANDES GOMES**, ocupante dos cargos efetivos de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-I e Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-D, matrículas funcionais nº 2.848-1 e nº 10.404-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 07 (SETE) dias a partir de **22.04.2025 a 28.04.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:AD6AE53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 153/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 065/2025 – SEMED, datado em 05 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ELITON FERNANDES BASTOS**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.418-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **05.05.2025 a 14.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:99368B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 154/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 066/2025 – SEMED, datado em 05 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LARA KAREN LOURENÇO MOTA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.649-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (OITO) dias a partir de **02.05.2025 a 09.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:339D982C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 155/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 058/2025 – SEMED, datado em 22 de abril de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **SIMONE NEGREIROS DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo comissionado de Assistente Educacional III – AO 7, matrícula funcional nº 20.180-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **17.04.2025 a 01.05.2025.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0B4FE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 156/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 076/2025 - SEMED, datado em 14 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **GENI PATRÍCIA POLO GIRALDO,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.776-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **02.06.2025 a 01.07.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DB637CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 157/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 071/2025 - SEMED, datado em 12 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **NATANAEL AREQUE IPUCHIMA,** ocupante do cargo efetivo de Vigia - A II, matrícula funcional nº 2.776-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **18.05.2025 a 16.06.2025.**

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:7B519935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 158/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 072/2024 - SEMED, datado em 12 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 102/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 15 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **ALMECIR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-M, matrícula funcional nº 407-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 90 (NOVENTA) dias a partir de **07.05.2025 a 04.08.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E643EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 159/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 074/2025 - SEMED, datado em 13 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ROSILDA RODRIGUES LOPES,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.721-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **02.06.2025 a 16.06.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **17.06.2025 a 01.07.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:60914FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 160/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 075/2024 - SEMED, datado em 14 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 83/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **MARIZÉLIA FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo-20h-PD20-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.363-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 70 (SETENTA) dias a partir de **31.03.2025 a 08.06.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B8E1504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 161/2025 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA à Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.066/2025 - PMBC, datado em 16 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 95, alínea "b", da Lei Complementar 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO, a Certidão de Óbito, datado em 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **RAYMISON FERREIRA REIS,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 20.663-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **08.05.2025 a 15.05.2025**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E5519768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 162/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 069/2024 - SEMED, datado em 07 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 103/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 15 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **JUCIANE IJUMA TAPUDIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.492-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 20 (VINTE) dias a partir de **21.04.2025 a 10.05.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2163EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 163/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 067/2025 - SEMED, datado em 06 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **OLIVALDO BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.626-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , 15 (QUINZE) dias a partir de **15.05.2025 a 29.05.2025.**

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **30.05.2025 a 13.06.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A99B4BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025 SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 164/2025 SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 23 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 070/2024 - SEMED, datado em 07 de maio de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 81/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 26 de março de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **IZANHA HUANIRES MENDES,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.747-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **16.04.2025 a 15.05.2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A12AA8B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 007/2025 - FUNPREB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O DIRETOR-GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo:00010505.2025.0021 - FUNPREB, oriundo do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, na forma de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 007/2025 – FUNPREB**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que o contratado apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR A **CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2025 - FUNPREB**, com fundamento no art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI**, em favor da empresa: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82,** pessoa jurídica de direito privado, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de **R$ 3.427,80 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos),** que será pago em parcela única**,** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente ato na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Beruri, 13 de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor-Geral do Fundo

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:D3961F70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº. 007/2025 - FUNPREB

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 007/2025 - FUNPREB
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O DIRETOR-GERAL, na condição de Ordenador de Despesa do **Fundo De Previdência Social Do Município De Beruri.**

CONSIDERANDO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI,** com fundamento no art. 75 inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação; com valores atualizados pelo decreto Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 o valor passa a ser **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

CONSIDERANDO o que consta na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 007/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82**, selecionada pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses do **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri**;

R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 007/2025 - FUNPREB objetivando** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO NA PROVA DE CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, CONSELHEIROS E MEMBROS DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, em favor de: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.773.229/0001-82**, no valor de **R$ 3.427,80 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos),** que será pago em parcela única, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 14 de maio de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor-Geral do Fundo

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:957E46D2

FUNPREB
PORTARIA Nº. 001/2025– GDG/FUNPREB

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manacapuru,
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manacapuru no período de 05/01/2025 a 07/01/2025, a fim de cumprir com compromissos laborais, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
05/01/2025	05;30	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru.
06/01/2025	09:00h	- Reunião na Agencia da Caixa Econômica Federal, em Manacapuru, para tratar sobre a mudança de Gestor do RPPS na Entidade Bancaria e demais assuntos perrtinentes a Autarquia.
07/01/2025	14:30	- Retorno/saindo de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor **Ari de oliveira Picanço**, a importância de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:6D08701A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/ 2025-SR/CMAS - BERURI/AM.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BERURI AMAZONAS.

Realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as oito e trinta (08h30 min) horas, na sala de reuniões do CMAS, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, sito à Rua: D. Pedro I, s/nº, São Francisco, nesta Cidade de Beruri, Estado do Amazonas, sob a presidência da Senhora: Nayara Chargas de Freitas, reuniu-se o conselho vigente do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados como representantes do poder público e sociedade civil, onde estavam presentes os seguintes conselheiros: José Lair Justino, Milena Macedo de Lima, Flávia Thaylinny Lima Pereira, Andriele Galvão dos Santos, Vanuziléia Coelho Magalhães, Marinalva Ferreira dos Santos, Eliane Basto Picanço (Secretária Executiva do CMAS) e demais convidados: a Sra. Márcia Francisca Matuzinho de Andrade (Secretaria Municipal de Assistência Social), Sra. Odelene Oliveira da Silva e o Sr. Jonatas Lima de Oliveira. A Presidente abriu os trabalhos iniciando com uma oração e logo após, passou a palavra para a Secretária de Assistência Social, a qual colocou as pautas da reunião em debate: **Apresentação do Relatório de Gestão 2024, Apresentação da Reprogramação de Recursos do Sistema Único de Assistência Social, Apresentação da proposta do Regimento Interno do CMAS, Apresentação da Proposta do Projeto de emenda da Lei Nº 261/2017, Substituição dos membros Governamentais do CMAS e Descartes de documentos inativos do Cadastro Único**. De acordo com as pautas, a Sra. Odelene Oliveira da Silva, fez uma breve apresentação sobre **o relatório de Gestão 2024**, com base na Loas (Lei Orgânica de Assistência Social) e no PMAS (Plano Municipal de Assistência Social) que é um instrumento de planejamento que define as ações, metas e objetivos do Governo Municipal, para um período de quatro (04) anos. O mesmo é um mecanismo utilizado para descrever de forma qualitativa e quantitativa dando uma visão das metas alcançadas e as não alcançadas, vale ressaltar que será feito um levantamento das metas não alcançadas, para que sejam trabalhadas, dando andamento na execução das mesmas. A próxima apresentação foi a **Reprogramação de Recursos do Sistema Único de Assistência Social – 2024/2025** com data retroativa, explanada pela Coordenadora do Fundo Municipal, a Sra. Flávia Thaylinny Lima Ferreira, a mesma esclareceu que esse Recurso é um Cofinanciamento Federal do FNAS para o FMAS que precisa ser reprogramada a cada ano, seguindo as orientações do Governo Federal, a reprogramação foi apresentada ao colegiado através de blocos, detalhando cada execução física, serviços, metas e valores a serem aplicados em cada bloco e demandas (descritos na meta física). Dando Sequência a seguinte pauta: **Proposta do Projeto de emenda da Lei Nº 261/2017**, apresentada pela Secretaria de Assistência Social, a Sra. Márcia Matuzinho, tendo o propósito de reduzir o quantitativo de membros do CMAS, facilitando a representatividade, com um conselho atuante e participativo, se adequando as orientações do CNAS. A mesma deu seguimento, sobre a **Proposta do Regimento Interno do CMAS**, explicando que a seguinte alteração seria referente a mudança da Lei Nº 261 a qual trás no Art. 6º a composição do Conselho Municipal de Assistência Social. Continuando, falou sobre a **Substituição dos Membros Governamentais do Conselho**, Seguindo as orientações do Estado, há necessidade de fazer essa transição governamental, atualizando a composição do CMAS e dando continuidade a essa política pública. O Sr. Jonatas Lima de Oliveira (representando o Cadastro Único) falou sobre a última pauta**; Descartes de**

documentos inativos do Cadastro Único. De acordo com a Legislação só pode haver descartes de formulários do cadastro único, depois de cinco (05) anos, tendo em vista que há necessidade de descartes de alguns desses formulários do ano de 2017/2018, foi colocado ao conselho para a deliberação. Este Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 261 de 06/10/2017 **DECLARA** que, em reunião ocorrida no dia 24/02/2025, **APROVA** de forma unânime por todos os conselheiros presentes as pautas acima citadas. Na sequência foi franqueada a palavra aos integrantes do colegiado presente, e não havendo mais nada a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do CMAS e pelos demais presentes conforme.

NAYARA CHARGAS DE FREITAS
Presidente – CMAS

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A1833B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129 DE 15 DE MAIO DE 2025 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Beruri para o biênio de maio-2025/maio-2027.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Beruri para o biênio MAIO 2025/MAIO- 2027.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, no uso de suas Atribuições legais, em especial com base no Art. 54, da Lei Orgânica deste Município e na Lei 278/2019, em seu Art. 11 e respectivos incisos;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, será composto por oito (08) membros, e seus respectivos suplentes, na forma estabelecida na Lei nº 278/2019 de 26 de março de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do município de Beruri, Estado do Amazonas, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

TITULAR: Josiane Praia Maciel
SUPLENTE: Larissa Mota do Nascimento
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TITULAR: Solange Ramos de Araújo
SUPLENTE: Raimunda Ferreira de Sena

– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TITULAR: Liliane da Rocha Macedo
SUPLENTE: Thaynná Fernandes de Oliveira

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

TITULAR: Alessandro Mendes Carvalho
SUPLENTE: Rudson Ferreira de Lima

REPRESENTANTES ENTIDADES E INSTITUIÇÕES ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS.

REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS.

TITULAR: Lidiane Teixeira Veríssimo
SUPLENTE: Diana Borge Pereira

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO.

TITULAR: Jaqueline dos Santos Castro
SUPLENTE: Lucilene Ferreira Artriclino de Lima

– REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ REPRESENTANDO PASTORAL DA CRIANÇA – PC

TITULAR: Libiane Cristina da Silva Marques
SUPLENTE: Maia Leite Simões

- REPRESENTANTES DA ENTIDADE ESPAÇO EDUCACIONAL MENTES LIVRES.

TITULAR: Gleiciara Soares de Luna

SUPLENTE: Alciane Picanço Simões.

PRESIDENTE DO CMDCA:

Josiane Praia Maciel

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA:

Larissa Mota do Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA:

Eliane Basto Picanço

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas,13 de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri.
Prefeitura Municipal de Beruri AM.

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:7985E88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE MAIO 2025 – CMAS/SEMAS/PMB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE MAIO 2025 – CMAS/SEMAS/PMB.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Beruri, com o Tema: "20 anos do SUAS: Construções, Proteção Social e Resistência" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 261/2017, de 05 de outubro de 2017 em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS e o PREFEITO
EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, considerando a necessidade de avaliar, debater e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Beruri,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, tendo como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Município:
EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:
fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º - A Conferência será organizada e coordenada conjuntamente pelo CMAS e SEMAS, por meio de Comissão Organizadora constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.
Art. 4° - Para organização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada e definida, conforme e publicada pela Resolução do CMAS Nº 002/2025, de 05 de maio 2025.
Art. 5° - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", sendo indicados a como membros da Comissão os conselheiros representantes do poder público e sociedade civil: MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ LAIR JUSTINO, LUZENILSON LIMA DA SILVA, FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, JUCELY PICANÇO DE OLIVEIRA E ALESSANDRO MENDES CARVALHO
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Beruri/Am, 15 de maio de 2025.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:4237D7EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

EM REUNIÃO DO COLEGIADO ÀS 09 HORAS, DO DIA 05 DE MAIO DE 2025. RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre apreciação e aprovação da COMISSÃO PARA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de 2025, em Beruri/AM, com o Tema: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÕES, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

Delibera sobre apreciação e aprovação DA COMISSÃO PARA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ano 2025, Beruri/AM, com o TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/ Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular,

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 de outubro de 2017;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/11, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução Nº 32, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que estabelece percentual a ser aplicado dos recursos do SUAS;
Considerando a Resolução nº. 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

RESOLVE:
.
Art. 1° - Apreciar e aprovar a COMISSÃO DA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
sendo indicados como membros da Comissão os conselheiros representantes do poder público e sociedade civil: MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ LAIR JUSTINO, LUZENILSON LIMA DA SILVA, FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, JUCELY PICANÇO DE OLIVEIRA E ALESSANDRO MENDES CARVALHO.

Art. 2°- Apreciar e aprovar a nova COMISSÃO PARA 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*",* eleitos por unanimidade.

Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 05 de maio de 2025.
Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva do CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D7C472DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

EM REUNIÃO DO COLEGIADO ÀS 10 HORAS, DO DIA 05 DE MAIO DE 2025. RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BERURI NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Beruri/Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 261, de 05 de outubro de 2017, bem como as seguintes considerações:
Considerando a deliberação unânime de plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri – Am, adotada em sua reunião Ordinária discutida, como consta na ata de nº 03, realizada em 05 de maio de 2025.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução CNAS, nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que a Lei Municipal nº 261, de 05 de outubro de 2017, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades e organizações no município e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:
.
Art. 1° - Aprovar a inscrição da Associação Pestalozzi de Beruri para o ano de 2025, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo enquadrada como entidade, desenvolvendo atividades de associação de defesa de direitos sociais.
Art. 2° - Este Conselho atribui a inscrição a ASSOCIAÇÃO DA PESTALOZZI DE BERURI, sob o número de registro 002/2025.
Art. 3°- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Beruri, 05 de maio de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva do CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2B8E1C48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO,

celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA/BERURI e a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, tendo como interveniente/ anuente o MUNICÍPIO DE BERURI, na forma abaixo:

Ao dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Beruri/AM, na sede da Prefeitura Municipal, presentes o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA,** inscrito no CNPJ sob o nº 31.625.354/0001-55, localizado na Rua Dom Pedro I, 100, bairro São Francisco, CEP: 69.430-000, Beruri/AM, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Marcia Francisca Matuzinho de Andrade, brasileira,** casada, portadora da carteira de identidade nº1358816-8, inscrita no CPF sob o nº 668.342.602-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, Bairro São Francisco, Beruri/AM, assistente social nomeada para o referido cargo no Diário Oficial do Município do Estado do Amazonas, e a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, doravante designada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades**,** a Sra. **Valcléia dos Santos Lima**, brasileira, natural de Santarém/PA, divorciada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM, tendo como **INTERVENIENTE/ANUENTE** o **MUNICÍPIO DE BERURI**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.111/0001-06, localizado na Av. Castelo Branco, no 100 - Centro, CEP: 69.430-000, Beruri/AM, doravante designado **INTERVENIENTE/ANUENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade de n.º 2004294-9, inscrito no CPF sob n.º 880.282.672-20, residente e domiciliado à Rua: Rua Oriel Pereira, nº 15
- São Pedro, Beruri/AM, CEP: 69430-000, Estado do Amazonas, é assinado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Complementar n° 101/2000, Lei n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no que couber, na Lei Orgânica do Município de Beruri/AM e a Resolução 12/2012 – TCE/AM e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Colaboração visa prover recursos financeiros à PROPONENTE por parte do CONCEDENTE, para a manutenção da Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente por meio da implementação do projeto de "Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia (DICARA) - Beruri" nas comunidades e localidades do município de Beruri/AM, conforme estabelecido no plano de trabalho em anexo.
CLÁSULA SEGUNDA – REGIME DE OPERAÇÃO:

Para que seja atingido o objeto dessa Colaboração, fica convencionado o seguinte regime de colaboração mútua entre as partes:

O Concedente obriga-se:

Realizar o repasse da quantia prevista na Cláusula Terceira deste Termo à PROPONENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste termo;
Controlar, supervisionar e fiscalizar, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Beruri/AM a execução do objeto pactuado, efetuando vistoria *in loco*, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados;
Examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Projeto, conforme plano de trabalho em anexo, desde que não importe na mudança do objeto; e
Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos repassados à PROPONENTE.

A Proponente obriga-se:

Executar as atividades em conformidade com este termo e o plano de trabalho em anexo;
Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o plano de trabalho em anexo;
Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinta, denúncia ou rescisão do presente Termo; e
Prestar contas na forma e prazo estipulado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:

O valor da Colaboração é de R$ 164.914,40 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), que será repassado pelo CONCEDENTE à PROPONENTE, em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, cumpridas todas as suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os Partícipes, ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Município correrá à conta e responsabilidade do CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste Termo, mediante ofício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas deste Termo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fundo da Infância e dos Adolescentes, no valor R$ 164.914,40 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PROPONENTE prestará contas ao CONCEDENTE do total dos Recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta), contado do término do prazo estabelecido no item 4.1. da Cláusula Quarta deste Termo.

A prestação de contas deverá conter em anexo à documentação seguinte:
Cópia do plano de trabalho em anexo;
Cópia do Termo de Colaboração;
Relatório de Execução Física e Financeira;
Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso e o saldo;
Relação de pagamentos realizados pela PROPONENTE;
Relação de bens adquiridos com os recursos deste Termo;
Extrato de conta bancária específica vinculada ao presente Termo;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo CONCEDENTE;
Cópia do Contrato ou de instrumentos jurídicos eventualmente firmados com terceiros;
Cópia de documentos fiscais comprobatório;
Cópia da lista de presença dos beneficiados pelo projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUDITORIA:

Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Termo, serão realizados pelo órgão competente do CONCEDENTE, sendo as peças técnicas por eles produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O município, através de Unidade Administrativa que indicar, ou mediante comissão mista de servidores, fiscalizará e acompanhará a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que foram liberados pelo CONCEDENTE serão movimentados pela PROPONENTE, por meio de conta bancária específica, mediante transferências bancárias, realizadas exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Projeto, ou para aplicação no mercado financeiro, ficando sob a responsabilidade da PROPONENTE a guarda em arquivo próprio, dos documentos contábeis correspondentes, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONCEDENTE.

As aplicações no mercado financeiro somente serão efetuadas em títulos cuja, liquidez não prejudique o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira, devendo os rendimentos de tais aplicações ser obrigatoriamente aplicados nesse cumprimento e integrar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente Termo.
Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Na utilização dos recursos liberados fora do objeto ajustado;
Na realização de qualquer despesa em data anterior ou posterior à sua vigência;
Na atribuição de feitos financeiros retroativos ao início dessa vigência;
Na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive quando forem efetuados pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
No pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrado do Quadro de Pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria técnicas;
Na aplicação no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item 9.2, da Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCORPORAÇÃO DE BENS E DAS RESPONSABILIDADES:

Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à conta deste Termo pertencerão a PROPONENTE na data da conclusão ou da extinção do objeto do presente Termo, sendo automaticamente incorporados ao seu patrimônio e ficando os partícipes, neste ato, dispensados de celebrar um Termo de Doação específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente pelo CONCEDENTE, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexequível, ou infringência aos seus Termos, ou ainda se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Nas eventuais divulgações que fizerem veicular a propósito do presente Termo e dos objetos nele definidos, far-se-á obrigatória referência à participação da CONCEDENTE para a implementação desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

os partícipes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais e pessoais sensíveis, coletados por meio deste Termo para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, mediante Termo Aditivo.

É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

As divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidas ao foro da Comarca de Beruri/AM, que para tanto fica eleito.

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes que o formalizará em Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Manaus/AM, 02 de abril de 2025.

MARCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Gestora do Fmdca
Concedente

VALCLÉIA DOS SANTOS LIMA
Superintendente de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades da Fas
Proponente

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito de Beruri
Interveniente/ Anuente

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:95AFD375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2025, às 20h50min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal e do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 06 a 10/01/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 06 de janeiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AB16463D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2025, às 10h50min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhora AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal e do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 12 a 16/01/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 12 de janeiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A2A882CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2025, às 08h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 14 a 16/01/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 14 de janeiro de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:ECAB59FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2025, às 13h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 27 a 29/01/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 27 de janeiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1CB34292

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, às 21h:30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para a Excelentíssima senhora AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA, Vereadora Membro da mesa diretora, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal, do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal Senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, e do Vice Presidente da Câmara o Excelentíssimo Senhor SILVANO MENEZES RODRIGUES.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 04 a 09/02/2025, para o município de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de fevereiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

AZENAITE OLIVEIRA LAVAREDA
Presidente da Casa Legislativa em Exercício

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AE33277F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, às 17h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal e do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 18 a 21/02/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de fevereiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C11F4AD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025, às 17h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 26 a 02/03/2025, para Manaus /AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 26 de fevereiro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:53CE6016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 30 dias do mês de março de 2025, às 12h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 30 a 04/04/2025, para Manaus /AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 30 de março de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C9A2DF05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 04 dias do mês de abril de 2025, às 12h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Prorrogação da Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 05 a 09/04/2025, para Manaus /AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 04 de abril de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3A5174DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 24 dias do mês de abril de 2025, às 15h30min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício para o Excelentíssimo senhor SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal em exercício, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem realizada a partir do dia 24/04, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 24 de abril de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Testemunhas:

1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:194EA946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 01 dias do mês de maio de 2025, às 12h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 01 de maio de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:674B8933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 12 dias do mês de maio de 2025, às 15h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor SILVANO MENEZES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal em exercício, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE Prefeito Municipal e do Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA Vice-Prefeito Municipal.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem realizada a partir do dia 12/05, para a cidade de Parintins/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 12 de maio de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AD288D9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 14 dias do mês de maio de 2025, às 08h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor SILVANO MENEZES RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício, para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da ausência do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 14 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice- Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:7C4F285B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos 18 dias do mês de maio de 2025, às 12h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para o Excelentíssimo senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital Federal Brasília-DF, na XXVI Marcha dos Prefeitos e Prefeitas em Defesa dos Municípios.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 18 de maio de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6FA15ADF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPICIFICA E DÁ PROVIDENCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (DAS-09), lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nomeado através do Decreto nº 046/2025 de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE MAIO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:20BD9709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RAYLA VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 22 DE MAIO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:01525DF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, BEM COMO SUA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
C**ONSIDERANDO,** ainda, que a Lei Municipal sob nº 017/2002 - PMBA de 25 de Novembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boca do Acre/AM, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Público:
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roberta da Silva Medeiros
Suplente: Erosilvia Muniz de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Histefany Damasceno de Avilar
Suplente: Whitney Noronha Rosas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Elizete Alves Guedes de Araujo
Suplente: Danila de Avilar Carvalho

II – Representantes da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Rafael Alencar Passos
Suplente: Alcione de Araújo Costa
Paróquia São Pedro Apóstolo
Titular: Marcela Sales Pinheiro
Suplente: Rosilda Sales Pinheiro
Igreja Batista do Bosque – IBB
Titular: Lusmirla Freitas de Souza
Suplente: Cosmo Cunha de Souza
Art. 2º Após processo de votação entre seus membros, a Mesa Diretora do CMDCA do Município de Boca do Acre/AM ficou assim constituída:
Presidente: Maria Elizete Alves Guedes de Araujo
Vice-Presidente: Rafael Alencar Passos (APAE)
Secretário: Osvaldino Santos de Souza
Art. 3º Compete ao CMDCA atuar como órgão deliberativo, normativo e controlador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Boca do Acre, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 11 DE ABRIL DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:919BEBEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025

Espécie:Termo deContrato nº070/2025
Objeto:Divulgação jornalística das ações da Prefeitura de Boca do Acre, por meio do Boca do Acre Notícias, com produção de matérias, reportagens, vídeos e publicações nas redes sociais, repercutindo os

trabalhos realizados pelas secretarias, campanhas institucionais, eventos públicos e demais atividades da gestão municipal. O serviço inclui cobertura jornalística, edição de conteúdo, utilização de imagem e vídeo, além da amplificação das pautas por meio de estratégias digitais, com foco em alcance, engajamento e transparência na comunicação com a população.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:WELISSON RABELO DA SILVA 03068213207(CNPJnº33.404.489/0001-16).
Valor do Contrato:R$84.000,00(oitenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – pessoajurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de Licitaçãonº047/2025.
Vigência da contratação:28/04/2025a28/04/2026.

Boca do Acre/AM,28deabrilde 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DC689D17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2025- DA CONTRATAÇÃO DIRETA 024/2025 CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2025
CONTRATO Nº 0068/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO:**EXITO MEDICAL LTDA** -CNPJ Nº**48.138.567/0001-55**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA.
Valor Total R$ 207.680,00(Duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade:0.20.501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal 10.301.0011.1039.0000
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Unidade: 0.30.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: Construção e/ou Ampliação. Aquisição de Equipamentos para unidades de Saúde 10.302.0052.1031.0000
Elemento: 4.4.90.52.00 -Equipamento e Material Permanente.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E0EE18C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 - PROCESSO ADM 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042/2025-PMB
CONTRATO Nº 0042/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A CNPJ: 04.407.920/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA VIA WEB.
Valor Total R$ 5.838,00 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais)
Dotação Orçamentária:
020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO
F.R.: 1.500
020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
F.R.: 1.500
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
F.R.: 1.500
020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
F.R.: 1.500
020601 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOSHUMANOS
F.R.: 1.500
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
F.R.: 1.500
020801 SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
F.R.: 1.500
020901 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS/TRANSPORTES/SERVIÇOSURBANOS
F.R.: 1.500
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
F.R.: 1.500
021101 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
F.R.: 1.500
021201 SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
F.R.: 1.500
021301 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
F.R.: 1.500
021401 SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA.
F.R.: 1.500
021501 SEC. MUNICIPAL DE INTERIOR DO MUNICIPIO
F.R.: 1.500
021601 SEC. MUNICIPAL DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS EART.POLITICA.
FR.500
021701 SEC. MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
F.R.: 1.500
021801 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
F.R.: 1.500
030201 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
F.R.: 1.541 – VAAF
F.R.: 1.542
030301 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
F.R.: 1.600

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:24E71832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0442/2025 - SEMAP/PMB, DE 26 DE MAIO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI, Lei complementar nº 191 de 18 de abril de 2018, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam tornadas sem efeito as exonerações constantes no Decreto nº 422, de 16 de maio de 2025, referentes às seguintes servidoras:
1 – A senhora **ANAIDE CORREA DE SOUZA,** da função de Professora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
2 – A senhora **JOICE DE FREITAS ALVES**, da função de Professora Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 26 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6A0FF292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 443/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 11. da Lei Municipal Nº 004/2025 - PMB, datado de 18 de março de 2025, que criou a Fundação Municipal de Desenvolvimento e Inovação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Pública Municipal de Desenvolvimento e Inovação – FMDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borba, 27 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – FMDI
TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE
Art. 1º A Fundação Pública Municipal de Desenvolvimento e Inovação – FMDI, instituída pela Lei Municipal nº 004/2025, é uma entidade de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A FMDI tem sede e foro na cidade de Borba, Estado do Amazonas, podendo instalar unidades em outras localidades, conforme necessidade de sua atuação.
Art. 3º A Fundação tem por finalidade promover o desenvolvimento socioeconômico do Município de Borba, mediante a captação, gestão e execução de recursos de fontes públicas e privadas, implementando políticas públicas e projetos inovadores.
Art. 4º Para cumprimento de sua finalidade, a FMDI poderá:
I - Captar e gerir recursos financeiros de origem pública ou privada;
II - Planejar, coordenar e executar projetos nas áreas de infraestrutura, desenvolvimento econômico, meio ambiente, turismo, cultura, assistência social e direitos humanos;
III - Apoiar o Executivo Municipal na elaboração e execução de projetos;
IV - Desenvolver e implementar políticas de desenvolvimento sustentável;
V - Firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;
VI - Promover programas de capacitação, inovação e modernização administrativa;
VII - Celebrar convênios, acordos e parcerias.
§1º A Fundação dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação.
§2º No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
§3º A Fundação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 5º A estrutura da FMDI é composta por:
I - Conselho Administrativo;
II - Diretoria Executiva;
III - Unidades Operacionais;
IV - Unidade de Controle Interno, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

CAPÍTULO I –
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Art. 6º O Conselho Administrativo é o órgão superior de deliberação estratégica da Fundação.
Art. 7º O Conselho será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal, sendo: I - 01 (um) representante do Poder Executivo; II - 01 (um) representante do Poder Legislativo; III - 01 (um) representante da Sociedade Civil; e seus respectivos suplentes.
Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 9º Compete ao Conselho Administrativo:
I – Eleger seus próprios membros e Presidente, bem como deliberar sobre a substituição e destituição;
II - Definir as diretrizes estratégicas da Fundação;
III - Aprovar ou reformar o Estatuto da Fundação;
IV - Aprovar planos de ação e orçamentos anuais;
V - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
VI - Deliberar sobre a criação de unidades e alterações na estrutura.
§1º Os integrantes do Conselho Administrativo não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício financeiro em decorrência da função desempenhado.
§2º O Conselho Administrativo reunir-se-á na sede da Fundação, ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de qualquer dos seus membros.
§ 3º A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser feita de forma pessoalmente ou através de carta, memorando, e-mail, com antecedência mínima de 03 (três) dias e indicando a matéria a ser discutida e votada.
§ 4º O Conselho Administrativo reunir-se-á com a presença total de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos.
§5º Os conselheiros deverão ter ilibada reputação e identificados com as finalidades da Fundação.
§6º A destituição dos membros do Conselho se dará pela maioria dos votos de seus membros.
Art. 10. São casos de vacância no Conselho Administrativo:
I - A morte;
II - A renúncia;
III - O não comparecimento a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
IV - Por justa causa, reconhecida em procedimento com direito a defesa e recurso;
V - Decisão judicial.
§ 1º No caso de vacância, o suplente deverá completar o período de mandato de seu antecessor.
§ 2º Por justa causa, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.
CAPÍTULO II –
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 11. A Diretoria Executiva é responsável pela gestão operacional da Fundação, sendo composta:

I - Diretor-Presidente;
II - Diretor Administrativo-Financeiro;
III - Diretor Técnico.
§1º Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva deverão possuir formação superior compatível com a função e experiência comprovada na área de gestão pública ou projetos.
Art. 12. Compete à Diretoria Executiva:
- Executar as deliberações do Conselho;
- Elaborar relatórios de atividades e propostas de orçamento;
- Coordenar as Unidades Operacionais;
- Propor alterações estatutárias e regimentais;
- Praticar os atos de gestão administrativa, financeira e funcional.
Seção I –
Das Atribuições da Diretoria Executiva
Art. 13. São atribuições do Diretor-Presidente:
- Representar a FMDI ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades da Fundação;
- Firmar contratos, convênios, acordos e demais ajustes autorizados pelo Conselho Administrativo;
- Submeter ao Conselho Administrativo os planos de ação, relatórios e propostas de orçamento da Fundação;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas;
- Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- Propor eventuais modificações a este Estatuto.
Art. 14. São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:
- Gerir os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da FMDI;
- Elaborar propostas orçamentárias anuais e planos de aplicação de recursos;
- Supervisionar a execução dos contratos e convênios firmados;
- Zelar pela regularidade das prestações de contas;
- Coordenar a área administrativa, de pessoal, licitações e contratos da Fundação.
Art. 15. São atribuições do Diretor Técnico:
- Coordenar tecnicamente os projetos e programas executados pela FMDI;
- Acompanhar a execução e os resultados das ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios técnicos de desempenho dos projetos;
- Propor melhorias, inovações e parcerias estratégicas nas áreas de atuação da Fundação;
- Auxiliar na articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições.
§1º Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.
§2º É terminantemente defeso a todos e a cada um dos itinerantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais, ou quaisquer outras garantias de favor.
§3º Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor- Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.
Seção II –
Da Remuneração da Diretoria
Art. 16. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva será fixada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os limites legais, a natureza pública da Fundação e os princípios da moralidade, legalidade, economicidade e transparência.
§1º Os valores da remuneração deverão ser compatíveis com as responsabilidades do cargo e com os parâmetros da administração pública municipal.
§2º A percepção de remuneração estará condicionada à dedicação efetiva às funções, sendo vedada qualquer forma de remuneração adicional não prevista em lei.
§3º A Diretoria Executiva fará jus ao recebimento de remuneração somente durante o efetivo exercício do cargo.
CAPÍTULO III –
DAS UNIDADES OPERACIONAIS
Art. 17. As Unidades Operacionais são órgãos de apoio técnico e operacional, criados para execução dos projetos e atividades da FMDI.
Art. 18. Compete às Unidades Operacionais:
- Executar os projetos, programas e atividades aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo;
- Prestar apoio técnico às diretorias na elaboração e desenvolvimento de estudos, relatórios e propostas;
- Gerir, sob supervisão da Diretoria Executiva, os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à execução dos projetos;
- Monitorar os indicadores de desempenho dos projetos em andamento, informando periodicamente a Diretoria Técnica;
- Realizar atividades de campo, atendimento ao público, oficinas, treinamentos ou quaisquer outras ações práticas necessárias ao cumprimento das finalidades da Fundação;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades executadas;
- Zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pela observância dos princípios da administração pública.
Parágrafo Único. A criação, extinção e reestruturação das Unidades serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Administrativo.
Seção I –
Do Pessoal das Unidades Operacionais e sua Remuneração
Art. 19. A remuneração dos profissionais das Unidades Operacionais será definida conforme o regime jurídico aplicável, observando-se:
- A possibilidade de cessão de servidores públicos estatutários de órgãos da administração municipal;
- A contratação de servidores por meio de concurso público, com quadro próprio regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.;
- A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto em lei municipal específica.
§1º A remuneração deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
§2º Os vencimentos e vantagens serão fixados em lei municipal específica.
§3º É vedada a remuneração fora dos parâmetros legais ou por meios indiretos não autorizados por lei.
Art. 20. A FMDI poderá dispor de funções de confiança, destinadas à coordenação de setores específicos.
§1º A nomeação será de livre provimento pelo Diretor-Presidente.
§2º Os ocupantes deverão possuir formação e experiência compatível.
Art. 21. A lotação dos servidores será definida por ato do Diretor-Presidente, conforme estrutura aprovada pelo Conselho Administrativo.
§1º A movimentação interna poderá ocorrer por redistribuição, requisição ou necessidade do serviço.
§2º O servidor cedido manterá o vínculo com o órgão de origem, nos termos da legislação municipal.
CAPÍTULO IV –
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 22. A Unidade de Controle Interno é o órgão responsável por avaliar o cumprimento dos objetivos institucionais da FMDI, promovendo a fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão.
Art. 23. Compete à Unidade de Controle Interno:
- Verificar a consistência dos atos de gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas;
- Identificar riscos e recomendar medidas preventivas e corretivas à Diretoria Executiva;
- Acompanhar a execução dos contratos e convênios firmados;
- Apoiar os órgãos de controle externo e promover o acesso à informação;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes da LRF, do TCE-AM e da legislação vigente.
Parágrafo único. A atuação do Controle Interno será independente, técnica e permanente, devendo ter acesso irrestrito às informações da Fundação, preservando o sigilo quando exigido.

TÍTULO III –
DO PATRIMÔNIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 24. O patrimônio da FMDI é constituído por bens móveis, imóveis, direitos, rendas e demais recursos que lhe forem atribuídos por meio de dotações orçamentárias municipais, convênios, doações, subvenções ou receitas provenientes da prestação de serviço.
Art. 25. A FMDI prestará contas da aplicação de seus recursos aos órgãos de controle interno e externo, observando os prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Câmara Municipal, de acordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer anualmente, até 31 de março do exercício seguinte, com envio de relatório de gestão, balanço financeiro e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo, observando os prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Câmara Municipal, de acordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente.
TÍTULO IV –
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
Art. 26. O estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Administrativo, ou do Diretor-Presidente, ou de pelo menos de 01 (um) integrante do Conselho Administrativo e 01 (um) da Diretoria Executiva, agindo em conjunto, desde que:
- A alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Administrativo e aprovada, no mínimo, por maioria absoluta de seus membros;
- A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação.

TÍTULO V –
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. A FMDI estará sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da Câmara Municipal e da Controladoria Geral do Município.
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, respeitada a legislação vigente.
Art. 29. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Art. 30. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
Art. 31. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável pelos prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados em procedimento administrativo.
Art. 32. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.
Art. 33. Os atos administrativos da Fundação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e disponibilizados em seu portal eletrônico oficial, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 34. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3DCF1ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-GPMB

CONTRATANTE: Município de Borba/AM – CNPJ nº 04.477.568/0001-59. **CONTRATADA:** TEREZA DA SILVA PINHEIRO - CNPJ nº 52.678.874/0001-04. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. OBJETIVO: prorrogação de vigência por mais 88 (oitenta e oito dias) dias do Termo de Contrato nº 001/2024-GPMB, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNACIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADANIA 922622/2021/CAIXA – OPERAÇÃO 1081619-77, ORIUNDO DO PROGRAMA 2037 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/05/2025 a 28/08/2025.
Borba/AM, 27 de Maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito de Borba

TEREZA DA SILVA PINHEIRO
Representante da Contratada

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:BDD2AF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0137/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora SEYLA ANTÔNIA FERNANDES BARBA, exarada no Processo nº 1884/2025, de 10 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **SEYLA ANTÔNIA FERNANDES BARBA,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de MERENDEIRA, matrícula nº 2478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **03/04/2025 a 02/04/2027, devendo retornar às suas atividades laborais em 03/04/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:8AA0ABC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0138/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO, exarada no Processo nº 1779/2025, de 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de MOTORISTA (C1.R1.N1), matrícula: 7864, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de

02 (dois) anos, a ser usufruída de **02/05/2025 a 01/05/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **02/05/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3E6DE60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0139/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor RONILDO COLARES GOMES, exarada no Processo nº 0053/2025 de 09 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **RONILDO COLARES GOMES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Carpinteiro, matrícula: 7901, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **05/04/2025 a 04/04/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **05/04/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7C982DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0140/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor RONEY EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES, exarada no Processo nº 0454/2025, de 27 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **RONEY EDUARDO TEIXEIRA RODRIGUES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de GARI (C1.R1.N1), matrícula: 7822, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **17/01/2025 a 16/01/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **17/01/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A1AD6731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0141/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor ROBERTH MACIEL SARAIVA PENA, exarada no Processo nº 1664/2025 de 01 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ROBERTH MACIEL SARAIVA PENA,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Agente de Vigilância Patrimonial Urbano (C1.R4.N1), matrícula: 2876, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **02/05/2025 a 01/05/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **02/05/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:FF6AD683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0142/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor JORGE FAÇANHA BENTES, exarada no Processo nº 0053/2025 de 09 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JORGE FAÇANHA BENTES,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de Professor, matrícula: 7252, lotado na Secretaria Municipal de Eucação, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **05/05/2025 a 04/05/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em 05/05/2027.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:205DBA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0143/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS, exarada no Processo nº 0720/2025, de 10 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de PROF URB I 20H (P1-N1), matrícula: 7270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **02/05/2025 a 01/05/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **02/05/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7266BFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0144/2025 - SEMAP/PMB, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora ACLICE BATISTA DE QUEIROZ, exarada no Processo nº 2135/2025, de 29 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o art. 123 da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ACLICE BATISTA DE QUEIROZ,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de PROF I Z. CAMPO 20H (P1-NI), matrícula: 7223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença para tratar de interesse particular,** pelo período de 02 (dois) anos, a ser usufruída de **01/06/2025 a 30/05/2027,** devendo retornar às suas atividades laborais em **01/06/2027.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de maio de 2025.

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D8B0B1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
REGIMENTO INTERNO UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE DO MUNICÍPIO DE BORBA - AM

TÍTULO I –
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, instituída pela Lei Municipal nº 004/2025, é uma entidade de direito público, dotada de personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A UGPE tem sede e foro na cidade de Borba, Estado do Amazonas, podendo instalar unidades descentralizadas em outras localidades, mediante autorização do Prefeito Municipal, conforme necessidade de sua atuação e após avaliação técnica do impacto das ações.

Art. 3º A Unidade Gestora visa a otimização na gestão de projetos estratégicos do município de Borba, com autonomia administrativa e financeira, ampliando a capacidade de captação e execução de recursos. A UGPE terá papel fundamental na implementação de políticas públicas prioritárias, visando o desenvolvimento local sustentável e a modernização da infraestrutura municipal.

Art. 4º Para cumprimento de sua finalidade, a UGPE poderá:
- Planejar, coordenar e supervisionar a execução de projetos estratégicos e programas prioritários definidos pelo Poder Executivo Municipal;
- Atuar de forma articulada com os órgãos e entidades da Administração Municipal para viabilização dos projetos;

- Captar recursos financeiros, técnicos e humanos, junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para execução dos projetos especiais;
- Elaborar estudos técnicos, relatórios e pareceres relacionados aos projetos sob sua responsabilidade;
- Monitorar e avaliar o desempenho dos projetos implementados;
- Apoiar ações de inovação na gestão pública municipal;
- Promover a transparência e a participação social nos projetos executados.

§1º A Unidade Gestora dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente Regimento Interno, por intermédio da execução direta de seus projetos.

§2º No desenvolvimento de suas atividades, a UGPE obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, conforme a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§3º A Unidade Gestora adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento.

TÍTULO II –
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REGIME INTERNO

Art. 5º A estrutura da UGPE é composta por:
- Coordenação-Geral;
- Departamento de Planejamento e Orçamento;
- Departamento de Execução e Monitoramento de Projetos;
- Departamento de Captação de Recursos;
- Assessoria Jurídica e Administrativa;
- Unidade de Controle Interno, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

CAPÍTULO I –
DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 6º O Coordenador-Geral da UGPE será nomeado pelo Prefeito Municipal, com responsabilidade pela supervisão, coordenação e implementação das ações da UGPE.

Art. 7º O Coordenador-Geral responderá diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Coordenador-Geral será considerado como agente político.

Art. 9º Compete ao Coordenador-Geral da UGPE:
- Supervisionar e coordenar as atividades da UGPE;
- Representar a unidade em reuniões e negociações institucionais;
- Firmar convênios e parcerias, mediante autorização prévia do Prefeito, com análise da Assessoria Jurídica;
- Gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados à UGPE, respeitando os limites estabelecidos no Regimento Interno;
- Submeter anualmente ao Prefeito um plano de trabalho e relatório de desempenho da UGPE.

CAPÍTULO II –
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 10. O Departamento de Planejamento e Orçamento é o setor da UGPE responsável pela elaboração, análise, acompanhamento e revisão dos planos de ação e das propostas orçamentárias relativas aos projetos especiais do Município de Borba.

Art. 11. Compete ao Departamento de Planejamento e Orçamento:
- Elaborar o planejamento estratégico da UGPE, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Governo e do Poder Executivo;
- Formular e revisar os planos de trabalho dos projetos estratégicos, estabelecendo metas, cronogramas e indicadores de desempenho;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos projetos, promovendo o controle e a atualização periódica dos dados;
- Emitir pareceres técnicos sobre viabilidade orçamentária para novos projetos ou alterações em projetos em andamento;
- Apoiar os demais departamentos na definição de estratégias orçamentárias e no uso eficiente dos recursos disponíveis;
- Zelar pela transparência e legalidade na alocação e utilização dos recursos públicos destinados aos projetos.

Art. 12. O Departamento de Planejamento e Orçamento será dirigido por um Chefe de Departamento, designado pelo Coordenador-Geral da UGPE, dentre servidores com formação compatível com as atribuições da função.

Art. 13. O Departamento poderá contar com equipe técnica multidisciplinar para apoio na elaboração de diagnósticos, estudos de viabilidade, planejamento financeiro e análise de impacto dos projetos especiais.

CAPÍTULO III –
DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS

Art. 14. O Departamento de Execução e Monitoramento de Projetos é o setor responsável por coordenar a operacionalização, o acompanhamento técnico e a avaliação contínua dos projetos especiais desenvolvidos no âmbito da UGPE.

Art. 15. Compete ao Departamento de Execução e Monitoramento de Projetos:
- Implementar os projetos estratégicos aprovados, conforme o planejamento e o cronograma estabelecidos;
- Acompanhar a execução física e financeira dos projetos, zelando pelo cumprimento das metas, prazos e objetivos estabelecidos;
- Monitorar indicadores de desempenho e elaborar relatórios técnicos periódicos sobre o andamento dos projetos, com periodicidade trimestral;
- Identificar riscos e propor ações corretivas para garantir a efetividade da execução dos projetos;
- Promover visitas técnicas, auditorias internas e inspeções nos locais de execução, quando necessário;
- Garantir a articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos na execução dos projetos;
- Alimentar o sistema de informações e banco de dados da UGPE com os resultados alcançados, assegurando a rastreabilidade e a transparência das ações.

Art. 16. O Departamento de Execução e Monitoramento de Projetos será chefiado por um servidor designado pelo Coordenador-Geral, com formação e experiência compatíveis com as atribuições da função.

Art. 17. Para o cumprimento de suas funções, o Departamento poderá instituir comissões de trabalho, grupos técnicos ou solicitar o apoio de profissionais especializados, conforme a complexidade de cada projeto.

CAPÍTULO IV –
DO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 18. O Departamento de Captação de Recursos é o setor responsável pela identificação, prospecção, elaboração e acompanhamento de estratégias de obtenção de recursos financeiros, técnicos e materiais para viabilizar os projetos da UGPE.

Art. 19. Compete ao Departamento de Captação de Recursos:
- Identificar oportunidades de financiamento em órgãos governamentais, instituições multilaterais, agências de fomento e entidades privadas e públicas;

- Elaborar projetos, propostas e planos de trabalho para celebração de convênios, termos de cooperação, acordos e contratos com entidades financiadoras;
- Manter relacionamento institucional com órgãos federais, estaduais e outras fontes potenciais de recursos;
- Acompanhar e gerenciar a execução financeira dos convênios, contratos de repasse e demais instrumentos firmados;
- Elaborar e encaminhar relatórios de prestação de contas e de cumprimento de metas exigidos pelas fontes financiadoras;
- Apoiar os demais departamentos na elaboração de documentos e justificativas técnicas para captação de recursos;
- Criar e manter atualizado um banco de dados com as fontes de financiamento disponíveis, requisitos de habilitação e prazos de submissão.

Art. 20. O Departamento de Captação de Recursos será coordenado por profissional designado pelo Coordenador-Geral da UGPE, com experiência em elaboração de projetos, gestão pública ou áreas afins.

Art. 21. O Departamento poderá contar com consultorias externas ou apoio técnico especializado, conforme autorizado pela Coordenação-Geral, para atender demandas específicas de projetos estratégicos.

CAPÍTULO V –
DA ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Assessoria Jurídica e Administrativa é o setor responsável por prestar apoio técnico- jurídico, administrativo e organizacional à UGPE, assegurando a legalidade dos atos e o bom funcionamento interno da unidade.

Art. 23. Compete à Assessoria Jurídica e Administrativa:
- Analisar minutas de contratos, convênios, termos de parceria, acordos e demais instrumentos jurídicos firmados pela UGPE;
- Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse da unidade, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário;
- Apoiar juridicamente os processos de captação e gestão de recursos, zelando pela conformidade legal dos instrumentos utilizados;
- Organizar e manter atualizado o acervo documental da UGPE, inclusive os arquivos digitais e físicos de projetos, contratos e relatórios;
- Executar atividades de apoio administrativo, tais como protocolo, elaboração de ofícios, controle de agendas e organização de reuniões;- Apoiar os processos de compras, licitações e contratações necessários à execução dos projetos especiais, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Zelar pela observância das normas administrativas internas e promover a integração entre os departamentos da UGPE.

Art. 24. A Assessoria Jurídica e Administrativa será chefiada por servidor indicado pelo Coordenador-Geral, preferencialmente com formação em Direito, Administração ou áreas correlatas.

Art. 25. O setor poderá solicitar apoio de consultores externos, servidores de outras secretarias ou estagiários, conforme a demanda das atividades e mediante autorização do Coordenador-Geral.

CAPÍTULO VI –
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 26. A Unidade de Controle Interno terá como atribuições:
- Fiscalizar a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da UGPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e as normas do TCE-AM;
- Elaborar relatórios de auditoria interna e recomendação de medidas corretivas;
- Assegurar a conformidade legal dos processos de licitação e contratação;
- Encaminhar relatórios ao Tribunal de Contas e à Controladoria Geral do Município.

TÍTULO III –
DO PATRIMÔNIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 27. O patrimônio da UGPE é constituído por bens móveis e imóveis que lhe forem atribuídos, recursos de dotações orçamentárias municipais, convênios, doações e subvenções e receitas de serviços prestados.

Art. 28. A UGPE prestará contas da aplicação de seus recursos aos órgãos de controle interno e externo, observando os prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e pela Câmara Municipal, de acordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação pertinente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer anualmente, até 31 de março do exercício seguinte, com envio de relatório de gestão, balanço financeiro e demais documentos exigidos, e será disponibilizada em portal eletrônico da UGPE, em atendimento à Lei nº 12.527/2011.

Art. 29. A UGPE manterá um portal eletrônico oficial para publicação de planos, orçamentos, contratos, relatórios de execução e resultados, assegurando transparência e acesso público.

TÍTULO IV –
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 30. A UGPE contará com recursos provenientes das seguintes fontes:
- Dotações orçamentárias do Município de Borba;
- Convênios e acordos celebrados com órgãos estaduais e federais;
- Emendas parlamentares e financiamentos;
- Outras fontes de recursos previstas em lei.

Art. 31. Os recursos financeiros da UGPE deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos projetos especiais, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência.

Art. 32. A gestão financeira da UGPE será realizada por conta específica, sendo necessária aprovação prévia do Prefeito para despesas superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

TÍTULO V –
DA INTEGRAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Art. 33. A UGPE atuará em articulação com as secretarias municipais, mediante protocolos de cooperação a serem formalizados por termo específico.

Art. 34. A UGPE elaborará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a nomeação do Coordenador- Geral, um Plano de Trabalho Inicial, contendo:
- Identificação de projetos prioritários (ex.: saneamento básico, infraestrutura urbana, apoio às comunidades indígenas);
- Critérios de elegibilidade e avaliação de impacto (ex.: número de beneficiários, custo-benefício, sustentabilidade);
- Cronograma de execução e revisão anual.

TÍTULO VI –
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 35. A UGPE implementará sistema de monitoramento e avaliação com os seguintes indicadores:
- Percentual de obras concluídas no prazo;
- Satisfação da população, mensurada por pesquisas semestrais;
- Uso eficiente de recursos, com análise de custo-benefício.

Art. 36. Relatórios trimestrais serão elaborados pelo Departamento de Execução e Monitoramento, com revisão pela Unidade de Controle Interno, e submetidos ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 37. Avaliações externas poderão ser contratadas a cada 2 (dois) anos, por consultorias independentes, para análise do desempenho da UGPE.

TÍTULO VII –
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 38. A estruturação da UGPE será concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regimento, incluindo nomeação do Coordenador-Geral e formação das equipes dos departamentos.

Art. 39. Durante o período de transição, as competências relacionadas aos projetos estratégicos serão transferidas das secretarias municipais para a UGPE, mediante plano de realocação de pessoal e recursos, a ser aprovado pelo Prefeito.

Art. 40. A UGPE estará sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da Câmara Municipal e da Controladoria Geral do Município.

Art. 41. A Unidade Gestora deverá aplicar seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 42. A UGPE deverá aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 43. Os atos administrativos da UGPE serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e disponibilizados em seu portal eletrônico oficial, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 44. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:963FC7C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025

Termo de Contrato nº 041/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 CCSC/PMC;

Objeto: Aquisição de Água Mineral (Garrafão de 20L) e Recarga de Gás de Cozinha (Botija de 13KG) para o fornecimento regular destinado à Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43;

2. CONTRATADA: S.C. FREITAS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 08.074.025/0001-41;

3. VALOR: R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais).

4.DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:Detalhamento:02.02.04.122.0011.2005.339030-.1500; Órgão: 02 - Poder Executivo; Unidade: 02 – Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 11 Programa de apoio Administrativo; Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo; Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a imposto.

5. PRAZO: A contratação terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Canutama-AM, 27 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

S.C. FREITAS ME
CNPJ sob o nº 08.074.025/0001-41
Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:DE9C2C98

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Processo Administrativo N° 042/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

1 – OBJETO: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação visando a Locação de Imóvel, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Dona Eutália, nº 248, Bairro São Francisco, no Município de Canutama/AM, cujo imóvel possui características únicas que atendem as necessidades da Comunidade Local, com fulcro no artigo inciso V, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda no art. 136 do Decreto n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Configura-se a contratação de locação de imóvel de pessoa física com características específicas que atendem plenamente às necessidades da SEMAS. O imóvel em questão possui estrutura física adequada e localização estratégica, de forma a facilitar o atendimento da população aos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de proporcionar condições adequadas de trabalho, conforto e segurança aos servidores(as) na unidade. Tal escolha está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, os quais demonstram a compatibilidade do imóvel com as exigências técnicas e operacionais do serviço a ser executado.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Efetivada a pesquisa de mercado, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a SEMAS adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Além do preço, verificou-se o estado de conservação do imóvel, e suas características em garantir a qualidade no atendimento público.

A escolha do fornecedor se justifica porque a contratada foi a única a apresentar imóvel com espaços adequados ao funcionamento dos serviços realizados pelo CREAS, nas disposições exigidas no Termo de Referência. E sendo assim, a escolha da proponente, **LENE DE ARAÚJO ROSA**, CPF n° 0xx.xxx.xxx-97 apresentou-se como vantajosa, porque apresentou preço razoável na cotação, e possui as condições físicas e estruturais para funcionamento ***do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Canutama/AM.***

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.
Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

V - Aquisição ou locação ***de imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.***
.....;

*§ 5º Nas **contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:***
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação com a Sra. **LENE DE ARAÚJO ROSA**, inscrita no CPF n° 0xx.xxx.xxx-97, residente e domiciliada na Rua Dona Eutália, nº 182, bairro São Francisco, do Município de Canutama/AM, proprietária do imóvel onde funcionará o CREAS, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação (locação de imóvel) terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 10 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0D99F1BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CML/PMC

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CML/PMC

Errata do Aviso de Licitação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 26 de maio de 2025 - Nº 3862, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CML/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos das unidades da sede, zona rural e UBS Fluvial, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

RESOLVE:

Onde se lê:
Data e Horário: 09/06/2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

Leia-se:
Data e Horário: 10/06/2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

Careiro/Am, 27 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A52EF3C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1359/2025 – SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual serviço de locação de veículos do tipo ambulância e do tipo van, com o objetivo de suprir as demandas do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, SOS e Secretaria Municipal de Saúde.

A SUSPENSÃO ocorre em atendimento à recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE).

Novas informações ou deliberações sobre a continuidade do certame serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais.

Coari/Am, 27 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:907157A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de junho a 29 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	EDINEIDE BALIEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	341/2025	2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de maio de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição N. 3862, de 26/05/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5A2443E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020

1.ESPÉCIE E DATA: Quinto termo aditivo do contrato nº 021/2020 celebrado em 10/02/2025.

2.CONTRATANTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 18.718.109/0001-24.

3.OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo no valor do contrato de R$ 1.677,36 (Mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais e a prorrogação de prazo, referente ao fornecimento de locação de licença de uso de Software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados a customização, a parametrização e treinamento, conforme descritos no anexo I, decorrente do Processo Administrativo nº. 6138/2022- SMCC, oriundo do Termo de Contrato nº. 021/2020-PMC.

4.VALOR ESTIMADO: O valor mensal estimado do presente aditivo será de R$ R$ 45.587,36 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)

5.PRAZO: 06 (seis) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 17 – Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Proj/Ativ. 2.074 – Manutenção da Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: Recursos do Tesouro: Recursos de Outras Fontes; Recursos Ordinários

Coari/AM, 10 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1AB76C8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 055/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº. 010/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA.

VALOR GLOBAL:**R$ 60.979,00 (Sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

Codajás - AM, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:E910E88B

GABINETE DO PREFEITO
PE 022-25 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 022/2025, conforme dados abaixo:

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de "Insumos Laboratoriais para o Laboratório da Unidade Hospitalar de Codajás João da Silva Bastos" para atender as necessidades hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 24/04/2025 às 08:00 até 09/05/2025 às 09h30min

Abertura da sessão pública: Dia 09/05/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDOo parecer conclusivo exarado pela Controladoria Interna, resolve:

RESOLVE:
I – HOMOLOGARa deliberação do Comissão de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação pelo menor preço por item **para Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de "Insumos Laboratoriais para o Laboratório da Unidade Hospitalar de Codajás João da Silva Bastos" para atender as necessidades hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência,**em favor das empresas**:**

-JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.434.440/0001-40para os itens **1 - 2 - 6 - 7 - 19 - 23 - 35 - 38 - 54** com valor de **R$ 89.271,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais);**

- VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.073.210/0001-59, para os itens **3 - 4 - 9 - 10 - 14 - 15 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 40 -**

42 - 43 - 51 - 61 - 62 - 64 - 67 com valor de **R$ 191.340,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais);**

- A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ: 04.562.591/0001-41, para os itens **5 - 8 - 11 - 12 - 20 - 28 - 36 - 37 - 44 - 45 - 46 - 53 - 65** com valor de **R$434.931,60 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos);**

- RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.488.689/0001-45, para os itens **13 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 33 - 39 - 41 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 66 - 68** com valor de **R$594.422,40 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);**

- V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57, para o item 63 com valor de **R$12.00,00 (Doze mil reais);**

O valor global da contratação apregoados importa em**R$ 1.321.965,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais),**conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE*o presente*despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 27 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

PUBLICAÇÃO*: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.*

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:B4185FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 485 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **JORGE KENNER COELHO PIRES**, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD), a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025**.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E7CA1AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 490 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **DIEGO HERNANI DE OLIVEIRA SOUZA**, do cargo de Subsecretario Municipal de Cultura e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCUT), a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025**.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6C35D7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a Sra. **PATRICIA BARROSO DE CASTRO**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025**.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DEC31A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D02C70D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD):**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SYNAYDE BRASIL MAIA**, para exercer o cargo de
ASSESSOR, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO (SEMAD):, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EFA807E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,**
COMPRAS E CONTRATOS: encontra-se previsto na estrutura organizacional da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD):; RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD):**,
a contar desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:82B7AC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA LÚCIA BARROSO DA SILVA**, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCUT):**, a contar desta data

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:54C2E61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr(a). **MARIA LÚCIA BARROSO DA SILVA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C1DC8B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **DIEGO HERNANI DE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**;, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5A0E8A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCUT);**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA**, para exercer o cargo de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, vinculado à **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SEMCUT), a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A2928623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO PAULO LOPES BRAGA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A66E81E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administraçãoe Planejamento feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:53628C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NIVEO SUPERIOR,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELIZANDRA DE SOUZA NASCIMENTO BRAGA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NIVEO SUPERIOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:44D33D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALCIELE PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A230CC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GABRIEL DE SOUZA LIMA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o servidor nomeado fica obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FF9422B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 051/2025/GABPRE/PME, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 051/2025/GABPRE/PME, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em decorrência do aumento dos índices de chuvas, dos cursos hídricos do Município de Eirunepé e das áreas afetadas por inundações (Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0), conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº

3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Acre nº 11.654, de 10 de março de 2025, que declarou situação de emergência em decorrência das intensas chuvas e elevação dos níveis dos rios Acre, Purus, Envira e Juruá, os quais afetam diretamente a região da calha do Juruá, da qual Eirunepé faz parte;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal, bem como a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, sendo a presente situação caracterizada como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, adotada pela IN/MDR 36/2020;

CONSIDERANDO que a calha do Rio Juruá se encontra em estado de alerta, sendo monitorada continuamente pelo Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA) em articulação com órgãos como o Serviço Geológico do Brasil (CPRM), o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Universidade do Estado do Amazonas (UEA);

CONSIDERANDO que o nível do Rio Juruá já ultrapassou a cota de transbordamento, provocando inundações em diversos bairros da área urbana e em residências localizadas nos bairros de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santo Antônio, São José e Nossa Senhora Aparecida e, nas comunidades da zona rural, como, Alto Juruá, Baixo Juruá, Rio Gregório, Rio Eiru e Rio Tarauacá, impactando diretamente residências, escolas, postos de saúde, vias públicas e sistemas de abastecimento de água e energia elétrica;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Prefeitura Municipal de Eirunepé, com base no relatório emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como nas ações conjuntas das áreas de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Extensão Rural, estima-se que aproximadamente 2.809 imóveis situados na zona urbana já estejam sendo impactados pelo processo de inundação, afetando diretamente cerca de 8.427 pessoas. Na zona rural, identificou-se 921 famílias, com registros de comprometimento estrutural em diversas áreas, além de prejuízos econômicos significativos e agravamento dos riscos sanitários e epidemiológicos;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 51.069, de 27 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, órgão colegiado de caráter estratégico e deliberativo, incumbido de coordenar ações interinstitucionais de enfrentamento aos desastres decorrentes de eventos climáticos no Estado do Amazonas, incluindo o suporte aos municípios em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Eirunepé, o qual relata a ocorrência do evento e manifesta-se favoravelmente à declaração de situação de emergência, e considerando que o nível do Rio Juruá alcançou a cota de 16,68 metros em 09 de abril de 2025, com previsão de elevação para até 17,85 metros;

CONSIDERANDO o previsto nos incisos IV e VI do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), bem como autoriza a implementação de um sistema de informações e monitoramento de desastres;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que define os procedimentos e critérios a serem observados para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte dos Municípios, Estados e Distrito Federal, bem como para o respectivo reconhecimento em âmbito federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.215, de 4 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para Estados e Municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO que, diante da magnitude do evento, o Município não dispõe de recursos orçamentários e operacionais suficientes para a contenção, socorro e recuperação das áreas atingidas, sendo indispensável o apoio técnico, logístico e financeiro do Estado e da União;

CONSIDERANDO que a inundação nas áreas atingidas gera impactos socioeconômicos significativos, cuja magnitude excede a capacidade orçamentária do Município para a execução das medidas essenciais ao restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º Situação de Emergência, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nas áreas inundadas do Município de Eirunepé atingidas pelo desastre natural decorrente da cheia do Rio Juruá, classificada e codificada como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a **mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,** sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal, para atuarem nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas.

Art. 3º Autoriza-se a **convocação de voluntários** para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso, materiais e insumos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se os agentes da defesa civil, em caso de risco iminente:

I – A penetrarem em domicílios para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;

II – A utilizarem propriedades particulares em caso de iminente perigo público, garantida indenização posterior, se houver danos.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de imóveis particulares comprovadamente localizados em situação de áreas de riscos, observadas as garantias constitucionais e legais aos proprietários.

§1º. No âmbito do processo de desapropriação, deverão ser levadas em consideração as depreciações e a desvalorização dos imóveis situados em zonas classificadas como de risco.
§2º. Sempre que viável, tais propriedades serão substituídas por outras localizadas em áreas consideradas seguras, sendo o processo de

desmontagem e reconstrução das edificações, em locais adequados, desenvolvido com o apoio da comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **ficam dispensadas de licitação** as contratações de bens, serviços e obras indispensáveis à resposta ao desastre e à reabilitação das áreas atingidas, desde que concluídas no prazo legal de 180 dias, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 030/2025/GABPRE/PME, de 23 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição de 23/04/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2025**, e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 27 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CA34545F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 012/2025 - SRP, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de junho de 2025 às 08h30min (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, CEP: 69.870-000. Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 27 de maio de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:96E113F6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 014/2025 - Contrato 038/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado: D V DA SILVA COMERCIO (D V COMERCIAL ME), inscrita no CNPJ: 18.525.935/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA DE APOIO E CUIDADOS EM MANAUS DA PREFEITURA DE ENVIRA AM. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 19 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:4F670A85

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 015/2025 - Contrato 039/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado: IANE PRISCILA NEVES DA SILVA (I P COMERCIAL ME), inscrita no CNPJ: 18.055.275/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA CASA DE APOIO E CUIDADOS EM MANAUS DA PREFEITURA DE ENVIRA AM. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 19 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:9546E04D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

CONTRATO nº 027/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) ASSOCIAÇÃO PRIVADA DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita sob o CNPJ n. 04.021.218/0026-31, **OBJETO**: FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretária Municipal de Educação; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C4647A4E

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 013/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

CONTRATO nº 028/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) MANOEL BEZERRA GURGEL**, inscrito sob o CPF n. 636.047.522-72, **OBJETO**: FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 – Secretária Municipal de Educação; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 18 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:EC445AB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2025.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – ESCOLA VALNEI CORREA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM – ID 1004133**;

No dia 03/07/2025 às **14h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gnail.com.

Fonte Boa-AM, 28 de maio de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:34A06AB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 138/2025 – GAB.PREF

PREF Humaitá/AM de 26 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1173/2025-SEMED, datado no dia 21 de maio de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSORES	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INICIO/TÉRMINO
CAMILA JHEOVANA ALMEIDA FERREIRA	CANAÃ	3	01/05/2025 à 12/12/2025
JOSIMAR MACIEL CORDEIRO	TANCREDO NEVES	5	20/05/2025 à 12/12/2025
LUCIANO LIMA DOS PASSOS	MARLÚCIA G. DE OLIVEIRA	1	11/04/2025 à 12/12/2025

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:35DD0C34

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº. 139/2025 – GAB.PREF

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor ***JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do OFÍCIO nº 1174/2025, datado de 21 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o ***ACRESCIMO DE HORAS,*** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

Nº	PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
1	DIEGO MACIEL DA SILVA	E.M. CANAÃ	20	05/05/2025

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:D9F65B96

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 07/11/2024, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência Contratual, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção nos prédios administrativos pertencentes a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, sob a gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA, (CNPJ Nº 41.562.437-0001-04).

5. PRAZO: Fica dilatado do Prazo de Vigência Contratual, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2024 e encerrando em 09 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 57, II c/c § 1°, da Lei nº 8666/93.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:E5B31301

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 546/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado Edital 01 - 2021 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1175/2025 -SEMED de 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, contratados atreves do processo seletivo simplificado **Edital 01 - 2021**;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	ARTHUR DA SILVA RIBEIRO	18748/2	PROFESSOR NIVEL II - PSS	28/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:6F792C9B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 547/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado Edital 01 - 2021 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1179/2025 -SEMED de 16 de maio de 2025;'

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, contratados atreves do processo seletivo simplificado **Edital 01 - 2021**;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	MARCIA FARIAS SOARES	19199/1	PROFESSOR NIVEL II - PSS	30/05/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:0DFE01AF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 552/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de maio de 2025.

Dispõe da exoneração de servidores em caráter comissionados e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado de caráter comissionado.

NOME	CARGO	DATA
ANA ALICE CARVALHO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	**23/05/2025**
IVANILDA DE CASTRO BARROS	CHEFE DE SEÇÃO	**23/05/2025**
JENIFFER FERNANDA SILVA RIBEIRO	CHEFE DE DIVISÃO	**23/05/2025**
KELIANE SOBRINHO PEREIRA	CHEFE DE DIVISÃO	**23/05/2025**
MARIA DA CONCEIÇAO DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I	**23/05/2025**
MARIA HOSANA DAMASCENO	CHEFE DE SEÇÃO	**23/05/2025**
RAIMUNDA NONATA GOMES DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I	**23/05/2025**
ROSANE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE TECNICO EDUCACIONAL I	**23/05/2025**
TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	**23/05/2025**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos constante na tabela inserta, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:33BC150B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA PROGRAMAÇÃO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA CASA DA CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM HUMAITÁ/AM

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá torna público o Resultado Final de Avaliação do Edital de Chamamento Público N° 01/2025 - Política Nacional Aldir Blanc.
Os classificados no Resultado Final de Avaliação deverão enviar a documentação para a fase de Habilitação, conforme previsto no edital, por meio do formulário disponibilizado. O prazo para envio da documentação é de 10 (dez) dias corridos, contando a partir da data de publicação oficial deste resultado.
Os proponentes classificados que entregarem toda a documentação exigida nesta fase, conforme os requisitos do edital, estarão aptos a prosseguir para a última etapa de celebração e assinatura de contrato. O não envio da documentação solicitada ou a presença de inconsistências implicará na desclassificação, e, nesse caso, os cadastros de reserva serão convocados.
Link para o formulário de Habilitação: https://linktr.ee/EditaisHumaita

Subsídio de organizações culturais
VALOR POR PROJETO - R$ 53.811,62
VAGAS - 1 (ampla concorrência)

Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Cota/AC	Pontuação	Resultado
ASSOCIAÇÃO HUMAITAENSE DE CAPOEIRA SENZALA	59.324.049/0001-42	Som de Humaitá – Formação Musical	AC	74	**Classificado**
Associação É Preciso Saber Viver	42.510.424/0001-46	Madeira Musical.	AC	69	**Reserva de vaga**

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:5A0F073E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação a aquisição de material químico cirúrgico, destinado atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Postos de Saúde e Unidade Hospitalar com atendimento aos pacientes da zona rural e urbana atingidos pela enchente do Rio Juruá e seus afluentes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a situação de emergência decretado no Município de Ipixuna que é reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil o qual reconhece a gravidade da enchente do Rio Juruá e seus afluentes que banham todo o território do Município de Ipixuna.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Decreto Municipal nº 080/2025, de 04 de abril de 2025, Parecer Técnico nº 007/2025 da Defesa Civil do Amazonas e o reconhecimento pelo Governo do Estado do Amazonas, através do Decreto Estadual nº 51.638, de 29 de abril de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.
RESOLVE
Art. 1° Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório a aquisição de material químico cirúrgico, destinado suprir as necessidades de atendimentos da saúde, visando promover melhorias de efetividade das ações e demanda das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Postos de Saúde e Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima, aos pacientes da zona rural e urbana no enfrentamento da enchente do Rio Juruá e seus afluentes, desabrigando famílias, destruindo plantações e criações, causando danos à saúde da população e diversos problemas com o aumento de casos de malária, dengue, bem como os casos de COVID-19, que ainda persiste, considerando que o município tem a finalidade em prestar a população assistência aos serviços, à saúde, à moradia, devendo adotar medidas protetivas para combater e minorar situações tidas como anormais, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor das Empresas IMED MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 30.556.893/0001-17), para os seguintes itens: 01, 02, 03, 10, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 87, 88, 97, 98, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142 e 143, com valor de R$ 339.268,01 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavos) e AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, (CNPJ nº 35.094.501/0001-69), para os seguintes itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 51, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 138 e 139, com valor de R$ 511.069,09 (quinhentos e onze mil, sessenta e nove reais e nove centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.064 **050101.10.302.0052.2.069**
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 1500/1600-R.P/FUNDO/SUS
Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.
Ipixuna, 23 de Abril de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Ipixuna, 23 de Abril de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:58CD4ECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°064/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDATICOS COLEÇÃO:PROJETO MUNDO THEO.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa MARCOS MESSIAS DE SOUZA, inscrita no** CNPJ nº 03.107.908/0001-97**, com valor globalR$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°064/2025
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DE20FD6C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°074/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SEMSA .
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 074/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE.
II – O custo Global desta Locação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LENITA SILVA DE SOUZA,** inscrito no CPF n° 590.983.762-15, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:778F1B6B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 11 de junho de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 27 de maio de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2B5B41C3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CHAMADA PUBLICA N° 002-2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2025. Edição 3855, constante do Código Identificador: FA6BB9D5, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CPL/PMI.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão – 02 – Poder Executivo
Unidade – 05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locação
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locação

Leia – se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRETA:
02.005 - PODER EXECUTIVO / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
62 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.012 - ENCARGOS COM O PROGRAMA - PNATE

73 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA
62 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.015 - ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
10 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de Maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:949922B0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°064/2025
DATA DA ASSINATURA: 23-de abril de 2025.
PRAZO: 12(doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: MARCOS MESSIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDATICOS COLEÇÃO:PROJETO MUNDO THEO.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Unidade 62 Ensino Fundamental
Proj.Ativ 2.015 Encargos com a manutenção do Ensino Fundamental
Elem 3.3.90.30 Material de Consumo
Elem 3.3.90.30 Material de Consumo
Proj.Atividade 2.021 Manutenção e funcionamento da Pré-escola
Elem 3.3.90.30 Material de consumo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AC3D358B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°074/2025
DATA DA ASSINATURA: 09-de maio de 2025.
PRAZO: 12(doze) meses, (a contar de 02 de janeiro de 2025, conforme o termo de referência n°19/2025).
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locadora: LENITA SILVA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAUDE.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6BCF47F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2025-GAB/PMI

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO, do Membro da Composição à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba-PCCS, regulando assim, a Progressão, Promoção e Enquadramento, Estágio Probatório, além de outros procedimentos Legais;
CONSIDERANDO, o que é de fundamental importância a necessidade de analisar e avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro de Pessoal, e acompanhar as atividades dos servidores que Pleiteiam Progressão, Promoção e Enquadramento bem como, em Estágio Probatório conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 350/2025-GAB/PMI de 27 de fevereiro de 2025, que Institui a Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Iranduba, conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º–SUBSTITUIR, o Membro da Composição à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Iranduba, o Sr. ISAEL SALINAS DE SOUZA, matrícula nº 4.566-4A/Sindicato, pelo Sr. MIGUEL TRAVASSO MIRANDA, matrícula nº 3.248-3A/Sindicato, destinado a acompanhar as atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.
Art. 2º–Permanece em vigor todas as demais disposições do ato publicado.
Art. 3º–Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8F880760

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 814/2025-GAB/PMI, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2025 - Nº 3863. Que DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 086/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

Código Identificador: 7F9BE702

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 096/2025

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 086/2025

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B98A8105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 815/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 118/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 118/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Fabio de Souza de Almeida, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B6B6F613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 816/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 099/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 099/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 70351360298 Luiz Fernando Verissimo Gomes, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD284076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 817/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 098/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 098/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 01759786209 Luis Fernando dos Santos da Silva, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D675FFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 097/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 097/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 02459589247 João Pedro Silva dos Santos, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E0F6C3EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 819/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 096/2025, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL AUXILIAR, do CONTRATO Nº 096/2025, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa EMERSON SILVA DA COSTA, 037.406.432-69, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D568368F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 820/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 095/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 095/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 59.180.344 Dirceu Marques Pereira, o qual

zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BF21CDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 821/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANATECIA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 900-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D1ABDF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 822/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 094/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 094/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 02082995216 Danieli da Silva dos Santos, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D56CD489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 823/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) GENILDO GOMES DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 573/2024 - PGMI e Despacho nº 503/2024-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2004 a 07/2009, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) GENILDO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 1.001-3A, admitido (a) em 02 de julho de 2004, na função de Motorista Fluvial Prático, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2025 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8F9859A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 824/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 093/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 093/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 49.742.268 Diego Monteiro dos Santos, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C35EB49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 825/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 111/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 111/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 36.041.586 Augusto Venicius Ferreira de Morais, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:68A38830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 826/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 106/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, no cargo de Coordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, COMO FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. JOYCE DA SILVA GUERREIRO, no cargo de Assessor Técnico II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do CONTRATO Nº 106/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa 59.121.109 Patricia Natividade Ribeiro, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B5886B51

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 662/2025-GAB/PMI

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 662/2025-GAB/PMI, de 15 de maio de 2025, que Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO, do Membro da Composição à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Iranduba, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 16 DE MAIO DE 2025 - EDIÇÃO 3856, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EA54A33B.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1C6ED0AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024**. Data da assinatura:** 17.04.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **NND COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2025 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de maio de 2025. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento do Ato:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Itacoatiara/AM, 17 de abril de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D8E2630C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/25 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/25

Extrato de Contrato Nº 009/25 da Inexigibilidade Nº 002/25

Espécie: Contrato nº 009/25, celebrado em 11/02/25. das partes, Câmara Municipal de Itamarati e a Empresa AS CONSULTORIA E COMERCIO, CNPJ nº 58.703.713/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de interesse da Câmara do Município de Itamarati/am.
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Dotação Orçamentária:
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
01.031.0011.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.500 - FONTE DE RECURSO

Itamarati-AM, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO-
Presidente
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:42259EF0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Ratificação De Homologação da inexigibilidade N° 002/2025

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de interesse da câmara do Município de Itamarati/AM, em favor da empresa AS CONSULTORIA E COMERCIO, CNPJ nº 58.703.713/0001-00. Prazo de Vigência: 11 (onze) meses, Valor Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO-
Presidente
Câmara Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:24230571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 759, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 759, de 26 de maio de 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, EM RAZÃO DE INUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a inundação que atinge o território do Município de Itamarati, ocasionada pela elevação anormal dos níveis dos rios, resultando em alagamentos que comprometem diretamente a saúde, segurança e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO os riscos epidemiológicos e sanitários decorrentes da exposição a águas contaminadas, falta de acesso a água potável, insegurança alimentar, deslocamentos forçados e comprometimento da estrutura física das unidades de saúde;
CONSIDERANDO que a presente situação impacta diretamente na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e infraestrutura urbana e rural;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que prevê ações emergenciais em situações de risco à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas administrativas para mitigar os danos e proteger a saúde da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Itamarati, em razão da inundação que acomete diversas áreas do território municipal.
Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto tem como objetivo possibilitar a adoção de medidas administrativas excepcionais, céleres e proporcionais à gravidade da situação, com vistas à proteção da saúde da população.
Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, da Defesa Civil e da Secretaria de Assistência Social, para atuarem de forma coordenada na resposta à emergência.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar medidas excepcionais, como:
I – intensificação das ações de vigilância epidemiológica e ambiental;
II – fornecimento emergencial de insumos, medicamentos e vacinas;
III – realocação de profissionais de saúde para áreas afetadas;
IV – atuação em conjunto com os entes estadual e federal para reforço das ações de resposta e mitigação;
V – contratação emergencial de bens e serviços, conforme a legislação vigente.
Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar apoio técnico e operacional do Governo do Estado do Amazonas e do Ministério da Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme a persistência da situação emergencial.
Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 26 de maio de 2025.

JOAO MEDEIROS CAMPELO
Prefeitura Municipal de Itamarati

PUBLICADO: Sede da Prefeitura – Art.89/LOMI

DATA: _ _ _ _/_ _ _ _/_ 2024_

_ _ _ _ _ _ _
Responsável
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:236BC2BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-AM, A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS."

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, na Ação Cível Originária 2897, que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com alterações pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de Embargos de Declaração opostos pela Fazenda Pública Federal, tão somente com a pretensão de obter modulação de seus efeitos;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial ao disposto na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e seus respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 2094, de 15 de julho de 2022, editada pela Receita Federal do Brasil, dispondo sobre a apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal 101, 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação e a deliberação do Supremo Tribunal Federal, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS
Art. 1º. Os pagamentos realizados à pessoa jurídica, por órgãos e entidades da administração direta do Município de Itapiranga – Am, decorrentes de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, sofrerão retenção de Imposto de Renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, especialmente pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.
Art. 2º. A obrigação de retenção de Imposto de Renda alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.
Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto a produção dos efeitos deste Decreto.
Art. 3º. A partir da data de produção dos efeitos deste Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB 1.234/2012 e alterações posteriores.
§ 1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.
§ 2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo.
Art. 4º. O setor responsável pelas compras e licitações dos órgãos e entidades do Município deverá imediatamente à publicação deste Decreto:
I. tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de Imposto de Renda previstas neste Decreto; e
II. comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.
Art. 5º. A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras firmados por órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, devendo seus titulares cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
§ 1º. A alteração dos instrumentos contratuais, para cumprimento deste Decreto, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo.

§ 2º. Caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas de contratos administrativos.
§ 3º. A contratada fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
§ 4º. A retenção que se refere este Decreto não configura despesa a ser acrescida na planilha de custo apresentada pelo fornecedor de bens ou pelo prestador de serviço.
§ 5º. A retenção prevista neste Decreto independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 6º. Para efeito de cálculos, o Município de Itapiranga – Am, adotará as alíquotas da IN RBF 1.234/2012, com alterações posteriores, especificamente a coluna IR (02) do Anexo I.
Parágrafo único. Não haverá incidência na fonte de outros descontos a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e de Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência de convênio a que se refere o art. 33 da Lei Federal 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Art. 7º. A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
§ 1º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no art. 1º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 8º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte os pagamentos realizados por pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nos incisos I a XXII do art. 4º da IN RFB 1.234/2012.
§ 1º. A imunidade ou a isenção das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
§ 2º. A condição de imunidade e isenção deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração encaminhada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.
Art. 9º. A pessoa jurídica que se enquadre como instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal 9.532, de 10 de dezembro de 1997, instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal 9.532, de 1997 e/ou como optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
§ 1º. O órgão ou a entidade responsável pela retenção anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o caput ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
§ 2º. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o *caput*.
§ 3º. A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
§ 4º. Alternativamente à declaração de que trata o *caput*, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
§ 5º. A exigência prevista no *caput* e no § 4º. aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.
§ 6º. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 8º, as entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
§ 7º. Para fins do disposto no § 6º, não serão aceitos comprovantes de requerimentos:
I. de concessão da certificação; e
II. de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.
§ 8º. No caso de não apresentação do CEBAS, na forma prevista no § 6º, o órgão ou a entidade pagadora obriga-se a efetuar a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade, mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços).

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

Art. 10. Os valores retidos a título de Imposto de Renda incidentes sobre rendimentos pagos a qualquer título por órgãos integrantes da administração direta do Município de Itapiranga – Am, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.
Art. 11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

CAPÍTULO V
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

Art. 12. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as seguintes regras:
I. o valor retido relativo ao Imposto de Renda somente poderá ser deduzido do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção;
II. na hipótese em que o valor do Imposto de Renda retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes;
Parágrafo único. O valor a ser deduzido correspondente ao Imposto de Renda será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA

Art. 13. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 2º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

CAPÍTULO VII

DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Do Telefone

Art. 14. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 15. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção II

Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel

Art. 16. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores será devida a retenção do Imposto de Renda utilizando-se o código 9060.

§ 1º. Será ainda devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060, sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista.

§ 2º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas de gasolina, exceto gasolina de aviação, de óleo diesel, de gás liquefeito de petróleo (GLP), de derivados de petróleo ou de gás natural, e de querosene de aviação (QAV) será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 17. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador ou ao distribuidor, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados aos comerciantes varejistas pela aquisição de álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 18. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, correspondentes à aquisição de biodiesel, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

§ 1º. Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

§ 2º. Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Seção III

Dos Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria, de Toucador e de Higiene Pessoal

Art. 19. Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do Imposto de Renda, , utilizando-se o código 6147.

§ 1º. Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas pela aquisição dos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2, e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, e dos produtos de perfumaria, de toucador, ou de higiene pessoal classificados nas posições 33.03 a 33.07, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 2º. Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, previsto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que procedam à industrialização e à importação dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, classificados na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2; nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00; e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, da Tipi, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, a não emissão de notas fiscais distintas para os produtos que gerem direito ao regime especial de utilização do crédito presumido, de que trata o inciso II do caput e o § 1º do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, sujeitará a retenção do imposto mediante o código 6147.

Seção IV

Do Aluguel de Imóveis

Art. 20. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago.

§ 1º. Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

§ 2º. Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao Imposto de Renda.

Seção V

Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 21. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I. apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 2º;

II. apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

§ 2º. A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º. No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

§ 4º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 10, devendo o comprovante

anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB 1234/2012 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

§ 5º. Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARF ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

§ 6º. Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º.

§ 7º. As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.

§ 8º. As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.

§ 9º. A base de cálculo da retenção a que se refere o *caput*, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.

Seção VI

Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 22. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

I. o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

II. o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 2º. No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§ 3º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 10, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB 1234/2012 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§ 4º. A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do Imposto de Renda na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção VII

Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 23. As operações de comercialização ou de industrialização, pelas cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, as quais se sujeitarão à retenção e ao recolhimento do Imposto de Renda.

§ 1º. Para efeito da retenção de que trata o *caput*, as cooperativas de produção deverão segregar, em seus documentos fiscais, as importâncias relativas aos atos a que se refere o caput das importâncias correspondentes às operações com não cooperados.

§ 2º. Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 1º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal apresentado pela cooperativa para cobrança.

Subseção II

Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 24. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas serão retidos o Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.

§ 1º. Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 1º aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do Imposto de Renda, estabelecida no art. 1º, no percentual total, previsto no Anexo I.

§ 2º. Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:

I. aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de Imposto de Renda sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados;

II. aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, cabendo a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;

III. à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação.

§ 3º. As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I. no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II. no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 4º. No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 5º. As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 6º. As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação profissional ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que tratam o inciso II do § 2º serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) prevista no § 2º do art. 37 da IN RFB 1234/2012.

§ 7º. Sem prejuízo do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto no § 2º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 2º.

§ 8º. O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

Art. 25. Aplica-se o disposto nos art. 13, 17, 18, 23, 27 a 33, 35 e 36 da IN RFB 1234/2012.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto, caso seja necessário.

§ 1º. As normativas previstas neste Decreto não se aplicam às despesas já liquidadas ou que estejam em processo de liquidação.

§ 2º. As regras previstas neste Decreto deverão ser observadas às notas fiscais que forem emitidas para a administração pública municipal a partir de **01 de junho de 2025**.

Art. 27. Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica, conforme convênio firmado com o Município.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor em **1º de junho de 2025**, condicionada a sua validade à publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.
Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:D96B0E24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

JURUÁ. **Contratada:** FABIANE GUERREIRO COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUÁ. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 62.275,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio e FUNDEB. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 30 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:93331CFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 502/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, no Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do município;
FAÇO SABER, que o Poder Legislativos decretou e eu sanciono a presente
LEI:
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
§1° - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 14.133 de 2021.
Art. 2° - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.
Art. 3° - Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.
Art. 4° - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens capital.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, **EM EXERCÍCIO** em 23 de Maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4938281A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **07 (sete) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANA KAROLINA SALDANHA CUNHA**, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 972.***.***-53 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **27.05.2025 a 02.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:46BE0991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **JEOVANE GAMA PINHEIRO**, Coordenador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 881.772.462-91 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **27.05.2025 a 01.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:D93158F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 611.***.***-49 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **27.05.2025 a 01.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4566BCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 656.***.***-20 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **27.05.2025 a 01.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:488EA33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 – GP, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, **EM EXERCÍCIO** no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **06 (seis) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **TEX WILLER PINEDO MAGALHÃES**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 884.***.***-20 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **27.05.2025 a 01.06.2025**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 27 de maio de 2025.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:09DB7477

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 018/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAVIIICONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra.**MERCEDES MENDES VARGAS**, em conjunto com a**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Sra.**MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS**, no uso de suas atribuições, expede o seguinte ato

normativo, devido à necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Jutaí (AM), a seguir:

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, em caráter extraordinário, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025, das 8h às 17h, que acontecerá no Centro da Pessoa Idosa "Genivaldo Vieira Loiola", situada à Estrada do Breu, s/n, bairro Santo Antônio, Jutaí (AM), promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "**20 do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistencia**", no Município de Jutaí (AM).

Art. 3º- A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios, quais sejam:

1° Eixo:	Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
2° Eixo:	Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
3° Eixo:	– Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
4° Eixo:	Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
5° Eixo:	Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º- As despesas do Município com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social (2025) serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Revoguem-se as disposições em contrário, este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS
Presidente do CMAS
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:52DB9D12

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 019/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DO AUMENTO DO VOLUME DAS CHUVAS, ELEVAÇÃO DO NÍVEL DOS RIOS DA REGIÃO E REPRESAMENTO DOS IGARAPÉS E CÓRREGOS, PROVOCANDO ALAGAÇÕES EM BAIRROS E RUAS DA ZONA URBANA E NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, GERANDO AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE DESASTRE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Jutaí (AM), que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altosíndices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensacheiado Rio Solimões de Baixo, Rio Solimões de Cima e seus afluentes, que assola as bacias hidrográficas domunicípio,no período compreendido entre os meses de dezembro a maio (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Solimões, atingiu a cota de 25,32m observado na data de 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no Decreto Municipal de situação de emergência pela inundação, datado de 15 de maio de 2025, que*"Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Jutaí (AM), afetadas pela ocorrência de inundação";*
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses, malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fimde evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Jutaí (AM) necessita de apoio paraarcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção,promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores: a) risco de disseminação nacional; b) agentes infecciosos inesperados; c) reintrodução de doença erradicada; d) gravidadeelevada; e) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual; lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores: a) emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação diretana área de saúde pública; e b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; IlI-situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores: a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Jutaí (AM), a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.

Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

§1º - As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei deResponsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

§2º - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5° - O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º - O prazo de vigência deste decreto é de 180(cento e oitenta) dias.

Art.7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:9A95B37E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025 – SEMAD/PMJ – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CCSCPMJ

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL**, no ato representado pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do **Processo Administrativo Nº 003/2025 – SEMAD/PMJ**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025-CCSCPMJ**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção e funcionamento da Casa de Apoio do Município de Jutaí/AM na capital Manaus/AM*, e considerando o Parecer Técnico do Pregoeiro, sr. Messias Lima Castro, decide **REVOGAR** a **FASE EXTERNA** do processo licitatório, pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO que, diante das planilhas de composição de custos apresentadas pelos licitantes após a fase de habilitação, em sede de diligências, constatou-se que mais de 50% (cinquenta por cento) dos itens licitados foram cotados com valores substancialmente inferiores ao valor de referência estabelecido pela Administração Municipal.

CONSIDERANDO que as planilhas de composição de custos apresentam inconsistências que não afastam o risco de inexequibilidade, como por exemplo: *custos de insumos subavaliados; margens operacionais incompatíveis com a realidade do mercado; ausência de detalhamento de encargos sociais e trabalhistas; dados genéricos e sem comprovação documental; ausência de comprovação de viabilidade dos custos frente ao objeto contratado; ausência de cobertura dos encargos sociais, tributos, custos indiretos e margem de lucro mínima.*

CONSIDERANDO que os preços estão muito abaixo do valor de mercado, o que pode levar a um pregão com diversos itens fracassados, justamente, por não refletir o preço de mercado local daqueles produtos.

CONSIDERANDO que há necessidade de reelaboração do orçamento estimado, realizando uma nova pesquisa de preços que apresente o valor atualizado de mercado e reflita a realidade local, evitando sobrepreços e superfaturamentos, assim como valores inferiores ao devido por estarem defasados ou por não considerarem as peculiaridades e especificidades da região, assegurando a transparência e estimulando a competitividade.

CONSIDERANDO que deve ser realizada uma análise crítica dos preços obtidos no Painel de Preços, de modo que não sejam inexequíveis ou excessivamente elevados, prejudicando seriamente o resultado da licitação.

CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito.

CONSIDERANDO que a decisão pela revogação da fase externa do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

CONSIDERANDO as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

REVOGAR a **FASE EXTERNA** do **Processo Administrativo Nº 003/2025-SEMAD/PMJ** – **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025-CCSC/PMJ**, diante da necessidade de realizar uma nova pesquisa de preços que reflita o valor de mercado atual, tendo como fundamento da presente decisão a conveniência administrativa e as razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 23 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:718B6EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2025 - SEMAD, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação, do Município de Jutaí o senhor ADRIANO DA SILVA CLÁUDIO, a viajar a cidade de Tefé/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 04/04/2025 à 07/04/2025 em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **ADRIANO DA SILVA CLÁUDIO – MAT 6755**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 04 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2E46036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2025 - SEMAD, 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 08/04/2025 à 13/04/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Santo Antônio do Içá/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:68A530DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2025 - SEMAD, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora LUZIA MARINHO DA COSTA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 08/04/2025 à 13/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA – MAT. 6699** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:85ACB04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2025 - SEMAD, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Tesoureira da APMC da Escola Municipal Caminho da Luz, do Município de Jutaí a senhora DEISIANE DOS SANTOS PEREIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 09/04/2025 à 13/04/2025, em favor da Tesoureira da APMC da Escola Municipal Caminho da Luz do Município de Jutaí, a senhora **DEISIANE DOS SANTOS PEREIRA – MAT 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:12CEC7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2025 - SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Assessora Executiva do Município de Jutaí a senhora CAMILA ALVES DA CRUZ, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/04/2025 à 22/04/2025 em favor da Assessora Executiva do Município de Jutaí a senhora **CAMILA ALVES DA CRUZ – 4617** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação a mesma irá deslocar-se a cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade relacionado a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E656E7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2025 - SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Assistente Social, do Município de Jutaí o senhor FRANCES HAYME MENDES DE MELO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 10/04/2025 à 13/04/2025 em favor do Assistente Social do Município de Jutaí, o senhor **FRANCES HAYME MENDES E MELO** – **MAT 6953** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1AC485D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2025 - SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/04/2025 à 16/04/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:FF9074DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2025 - SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional, do Município de Jutaí o senhor MAYCK PEREIRA CAMPOS, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/04/2025 à 19/04/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MAYCK PEREIRA CAMPOS – MAT. 11115**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:34C75CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2025 - SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional, do Município de Jutaí o senhor ESTERFSON CORRFEIA SOARES, a viajar a cidade de Tefé/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/04/2025 à 19/04/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ESTERFSON CORRFEIA SOARES – MAT. 9024**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1BE16173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2025 - SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional, do Município de Jutaí o senhor JOSÉ CARLOS LOZANO DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/04/2025 à 19/04/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **JOSÉ CARLOS LOZANO DE OLIVEIRA – MAT. 9027** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:68547629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2025 - SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor HIGO LIMA DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/04/2025 à 19/04/2025 em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **HIGO LIMA DE OLIVEIRA – MAT. 11994** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:90B90A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2025 - SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Jutaí o senhor NEUTON PERES DA COSTA, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 15/04/2025 à 17/04/2025, em favor do Secretário Municipal de Produção e Abastecimento do Município de Jutaí, o senhor **NEUTON PERES DA COSTA – MAT. 8854** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DB8A5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2025 - SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora GERUZETE DOS SANTOS APARICIO a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 15/04/2025 à 17/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **GERUZETE DOS SANTOS APARICIO – MAT. 3142** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B0488C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2025 - SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora MARINEIDE BRAGA GANÇO a viajar a cidade de Fonte Boa/outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 15/04/2025 à 17/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora **MARINEIDE BRAGA GANÇO – MAT 7992** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2A66EC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2025 - SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora MARINEIDE BRAGA GANÇO a viajar a cidade de Fonte Boa/outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de

15/04/2025 à 17/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora **MARINEIDE BRAGA GANÇO – MAT 7992** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:5F576F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2025 - SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Presidente do Conselho Escolar EMCL, do Município de Jutaí a senhora MYLENA RAMIRES MARICAUA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 16/04/2025 à 24/04/2025, em favor da Presidente do Conselho Escolar EMCL do Município de Jutaí, a senhora **MYLENA RAMIRES MARICAUA – MAT 6011**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a educação junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6159C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2025 - SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 16/04/2025 à 18/04/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DF1E1267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2025 - SEMAD, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA a Diretora de Arrecadação do Município de Jutaí a senhora ROSINETE MENDES RAMOS PASCHOARELLI, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 16/04/2025 à 26/04/2025 em favor da Diretora de Arrecadação do Município de Jutaí, a senhora **ROSINETE MENDES RAMOS PASCHOARELLI – MAT 717**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para resolver demanda relacionas a tributos municipais.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2CDA2E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2025 – SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/04/2025 à 28/04/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:12D93B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2025 - SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora LUZIA MARINHO DA COSTA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/04/2025 à 26/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA – MAT. 6699** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:20655752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2025 - SEMAD, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Técnico em Agropecuária do Município de Jutaí o senhor JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/04/2025 à 30/04/2025, em favor do Técnico em Agropecuária do Município de Jutaí, o senhor **JERRY OLIVEIRA DOS SANTOS – MAT 7081** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município relacionado ao setor primário.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 22 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:310DA21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2025 - SEMAD, 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Santo Antônio do Içá/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 24/04/2025 à 28/04/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Santo Antônio do Içá/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 24 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6F0A9DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2025 - SEMAD, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 24/04/2025 à 26/04/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 24 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:9CB01C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2025 - SEMAD, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor NELIO CORREA DE LIMA a viajar a cidade de Tonantins/outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 25/04/2025 à 27/04/2025, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor **NELIO CORREA DE LIMA 8439** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tonantins/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:67A195EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 112-A/2025 - SEMAD, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Departamento do Município de Jutaí o senhor DIEGO PEREIRA OLIVEIRA a viajar a cidade de Manaus/outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 25/04/2025 à 10/05/2025, em favor do Diretor de Departamento do Município de Jutaí o senhor **DIEGO PEREIRA OLIVEIRA 8439** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar da 30ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente de Secretários Municipais do de Meio Ambiente – FOPES.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A35E7621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2025 - SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA a Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí a senhora ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA, a viajar a capital do estado Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 30/04/2025 à 07/05/2025, em favor da Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí, a senhora **ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA – MAT 6934** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1EE413AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 114/2025 - SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 09 (nove) diárias no valor global de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 30/04/2025 à 09/05/2025, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA** – **MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F6D20209

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. WILDSON SOUZA DE ARAUJO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 2024/08588-00, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA de um imóvel localizado na Cariolano Durand nº 1366
Centro CEP: 69.400-080, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Rua: Coriolano Durand, medindo do M-01 ao M-02, uma distância
de 18,00metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com terras da Empresa G.A.M DO AMARAL LTDA,
medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 18,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com terras de Terceiros,
medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 18,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com a Rua;
Marcilio Dias, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 18,00 metros. Com uma área de 324,00 m² e um
perímetro de 72,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8B0E4426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. MIGUEL ALFREDO TELLES VIANA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 2024/06864-00, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA de um imóvel localizado na Rua
Virgilio Barroso Alexandre nº 1358 Centro CEP: 69.400-725, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com a RUA: VIRGILIO BARROSO ALEXANDRE,
definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°17'13.19"S Sul e Longitude 60°37'35.43" Oeste, Datum
SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9636370.75 m Norte e 763753.99 m Leste, referida ao meridiano
central 63° WGr, deste, confrontando neste trecho com RUA: VIRGILIO BARROSO ALEXANDRE, ao Oeste,
seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 28°55'40", chega-se ao marco P-02, deste confrontando
neste trecho com propriedade da senhora ROSA MARIA DE SOUZA LEITE, ao Norte, seguindo com distância
de 35,00 m e azimute plano de 116°06'18" chega-se ao marco P-03, deste confrontando neste trecho com a
propriedade do senhor LUIZ ALBERTO DA SILVA GOMES, ao Leste seguindo com distância de 10,00 m e
azimute plano de 207°57'02" chega-se ao marco P-04, deste confrontando neste trecho com propriedade do
senhor ANTONIO QUEIROZ, ao quadrante Sul, seguindo com distância de 35,00m e azimute plano de
296°04'06" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área de 350,00 m² e
um perímetro de 90,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os

interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8DCD95DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. ERLEN DE LIMA OLIVEIRA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 2024/10294-00, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA de um imóvel localizado na Av. Ribeiro Junior 521 A
Centro CEP: 69.400-336, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do marco P-01, situado no limite com a BECO DA AV. RIBEIRO JUNIOR, definido pela
coordenada geográfica de Latitude 3°17'55.08" Sul e Longitude 60°37'9.09" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela
coordenada plana UTM 9635081.20 m Norte e 764564.32 m Leste, referida ao meridiano central 63° WGr,
deste, confrontando neste trecho com BECO DA AV. RIBEIRO JUNIOR, ao Sul, seguindo com distância de
9,30 m e azimute plano de 300°06'30", chega-se ao marco P-02, deste confrontando neste trecho com
propriedade da senhora VANILDA DE LIMA, ao Oeste, seguindo com distância de 7,40 m e azimute plano de
26°41'28" chega-se ao marco P-03. deste confrontando neste trecho com a propriedade da senhora MARIA
FERNANDES, ao Norte, seguindo com distância de 9,30 m e azimute plano de 118°35'00" chega-se ao marco
P-04, deste confrontando neste trecho com propriedade do senhor RILDO LEITE, ao quadrante Leste, seguindo
com distância de 7,40m e azimute plano de 209°58'50" chega-se ao marco P-01, ponto inicial da descrição deste
perímetro. Com uma área de 68,82 m² e um perímetro de 33,40 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:96A207F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. FRANISNARA OLIVEIRA DUARTE requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 2024/03191-00, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA de um imóvel localizado na Rua 01
Nova Vitória Morada do Sol nº 829 CEP: 69.402-223, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com Rua: 01, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 10,00 metros,
pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do senhor Francisco, medindo do M-02 ao M-03, uma
distância de 30,00metros; pelo FUNDO, limitando-se com a Rua: 02, medindo do M-03 ao M-04, uma distância
de 10,00metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se com propriedade do senhor Edson, medindo do M-04
ao M-01 uma distância de 30,00 metros. Com uma área de 300,00 m² e um perímetro de 80,00 m.

Nestes termos, a contar do dia 19 de maio de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B07F1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 444/2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 444/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"pertinente ao quinquênio de: 02/08/2014 até 02/08/2019, com início em 01/04/2025 e término em 30/06/2025"
Leia-se:
"pertinente ao quinquênio de: 02/08/2019 até 02/08/2024, com início em 02/06/2025 e término em 02/09/2025"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4BF7CAA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**

Data de Abertura da Sessão: 11 de Junho de 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 27 de maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FA6E2D57

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 004/2025, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 004/2025, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA - SEMED;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA Nº 004/2025, PARA POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS RIBEIRINHA – SEMED,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE Para O Ano Letivo De 2025.

1 Adevaldo Nascimento Furtado, Adap Ou Caf: Am05202401001517180caf, Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
2 Adivan Palheta Furtado, Adap Ou Caf: Am02202401001218067caf, Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.050,00 (Trinta E Nove Mil E Cinquenta Centavos),
3 Alessandra Camilo Vasconcelos, Adap Ou Caf: Am04202401001419921caf, Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 25.790,00 (Vinte E Cinco Mil, Setecentos E Nove Reais).
4 Alessandro Do Carmo Dos Santos, Adap Ou Caf: Am04202401001357400caf, Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, Global: R$ 21.050,00 (Vinte e Um Mil, e Cinquenta Reais).
5 Alexandre Araujo Dos Santos, Adap Ou Caf: Am02202501002639505caf, Comunidade: Agua Azul - M/E Do Rio Madeira Valor Global: R$ 37.450,00 (Trinte E Sete Mil E Quarenta E Cinco Reais).
6 Ana Leia Silva Da Paixão, 907.308.872-00 Adap Ou Caf: Am01202501002583392caf Comunidade: São Sebastião Paraná De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
7 Anselma Camilo Vasconcelos, Adap Ou Caf: Am04202401001354257caf, Comunidade: Aldeia Caiape, Zona Rural M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 13.580,00 (Treze mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
8 Antônio Bacuri Pestana, Adap Ou Caf: Am062023.01.000400967caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças - M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.300,00 (Trinta e Nove mil e Trezentos Reais).
9 Antônio Dantas Bentes, Adap Ou Caf: Sdw073419095287270422101 4 , Comunidade: Vista Alegre - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 33.675,00 (Trinta e Três mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
10 Araim Jose Campos Barbosa, Adap Ou Caf: Am042024.01.0001355367caf, Comunidade: São Pedro Do Uruá - M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 21.475,00 (Vinte E Um Mil E Quatrocentos E Setenta E Cinco Reais).
11 Bruna Mikaely Da Silva De Araujo, Adap Ou Caf: Am012025.01.000258342caf, Comunidade: Aldeia Caiapé, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 32.390,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).
12 Câdina Parintintin Parente, Adap Ou Caf: Am04202501003418405caf, Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antônio Do Matupi, Valor Global: R$ 1.530,00 (Um Mil Quinhentos E Trinta Reais).
13 Clauson Tenharin, Adap Ou Caf: Am042025010003418889caf, Comunidade Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antônio Do Matupi, Valor Global: R$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos E Oitenta Reais).
14 Deusiene Do Nascimento Furtado, Adap Ou Caf: Am0522023.01.000374272caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 26.200,00 (Vinte E Seis Mil Duzentos Reais).
15 Deuzilene Nascimento Furtado, Adap Ou Caf: Am022023.01.000373661caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 26.200,00 (Vinte E Seis Mil E Duzentos Reais).
16 Dherlem Pio Rodrigues, Adap Ou Caf: Am01202501002578993caf, Comunidade São Miguel, Ilha De Onças, Margem Direita Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 23.200,00 (Vinte E Três Mil E Duzentos Reais).
17 Edevaldo Pio De Aguiar, Adap Ou Caf: Am04202501003346903caf, Comunidade: Fortaleza, Margem Esquerda Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 17.820,00 (Dezessete Mil E Oitocentos E Vinte Reais).
18 Emília Tenharin, Adap Ou Caf: Am04202501003420063caf Comunidade: Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antônio Do Matupi, Valor Global: R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos E Trinta Reais).
19 Eulalia Marques Brasil, Adap Ou Caf: Sdw096271850278200120094 9 , Comunidade: Braço Grande Jenipapo M/E do Rio Madeira, Valor Global: R$ 9.150,00 (Nove Mil, Cento E Cinquenta Reais).
20 Ezio Pereira De Castro, Adap Ou Caf: Am01202501002592589caf, Comunidade: Repartimento - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 38.580,00 (Trinta E Oito Mil Quinhentos E Oitenta Reais).
21 Fabriciano Tenharin, Adap Ou Caf: Am04202501003418603caf, Comunidade: Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi, Valor Global: R$ 6.819,00 (Seis Mil Oitocentos E Dezenove Reais).

22 Francinete Furtado Ribeiro, Adap Ou Caf: Am04202301000280088caf, Comunidade Paraiso Margem Direita Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 35.000,00 (Trinta E Cinco Mil Reais).
23 Francisco Correa Brasil, Adap Ou Caf: 12838588658, Comunidade: De Liberdade Margem Direita Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 28.200,00 (Vinte E Oito Mil E Duzentos Reais).
24 Franklin Camilo Vasconcelos, Adap Ou Caf: Am032024010001261186caf Aldeia Caipe, Margem Esquerda Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 25.790,00 (Vinte E Cinco Mil Setecentos E Noventa Reais).
25 Geana Pestana Lagos, Adap Ou Caf: Am04202401001359708caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 36.500,00 (Trinta E Seis Mil E Quinhentos Reais).
26 Gideão Bentes Sales, Adap Ou Caf: Am04202501003368914caf, Estrada Do Atininga Km 10, Valor Global: R$ 11.550,00 (Onze Mil E Quinhentos E Cinquenta Reais).
27 Irinéia Fernandes Hipy, Adap Ou Caf: Am03202401001311909caf, Comunidade Agua Azul, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.090,00 (Trinta E Nove Mil E Noventa Reais).
28 Jaina Barros De Araujo, Adap Ou Caf: Am08202401002008920caf, Comunidade: Aldeia Caiape, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze Mil E Seiscentos Reais).
29 Jose Luis Perin, Adap Ou Caf: Am01202501002594842caf, Tv Dos Gaúcho, Bairro Do Manicorezinho, Valor Total: R$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais).
30 Joselma Pestana Lagos, Adap Ou Caf: 20177813436-01, Comunidade São Sebastiao De Onças Margem Direita Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 38.000,00 (Trinta E Oito Mil Reais).
31 Leandro Lacerda Sakes, Adap Ou Caf: Am05202401000148919 6caf, Comunidade Boa Esperança M/ E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 24.250,00 (Vinte E Quatro Mil E Duzentos E Cinquenta Reais).
32 Lizonia De Oliveira Do Nascimento, Adap Ou Caf: Am04202501003400572caf Comunidade De Colares 2 M/E, Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 26.400,00 (Vinte E Seis Mil E Quatrocentos Reais).
33 Maria Ana Hipi Da Costa, Adap Ou Caf: Am05202501003437096caf, Comunidade: Boa Esperança - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 31.030,00 (Trinta E Um Mil E Trinta Reais).
34 Maria Izabel Cangati Carvalho, Adap Ou Caf: Am03202401001309040caf, Comunidade: Boa Esperança, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 28.800,00 (Vinte E Oito Mil E Oitocentos Reais).
35 Maria Lucia De Araujo França, Adap Ou Caf: Am03202401001330862caf, Comunidade Do Verdum Margem Esquerda Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
36 Miguel Silva Ferreira Adap Ou Caf: Am04202501001333165 9caf, Comunidade: Vila Da Liberdade, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.965,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Sessenta E Cinco Reais).
37 Noel Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am08202401001909654caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças- M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 35.450,00 (Trinta E Cinco Mil Quatrocentos E Cinquenta Reais).
38 Onero Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am01202501002577767caf, Comunidade: São Sebastião - Paraná De Onças- M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
39 Orladino Marinho Do Prado, Adap Ou Caf: Am11202301000931743caf, Comunidade: Nossa Senhora De Nazaré Estrada Da Boca Do Rio, Valor Global: R$ 39.996,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Noventa E Seis Reais)
40 Osvaldo Miranda Bacuri, Adap Ou Caf: Am02202501002621352caf, Comunidade: São Sebastião, Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.950,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Cinquenta Reais).
41 Otoniel Lomas Felix, Adap Ou Caf: 20637421196 Comunidade: Camaiua, Valor Global: R$ 25.950,00 (Vinte E Cinco Mil Novecentos E Cinquenta Reais).
42 Pamela Camilo Lopes, Adap Ou Caf: 20749771806-01, Comunidade: Kamaiua, M/ E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 32.724,00 (Trinta E Dois Mil Setecentos E Vinte E Quatro Reais).
43 Raimundo Orleylson Araujo, Adap Ou Caf: Am03202501002780505caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
44 Raimundo Silva De Melo, Adap Ou Caf: Sdw09073088720016032210 26, Comunidade: Braço Grande, Lago Do Jenipapo M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 8.900,00 (Oito Mil E Novecentos Reais).
45 Raimundinha Tenharin, Adap Ou Caf: Am04202501003418682caf, Comunidade: Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antônio Do Matupi, Valor Global: R$ 2.130,00 (Dois Mil Cento E Trinta Reais).
46 Ronaldo Assunçao De Lima, Adap Ou Caf: Am03202401000131428 3caf, Comunidade: Agua Azul Margem Esquerda Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 37.450,00 (Trinta E Sete Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais).
47 Ronaldo Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am05202401000159549 2caf, Comunidade: São Sebastião, Ilhas De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 38.650,00 (Trinta E Oito Mil Seiscentos E Cinquenta Reais).
48 Ronivaldo Miranda Bacury, Adap Ou Caf: Am07202401000178056 0caf, Comunidade: São Sebastião - Ilhas De Onça - M/D Do Rio Madeira. Valor Global: R$ 39.550,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
49 Rosemar Luzia Soares Laborda Nis 2361207842501, Comunidade: São Sebastião Paraná Das Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 24.500,00 (Vinte E Quatro Mil E Quinhentos Reais).
50 Sergio Farias França, Adap Ou Caf: Am02202401000137252caf, Comunidade: Verdum - M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 13.530,00 (Treze Mil Quinhentos E Trinta Reais).
51 Sergio Gomes Campos, Adap Ou Caf: Am01202501002568739caf, Comunidade: São Pedro Do Uruá, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 18.850,00 (Dezoito Mil Oitocentos E Cinquenta Reais).
52 Tereza Tenharim, Adap Ou Caf: Am04202501000341893 4caf, Comunidade: Pakyri Br 230km 150, Rodovia Do Estanho Km 03, Santo Antonio Do Matupi, Valor Global: R$ 1.240,00 (Um Mil Duzentos E Quarenta Reais).
53 Valdelice De Oliveira Lagos, Adap Ou Caf: Am04202401000139272 3caf, Comunidade: Ururmatuba, Valor Global: R$ 35.800,00 (Trinta E Cinco Mil Oitocentos Reais).
54 Valdemir Leite De Souza Junior, Adap Ou Caf: Am03202401000133086 2caf, Comunidade: Lago Do Jatuarana, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 23.680,00 (Vinte E Três Mil Seiscentos E Oitenta Reais).
55 Vanderlan Carvalho De Moraes, Adap Ou Caf: Am03202401001314803caf, Comunidade Lago Do Jatuara Margem Esquerda Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 29.800,00 (Vinte E Nove Mil E Oitocentos Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:106A9FE0

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 005/2025/ PNAE - SEMED

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente ao **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 005/2025/ PNAE - SEMED;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 005/2025 – SEMED,** que tem por objetivo: Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, Para O Ano Letivo De 2025.

GRUPO 01: DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

1 Adjanete Miranda Furtado, Adap Ou Caf, Sdw096101261204030720093 4, Comunidade De São Sebastião - Paranã De Onças, Valor Global: R$ 17.196,00 (Dezessete Mil, Cento E Noventa E Seis Reais).

2 Alexandre Araújo Dos Santos, Adap Ou Caf, Sdw0011909132161005210402, Comunidade: Agua Azul M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 32.098,00 (Trinta E Dois Mil E Noventa E Oito Reais).

3 Alessandra Camilo Vasconcelos, Adap Ou Caf, Am040202401001419921caf, Aldeia Caipe Comunidade Amparo M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 18.461,00 (Dezoito Mil Quatrocentos E Sessenta E Um Reais).

4 Alessandro Do Carmo Dos Santos, Adap Ou Caf Am04202401001357400caf: Aldeia Caipe: Comunidade Amparo M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 18.283,60 (Dezoito Mil, Duzentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta Centavos).

5 Andrew Furtado Da Conceição, Adap Ou Caf Sdw06848434825318082210 30 Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Rama Brasil, Valor Global: R$ 36.430,00 (Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Trinta Reais).

6 Ana Claudia Bacuri Pestana, Adap Ou Caf Sdw0022784792020804221034 Comunidade De São Sebastião Paraná De Onças, Valor Global: R$ 25.853,00 (Vinte E Cinco Mil, Oitocentos E Cinquenta E Três Reais).

7 Antônio Dantas Bentes, Adap Ou Caf Sdw07341909528727042210 14 Comunidade: Vista Alegre, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 17.394,00 (Dezessete Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais).

8 Antônio Da Silva Barbosa, Adap Ou Caf Am01202501002583392caf Comunidade Braço Grande M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 8.145,00 (Oito Mil, Cento E Quarenta E Cinco Reais).

9 Ana Leia Silva Da Paixão, Adap Ou Caf Sdw0907308872001603221026, Comunidade De São Sebastião - Paraná De Onças, Valor Global: R$ 39.435,00, (Trinta E Nove Mil, Quatrocentos E Trinta E Cinco Reais).

10 Antônio Bacury Pestana, Adap Ou Caf Sdw0020053542011408201224, Comunidade: De São Sebastião Ilha De Onças, Valor Global: R$ 9.068,00 (Nove Mil, Sessenta E Oito Reais).

11 Antônio Bacuri Pestana, Adap Ou Caf, Sdw0000458412091402221247, Comunidade: De São Sebastião Ilha De Onças, Valor Global: R$ 21.991,00 (Vinte E Um Mil Novecentos E Noventa E Um Reais).

12 Araim José Campos Barbosa, Adap Ou Caf Sdw0574770942910303221019, Comunidade: De São Pedro Do Uruá, Valor Global: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

13 Benedita De Oliveira Miranda, Adap Ou Caf, Am05202301000381605caf, Comunidade: São Sebastiao De Onças, M/D Rio Madeira, Valor Global: R$ 18.995,00 (Dezoito Mil Novecentos E Noventa E Cinco Reais).

14 Bruna Mikaely Da Silva De Araújo, Adap Ou Caf Am01202501002583834 02caf, Comunidade; Aldeia Caiape M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 19.129,00 (Dezenove Mil, Cento E Vinte E Nove Reais).

15 Bruna Souza De Abreu, Adap Ou Caf Sdw00331606020004092009 47 Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 10.600,00 (Dez Mil E Seiscentos Reais).

16 Daniel Almeida Da Silva, Adap Ou Caf Am06202401001692764caf, Comunidade: Igarapezinho M/ D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 33.315,00 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).

17 Deusiene Do Nascimento Furtado, Adap Ou Caf, Am05202301000374272caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 17.700,00 (Dezessete Mil, Setecentos Reais).

18 Deuzilene Nascimento Furtado, Adap Ou Caf Am05202301000373661caf, Comunidade: Verdum M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 18.480,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

19 Dessoni Perin, Adap Ou Caf, Am01202501002575180caf, Sede: Da Cidade: Estrada Do Inajá, Km 13, Valor Global: R$ 39.999,98 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos).

20 Dherlen Pio Rodrigues, Adap Ou Caf, Am01202501002578993caf, Comunidade São Miguel Ilha De Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 24.261,00 (Vinte E Quatro Mil, Duzentos E Sessenta E Um Reais).

21 Diane Graçe Ferreira Sá, Adap Ou Caf, Am03202501002777357caf, Comunidade: São João Da Ponta Grossa M/D Di Rio Madeira, Valor Global: R$ 31.353,00 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais).

22 Elcimar Gomes Benlolo, Adap Ou Caf, Am06202401002777357caf Comunidade Do Igarapezinho Km5, Valor Global: R$ 39.759,00 (Trinte e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

23 Ezio Pereira De Castro, Nis 22000657280, Comunidade: Repartimento Lago Do Jenipapo, Valor Global: R$ 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais).

24 Francinete Furtado Ribeiro, Adap Ou Caf Am04202301000280088caf, Comunidade: Paraiso, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.946,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).

25 Franklin Camilo Vasconcelos, Adap Ou Caf, Am0320250100261186caf, Comunidade: Caiape M/E Do Rio Maddeira, Valor Global: R$ 18.461,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais).

26 Gabriel Miranda Bacury, Adap Ou Caf, Am05202401001601933caf, Comunidade: De São Sebastião Parana De Onças, Valor Global: R$ 21.126,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

27 Geana Pestana Lagos, Adap Ou Caf, Am04202401001359708caf Comunidade São Jose Ilha De Onças, Valor Global: R$ 32.373,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais).

28 Geraldo Alves Pestana, Adap Ou Caf: Am05202401001595492caf Comunidade De São Sebastião De Onças, Valor Global: R$ 39.976,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

29 Gonçalo Leite Pestana, Adap Ou Caf: Am04202401001468552caf Comunidade De São parana De Onças, Valor Global: R$ 16.058,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta e Oito Reais)

30 Gideao Bentes Sales, Adap Ou Caf: Am04202501003368914caf End. Estrado Do Atinigas Km 10, Valor Global: R$ 12.215,00 (Doze mil, Duzentos e Quinze Reais).

31 Irineia Fernandes Hipy, Adap Ou Caf: Am03202401001311909caf, Comunidade: Agua Azul, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 17.998,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

32 Ivan Da Silva Garcia, Nis16314053057 Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Rama Brasil, Valor Global: R$ 39.996,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos e Noventa E Seis Reais).

33 Jaina Barros De Araújo, Adap Ou Caf: Am08202401002008920caf, Comunidade: Aldeia Caiape M/D Rio Madeirar, Valor Global: R$ 8.566,00 (Oito Mil, Quinhentos E Sessenta E Seis Reais).

34 Jose Luiz Perin, Adap Ou Caf: Am01202501002594842caf, Travessa Dos Gaúcho Bairro Manicorezinho, Valor Global: R$ 39.960,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Sessenta Reais).

35 Joselma Pestana Lagos, Adap Ou Caf, 20177813436-01, Comunidade: São Sebastiao De Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor

Global: R$ 22.895,00 (Vinte E Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Cinco Reais).
36 Jones Perin, Adap Ou Caf: Am0520230100037844 7caf, Sede Da Cidade: Estrada Do Inaja, Km 11, Valor Global: R$ 39.994,98 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Noventa E Quatro Reais E Noventa e Oito Centavos).
37 Ladislau Monteiro De Azevedo, Adap Ou Caf: Am03202501002738872caf, Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Ramal Nossa Senhora Parecida, Valor Global: R$ 39.090,00 (Trinta E Nove Mil, E Noventa Reais)
38 Leandro Lacerda Sales, Adap Ou Caf: Am05202401001489196caf, Comunidade Boa Esperança, Valor Global: R$ 21.525,00 (Vinte E Um Mil, Quinhentos E Vinte E Cinco Reais).
39 Manoel Nogueira De Azevedo, Adap Ou Caf, Am05202301000381206caf, Sede Do Município Estrada Do Sindicato, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
40 Maria Ana Hipi Da Costa, Adap Ou Caf: Am05202501003437096caf, Comunidade: Boa Esperança, Valor Global: R$ 24.408,00 (Vinte E Quatro Mil, Quatrocentos E Oito Reais).
41 Maria De Fatima Pinto Furtado, Adap Ou Caf Am06202401000620688caf, Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças, Valor Global: R$ 25.980,00 (Vinte E Cinco Mil, Novecentos E Oitenta Reais).
42 Maria Lucia De Araújo França, Adap Ou Caf Am04202401001355487caf, Comunidade Do Verdum - Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.935,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Trinta E Cinco Reais).
43 Mariane Araújo De Araújo, Adap Ou Caf Am02202501002624038caf, Estrada Do Atiniga Km 10, Valor Global: R$ 38.574,00 (Trinta E Oito Mil, Quinhentos E Setenta E Quatro Reais).
44 Mariza Miranda Bacuri, Adap Ou Caf: Am05202301000317538caf, Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças, Valor Global: R$ 21.335,00 (Vinte E Um Mil, Trezentos E Trinta E Cinco Reais).
45 Miguel Silva Ferreira, Adap Ou Caf: Am04202501003331659caf, Comunidade: Vila Da Liberdade M/D Rio Madeira, Valor Global: R$ 38.141,00 (Trinta E Oito Mil, Cento E Quarenta E Um Reais).
46 Moises Leite Pestana, Adap Ou Caf: Am04202401001436342caf, Comunidade De São Sebastião Paraná De Onças, Valor Global: R$ 19.639,00 (Dezenove Mil, Seiscentos E Trinta E Nove Reais).
47 Noel Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am08202401001909654caf, Comunidade; São Sebastiao, M/D Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.944,00 (Trinta E Nove Mil, Novecentos E Quarenta E Quatro Reais).
48 Onero Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am01202501002577767caf, Comunidade Urumatuba, Valor Global: R$ 31.391,00 (Trinta E Um Mil, Trezentos E Noventa E Um Reais).
49 Osvaldo Miranda Bacuri, Adap Ou Caf: Am02202501002621352caf, Comunidade De São Sebastião Ilha De Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 29.018,00 (Vinte E Nove Mil, E Dezoito Reais).
50 Paulo Mendes Ferreira, Nis 1279987021, Estrada Do Sindicato, Km1 M/E Do Rama Brasil, Valor Global: R$ 39.387,00 (Trinta E Nove Mil, Trezentos E Oitenta E Sete Reais).
51 Paulo Pereira Jorge, Adap Ou Caf: Am02202501002695858caf, Estrada Do Inajá Km 08, Valor Global: R$ 6.039,00 (Seis Mil, E Trinte E Nove Reais).
52 Raimundo Miranda Bacury, Adap Ou Caf Am05202501003435231caf, Comunidade: São Sebastiao Paraná De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 16.792,00 (Dezesseis Mil, Setecentos E Noventa E Dois Reais).
53 Raimundo Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am05202401001493590caf, Comunidade: São Sebastiao Ilha De Onças M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 38.199,00 (Trinta E Oito Mil, Cento E Noventa E Nove Reais).
54 Raimundo Orleylson Araújo, Adap Ou Caf Am03202501002780505caf, Comunidade: Verdum, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 20.246,00 (Vinte Mil, Duzentos E Quarenta E Seis Reais).
55 Raimundo Silva De Melo, Adap Ou Caf: Am11202401002290079caf, Comunidade Braço Grande M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 7.530,00 (Sete Mil, Quinhentos E Trinta Reais).
56 Roberval Furtado Da Conceição, Adap Ou Caf: Am04202501003371459caf, Estrada Do Sindicato Km 03 Do Ramal Do Pedal, Ziba Ryrak, Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
57 Ronaldo Assunção De Lima, Adap Ou Caf Am03202401001314283caf, Comunidade De Agua Azul, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 31.498,00 (Trinta E Um Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais).
58 Ronaldo Miranda Pestana, Adap Ou Caf: Am05202401001595492caf Comunidade De São Sebastiao Ilhas Das Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 34.003,00 (Trinta E Quatro Mil, Três Reais).
59 Ronivaldo Miranda Bacury, Adap Ou Caf: Am07202401001780560caf, Comunidade De São Sebastião - Ilha De Onças, Valor Global: R$ 32.819,00 (Trinta E Dois Mil, Oitocentos E Dezenove Reais).
60 Rosemar Luzia Soares Laborda, Adap Ou Ca: Am10202401002222546 7caf, Comunidade: São Sebastiao Paraná De Onças, M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 26.855,00 (Vinte E Seis Mil, Oitocentos E Cinquenta E Cinco Reais).
61 Sebastião De Oliveira Pestana Filho, Adap Ou Caf: Am06202401001730087caf, Comunidade São Sebastião - Ilha Das Onças, Valor Global: R$ 34.467,00 (Trinta E Quatro Mil, Quatrocentos E Sessenta E Sete Reais).
62 Sergearllen Pereira Chalito, Adap Ou Caf Am08202401001893939caf, Fazenda Nossa Senhora Da Esperança, Vicinal Matupiri, Km 24, Valor Global: R$ 32.269,00 (Trinta E Dois Mil, Duzentos E Sessenta E Nove Reais).
63 Serafim Ferreira Da Silva, Adap Ou Caf Am04202501003411436caf, Br 230 Km 180, Vicinal Pito Acesso Km, 10 Distrito Santo Antônio Do Matupi, Valor Global: R$ 17.613,00 (Dezessete Mil, Seiscentos E Treze Reais).
64 Valdelice De Oliveira Lagos, Adap Ou Caf: Am04202401001392723caf, Comunidade: De Urumatuba M/D Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 21.358,00 (Vinte E Um Mil, Trezentos E Cinquenta E Oito Reais).
65 Valdemir Leite De Souza Junior, Adap Ou Caf: Am03202401001330862caf, Comunidade Lago Do Jatuara M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 23.226,50 (Vinte E Três Mil, Duzentos E Vinte Seis Reais E Cinquenta Centavos).
66 Vanderlan Carvalho De Moraes, Adap Ou Caf: Am03202401001314803caf, Comunidade Boa Esperança. M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 34.330,00 (Trinta E Quatro Mil, Trezentos E Trinta Reais).
67 Vanderley De Araújo De Moraes, Adap Ou Caf: Am07202401001798764caf, Comunidade Agua Azul, M/E Do Rio Madeira, Valor Global: R$ 39.000,60 (Trinta E Nove Mil, E Sessenta Centavos).
Grupo 02: Dos Grupos Formais, Detentores De Dap Jurídica:
68 Associação Mão Na Terra, Adap Ou Caf: Am02202303000000463, Sede Do Município, Valor Global: R$ 202.500,00 (Duzentos E Dois Mil E Quinhentos Reais).
69 Cooperativa Dos Produtores Agropecuário E Extrativista Dos Recursos Naturais Do Município De Manicoré´- Coopema, Adap Ou Caf: Am12202202000001255caf, Sede Do Município, Valor Global: R$. 477.140,00 (Quatrocentos E Setenta E Sete Mil, Cento E Quarenta Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:72FE08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **CAMILA JACOB SALES,** portador (a) do CPF nº 014.166.582-38, para exercer as funções do cargo de **CONTROLADORA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/01/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de janeiro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
CAMILA JACOB SALES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0DF3292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 636/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA ZENITA DE OLIVEIRA REGO**, portadora do CPF/MF nº 621.196.132-49, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSEANE REGO DE CASTRO,** portador do CPF Nº 014.635.342-05, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 800,26** (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7BD18A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 636/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CARMEM SOARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF nº406.665.492-49, neste ato representado pelo senhor (a) **JESSICA DOS SANTOS PEREIRA,** portador do CPF Nº 030.586.402-50, **SOLICITAÇÃO DE**

PASSAGEM FLUVIAL na quantia máxima de **R$ 600,94** (Seiscentos reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6179A167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 636/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AMANDA MARCOLINO NUNES**, portadora do CPF/MF nº034.801.762-67, neste ato representado pelo senhor (a) **SEBASTIÃO DE LIMA NUNES,** portador do CPF Nº 742.984.292-53, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,25** (Seiscentos reais e vinte e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6D34934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 636/2025 – SEMSA, de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GLADER RIKSON BATISTA** , portadora do CPF/MF nº 438.367.632-49, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSAYNA DOS SANTOS CAMPOS,** portador do CPF Nº 037.706.022-42, **SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL** na quantia máxima de **R$ 600,24** (Seiscentos reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2C927B1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0238, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLEIZIANE GONÇALVES MESSIAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:42FE19C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0407, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ NEUTON MARTINS DA CUNHA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Arrecadação e Tributos – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0864DCF5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MACIRLEI LOPES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D91A76DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0491, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERIKA DAS NEVES RODRIGUES LOPES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Administração – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AE611012

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

Contratado: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 34.262.043/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para a realização de shows artístico com o cantor Murilo Huff para as festividades da EXPOAH, a realizar-se no município no dia 01/06/2025.

Vigência: prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Valor Global: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.392.0071.2038 – Realização de eventos culturais no município; Elemento: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recursos: 701 – Emenda Parlamentar nº 013/2025 – Bancada Avante.
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Projeto/Atividade: 13.392.0071.2038 – Realização de eventos culturais no município; Elemento: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recursos: 500 – Recursos Próprios.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021, e condições seguintes.

Nhamundá (AM), 26 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E231F5E4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 028/2025
Dispensa de Licitação: nº 003/2025
À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, notadamente a Justificativa da Dispensa de Licitação/Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, e nos demais elementos de instrução processual, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para os serviços técnicos de engenharia para reforma e restauração do anfiteatro da praia da liberdade no município de Nhamundá/AM, em favor da empresa **MASTER PROJETOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.623/0001-40**, pelo valor total de **R$ 118.330,11** (cento e dezoito mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), conforme proposta apresentada e demais condições constantes nos autos.
Autorizo, assim, as providências subsequentes à formalização do respectivo contrato administrativo ou emissão de ordem de serviço, conforme o caso.
Publique-se o presente termo na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 07 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita de Nhamundá
Prefeitura Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F7D11407

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

A Senhora **Raimunda Marina Brito Pandolfo**, Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso II, combinado com o artigo 72 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA** o presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, que tem por objeto a **Contratação Direta por Inexigibilidade do Show Musical de Artista Consagrado de Abrangência Nacional "Murilo Huff"**, a ser realizado durante a **VI Exposição Agropecuária de Nhamundá/AM – EXPOANH**.
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Declaração de Exclusividade, Pesquisa de Preços, Parecer Jurídico e demais documentos exigidos pela legislação vigente, estando **comprovada a inviabilidade de competição**, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de **artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública**.
Diante do exposto, **ratifico e homologo** o presente procedimento, **autorizando a contratação direta da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.262.043/0001-67**, no valor global de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá - AM, 26 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:2DB8C4F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2023, firmado em 30/04/2023, com a empresa INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA - INPAS**,** CNPJ: 23.718.609/0001-04.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2025, expirando em 28/04/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE, DE INTERESSE DA PREFEITJURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM
Processo Adm. Originário: 0567/2023 – CPL/NON, Pregão Presencial 032/2023;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Cobertura Orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
PROJETO E ATIVIDADE: 10.301.0150.2037.0000 – ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Valor: **R$ 13.986.592,60** (treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ: 04.477.600/0001-04, pelo Contratado INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE LTDA - INPAS**,** CNPJ: 23.718.609/0001-04.
Nova Olinda do Norte/AM, 28 de abril de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D31C234B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615, DE 26 DE MAIO DE 2025

Declara situação anormal, de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Olinda do Norte, em razão do risco iminente de doenças oportunistas causadas por alagamentos, transbordamento de rios e contaminação das águas, e dá outrasprovidências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 64, inciso IV e 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, combinado com o inciso VI do art 8º da Lei Federal 12.608, de 1º de abril de 2012 e pela Portaria nº 260, de 02.02.2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.069, de 27 de janeiro de 2025, que institui o Comitê Permanente de Enfrentamento a Eventos Climáticos e Ambientais, visando organizar e executar ações de enfrentamento à cheia no Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a "Operação Cheia 2025", desencadeada pelo Governo do Estado do Amazonas para atendimento emergencial das populações afetadas pela cheia em diversos municípios do interior, inclusive Nova Olinda do Norte;
CONSIDERANDO o desastre natural classificado como Enchente (COBRADE 1.2.1.0.0), que vem causando impactos severos não apenas as comunidades ribeirinhas e rurais, mas também à zona urbana e as vias de acessos na sede do município, comprometendo a mobilidade, a segurança viária, o abastecimento de insumos e o acesso aos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160/2024, em especial seu art. 8º-A, que trata da resposta emergencial à saúde pública no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO que o município não dispõe de estrutura e recursos suficientes para enfrentar os efeitos da enchente e prover assistência adequada à população atingida, sendo imprescindível o apoio da União e do Estado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 570 de 19 de maio de 2025, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Nova Olinda do Norte, afetadas pelas inundações e enchentes**;**
CONSIDERANDO o elevado risco sanitário à população, agravado pela contaminação das águas, alagamento de residências e equipamentos públicos, e pela consequente interrupção da oferta e do acesso aos serviços de saúde pública;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160, de 9 de fevereiro de 2024, que regulamenta o incremento financeiro no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO que os alagamentos provocados pela enchente têm causado a interrupção de vias de acesso urbano e rural, isolamento de áreas críticas, danificação de pontes, passagens e bueiros, comprometendo o deslocamento de pacientes, profissionais de saúde e a continuidade do atendimento nas unidades da rede municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nova Olinda do Norte, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ocasionada pelo desastre classificado como ENCHENTE – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme a Portaria nº 260/2022, de 2 de fevereiro de 2022 – MDR, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, em virtude da elevação anormal dos níveis dos rios que afetam o Estado do Amazonas, provocando alagamentos, obstrução de vias urbanas e rurais, isolamento de comunidades, destruição de estruturas físicas e comprometimento do acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, alterando significativamente a rotina e a normalidade da rede municipal de saúde.
§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção dos riscos e à proteção da saúde pública, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, conforme a legislação vigente.
§ 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública ficam definidas nos termos deste Decreto, devendo ocorrer de forma integrada e colaborativa entre os órgãos municipais, sem necessidade de elaboração de instrumentos administrativos adicionais aos usualmente empregados nas ações emergenciais de saúde pública.
§ 3º A situação de emergência pública em saúde decorrente da enchente abrange todas as ações, equipes, estruturas físicas, equipamentos e processos da saúde pública do município, que poderão ser reorganizados ou ampliados conforme a necessidade.
§ 4º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde decorrente da enchente se inicia com a publicação deste Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária e de acesso aos serviços de saúde que motivou sua decretação.
§ 5º A situação anormal objeto deste Decreto está classificada sob o código 1.2.1.0.0 – ENCHENTE, conforme constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do DesenvolvimentoRegional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Ações

Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de Emergência em Saúde Pública e suas implicações.
Art. 3º Fica autorizada a convocação de profissionais em regime excepcional, a ampliação de carga horária e a colaboração de voluntários para reforçar as ações de saúde voltadas a garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, especialmente nas áreas urbanas e rurais mais afetadas pelos efeitosdaenchente.
Art. 4º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Saúde a adotar medidas administrativas necessárias para aquisição de bens e serviços essenciais para a resposta à emergência em saúde pública, conforme a legislação vigente.
Art. 5º Com base na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da caracterização do desastre.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C706DDFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2025 - CGMP

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 20 à 23/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Danilo de Souza Roberto, Diretor Presidente Interino da EMTT, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, Participar da 3ª reunião de planejamento da Operação Parintins/2025 - Transito e Mobilidade Urbana.

II – DESLOCAMENTO, no dia 20/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 13/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:470A3498

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 110/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 110/2025 - CGMP

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 19 à 23/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para Participar da XXVI Marcha da Brasília em Defesa dos Municípios.

II – DESLOCAMENTO, no dia 19/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 4 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.394,46 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0E5B890F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 111/2025 - CGMP

PORTARIA DE VIAGEM Nº 111/2025 - CGMP

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 19 à 22/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Maria Rosa de Oliveira Silva, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

II – DESLOCAMENTO, no dia 19/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 12/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:678C4BDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 080/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROZENILCE SANTOS CESAR,** do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, a contar do dia 26/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 27 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E2A7E5AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 081/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROZENILCE SANTOS CESAR,** para o cargo de Secretária Municipal de Cultura - SEMCULT, a contar do dia 27/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 27 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:1E46E53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 RESULTADO DA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTAE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVAS PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº 02/2025 RESULTADO DA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTAE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVAS PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, o RESULTADO DA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR da Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

N	NOMES	PONTUAÇÃO
1	ANA KAROLINE DA SILVA XAVIER	9.2
2	ANDREZA LIMA DA SILVA	9.2
3	ANDREZA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	9.0
4	CARINA FERREIRA MACHADO	9.4
5	CARLA MARIA DE SOUZA COELHO	9.0
6	CARLINEY SOUZA DA SILVA	9.4
7	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES LOPES	9.0
8	CLEOMAR TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	9.4
9	CRISTIANA NASCIMENTO DUQUE	9.2
10	DENILSON RIBEIRO MARTINS	8.8
11	DINA MARIA MAIA CRUZ	9.2
12	DORANEY SOUZA DOS SANTOS	9.2
13	ELIANE PEREIRA DA SILVA	9.0
14	EURIDICY BETANIA LIMA BATISTA	9.0
15	FRANCIERISON AMAZONAS RIBEIRO	9.0
16	GISELA NEPONUCEMO MOTA	9.5
17	GUSTAVO RIBEIRO MARTINS	9.1
18	IGOR BATALHA COSTA	9.1
19	IEDA VASCONCELOS IANNUZZI	9.3
20	JADE DE JESUS MENDES DOS SANTOS	9.2
21	JAQUELINE NUNES FARIAS	9.2
22	JOÃO NOGUEIRA DA SILVA NETO	9.4
23	JOYCE ANDREA MAIA CRUZ	9.1
24	KARLINEY SOUZA DA SILVA	9.5
25	KAROLAINE LACERDA MAIA	9.0
26	LETICIA PEREIRA DA SILVA	9.0
27	MARIA DO CARMO SERRÃO DA SILVA	9.4
28	MARIA EDUARDA TEIXERA AZEDO	9.4
29	MARIA RAILDES BELÉM DE SOUZA	9.1
30	REBECA MOURA MENDES	9.1
31	RENATA PORTALUPE REPOLHO DE OLIVEIRA	9.5
32	RIZELMA RAMOS MOURÃO	9.2
33	TERCIANE SANTOS CASTRO	9.0
34	THAINA NOGUEIRA DE SOUZA	9.1
35	THAIS YARA CARMO PIEDADE	9.1
36	VERA LÚCIA DA COSTA GOÉS	9.1
37	WEYLLER CRIS SOUZA SOARES	9.1
38	ZELINDA MAURILA LIMA COSTA	9.5

Prefeitura Municipal de Parintins, 24 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E8ABCB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) RURAL - NIVEL III FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 418/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO**, Professor (a) Rural - Portaria nº 222/03-GPMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0ED09C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 419/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) 1ª A 4ª SÉRIE (AREA RURAL) - NÍVEL III FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 419/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO**, Professor 1ª a 4ª Série (Área Rural) - Portaria nº 256/2007-PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) 1ª A 4ª SÉRIE (AREA RURAL) - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EBBF5462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 420/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) – 1ª A 4ª SERIE – (AREA RURAL) - NÍVEL IV JEOVANI SIMAS FONSECA

PORTARIA Nº. 420/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 3º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **JEOVANI SIMAS FONSECA**, Professor (a) – 1ª a 4ª Série – (Área Rural) - Portaria nº 248/2007 - PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) – 1ª A 4ª SERIE – (AREA RURAL) - NÍVEL IV**, art. 10 tem como exigência o Mestrado Stricto Sensu, art. 57 o que corresponde em 55% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0F96B3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 421/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III JOAO IVANILDO SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 421/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **JOAO IVANILDO SOUZA DA SILVA**, Professor (a) Rural - Portaria nº 252/03-GPMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:EA9E661F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 422/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL) - NÍVEL III - JUDELICE BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 422/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **JUDELICE BATISTA DOS SANTOS**, Professor (a) 1ª a 4ª Série (Área Rural) - Portaria nº 353/2007-PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR 1ª a 4ª SÉRIE (ÁREA RURAL) - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2191A4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 423/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL) - NÍVEL III - JULIANA PINHEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 423/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **JULIANA PINHEIRO DE SOUZA**, Professor – Educação Infantil - (Zona Rural) - Portaria nº 422/2007-PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL) - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:838F85E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III - NEILA DE SOUZA JACAUNA

PORTARIA Nº. 424/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **NEILA DE SOUZA JACAUNA**, Professor (a) Rural - Portaria nº 331/03-GPMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:43DECD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) 1ª A 4ª SERIE - NÍVEL III - LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 426/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES**, Professor (a) 1ª a 4ª série - Decreto nº 325B/96-PGPMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) 1ª A 4ª SERIE - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F4B64E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2025-SEMED, PROGRESSÃO FUNCIONAL PROFESSOR (A) 1ª E 4ª SERIE (ZONA URBANA) - NÍVEL III - LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES - CARGA 2007

PORTARIA Nº. 427/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES**, Professor (a) 1ª e 4ª série (Zona Urbana) - Portaria nº 394/2007-PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) 1ª E 4ª SERIE (ZONA URBANA) - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F503CECB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025- SRP/CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO ITINERANTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 11/06/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.
Os Editais dos Pregões Eletrônicos estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 28/05/2025.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 27 de maio de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:32255209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2110 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.148/2025, datado de 30/04/2025, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, da senhora **Maria José Silva de Oliveira.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula de n° 2099, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-3, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1496A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2111 DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO - o teor do Processo n° 2.349/2025, datado em 13/05/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **GIRLAINE FEITOZA DE PAIVA**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Administradora para Assuntos do FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:05E7271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2154 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.479/2025, datado de 20 de maio de 2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **BRUNO LEONARDO MEDEIROS DE ALMEIDA**, Servidor Estatutário, do Cargo de Motorista F-2, **do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente**

Figueiredo – SISPREV, deste município, a partir de 01 de junho de 2025

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A69661B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2155 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 2.479/2025, datado de 20 de maio de 2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **JOSUEL RAIMUNDO DE ARAÚJO**, Servidor Estatutário, do Cargo de Assistente Administrativo F-13, **do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV,** deste município, a partir de 01 de junho de 2025

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CB66838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2156 DE 22 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 2.479/2025, datado em 20/05/2025 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.14, combinada com Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOSUEL RAIMUNDO DE ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo **– SISPREV**, deste município, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F8F427E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 492, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo II, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras - SEMAFT,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VALENTIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:65153C22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 493, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no Cargo de Gari, **vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	LIVINO GONÇALVES LEITE FILHO	GARI	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E98E247B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 494, DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:
I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no Cargo de Gari, **vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMIL,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	MARCIO MANSO DO NASCIMENTO	PINTOR	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:36F5AE46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 495 , DE 22 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao servidor Efetivo no Cargo de Auxiliar Administrativo I, **vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	SILVANA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	20%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:70EC6D3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 496, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidora, que menciona, para exercer o cargo de "GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **MARIA AMÉLIA ANDRADE BRÁZ,** para exercer o cargo de **"GESTORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA",** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que a servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4EEEC794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 497 DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0268/2025-GS/SEMECD/RPE, de 21.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	ENEIDE OLIVEIRA ANDRADE	+20H	15.05.2025	A Profa. irá trabalhar no turno matutino na zona rural.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 15 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A4094C1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 498 DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0268/2025-GS/SEMECD/RPE, de 21.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** o **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	ELINTON DE MELO DA SILVA	+20H	22.05.2025	O Prof. irá trabalhar no turno vespertino na zona rural.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BC30CADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 596, DE 26 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Licença para tratar de Interesse Particular, a servidora que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 032/2025–PGM, referente ao Processo Nº 253/2025-PMRPE,**

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **FRANCISCA DIONILDE FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS,** funcionário público efetivo, como **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, **licença para tratar de interesse particular, sem ônus** para a Prefeitura, a ser gozada pelo **período de 01 (um) ano,** a partir de **01 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026**, no amparo da Lei 243/2006, seção X, art. 124 e incisos 1, 2, 3,4 e 5, e art. 125 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.
CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 26 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A27D6B49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - CLAUDIOMIRO CABRAL LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, **Sr. CLAUDIOMIRO CABRAL LOPES,** no cargo de Professor I.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **03 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E7F9252E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. SILVANIA OLIVEIRA PEREIRA,** no cargo de Agente Administrativo, referente ao aquisitivo 2010/2015.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **05 de maio de 2025 à 05 de agosto de 2025**, **devendo se apresentar no dia 06 de agosto de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ABAEAA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - CARLOS DOS SANTOS VEIGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular ao servidor público municipal efetivo, **Sr. CARLOS DOS SANTOS VEIGA,** no cargo de Professor I.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **15 de maio de 2025 à 15 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **17 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:865F7BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR - ROSANE GONÇALVES CRUZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Prorrogar 02 (dois) anos** de Licença por Interesse Particular a servidora público municipal efetiva, a **Sra. ROSANE GONÇALVES CRUZ,** no cargo de Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **15 de maio de 2025 à 15 de maio de 2027**, devendo se apresentar no dia **17 de maio de 2027.**

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7B493E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE -VANDERSON ONOFRE BARBOSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo o **Sr. VANDERSON ONOFRE BARBOSA,** no cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º. A concessão será no período **de 18 de maio de 2025** à **08 de junho de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de junho de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A8ACF09C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOELMA GONÇALVES GARRIDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei

Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Sra. **JOELMA GONÇALVES GARRIDO**, no cargo de Professor I, referente ao aquisitivo 2024/2025, devendo gozar no mês de Junho de 2025, no período de **02 de junho de 2025 à 01 de julho de 2025,** com data de apresentação no dia **03 de julho de 2025**.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:018813C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOELMARA GONÇALVES SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Sra. **JOELMARA GONÇALVES SILVA**, no cargo de Técnico Administrativo, referente ao aquisitivo 2024/2025, devendo gozar no mês de Junho de 2025, no período de **02 de junho de 2025 à 01 de julho de 2025,** com data de apresentação no dia **03 de julho de 2025**.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FE464765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - EDVAN CRUZ DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, **Sr. EDVAN CRUZ DE ANDRADE,** no cargo de Operador de Máquina Leve, referente ao aquisitivo 2019/2024.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **02 de junho de 2025 à 02 setembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 03 de setembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5F802645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA - SHEILA VANESSA ASSIS FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo Administrativo Disciplinar para apurar situação funcional de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº254/2025 – ADM-SEMSA.

R E S O L V E:

Art. 1º MENCIONAR a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional da Servidora Público Municipal, Sra. **SHEILA VANESSA ASSIS FONTES -** Técnico em Enfermagem.
Art. 2º DESIGNAR como membros da referida comissão os servidores abaixo relacionados:
- **Maicon Samoni Melo -** Presidente;
- **Natanaele Silva Machado -** Membro da Comissão.
- **Elias Albuquerque dos santos –** Assessor Jurídico.
- **Laura Jakeline dos Santos Dantas -** Membro da Comissão

Art. 3º A Comissão observará o disposto no Estatuto, em relação aos prazos, apresentação de relatório e parecer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São Gabriel da Cachoeira - AM, em 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3745F3B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 007/2025 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato de "Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em cardiologia, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: Clínica de Diagnóstico e Prevenção em Medicina LTDA, CNPJ nº 04.154.474/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em cardiologia, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
Da vigência: o prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, com início em 26 de maio de 2025 e termino em 25 de maio de 2026, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Da justificativa: A presente contratação ocorre sob a seguinte justificativa:
a perspectiva do interesse público (Art. 3°, inciso I da IN SEGES n° 58/2022 e art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021). Tendo em vista a carência de profissionais especializados em Cardiologia junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a dificuldade de locomoção dos pacientes até a Capital Manaus para realizar exames e consultas médica, e a crescente demanda por serviços médicos de qualidade na área de cardiologia no Município, é grande a importância da contratação de empresa especializada, considerando que o medico Cardiologista é essencial e fundamental no diagnóstico e tratamento de doenças cardíacas e do sistema circulatório.
O objetivo principal é fornecer suporte clínico e diagnóstico especializado para o acompanhamento e tratamento de doenças cardíacas, promovendo o cuidado integral da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do município.
Os serviços a serem contratados devem incluir, mas não se limitando a: Consultas especializadas em cardiologia. Exames complementares, como eletrocardiogramas (ECG) laudos, entre outros. Acompanhamento de pacientes com doenças cardíacas crônicas, como hipertensão, insuficiência cardíaca, arritmias e outras condições. Atendimento de urgência e emergência em situações de risco cardiovascular.
Em razão desses pontos, a contratação de serviços de cardiologia é de fundamental importância para a melhoria da saúde pública no município, atendendo às necessidades da população e ampliando o acesso a cuidados médicos especializados em uma área crítica da saúde pública. Assim atendendo as necessidades desse serviço no município, contribuindo na redução do risco de doenças cardíacas, resultando na promoção e recuperação da saúde do indivíduo.
Isso nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor Global de R$ 264.000,00. (duzentos sessenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: Valor estimado da contratação:
R$ 264.000,00 (Duzentos sessenta e quatro mil reais).
Órgão: 03.00 – Fundos Municipais.
Unidade Orçamentária: 03.04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação/Projeto Atividade: 2.080 – Encargos com a Saúde da População Para Procedimentos – MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Recurso: 100 – Ordinários.
11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de maio de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E PREVENÇÃO EM MEDICINA LTDA,
CNPJ nº 04.154.474/0001-49.
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:40FA32FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 – PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EGMAR VELASQUES SALDANHA, Chefe do Poder Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em cardiologia, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
Contratada: Clínica de Diagnóstico e Prevenção em Medicina LTDA, CNPJ nº 04.154.474/0001-49.
Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor Global de R$ 264.000,00. (duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante na Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025 – PMSGC, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos com especialidade em cardiologia, para compor a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
Contratada: Clínica de Diagnóstico e Prevenção em Medicina LTDA, CNPJ nº 04.154.474/0001-49.
Valor Global: Valor Global: O valor mensal da contratação é de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), perfazendo o valor Global de R$ 264.000,00. (duzentos sessenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, III, Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 26 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:DAEC7BE5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - JOSIVAL CASIMIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor contratado, **Sr. JOSIVAL CASIMIRO DA SILVA,** no cargo de Agente de Endemias.

Art. 2º. A concessão será no período **de 19 de maio de 2025** à **07 de junho de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de junho de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8B69BDA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025/GPMSPO/SEMAD

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025/CC**, no dia 09 de junho de 2025 às 14h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇOS DE T.I. COMO, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMAD,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2025 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 09/06/2025 13:00 (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 27 de maio de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:BEC8E09E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025/SEMED INEXIGIBILIDADE N° 034/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025/SEMED

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Termo do Contrato nº 055/2025, celebrado em 19/05/2025.

2 - **PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica FADA MADRINHA EDITORA LTDA; CNPJ Nº 53.139.709/0001-39, REPRESENTANTE LEGAL: DANIVANIA LIRA PORTO; CPF: Nº 6XX.XXX.XXX-00, contratada.
3 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, COM OBJETIVO DE ESTIMULAR OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NO UNIVERSO FINANCEIRO E A LEITURA DESDE A INFÂNCIA. PRODUTOS DEFINIDOS NA DESPESAS DE CUSTEIO DOS 30% EM CONFORMIDADE AO PLANO DE APLICAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MARIA; ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL; CRECHE MUNICIPAL ZULMIRA BALIEIRO COELHO; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA PROF° EDSON PEREIRA ARCANJO; ESCOLA MUNICIPAL IND. KAMBEBA PROF° IVAN BALIEIRO SARAIVA; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA YATYRY I KWA; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA ONÉSIMO DOS SANTOS GOMES; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF° MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MAFRA; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF° MARLITA PINTO ELIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

4 - **VALOR GLOBAL:** R$ 532.900,00 (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30% / 12.365.0063.2056.0000 – Encargos com Educação Infantil - Creche; Ficha: 429 / 454; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 540 - Recurso do FUNDEB.
6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** *O prazo da execução do serviço é de 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 055/2025.
8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 19 de maio de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:74E3C199

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação Direta - Processo nº 184/2025/SEMED
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 184/2025/SEMED.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, COM OBJETIVO DE ESTIMULAR OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NO UNIVERSO FINANCEIRO E A LEITURA DESDE A INFÂNCIA. PRODUTOS DEFINIDOS NA DESPESAS DE CUSTEIO DOS 30% EM CONFORMIDADE AO PLANO DE APLICAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÔNIA MARIA; ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL; CRECHE MUNICIPAL ZULMIRA BALIEIRO COELHO; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA PROF° EDSON PEREIRA ARCANJO; ESCOLA MUNICIPAL IND. KAMBEBA PROF° IVAN BALIEIRO SARAIVA; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA YATYRY I KWA; ESCOLA MUNICIPAL IND. KOKAMA ONÉSIMO DOS SANTOS GOMES; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF° MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MAFRA; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF° MARLITA PINTO ELIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.
FAVORECIDO: FADA MADRINHA EDITORA LTDA.
CNPJ Nº 53.139.709/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: DANIVANIA LIRA PORTO
RG: Nº 3XXXXXX
CPF: Nº 6XX.XXX.XXX-00

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 532.900,00 (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais), valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 184/2025/SEMED.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02.03.05 – Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental / 12.365.0063 – Educação Infantil; Projeto Atividade: 12.361.0062.2053.0000 – Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30% / 12.365.0063.2056.0000 – Encargos com Educação Infantil - Creche; Ficha: 429 / 454; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 540 - Recurso do FUNDEB.

São Paulo de Olivença/AM, 16 de maio de 2025

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E114B564

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 – PMSSU

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM, através de seu(ua) Pregoeiro(a), torna público o adiamento da seguinte Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 – PMSSU, cujo objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ. Data Abertura: Envelopes de proposta de preços às 08h00min do dia 28/05/2025 para às **08h00min do dia 04/06/2025**. Da Justificativa: Em virtude da auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos dias 26/05/25 a 01/06/25, o que torna impossível a realização do certame na data anterior que estava marcado, pelos motivos em tela o(a) Pregoeiro(a) resolveu adiar a data da sessão. Das Condições: Fica mantidas as demais condições do Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, www.comprasuatuma.com.br e PNCP.

São Sebastião do Uatumã/AM, 27 de maio de 2025.

NATHACHA MUNIZ DE SOUZA
Pregoeira/PMSSU

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2D8F0D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0147/2025 - SEMSA, referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2025 – PMSSU, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025 - PMSSU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa ASBM CONSULTORIO ODONTOLOGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.682.034/0001-22, com sede na Avenida Cosme Ferreira, nº 5796 – Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus/AM – CEP 69.084-425, para o objeto acima citado, perfazendo o valor total de R$ 742.662,50 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 23 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2839D0EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ANAID SAAVEDRA WANDERLEY	FISCAL DE TRIBUTOS	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS
2.	CARLOS SOUZA GOMES	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS
3.	IRLE PEREIRA AREVALO	SERVENTE	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS
4.	REGINA DOS SANTOS GOUVEIA	FISCAL DE TRIBUTOS	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7B100C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 195/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ADOLFO PEREIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	SEPRA
2.	FRANCISCO GALDINO RENGIFO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	SEPRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1F691F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ADRIANA DE ALMEIDA BORGES	FISCAL DE TRANSPORTE PUBLICO	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
2.	ADVANI BASTOS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
3.	AMARILDO	GUARDA	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA

	SALVADOR DE SOUZA	MUNICIPAL			PÚBLICA
4.	ANDRADE MARIANO CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
5.	CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
6.	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	AG DE TRANS/DIRET DO INSTITUTO	EFET/COMISS	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
7.	FRANCISCO GOMES FORTZ	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
8.	MARTIN DA SILVA PINTO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
9.	ROMALDSON MAFRA RAMIRES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
10.	ROMUALDO DÁCIO FALCÃO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:590D410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Oficio nº 105/2025 – GAB/PMBC, de 12 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **GEREMIAS OLIVEIRA PINHO/ PROFESSOR/ EFETIVO, matrícula nº 22599-1,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** sem ônus para este Órgão, a contar de 02 de junho de 2025 à 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5B3DA7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ALUIZA MURAIRE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
2.	DANIEL LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE
3.	LAÉRCIO JUNIOR SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	ELEITO	2024 - 2025	GABINETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8C24B81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	JACKSON JULIO BATALHA GONÇALES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO
2.	MARCIANA VIEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO
3.	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	ASG/COORDENADORA	EFET/COMISS	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO
4.	TELMO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F5B1225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ADONIAS FERREIRA DA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
2.	ALCIDES MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
3.	CARLOS BRAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
4.	JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
5.	JAQUELINE CHOTA TORRES	GARI	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
6.	JOSÉ MARIO RAMIRES AMARAL	BRAÇAL	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
7.	LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
8.	LUCINEY GOMES DE ASSIS	BRAÇAL	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
9.	MARIA IVALDEIA RUIZ DE BRITO	COVEIRA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
10.	MICHEL LIMA ABENSUR	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2023 - 2024	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
11.	PERPÉTUA DE SOUZA HAIDEN	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2023 - 2024	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
12.	RAIMUNDO HILÁRIO HAIDEN	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
13.	TIMOTEO DA COSTA AREVALO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:02383D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO

1.	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
2.	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
3.	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
4.	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
5.	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE
6.	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
7.	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
8.	SIRLENE SALVADOR CALDAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
9.	VALMIRA SALDANHA MARQUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
10.	LILIA CARLA NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2023 - 2024	SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BAA0B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	PAULO CARVALHO DE ASSIS	BRAÇAL	EFETIVO	2024 - 2025	DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

Edvaldo Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:45419E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	EDIMILSON ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA RODOVIARIO	EFETIVO	2023 - 2024	DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FBF2D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	CRISÓLITO DAS NEVES REIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025	POLÍTICA FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3CF7F34C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 005/2025 - SEMSA/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de Homologação do Pregão Presencial nº 005/2025 para Registro de Preços. Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Modalidade: Pregão Presencial
Processo Administrativo Nº 025/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 005/2025 - SEMSA/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADO E QUÍMICO CIRÚRGICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.
Tipo: Menor Preço Por Item

Empresa vencedora do certame:
DROGARIA MAIS SAUDE, CNPJ.: 35.502.033/0001-14, vencedora dos itens:03, 43, 65, 118, 163, 164, 181 e 256;

PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ.:23.767.703/0001-45, vencedora dos itens: 25, 29, 37, 44, 71, 72, 77, 90, 96, 98, 100, 101, 113, 116, 122, 123, 129, 138, 140, 168, 178, 183, 191, 192, 199, 202, 203, 221, 230, 251, 254, 255, 260, 261, 275, 283, 288, 300, 302, 306, 307, 308, 327, 328, 346, 368, 372, 374, 375, 376, 390, 405, 426, 462, 463, 464, 465, 466, 467 e 468;

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ.:00.488.689/0001-45, vencedora dos itens: 13, 14, 21, 26, 27, 31, 40, 49, 50, 58, 63, 68, 74, 76, 80, 110, 114, 115, 119, 120, 127, 131, 136, 143, 144, 154, 162, 166, 169, 172, 174, 176, 180, 190, 196, 197, 207, 224, 228, 233, 235, 243, 244, 248, 249, 250, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 289, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 304, 305, 309, 313, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 329, 330, 331, 334, 364, 395, 396, 399, 403, 408, 419, 420, 421, 422, 437, 438, 439, 440, 441, 475 e 476;

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ.: 01.177.822/0001-05, vencedora dos itens: 20, 56, 66, 81, 104, 105, 124, 128, 148, 161, 186, 195, 216, 217, 220, 352, 448, 449, 450, 454 e 474;

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ.: 07.292.903/0001-32, vencedora dos itens: 18, 38, 51, 60, 61, 84, 85, 93, 107, 111, 157, 158, 175, 188, 210, 212, 222, 240, 247, 264, 274, 276, 291, 292, 332, 360, 404, 424 e 473;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, CNPJ.: 10.941.502/0001-70, vencedora dos itens: 01, 09, 17, 22, 23, 24, 30, 47, 48, 54, 59, 69, 78, 91, 97, 108, 112, 126, 132, 142, 145, 146, 149, 160, 170, 173, 204, 206, 209, 214, 215, 229, 238, 239, 245, 252, 258, 341, 344, 350, 351, 354, 355, 407, 429, 433 e 478;

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ.: 41.228.310/0001-45, vencedora dos itens: 02, 04, 45, 73, 82, 106, 153, 189, 194, 198, 211, 218, 226, 262, 361, 394 e 477;

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ.: 26.434.440/0001-40, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 19, 32, 39, 41, 42, 64, 70, 87, 99, 103, 130, 135, 167, 182, 184, 187, 193, 201, 225, 231, 265, 310, 311, 312, 315, 345, 384, 385, 386, 387, 423, 442, 443, 444, 469 e 470;

IAS - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 37.405.150/0001-95, vencedora dos itens: 323, 324, 335, 343, 347, 348, 349, 357, 358, 359, 363, 373, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 388, 389, 393, 400, 401, 402, 409, 410, 425, 427, 430, 431, 435, 436, 445, 446, 447, 451, 452, 453 e 472;

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ.:22.085.155/0001-00, vencedora dos itens: 10, 12, 15, 16, 28, 33, 34, 35, 36, 46, 53, 55, 57, 62, 75, 79, 86, 88, 89, 92, 95, 102, 109, 117, 121, 125, 133, 134, 137, 139, 141, 147, 150, 151, 155, 156, 159, 165, 171, 177, 179, 185, 205, 208, 213, 219, 223, 227, 234, 236, 237, 241, 246, 253, 257, 259, 263, 325, 326, 333, 336, 337, 339, 340, 342, 353, 356, 362, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 391, 392, 406, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 432, 434, 455, 456, 457, 458, 459, 460 e 461 ;

RIBEIRO COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ.: 22.308.583/0001-55, vencedora dos itens: 52, 67, 83, 94, 152, 200, 232, 242, 271, 277, 290, 303, 338, 377, 397, 398 e 428.

Tapauá, aos 26 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:001CAA49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – CFA

PROCESSO MUNICIPAL Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Tefé, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Legislação Municipal, Lei Nº 043/2008, de 25 de Fevereiro de 2008, Art. 34, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e que fizerem necessário, que a área abaixo descrita, está de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente:

INTERESSADO: A M DE FARIAS EIRELI

ENDEREÇO: LG MARGEM DIREITA DO LAGO DE TEFÉ – LAGO DE TEFÉ

MUNICIPIO: TEFÉ **ESTADO:** AMAZONAS

CNPJ/CPF: 84.455.633/0001-84

FINALIDADE: POSTO FLUTUANTE

LOCALIZAÇÃO: MARGEM DIREITA DO LAGO DE TEFÉ – LAT032

COORDENADAS GEOGRAFICAS: S 03º20’ 38.5”W 64º 42’48.0”

MUNICIPIO: TEFÉ **ESTADO:** AMAZONAS

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

VENCIMENTO: 23 DE ABRIL DE 2026

Para a validade desta Certidão, requer a observação das seguintes condições e restrições:

I. Esta Certidão não exime o outorgado de regularizar-se ao órgão ambiental Estadual e não substituirá a Licença de Operação obtida junto ao IPAAM;
II. O outorgado deverá obedecer a Legislação Ambiental vigente no pais e o Código de Postura do Município;
III. O descumprimento dos itens disposto nesta invalidará a mesma, acarretando ainda o embargo e demais sanções previstas na Legislação Ambiental.

Tefé, 23 de abril de 2025

KEYLA MARA RODRIGUES DOS SANTOS
Subsecretária Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública
Decreto nº 033/2025 – GP/PMT

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:48B13888

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 095/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TONANTINS-AMAZONAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando o teor do processo administrativo nº 2108/2025, de 19 de maio de 2025.
CONSIDERANDO o Conselho Municipal de saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis em vigor convoca a 5ª Conferencia Municipal de Saúde.
DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 29 a 30 de maio de 2025, com inicio as 18:00hs do dia 29 de maio de 2025, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizado na Rua Milton Amazonas, Santa Clara – Tonantins – CEP 69685-000.
Parágrafo único. A convocação mencionada no caput foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema principal: **"PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESAFIOS, PROPOSTAS E”**.
Parágrafo único. Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:
I – Saúde direitos de todos;
II – Organização Popular para juntos traçar as Metas Municipais; e
III – Garantia de Acesso com Qualidade.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde, sendo coordenada por um conselheiro titular.
Art. 4º As normas referentes à organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas por Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e com recursos financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:10EE21A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 096/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre A nomeação dos integrantes do Grupo de trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências. Em seu Art. 3º refere que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.
CONSIDERANDO a Politica nacional de atenção básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes publicas de saúde, de educação e das demais redes sociais, que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) – Federal Estadual e Municipal -, que são

responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional as equipes de saúde e educação na implementação das ações, pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº. 1.055 de 25 de abril de 2017, que Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;
CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.
Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem como objetivo desenvolver ações articuladas a educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos educandos da rede pública de ensino.
Art. 3° - De acordo com as diretrizes do Programa compete ao GTI-M do PSE:
I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.
II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas.
III. Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE.
IV. Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde.
V. Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE.
VI. Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução.
VII. Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE.
VIII. Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal
Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:
Secretário (a) Municipal de Saúde – Clicia Cruz Calmont
Secretário (a) Municipal de Educação – Paulo Costa da Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social – Marcia Braga Azevedo
Coordenadora (o) PSE – SEMSA -- Sergio Ruan Santos Amaral
Coordenadora (o) PSE- SEMED – Marileide Ferreira Cooper
Coordenadora (o) PSE- SEDUC – Julierme Nascimento de Oliveira
Representante do Conselho de Educação -- Vallene da Rocha Diniz
Representante do Conselho Tutelar – Valdemio Chota Marinho
Representante da Saúde Indígena – Gerussa Tuesta
Representante da Vigilância Epidemiológica -- Leonardo Nunes Magalhães
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 19 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLICIA CRUZ CALMONT
Secretária Municipal de Saúde

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:86DDE78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 098/2025 - GP-PMTNT, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste aos Profissionais do Magistério Público municipal de Tonantins, referente ao piso nacional da categoria de acordo com a portaria nº 077, de 29 de janeiro de 2025, do ministério da educação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
Considerando o contido no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ainda em 26/02/2021, concluiu o julgamento da ADI – Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.848, movida por Governadores de Estados, questionando o critério de reajuste do piso do magistério, definido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 como constitucional;
Considerando o contido na Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2025;
Considerando que o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério é calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dos anos anteriores, o valor para 2025 fica projetado no percentual de 6,27% em relação ao ano anterior;
Considerando o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município, o qual reza que o membro do Magistério Público Municipal, a título de vencimento, não receberá importância não inferior ao Piso Nacional do Magistério, respeitando a proporcionalidade da carga horária;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), aos profissionais do magistério público municipal.

CARGO	VENCIMENTO
Professor/Pedagogo - 40h	R$ 4.867,77
Professor/Pedagogo - 20h	R$ 2.433,89

Parágrafo único. Terão direito ao benefício do caput todos os profissionais municipais da educação que possuam previsão normativa junto ao PCCR, de seus direitos e vantagens atrelado ao Piso Nacional do Magistério.
Art. 2º Em caso de necessidade poderá ser expedida folha de pagamento complementar a fim de recompor os valores devidos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 19 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:BE8050B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 099/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do senhor DELFINO PENAFORTH NILO, para o Cargo de Assessor, da

Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Assessor;
CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **DELFINO PENAFORTH NILO,** para o cargo de **ASSESSOR** da Prefeitura Municipal de Tonantins**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 23 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A9EDB78B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025/GPMU/SECULT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/CC**, no dia 17/04/2025 às 16h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM / DESMONTAGEM, AMBIENTES / ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DOS MESMOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SECULT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Uarini/AM, em 07 de abril de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F4FEE4B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025/GPMU/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/CC**, no dia 22/04/2025 às 10h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO ORAL E INJETÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Uarini/AM, em 07 de abril de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8ED8AC19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025/GPMU/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/CC**, no dia 22/04/2025 às 15h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO E INSUMOS CIRURGICOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Uarini/AM, em 08 de abril de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 014/2025-PMU-GPE,de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:23E15DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025/GPMU/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/CC**, no dia 23/04/2025 às 17h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Uarini/AM, em 08 de abril de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3FAB2522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025/GPMU/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/CC**, no dia 23/04/2025 às 11h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Uarini/AM, em 09 de abril de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E61330E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública nº 002/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: LIMA CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.230.032,62 (Um milhão, duzentos e trinta mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para recuperação de ruas em concreto e operação tapa buraco em asfalto frio em diversas ruas na Sede do Município de Uarini/AM - SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/02/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 07 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2FE48B45

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025/PMU-GPE, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025/PMU-GPE, de 11 de março de 2025.

Onde se lê:

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 10 (dez) membros, titular e suplente, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo o representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 7° da Lei Municipal nº 233/2025 de 07.03.2025.

§1º - A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Produção:

Titular – RAIMUNDO JARBAS LOPES CALDAS
Suplente – ZENON BARRETO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – IZIZ POLIANA SERENO CAPOTE
Suplente – NELRIANE PEREIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – GUSTAVO AURELIO ARANTES BARBOSA
Suplente – SIDNEY MARCOS MELO BARBOSA

§2º - Os representantes da sociedade civil organizada no COMSEA Municipal serão exercidos pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representante da Associação de Pais e Mestres de Uarini (APM):

Titular – PAULO DOS SANTOS CORRÊA
Suplente – ELEN CRISTINA LINO MARINHO

Representante do Conselho de Merenda Escolar (CME):

Titular – ANTÔNIO NOGUEIRA DE BRITO
Suplente – TELMA ALVES DA SILVA

Representante do Grupo de Idosos:

Titular – LORAINE HELENA DE PINEDO
Suplente – CRISTIANE DA SILVA SANTOS

Representante dos Agricultores Familiares:

Titular – KETLEN LEOCADIO E SILVA
Suplente – ALDENOR SOUZA DA SILVA

Representante da APRU (Associação de Produtores de Farinha de Mandioca de Uarini):

Titular – VALDER CORDEIRO DA SILVA
Suplente – EDMILSPN CELESTINO DE SOUZA

Representante dos Povos Indígenas:

Titular – MARIALDO BARRETO CAVALCANTE
Suplente – ABELARDO PAULINO DA SILVA

§3º - Ficam nomeados através desse Decreto os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Municipio de Uarini – COMSEA.

NOME COMPLETO	CARGO
KETLEN LEOCADIO E SILVA	Presidente
IZIS POLIANA SERENO CAPOTE	Vice Presidente
TELMA ALVES DA SILVA	1ª Secretária
LORAINE HELENA DE PINEDO	2ª Secretária
AREONILDES DE SOUZA ALFAIA	Secretário Geral
ELEN CRISTINA LINO MARINHO	Secretária Executiva

§4º - Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, I - indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Leia-se:

Art. 3º - O CONSEA/AM será composto por 10 (Dez) membros, sendo:

I - um terço de representantes titulares e suplentes do Poder Público;

II - dois terços de representantes titulares e suplentes de Entidades da Sociedade Civil.

§1º. Os representantes dos órgãos municipais participarão do COMSEA-UARINI, por indicação de seus superiores, das seguintes secretarias municipais;

- Secretaria Municipal de Produção;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia própria, após publicação do Edital de Convocação de Eleição das Entidades da Sociedade Civil pelo COMSEA/UARINI, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dentre os seguintes segmentos da sociedade civil organizada:

- Associação de País e Mestres de Uarini (APM);
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- Movimento de Idosos (associação ou movimento);
- Organização de Agricultores Familiares (associação, sindicato ou OSCs);
- Associação de Produtores de Farinha de Mandioca de Uarini – APRU; e
- Organização dos Povos Indígenas (associação ou Instituto ou federação)

Onde se lê:

Art. 4º - O COMSEA Municipal previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil constituirá comissão por, pelo menos, 03 membros dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário de Governo.

§1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Leia-se:

Art. 4º. Integram a Diretoria do CONSEA/AM o Presidente e o Secretário-Geral.

§1º. O(A) Presidente(a) e o(a) Secretário(a)-Geral serão escolhidos em reunião da plenária, por maioria simples de seus membros, e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

§2º. O(A) Presidente(a) será da Sociedade Civil e o(a) Secretário(a) Geral pode ser optativo entre Sociedade Civil e Governo.

§3º. A competência dos membros da Diretoria do CONSEA/AM será estabelecida no Regimento Interno do Conselho.

Onde se lê:

Art. 17 - O mandato dos Membros será exercido gratuitamente até o dia 31 de dezembro de 2028.

Leia-se:

Art. 17 - O mandato dos Membros será exercido gratuito e voluntário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D14F096F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025/PMU-GPE, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 269/2025/PMU-GPE, de 26 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal **Sr. ARY MARTINS DE LIMA**, na data de 26 de maio a 02 de junho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Uarini **Sr. ARY MARTINS DE LIMA**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o Prefeito estará em**missão oficial**, cumprindo agenda oficial relacionada a assuntos de**relevante interesse para o município**,**ausentando-se do município no período de 26 de maio a 02 de junho do corrente ano**, na companhia do Prefeito de Uarini Sr. Marcos Souza Martins.

Período: 26 de maio a 02 de junho de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 269/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:56713F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025/PMU-GPE, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025/PMU-GPE, de 26 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Educação: **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, na data de 26 a 31 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário Municipal de Educação do Municipio de Uarini, Sr. **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, com o objetivo de participar do "***I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação***", ausentando-se do município no período de 26 a 31 de maio do ano em curso.

Período: 26 a 31 de maio de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 270/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FE057DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025/PMU-GPE, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 271/2025/PMU-GPE, de 26 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUINICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Gestor Escolar do Município de Uarini, o Sr. **PAULO DOS SANTOS CORRÊA**, na data de 26 a 31 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Uarini, o Sr. **PAULO DOS SANTOS CORRÊA**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, com o objetivo de participar do "***I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação***", ausentando-se do município no período de 26 a 31 de maio do ano em curso.

Período: 26 a 31 de maio de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 271/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A9EAAB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025/PMU-GPE, DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 272/2025/PMU-GPE, de 26 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUINICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sra. MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Coordenador Pedagógico da Rede de Ensino do Municipio de Uarini, o Sr. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, na data de 26 a 31 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Uarini, o Sr. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, com o objetivo de participar do "***I Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação***", ausentando-se do município no período de 26 a 31 de maio do ano em curso.

Período: 26 a 31 de maio de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 272/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DE9C2FA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, torna público a ANULAÇÃO por ofício, da Dispensa de Licitação nº 030/2025, por razões de interesse público decorrente de fato de ilegalidade processual, conforme parecer jurídico acostado nos autos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Urucará/AM, 08 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:2C5DCDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Urucará, torna público o CANCELAMENTO por ofício, do Pregão Eletrônico nº 008/2025, por razões de interesse público decorrente de fato de ilegalidade processual, conforme parecer jurídico acostado nos autos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.
Urucará/AM, 30 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB3F5923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para fiscalização de obras, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no

www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 30/05/2025 as 15:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 28 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1DED77BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Amanhecer Produções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.097.437/0001-90, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução de show artístico musical de artista nacional "Padre João Carlos", em atendimento as festividades da Festa do Divino Espírito Santo de 2025 no Município de Urucará/AM.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Urucará/AM, 27 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C7584639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 348/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 348/2024, 16 DE AGOSTO DE 2024.

O Excelentíssimo senhorJOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 348/2024, de 16 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte e dá outras providências**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/11/2024. Edição 3739, Código Identificador: H5OKRQHXM.

ONDE-SE LÊ:

Art. 2º - A senhora MARIA CECÍLIA DOS SANTOS, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

LEIA-SE:
Art. 2º - A senhora **DIRCE FONSECA NEVES**, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará/URUCARÁ PREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 26 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1E2D2910

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372 DE 27 DE MAIO DE 2025

Decreta Situação de emergência em saúde pública no Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, em razão de situação de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Urucurituba - Amazonas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba-AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Amazonas, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a maio (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Amazonas, atingiu a cota de 14,36m observados na data de 26 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergencia pela inundação, datado de 27 de maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Urucurituba-AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto rural**;**
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Urucurituba-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública: I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a)-risco de disseminação nacional; b)-agentes infecciosos inesperados;
c)-reintrodução de doença erradicada:
d)-gravidade elevada;
e)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
IlI - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a)-risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Urucurituba-AM, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em razão de situação de desastre natural e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.**
Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Urucurituba-AM, 27 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0CD3D6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2025 – GPMU, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito do Município de Urucurituba/AM, em conformidade com a Lei nº 008/2025-GPMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 7º da Lei nº 008/2025-GPMU, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar pleno funcionamento à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter permanente, multidisciplinar, consultivo e deliberativo, conforme disposto na legislação supracitada;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), entre eles o uso racional de medicamentos;
CONSIDERANDO a relevância do controle social e da representação técnica na formulação da política municipal de medicamentos, assegurando segurança, eficácia e eficiência no âmbito da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a jurisprudência administrativa que reconhece a legitimidade dos atos normativos infra legais para composição de comissões técnicas, desde que observada a legislação local;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Urucurituba/AM, conforme segue:
MÉDICOS:
I – Paula Franssinette Rodrigues da Costa, (Vice presidente) Representante da Atenção Básica;
II – Jéssica Meiji Tsunematsu Fonseca Hatta – Representante da Atenção Básica;
III – Misael Rosa Pereira – Representante da Saúde Mental.

ENFERMEIROS:
IV **– Ariciane Farias Matos (Secretária) – Representante da Atenção Básica;**
V – **Ruan Travassos de Andrade (Subsecretário) – Represente da Atenção Básica;**
VI – **Adriano da Silva Meireles – Representante do Programa IST/AIDS;**
VII – Belks Milena de Oliveira Melo – Representante do Programa Tuberculose e Hanseníase;
VIII – Eliangela Falcão Marques – Representante do Programa Saúde Mulher;
IX – Rejane Mota Gego – Representante da Gestão;
X – Robert Vasconcelos Ramos – representante do Programa Nacional de Imunização e Vigilância Epidemiológica;
XI – Jéssica Luana Calheiros dos Santos – representante do Programa Saúde da Criança e Adolescente;
ODONTÓLOGA:
Suzan Gama do Vale _ representante da Atenção da Saúde Bucal;
FARMACÊUTICA:
Irlanda Feitosa de Oliveira Ramos (Presidente) – Representante da Gestão da Assistência Farmacèutica;
PSICÓLOGA:

Edilena Leite Ortega Gonzalez – Representante da Saúde Mental;
ASSISTENTE SOCIAL:
Elissandra Gama Menezes – Representante da Atensão Básica;
Art. 2º A participação na Comissão de Farmácia e Terapêutica será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 008/2025-GPMU.
Art. 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 27 de maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:90017581

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas, **CONSIDERANDO** o resultado do Credenciamento **nº 002/2025**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, com fundamento no Chamamento Público destinado ao credenciamento de agricultores familiares para aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, com a finalidade de atender os pacientes e acompanhantes nas unidades públicas de saúde do município (Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais UBSs);
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão Municipal de Credenciamento, bem como a manifestação favorável do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio, que atestaram a regularidade das propostas apresentadas e a conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público referente ao credenciamento 002/2025;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

ANA CLEIA GONÇALVES FIGUEIREDO; comunidade: Novo Remanso – Itacoatiara-AM, - CEP:69.100-000 – Itacoatiara/Am, inscrita no CPF: nº 515.632.902-00, credenciada para os lotes: 07, 18, 23, 26, 38, 41, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

ALDAIR BARROS FREIRE; com sede Av. São Sebatião – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 655.057.512-53, credenciada para os lotes: 04, 07, 21, 23, 25, 26 e 34 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

JACY ALVES LIBORIO; com sede Av. São Sebastião – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 413.578.922-68, credenciada para os lotes: 06, 07, 08, 18, 23 e 26 do edital constante no item 1. do termo de referência;

JUDITH FERREIRA COSTA; com sede CM. Nova Conquista – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 029.245.652-27, credenciada para os lotes: 06, 07, 08, 13, 23, 30, 40, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

MARDEM DA SILVA BARROSO; com sede Rua: Vital de Mendonça – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 030.389.062-20, credenciada para os lotes: 02, 06, 07, 08, 16, 23, 30, 40, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

VANDERLINO SOARES DE OLIVEIRA DINIS; com sede na Rua Antonio Menezes, 96, Aparecida – CEP; 69.180-000 – Urucurituba/Am, Incrito no CPF: 342.742.192-91, credenciado para os lotes: 18, 19, 20, 22, 24, 26, 32, 36, do edital constante no item 1. do termo de referencia.

II – DO OBJETO: Credenciamento de agricultores para **Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar,** para atender aos pacientes e acompanhantes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Urucurituba
III – DOS VALORES: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46) Do Credenciamento 002/2025, totalizando o valor de **R$ 218.505,50** (**Duzentos e dezoito mil, quinhentos e cindo reais e cinquenta centavos**), que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de saúde
Pro/Ativ.:Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Natureza da Despesa: 3.39.0.30 _ Material de consumo
Fonte de Recurso: 500 – Recurso Próprio
Código reduzid: 141

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 16 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:94F61636

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/GPMU DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Resolução Nº 11 de 04 de Outubro de 2023, que Dispõe sobre a divulgação do resultado da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Urucurituba-Am, para o quadriênio 2024/2028;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de preenchimento de vaga para suprir o atendimento dos serviços oferecidos a coletividade social.
R E S O L V E:
1º - CONVOCAR o Candidato Suplente relacionado abaixo, habilitado na eleição para escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Urucurituba/AM, para o quadriênio 2024/2028.

NOME	POSIÇÃO
DJANE SERRÃO DE ARAUJO	8º

2º - DETERMINAR que o Conselheiro Suplente convocado no Item 1º deste edital, deverá no prazo de três dias uteis, no período de 28/05/2025 a 30/05/2025, apresentar a seguinte documentação na

Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro, sendo original e duas (2) copias conforme relacionado abaixo.
2 fotos 3x4
Carteira de identidade - RG
CPF
Certidão de nascimento ou casamento
Titulo de eleitor
Quitação eleitoral
Carteira de trabalho digital
Comprovante de PIS/PASEP/NIS
Comprovante de escolaridade
Certificado de curso profissionalizante
Comprovante de residência atual
Conta corrente/poupança (Bradesco)
Certidão de nascimento do filho menor de 14 anos e n° de CPF
Carteira de vacina do filho menor de 14 anos
Declaração de bens.

3º - A não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento na data determinada, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato convocado, de caráter irrevogável e irretratável, sendo permitida a chamada do próximo suplente por ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 27 de maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:45FF86E0

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA 014/2025 - SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º.**CONCEDER**aoservidor Tadeu Pereira Fernandes Portaria nº 002/2025-SAAE Iranduba,ocupante do cargo de Coordenador Operacional, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50% (Cinquenta por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maiode 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 27DEMAIODE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:3738B111

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA 015/2025 - SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º.**CONCEDER**aoservidor Reginey de Souza Sampaio Portaria nº 001/2025-SAAE Iranduba,ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 100% (Cem por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maiode 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 27DEMAIODE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto Nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:E581EE35

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA 016/2025 - SAAE IRANDUBA

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005, que dispõe que fica o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE autorizado a conceder através de portaria o pagamento de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do valor salário base dos servidores de cargo em Comissão, Efetivos, contratados temporários e ao servidor cedido de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Iranduba.
RESOLVE:
Art. 1º.**CONCEDER**ao servidor Marcks Rodrigues da Silva Portaria nº 004/2025-SAAE Iranduba, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 100% (Cem por Cento) incidente sobre os seus vencimentos, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 107/2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maiode 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, IRANDUBA, EM 27DEMAIODE 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente SAAE/IRANDUBA
Decreto Nº 316/2024 GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:FBAAFBBB

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº. 011 DE 26 DE MAIO DE 2025

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora ANA PRISCILA ROCHA PEREIRA, Diretora de Benefícios do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 06:00 horas do dia 27.05.2025, e retorno às 06:00 horas do dia 29.05.2025, para tratar do que segue:
Visitar o Tribunal de Contas do Estado para verificar assuntos relacionados ao SISPREV.
2º - ATRIBUIR a Diretora de Benefícios o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de maio de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretor Presidente do SISPREV
Portaria Municipal nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:1E79C237

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2025 - SRP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação – CML, referente à licitação modalidade **PREGÃO Nº 004/2025 - SRP**, na forma presencial, Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira;
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência, apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto às empresas AIRPLANE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.000.824/0001-39 e OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.181.964/0001-37, para os itens conforme abaixo:
AIRPLANE TURISMO LTDA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Anual	Valor Unit.	Taxa de Serviços	Valor Unit. com Taxa
1	Prestação de Serviço de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais com o Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento).	Und.	120	1.635,00	10%	1.798,50

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant. Anual	Valor Unit.	Taxa de Serviços	Valor Unit. com Taxa
2	Prestação de Serviço de Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas com o Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), nos trechos: (ENVIRA/FEIJÓ) – (FEIJÓ/ENVIRA) – (ENVIRA/EIRUNEPÉ) – (EIRUNEPÉ/ENVIRA).	Und.	120	350,00	10%	385,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP.**
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:5D35A09F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2025

A Câmara Municipal de Iranduba/AM, informa que está recebendo cotações de preços para o seguinte Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE com vista ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iranduba.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO RECADO ADESIVO C/4 BLOCOS	PCT	25
02	BLOCO RECADO ADESIVO COM 1 BLOCO	PCT	15
03	BATERIA ALCALINA 9V- CARTELA COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	20
04	CAIXA DE CLIPES 1/0 (CAIXA)	CAIXA	10
05	CANETA CRISTAL AZUL (CAIXA)	UNIDADE	100
06	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO.	UNIDADE	10
07	KIT CAPA E CONTRACAPA	UNIDADE	200
08	ENVELOPE BRANCO	UNIDADE	50
09	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	UNIDADE	10
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	10
11	GRAMPEADOR DE MESA	UNIDADE	10
12	LIVRO DE ATA	UNIDADE	05
13	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	05
14	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	05
15	PAPEL OFÍCIO A4 (500 FOLHAS) – RESMA PARA IMPRESSÃO.PAPEL FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, EMBALAGEM COR BRANCO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, COM CERTIFICAÇÃO FSC.	RESMA	120
16	PASTA L, FORMATO A4, DIMENSÕES 220X310, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	02
17	TESOURA PARA USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM.	UNIDADE	5

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar propostas para o e-mail: cm-_iranduba@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Câmara Municipal de Iranduba, pelo e-mail acima citado.

Iranduba/AM, 26 de maio de 2025.

ORLANDO COELHO DA SILVA
Agente de Compras

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:8C77470E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025/SRP – CPL

No dia 29 de abril de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 02/2025,** para contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPALDE NOVO AIRÃO – AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) DANIEL MEDEIROS DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **36.212.811/0001-01**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTADE	UNID	V.UNIT
01	Carne bovina para bife (coxão mole / patinho), congelada, com no máximo 5% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	350	kg	R$ 45,00
02	Frango inteiro, semiprocessado, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas, parasitas, larvas, sujidades, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais; produto próprio para consumo humano. Cx c/ 18kg	300	cx	R$ 280,00
03	Macarrão espaguete nº 08, com ovos. Fardo c/ 30 pct 500g	150	fardo	R$ 110,00
04	Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26%, com composição nutricional mínima em porção de 25g. de proteína e 220mg. de cálcio e máximo de 95mg. de sódio. Fardo c/25x400g	200	fardo	R$ 459,00
05	Óleo de soja refinado obtido de espécie vegetal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; produto isento de ranço, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, detritos animais ou vegetais e mistura de outras variedades e espécies; produto próprio para consumo humano. Cx c/ 20x900ml	250	cx	R$ 200,00
06	Margarina com sal com teor de lipídios de forma precisa na embalagem acima de 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Cx c/24x250g	200	fardo	R$ 99,10
07	Ovo de galinha tipo B, produto higienizado, tendo peso unitário de, aproximadamente, 50g, deve ser entregue em forma de papelão ou polipropileno com as características organolépticas mantida; produto próprio para consumo humano. Cx c/12x30 unid.	400	forma	R$ 247,50
08	**ACHOCOLATADO EM PÓ**- instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sugidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 24 pacotes.	100	CAIXA	R$ 151,76
09	**AÇÚCAR** - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	100	FARDO	R$ 151,76

10	**ADOÇANTE LIQUIDO –** 100 ml	50	UNIDADE	R$ 7,02
11	**ALHO -** "in natura" (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	100	KG	R$ 30,31
12	**ARROZ -** tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote , quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	50	FARDO	R$ 151,38
13	**AVEIA -** enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em sache de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo o externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 28 unidades.	20	CAIXA	R$ 73,53
14	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL -** pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido, caixa com 20 pacotes.	50	CAIXA	R$ 130,43
15	**BISCOITO SALGADO -** TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com subembalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requisitante, caixa com 20 pacotes.	50	CAIXA	R$ 134,73
16	**BOLACHA DE MAISENA -** unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor com 20 unidades	50	CX	R$ 150,47
17	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO -** embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade, fardo com 10 unidades. 10 pacotes com 500g	100	FARDO	R$ 180,33
18	**CANELA EM PÓ -** pote com 25 g, caixa com 12 unidades	20	CX	R$ 32,36
19	**CATCHUP TRADICIONAL -** embalagem contendo no mínimo 300g, Polpa De Tomate Concentrada, Vinagre, Sal, Xarope De Milho Com Alto Teor De Frutose, Xarope De Milho, Especiarias, Cebola Em Pó, Aromatizante. Não Contém Glúten com identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	15	CAIXA	R$ 60,46
20	**CHÁ DE CAMOMILA -** Caixa 10g com 10 Saquinhos	200	CAIXA	R$ 4,86
21	**FARINHA DE MILHO -** flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxica de **500g** transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **Fardo com 30 unidade**s	30	FARDO	R$ 54,00
22	**FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO,** para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, com fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Fardo com 10 kg.	50	FARDO	R$ 60,54
23	**FEIJÃO JALO -** tipo 1, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter extermanente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	100	FARDO	R$ 363,99
24	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS -** Garrafas de 350 ML lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades.	1000	PCT	R$ 12,07
25	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS -** Garrafas de 500 ML lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades.	1000	PCT	R$ 15,67
26	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS -** 20 LITROS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1000	GARRAFÃO	R$ 12,50
27	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS -** 2 LITROS - envasada em pet POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 2 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	1000	PCT	R$ 15,50
28	**REFRIGERANTE, À BASE DE COLA -** em embalagens pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	500	FARDO	R$ 50,57
29	**REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ -** em embalagens de pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	500	FARDO	R$ 35,31
30	Salsicha em conserva, tipo viena, mini, cozida. Cx c/24x200g	500	cx	R$ 109,80
31	Salsinha tipo hot dog, congelada, Embalagem com 5 kg	250	Embalagem	R$ 68,40
32	Sardinhas ao próprio suco, óleo comestível, água e sal. Cx c/50x125g	250	Caixa	R$ 247,50
33	Suco de cajú líquido em caixa, pronto para o consumo. Cx c/12x500ml	100	Caixa	R$ 45,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão

DANIEL MEDEIROS DA SILVA LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 36.212.811/0001-01

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:EC852492

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 230

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da educação pública municipal de Alvarães, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, III da Lei Orgânica do Município de Alvarães, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu **Sanciono** a seguinte **LEI**.
Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais do magistério público municipal (professores e pedagogos), em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizado pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os vencimentos dos profissionais de que tratam o artigo anterior passarão a vigorar conforme os valores estabelecidos nas Tabelas I e II, constantes no Anexo Único desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos legais.
Art. 3º O reajuste de vencimentos de que trata o artigo anterior será pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2025, sendo a diferença do reajuste sobre os salários dos meses de janeiro a abril, paga de uma só vez com o salário do mês de maio de 2025.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos Recursos do FUNDEB, podendo ser suplementadas por dotações orçamentárias próprias do município, se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 15 de maio de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Professor 20 horas

Níveis	A	B	C	D	E	F	G
I	3.043,67	3.195,85	3.355,64	3.523,43	3.699,60	3.884,58	4.078,81
II	3.561,09	3.739,15	3.926,10	4.122,41	4.328,53	4.544,96	4.772,20
III	3.804,59	3.994,81	4.194,56	4.404,28	4.624,50	4.855,72	5.098,51
IV	3.956,77	4.154,61	4.362,34	4.580,45	4.809,48	5.049,95	5.302,45

Tabela II – Pedagogo 30 horas

Níveis	A	B	C	D	E	F	G
I	4.362,02	4.580,12	4.809,13	5.049,59	5.302,07	5.567,17	5.845,53
II	5.103,57	5.358,74	5.626,68	5.908,02	6.203,42	6.513,59	6.839,27
III	5.452,53	5.725,15	6.011,41	6.311,98	6.627,58	6.958,96	7.306,91
IV	5.670,63	5.954,16	6.251,87	6.564,46	6.892,68	7.237,32	7.599,18

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:B289499C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-021034
UF Ente Recebedor: AM
Ente Recebedor: Apuí
CNPJ Ente Recebedor: 22.812.960/0001-99 **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 159,052.86 **Masked Input** 159 052.86
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome VagnerDosSantos
Cargo CoordenadordeCultura
Telefone (92)98460-5959
E-mail Semecapui@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Nome CleidianeGiustiDetoni
Cargo Secretáriade Esportes, Cultura e Lazer
Telefone (97)98411-2104
E-mail Semecapui@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Realizamos duas consultas públicas presencial para apresentação da Lei Aldir Blanc, com o objetivo de informar a população sobre os valores destinados ao município, bem como discutir de forma transparente como esses recursos podem ser aplicados nas áreas culturais. Durante o encontro, também foi feita a pactuação dos valores com a sociedade civil.

Estiveram presentes na ocasião as seguintes autoridades: Vice Prefeita, Dra. Dilma Porto Botton, Secretária de Esportes, Cultura e Lazer, Procurador Jurídico, Dr. Eder Souza, Assessora Jurídica, Dra, Geracina Coutrim, Presidente da Câmara, Sr. Bruno Morais, Os Vereadores: Adilio Moto táxi, Fernando Piazão, Marco Lima, Daniel Paz, Jonas Castro, Belo da Hora e o Coordenador de Cultura Vagner Santos. A consulta contou com a participação de 26 pessoas, entre fazedores de cultura, representantes da sociedade civil e gestores públicos.

Primeira consulta: 07/05/2025, no Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos. Com a presença de 26 pessoas.

Segunda Consulta: 14/05/2025, no Centro de Convivência do Idoso de 18H ás 21H, de modo presencial e contou com a presença de 28 pessoas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/DJPdEW2ADIH/?igsh=MXVpOGI4M2JpaHg3Nw==

https://www.instagram.com/p/DJmDEAOAkgN/?igsh=ZDc1bjAyeHZqZjRy

Metas

META – Ações Gerais

	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Fomento Cultural	Edital de Fomento	151.100,22	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	-15	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	2.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	-1
Serviços digitais	4.452,64	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros	4
Apoio Administrativo	500	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros	1
Mapeamento e busca Ativa (visita nas comunidades para divulgação	1.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Outros	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Serviços digitais	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021	Xerox, impressões do edital e fichas de inscrições, computador e impressora
Apoio administrativo	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021	Design, parecerista e Publicações
Mapeamento e Busca ativa	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021	Combustivel, Alimentação e água.

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

O edital de fomento pretende contemplar regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos. Do total, 20% dos recursos serão destinados a áreas rurais e assentamentos.

Atividades: Oficina de formação artística (dança , audiovisual, teatro, e artes visuais). Realização de Mostra Cultural, Apoio a festas tradicionais e artesanato.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Capacitação e acompanhamento técnico,Garantia a acessibilidade, Valorização da diversidade e Reservas de cotas para negros, indígenas e Pcds.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR RH3L8L9C

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EFD18D24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2025-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais de Serralheria Metálica, com a finalidade de atender as demandas e Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP na Execução dos Serviços de Manutenção Periódicas das Estruturas dos Prédios Públicos do Município de Barreirinha/AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 27/05/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.433/0001-94,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	250	FERMAZON	R$ 80,00
2	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	1.652	FERMAZON	R$ 29,00
3	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	10.548	GERDAU	R$ 7,90
4	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	10.548	GERDAU	R$ 8,20
5	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	9.854	GERDAU	R$ 8,10
6	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	8.456	GERDAU	R$ 9,00
7	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	KG	8.795	GERDAU	R$ 8,20
8	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	8.524	GERDAU	R$ 9,00
9	PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM	KG	2.548	GERDAU	R$ 17,40
10	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	950	FERMAZON	R$ 43,80
11	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	M	2.478	GERDAU	R$ 4,75
12	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	3.958	GERDAU	R$ 9,80
13	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	5.548	GERDAU	R$ 13,25
14	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	2.105	GERDAU	R$ 34,90
15	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	695	GERDAU	R$ 73,50
16	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	2.784	GERDAU	R$ 7,95
17	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,408 KG/M	KG	1.254	GERDAU	R$ 37,70
18	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 25,40 MM (1"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,593 KG/M	M	888	GERDAU	R$ 22,10
19	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 31,75 MM (1 1/4"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,755 KG/M	M	745	GERDAU	R$ 35,05
20	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 38,10 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 4,76 MM (3/16") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,915 KG/M	KG	689	GERDAU	R$ 35,20
21	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 3,17 MM (1/8") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 0,842 KG/M	M	812	GERDAU	R$ 37,45
22	CANTONEIRA EM ALUMINIO, ABAS IGUAIS, LARGURA DE 50,80 MM (2"), ESPESSURA DE 6,35 MM (1/4") E PESO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 1,630 KG/M	M	558	GERDAU	R$ 59,35
29	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR	125	GERDAU	R$ 19,05
30	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	125	GERDAU	R$ 19,50
31	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	KG	100	GERDAU	R$ 19,75
32	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8" X 9	KG	100	GERDAU	R$ 21,80
35	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	554	CISER	R$ 10,95
36	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	250	CISER	R$ 29,60
39	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	188	GERDAU	R$ 47,80
40	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	205	GERDAU	R$ 51,80
41	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	347	FERMAZON	R$ 167,50
42	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	850	FERMAZON	R$ 47,90
43	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	3.412	FERMAZON	R$ 50,00
44	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	587	SUVINIL	R$ 34,40
45	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE ÁGUA	L	664	SUVINIL	R$ 12,60
46	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	115	SUVINIL	R$ 147,90
47	ACO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	4258	GERDAU	R$ 9,90
48	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	854	GERDAU	R$ 12,70
49	ACO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	963	GERDAU	R$ 12,65
50	ACO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	745	GERDAU	R$ 12,50
54	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	6.987	GERDAU	R$ 10,45

55	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	8.850	GERDAU	R$ 4,95
56	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	2.850	GERDAU	R$ 18,10
57	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	3.687	GERDAU	R$ 12,50
58	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	1.048	GERDAU	R$ 40,30
59	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	852	GERDAU	R$ 20,00
60	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	654	GERDAU	R$ 30,10
61	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	558	GERDAU	R$ 54,9
62	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	196	GERDAU	R$ 107,30
63	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	658	GERDAU	R$ 26,80
64	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	318	GERDAU	R$ 33,55
65	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	317	GERDAU	R$ 40,15
66	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	250	NORTE EXPRESS	R$ 15,55
67	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	250	NORTE EXPRESS	R$ 21,10
68	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM	UN	5.600	NORTE EXPRESS	R$ 0,63
69	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 3/8"	UN	5.580	NORTE EXPRESS	R$ 0,63
70	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	3.240	NORTE EXPRESS	R$ 2,50
71	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	8.547	NORTE EXPRESS	R$ 0,57
72	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	10.584	NORTE EXPRESS	R$ 0,33
73	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN	528	NORTE EXPRESS	R$ 4,55
74	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	6.587	NORTE EXPRESS	R$ 0,23
75	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	6.857	NORTE EXPRESS	R$ 0,13
76	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	3.958	NORTE EXPRESS	R$ 1,25
77	DILUENTE AGUARRAS	L	952	SUVINIL	R$ 21,50
78	DILUENTE EPOXI	L	552	SUVINIL	R$ 49,00

EMPRESA ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
23	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	5.784	IV PLAST	R$ 0,24
24	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3.547	IV PLAST	R$ 0,61
25	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	4.579	IV PLAST	R$ 0,93
26	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	5.478	IV PLAST	R$ 0,18
27	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3.465	IV PLAST	R$ 0,41
28	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	4.857	IV PLAST	R$ 0,62
33	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	250	JOMAR	R$ 10,27
34	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	874	JOMAR	R$ 2,49
37	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	325	ESAB	R$ 54,34
38	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	288	ESAB	R$ 49,78
51	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	3.798	AÇO FORTE	R$ 11,36
52	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	8.745	AÇO FORTE	R$ 9,60
53	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	3.158	AÇO FORTE	R$ 10,16
79	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	250	STARRET	R$ 80,41
80	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE *350* MM, FURO DE 25,40 MM	UN	25	STARRET	R$ 461,67
81	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	255	STARRET	R$ 19,50
82	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	150	STARRET	R$ 19,90
83	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	150	STARRET	R$ 19,40
84	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	250	STARRET	R$ 3,70
78	DILUENTE EPOXI	L	552	SUVINIL	R$ 49,00

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.433/0001-94**, para os itens de **01 à 22, 29, 30, 31, 32, 35, 36, de 39 à 50, de 54 à 78 e ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens de **23 à 28, 33, 34, 37, 38, 51, 52, 53 e de 79 à 84**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 32.260.455/0001-32

A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.251.433/0001-94

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:97993B58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 107/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.683/2025 - PMBC,** datado em 03 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.665/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.647/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.179-1	**Antônio Teixeira Penha**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.05.2025** **31.05.2025**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
02	10.117-1	**Afraim dos Santos Gomes**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.05.2025** **30.05.2025**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
03	107-1	**Ronaldo Lima de Oliveira**	15.01.2024 14.01.2025	Guarda Municipal – C IV	**02.05.2025** **31.05.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:47E7372D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 108/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.691/2025 - PMBC,** datado em 04 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.236-1	**Jocileny Mendes Inuma**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**05.05.2025** **03.06.2025**	**SEMOSB – Conselho Tutelar de Benjamin Constant**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A3F5435C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 109/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.672/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.634-1	**Maria Raimunda Dias Lima**	08.01.2024 07.01.2025	Auxiliar Administrativo – A III	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMPLA - TRE**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:89C93389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 110/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.640/2025 - PMBC,** datado em 01 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.279-1	**Pedro Geison de Oliveira Cruz**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**SEMEL**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Planejamento E Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:366844DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.689/2025 - PMBC,** datado em 04 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.680/2025 - PMBC,** datado em 03 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.659/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.704/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.697/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.701/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.712/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.707/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.711/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.642/2025 - PMBC,** datado em 01 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.648/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.210-1	**Iolanda Soriana Pinto Vasques**	22.02.2024 21.02.2025	Merendeira – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMED**
02	10.187-1	**Beatriz Jean Caldas**	22.02.2024 21.02.2025	Merendeira – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMED**
03	2.678-1	**Roseli de Almeida Marreira**	02.08.2023 01.08.2024	Merendeira – B IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**SEMED**
04	354-1	**Raimunda de Melo Campos**	01.04.2024 31.03.2025	Aux. Serv. Gerais – C IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**SEMED**
05	10.076-1	**Adriano Freitas da Silva**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**SEMED**
06	10.170-1	**Raimunda Ijuma Gomes**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMED**
07	10.115-1	**Emerson Sande Castilho**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**SEMED**
08	10.102-1	**Marineide Sangama Saraiva**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**SEMED**
09	10.108-1	**Luciana Campos do Nascimento**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**SEMED**
10	10.162-1	**Daise Ane Lopes Nascimento**	22.02.2024 21.02.2025	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**Centro Municipal de Educação Inclusiva Simone Hayden**
11	10.090-1	**Eliane da Silva Moçambite**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**Escola Municipal Profª. Graziela Correa de Oliveira**
12	10.169-1	**Aldenei Nogueira Garcia**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**Escola Municipal Profª. Margarete Rabelo Coelho**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8DBF7056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 112/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.667/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.690/2025 - PMBC,** datado em 04 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.737/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.738/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.736/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.735/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.732/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.730/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.726/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.729/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.725/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.731/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.734/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.727/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.728/2025 - PMBC,** datado em 08 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	3.033-1	**Ana Maria de Melo Campos**	05.06.2023 04.06.2024	Agente Administrativo – B II	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMSA**
02	10.209-1	**Francisco da Silva Rodrigues**	22.02.2023 21.02.2024	Aux. Serv. Gerais - A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMSA**
03	10.264-1	**Raimundo Deodato Cardoso da Silva**	22.02.2023 21.02.2024	Enfermeiro – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
04	98-1	**José Luis de Oliveira Marreira**	01.03.2023 28.02.2024	Motorista Veículos Pesados – Cat. D – C V	**05.05.2025 03.06.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
05	2.502-1	**Aldeir da Costa Tapudima**	02.08.2023 01.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B IV	**21.05.2025 19.06.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**

06	10.274-1	**Luciano Carlo Guerra Marcelice**	22.02.2024 21.02.2025	Motorista Veículos Leves Cat. B – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
07	10.172-1	**Rosimeire Correia dos Santos**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMOSB - Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
08	161-1	**Anilson Rodrigues Ataíde**	16.02.2024 15.02.2025	Auxiliar de Enfermagem – C V	**01.05.2025 30.05.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
09	10.066-1	**Eniz Fernandes Pinto**	22.02.2024 21.02.2025	Técnico em Enfermagem – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
10	10.829-1	**Ana Patrícia Estevão da Silva**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**05.05.2025 03.06.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
11	10.791-1	**Ederlei Lasmar Bentes**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**05.05.2025 03.06.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
12	2.506-1	**Maria Nobre Fernandes de Souza**	30.08.2022 29.08.2023	Aux. Serv. Gerais – B III	**26.05.2025 24.06.2025**	**UBS Alcino Castelo Branco**
13	10.806-1	**Vaulisnei Silva dos Santos**	03.05.2024 02.05.025	ACS – A I	**05.05.2025 03.06.2025**	**UBS Prim Assis**
14	10.754-1	**Edney José Ferreira Alves**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**05.05.2025 03.06.2025**	**UBS Robinson Moss**
15	10.757-1	**Eliano Assis Guimarães**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**15.05.2025 13.06.2025**	**UBS Enf.º Vanderly Nascimento de Souza**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BF53D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 113/2025 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.650/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.703/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	4-1	**Antônio Rodrigues Nobre**	03.06.2023 02.06.2024	Agente Administrativo – B II	**01.05.2025 30.05.2025**	**SEMPLA – Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**
02	10.153-1	**Rossemira de Amorim Ferreira**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**02.05.2025 31.05.2025**	**SEMOSB – Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CB36D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 114/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.660/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.651/2025 - PMBC,** datado em 02 de abril de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.699/2025 - PMBC,** datado em 07 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	77-1	**Adelvan Barboza Rodrigues**	28.11.2023 27.11.2024	Carpinteiro – C III	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMOSB**
02	10.148-1	**Francisco da Silva Paima**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**01.05.2025 30.05.2025**	**SEMOSB**
03	782-1	**Luciula Ruiz de Azevedo**	01.07.2023 30.06.2024	Gari – B II	**09.05.2025 07.06.2025**	**SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:EC1EB41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 115/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 22 de abril de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.684/2025 - PMBC,** datado em 03 de abril de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.348-1	**Vangela Ferreira Alves**	24.02.2024 23.02.2025	Facilitador de Oficina – A IV	**05.05.2025 03.06.2025**	**SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CBA61370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 134/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.949/2025 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	750-1	**Silvana da Silva Azevedo**	01.04.2024 31.03.2025	Secretário de Escola – B II	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED - Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:084C84E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 135/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.906/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.150-1	**Edmar Leandro Marques Júnior**	22.02.2024 21.02.2025	Gari – A IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**Secretaria Municipal de Arrecadação, Terras e Tributos**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:3A5508A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 140/2025– SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.990/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.985/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.987/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.988/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.989/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.982/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.983/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.991/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.981/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.978/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.993/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.980/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.992/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.979/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.984/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.908/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.986/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.692-1	**Sebastião Hildemberg Cuesta de Oliveira**	02.08.2024 01.08.2025	Motorista Veículos Leves – Cat. B – B IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**Centro de Reabilitação de Saúde Izabel Cury**
02	192-1	**Maria do Perpetuo Socorro Rivera Lopes**	16.02.2023 15.02.2024	Auxiliar de Enfermagem – C III	**02.06.2025 01.07.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
03	10.245-1	**Lucyanny Mendes dos Santos**	22.02.2023	Aux. Serv. Gerais – A IV	**02.06.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**

			21.02.2024		**01.07.2025**	
04	10.266-1	**Carollyne Santos da Costa**	14.12.2023 13.12.2024	Enfermeiro – A IV	**02.06.2025** **01.07.2025**	**Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus**
05	10.788-1	**Rosineire Oliveira de Lima**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**16.06.2025** **15.07.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
06	10.794-1	**Rozana da Silva Inácio**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
07	10.749-1	**Lia Elizabeth do Carmo Pena**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
08	10.760-1	**Edcarlos Chota Martins**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
09	10.817-1	**Alexandra da Silva dos Santos**	03.05.2023 02.05.2024	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Sebastião Cruz Plácido**
10	11.078-1	**Emerson Ataíde Ramos**	03.07.2023 02.07.2024	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Enf.º Vanderly Nascimento de Souza**
11	10.767-1	**Jairo Souza Assis**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**11.06.2025** **10.07.2025**	**UBS Robinson Moss**
12	10.796-1	**Raifran Ferreira de Lima**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva**
13	10.812-1	**Miriam de Souza Nascimento**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva**
14	10.747-1	**Tereza de Jesus Campos da Silva**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Enf.ª Leontina Lima da Silva**
15	10.814-1	**Tatiane Obando Paiva**	03.05.2024 02.05.2025	ACS – A I	**02.06.2025** **01.07.2025**	**UBS Alcino Castelo Branco**
16	2.695-1	**Roberto de Souza Angulo**	02.08.2022 01.08.2023	Motorista Fluvial – B IV	**02.06.2025** **01.07.2025**	**SEMSA**
17	10.294-1	**Roberto Maciel Justino**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**02.06.2025** **01.07.2025**	**Vigilância Sanitária**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BD735D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 141/2025– SEMPLA/PMBC
Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.907/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.666-1	**Robson da Silva Firmino**	01.08.2023 31.07.2024	Técnico em Zootecnia – A III	**05.06.2025** **04.07.2025**	**SEMAP**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:BB48E83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 142/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.976/2025 - PMBC,** datado em 08 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	707-1	**Gualter Almeida Cavalcante**	05.05.2024 04.05.2025	Motorista Veículos Pesados Cat. D – B I	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2CC4E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 143/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.956/2025 - PMBC,** datado em 07 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.956/2025 - PMBC,** datado em 07 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	708-1	**Francisco Areque**	01.02.2024 31.01.2025	Gari – B II	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMOSB**
02	786-1	**Joicilene Martins Rodrigues**	05.05.2024 04.05.2025	Gari – B III	**05.06.2025 04.07.2025**	**SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:614F5D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 144/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 2.009/2025 - PMBC,** datado em 09 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.919/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 2.007/2025 - PMBC,** datado em 09 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.921/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.923/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.900/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.936/2025 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.944/2025 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.937/2025 - PMBC,** datado em 06 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.943/2025 - PMBC,** datado em 12 de maio de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 1.922/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.250-1	**Alexandre Dávila Costa**	22.02.2024 21.02.2025	Auxiliar Administrativo – A IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
02	296-1	**Aroldo Alegria Facundo**	15.04.2024 14.04.2025	Vigia – C III	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
03	2.602-1	**Deocicleia Gonçalves de Araújo**	02.08.2023 01.08.2024	Aux. Serv. Gerais – B IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
04	3.100-1	**Darcilene da Silva Oliveira**	01.03.2024 28.02.2025	Merendeira – B III	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
05	807-1	**Elizete da Silva Paulo**	02.08.2024 01.08.2025	Merendeira – B II	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
06	11.652-1	**Everlin Oliveira Bentes**	01.08.2023 31.07.2024	Aux. Serv. Gerais – A III	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
07	3.116-1	**Francisco Campos da Silva**	01.03.2024 28.02.2025	Aux. Serv. Gerais – B III	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
08	10.110-1	**Gean Pereira Simão**	22.02.2023 21.02.2024	Vigia – A IV	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
09	10.280-1	**Irani Costa Moreira**	24.02.2024 23.02.2025	Antropólogo – A IV	**02.06.2025 01.07.2025**	
10	3.117-1	**Jesuína de Pinho Araújo**	01.03.2024 28.02.2025	Aux. Serv. Gerais – B III	**02.06.2025 01.07.2025**	**SEMED**
11	10.289-1	**Nígia Pessoa dos Santos**	02.01.2023 01.01.2024	Psicólogo – A III	**09.06.2025 08.07.2025**	**SEMED**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6170B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 148/2025– SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 20 de maio de 2025.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 1.920/2025 - PMBC,** datado em 05 de maio de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	10.282-1	**Adson Fernandes Barreira Júnior**	22.02.2024 21.02.2025	Vigia – A IV	**03.06.2025 02.07.2025**	**SEMAP – FÓRUM JUDICIÁRIO**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA , REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DEPORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EMOBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DOMUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4072610C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 – CPC/PMC

Na Edição Nº 3859, **publicada no dia 21/05/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que trata da Publicação do** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPC/PMC. **Código Identificador:** 43091F7D

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PLÁSTICO PRETO ONDA PRO 15cm	Unid.	1500	R$ 20,78
2	APONTADOR DE LAPIS, COM DEPOSITO, MATERIAL EM PLASTICO	Unid.	1500	R$ 2,07
3	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 250g, 08 FIOS, COM 250m, cor branca	Unid.	360	R$ 10,37
4	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO, transparente, base de silicone.	Unid.	6000	R$ 1,00
5	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS VERDE	UNID	1800	R$ 10,38
6	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96 FLS CAPA DURA	UND	1800	R$ 20,78
7	BORRACHA BRANCA, escolar, NÃO TOXICA, grande	Unid.	3297	R$ 1,00
8	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 96 FOLHAS (TAM: 210mmX148mm), capa flexível	Unid.	1800	R$ 3,20
9	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 96 FOLHAS (TAM:280mmX205mm), capa flexível	Unid.	1800	R$ 10,38
10	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, 48fls, ESPIRAL, SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL FORMATO 180X240MM, capa flexível	Unid.	1800	R$ 10,38
11	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA PRÉ, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	1800	R$ 2,07
12	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 1, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	1800	R$ 2,07
13	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 2, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
14	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 3, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
15	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 4, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	1800	R$ 2,07
16	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 08 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 15,59
17	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 31,18
18	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 36,38
19	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	1800	R$ 41,58
20	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,94
21	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR PRETA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
22	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
23	CANETA CORRETIVA ESCOLAR LIQUIDO CX C/ 12 UNID	CX	150	R$ 207,48
24	CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL POLIONIDA, 36X13,5X25CM	Unid.	1800	R$ 8,31
25	CARTOLINA, 50CMX66CM, CORES VARIADAS PCT C/ 10 UND.	PCT	1800	R$ 13,51
26	CLIP DE PAPEL 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 8,31
27	CLIP DE PAPEL 3/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 7,27
28	CLIP DE PAPEL 6/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 10,38
29	CLIP NIQUELADO 8/0, CX C/ 25 UNID	CX	255	R$ 9,35
30	COLA POLAR ISOPOR 40G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	150	R$ 51,98
31	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60 ML / CX COM 24 UNIDADES	CX.	90	R$ 7,27
32	COLA BRANCA DE 90 G, CX C/ 12 UNID.	CX.	150	R$ 48,87
33	COMPASSO ESCOLAR, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, COM GRAFITE, COMPRIMENTO 13CM E DIÂMETRO 10CM	Unid.	300	R$ 10,07
34	ESTILETE TAMANHO LARGO, CORPO EM PLÁSTICO E EMBORRACHADO, 152MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unid.	300	R$ 7,27
35	EVA LARANJA SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
36	EVA ROXO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
37	EVA VERMELHO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
38	EVA AZUL SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
39	EVA AMARELO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
40	EVA COM GLITER AMARELO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
41	EVA COM GLITER AZUL 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
42	EVA COM GLITER LARANJA 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
43	EVA COM GLITER MARRON 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
44	EVA COM GLITER PRETO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
45	EVA COM GLITER ROSA, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
46	EVA COM GLITER ROXO, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
47	EVA COM GLITER VERDE 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
48	EVA COM GLITER VERMELHO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
49	EVA MARRON SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
50	EVA PRETO SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
51	EVA ROSA SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
52	EVA VERDE SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
53	ENVELOPE A4	UND	867	R$ 1,02
54	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M	Unid.	900	R$ 6,23
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M, PCT C/ 10 ROLOS	PCT	450	R$ 102,44
56	FITA DUPLA FACE, 12MMX30M, COR BRANCA	Unid.	900	R$ 10,38
57	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 16MMX30M	UND	300	R$ 13,51
58	FITA GOMADA, 25MMX50M COR TRANSPARENTE	Unid.	900	R$ 5,19
59	FITA CREPE ADESIVA, COR BRANCA, 19MMX50M	Unid.	900	R$ 8,30
60	GRAMPO TRILHO METAL, CX COM 50 UND	CX	300	R$ 31,20
61	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PCT, C/ 50 UNID	PCT	600	R$ 20,75
62	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES NIQUELADO OU GALVANIZADO	CX.	900	R$ 8,32
63	GRAMPEADOR DE PAPEL, 26/6, 24/6 EM METAL, MODELO 20 FOLHAS	Unid.	900	R$ 20,78
64	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, PEQUENO E CURTO, FORMATO CIRCULAR	CX.	900	R$ 6,23
65	GIZÃO DE CERA - Cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos - Caixa com 12 Estojos, cada estojo 12 cores	CX	300	R$ 122,72
66	ISOPOR, TIPO FOLHA, 1MX0,50M- ESPESSURA 0,50MM	Unid.	270	R$ 5,19
67	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 9,35
68	LÁPIS DE COR PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 5,19
69	LÁPIS PRETO, CX C/ 144 UNIDADES	CX.	450	R$ 70,72
70	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADO	Unid.	120	R$ 52,00
71	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, ESCALA EM CM E MM, ESQUADRO ISOSCELES 45º, ESQUADRO ESCALENO 60º, TRANSFERIDOR 180º, COR TRANSPARENTE	Unid.	600	R$ 10,19
72	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, TIPO CANETA PONTA CHANFRADA	CX	150	R$ 17,66
73	MASSA DE MODELAR ATOXICO, CAIXA COM 12 CORES, 180G	CX.	450	R$ 8,31
74	PAPEL ALMAÇO, 310MMX210MM, PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS	PCT	450	R$ 83,18
75	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, TAMANHO 50CMX70CM 240GM2	Unid.	450	R$ 2,38
76	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM COM LOMBADA DE 40MM, INCOLOR	Unid.	450	R$ 7,27
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM SEM LOMBADA, INCOLOR	Unid.	360	R$ 3,64
78	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO 1/2 OFICIO AZUL	UNID	360	R$ 2,00
79	PASTA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIDELLO DELLO AZUL	UNID	450	R$ 9,35
80	PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICATA 12 DIV	UNID	450	R$ 36,39
81	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA DELLO CX 50und	CX	132	R$ 154,96
82	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR	UNID	180	R$ 30,14

	83	PAPEL MADEIRA 96X66 80G PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	300	R$ 126,00
	84	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS P/ 30 FLS	UND	150	R$ 50,86
	85	PAPEL EMBORRACHADO, CORES LISAS, 60CMX40CM ESPESSURA 5MM	Unid.	600	R$ 10,38
	86	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 2MX48CM, 180GM2	Unid.	570	R$ 4,00
	87	PAPEL KRAFT (MADEIRA), 66CMX96CM, COR PARDA	Unid.	900	R$ 1,30
	88	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 50 FOLHAS	RESMA	450	R$ 51,98
	89	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	207	R$ 25,98
	90	PAPEL FOTOGRÁFICO MASTERPRINT 230G A4, RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	300	R$ 46,79
	91	PAPEL A4, 210X297MM, CX C 10 RESMA DE 500 FOLHAS, 75gm2 COR BRANCO	CX	570	R$ 311,48
	92	PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL C/12UND	CX	36	R$ 132,07
	93	PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO C/ 12UND	CX	30	R$ 132,07
	94	PINCEL ATÔMICO GROSSO 850 CX C/ 12 CORES	CX	30	R$ 67,59
	95	PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO C/ 12UND	CX	30	R$ 132,06
	96	TECIDO TNT AMARELO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	97	TECIDO TNT AZUL 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	98	TECIDO TNT BRANCO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	99	TECIDO TNT LARANJA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	100	TECIDO TNT PRETO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	101	TECIDO TNT ROSA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,92
	102	TECIDO TNT ROXO40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	285	R$ 101,92
	103	TECIDO TNT VERDE 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,90
	104	TECIDO TNT VERMELHO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,92
	105	RÉGUA 30CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 18,72
	106	RÉGUA 50CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 31,18
	107	TABUADA DO ESTUDANTE COM CAPA FLEXÍVEL, 04 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, 150MMX205MM, PAPEL SULFITE DE 56G	Unid.	1074	R$ 2,07
	108	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	Unid.	600	R$ 7,30
	109	TESOURA MULTIUSO 21CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Unid.	225	R$ 20,80
	110	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL EM AÇO ZIG ZAG 22 CM. AÇO INIXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Und	156	R$ 65,00
	111	TINTA GUACHE ESCOLAR, PIGMENTOS ATÓXICOS, CAIXA C/ 6 CORES SORTIDAS, POTE COM 15ML CADA	CX.	201	R$ 7,25
	112	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
	113	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
	114	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO, 20ML	Unid.	225	R$ 10,40
	115	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR AZUL, 37ML	Unid.	225	R$ 16,65
	116	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR PRETO, 37ML	Unid.	300	R$ 16,65
	117	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR VERMELHO, 37ML	Unid.	300	R$ 17,30
	118	TINTA DE IMPRESSOARA EPSON L4150, L 150, L 396	Unid.	324	R$ 37,10

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** com valor global licitado em **R$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil e um centavo).**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PLÁSTICO PRETO ONDA PRO 15cm	Unid.	1500	R$ 18,18
2	APONTADOR DE LAPIS, COM DEPOSITO, MATERIAL EM PLASTICO	Unid.	1500	R$ 1,90
3	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 250g, 08 FIOS, COM 250m, cor branca	Unid.	360	R$ 8,40
4	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO, transparente, base de silicone.	Unid.	6000	R$ 0,90
5	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS VERDE	UNID	2200	R$ 10,38
6	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96 FLS CAPA DURA	UND	2000	R$ 20,78
7	BORRACHA BRANCA, escolar, NÃO TOXICA, grande	Unid.	3999	R$ 1,00
8	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 96 FOLHAS (TAM: 210mmX148mm), capa flexível	Unid.	3500	R$ 3,20
9	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 96 FOLHAS (TAM:280mmX205mm), capa flexível	Unid.	3500	R$ 10,38
10	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, 48fls, ESPIRAL, SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL FORMATO 180X240MM, capa flexível	Unid.	2500	R$ 10,38
11	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA PRÉ, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	2500	R$ 2,07
12	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 1, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	Unid.	2500	R$ 2,07
13	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 2, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	2500	R$ 2,07
14	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 3, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	2500	R$ 2,07
15	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 4, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	Unid.	2500	R$ 2,07
16	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 08 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	2500	R$ 15,59
17	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	2500	R$ 31,18
18	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	2500	R$ 36,38
19	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	Unid.	2500	R$ 41,58
20	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,94
21	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR PRETA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
22	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	CX.	150	R$ 51,95
23	CANETA CORRETIVA ESCOLAR LIQUIDO CX C/ 12 UNID	CX	150	R$ 155,69
24	CAIXA DE ARQUIVO, MATERIAL POLIONIDA, 36X13,5X25CM	Unid.	1800	R$ 8,31
25	CARTOLINA, 50CMX66CM, CORES VARIADAS PCT C/ 10 UND.	PCT	1800	R$ 13,51
26	CLIP DE PAPEL 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 8,10
27	CLIP DE PAPEL 3/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 7,27
28	CLIP DE PAPEL 6/0, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	300	R$ 10,38
29	CLIP NIQUELADO 8/0, CX C/ 25 UNID	CX	255	R$ 9,35
30	COLA POLAR ISOPOR 40G CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	150	R$ 51,98
31	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60 ML / CX COM 24 UNIDADES	CX.	90	R$ 155,00
32	COLA BRANCA DE 90 G, CX C/ 12 UNID.	CX.	150	R$ 48,87
33	COMPASSO ESCOLAR, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, COM GRAFITE, COMPRIMENTO 13CM E DIÂMETRO 10CM	Unid.	300	R$ 9,46
34	ESTILETE TAMANHO LARGO, CORPO EM PLÁSTICO E EMBORRACHADO, 152MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	Unid.	300	R$ 6,18
35	EVA LARANJA SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
36	EVA ROXO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
37	EVA VERMELHO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
38	EVA AZUL SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
39	EVA AMARELO SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
40	EVA COM GLITER AMARELO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
41	EVA COM GLITER AZUL 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
42	EVA COM GLITER LARANJA 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
43	EVA COM GLITER MARRON 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27

44	EVA COM GLITER PRETO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
45	EVA COM GLITER ROSA, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
46	EVA COM GLITER ROXO, 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
47	EVA COM GLITER VERDE 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
48	EVA COM GLITER VERMELHO 40X60X2M	UNI	300	R$ 7,27
49	EVA MARRON SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
50	EVA PRETO SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
51	EVA ROSA SEM GLITER, 40X60X2M	UNI	300	R$ 2,80
52	EVA VERDE SEM GLITER	UNI	300	R$ 2,80
53	ENVELOPE A4	UND	867	R$ 1,02
54	FITA ADESIVA, COR TRANSPARENTE, 48MMX50M	Unid.	900	R$ 6,23
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M, PCT C/ 10 ROLOS	PCT	450	R$ 102,44
56	FITA DUPLA FACE, 12MMX30M, COR BRANCA	Unid.	900	R$ 8,85
57	FITA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCO 16MMX30M	UND	300	R$ 11,50
58	FITA GOMADA, 25MMX50M COR TRANSPARENTE	Unid.	900	R$ 5,19
59	FITA CREPE ADESIVA, COR BRANCA, 19MMX50M	Unid.	900	R$ 8,30
60	GRAMPO TRILHO METAL, CX COM 50 UND	CX	300	R$ 31,20
61	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PCT, C/ 50 UNID	PCT	600	R$ 20,75
62	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES NIQUELADO OU GALVANIZADO	CX.	900	R$ 8,32
63	GRAMPEADOR DE PAPEL, 26/6, 24/6 EM METAL, MODELO 20 FOLHAS	Unid.	900	R$ 20,35
64	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, PEQUENO E CURTO, FORMATO CIRCULAR	CX.	900	R$ 6,23
65	GIZÃO DE CERA - Cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos - Caixa com 12 Estojos, cada estojo 12 cores	CX	300	R$ 122,72
66	ISOPOR, TIPO FOLHA, 1MX0,50M- ESPESSURA 0,50MM	Unid.	270	R$ 5,19
67	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 10,85
68	LÁPIS DE COR PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX.	600	R$ 5,19
69	LÁPIS PRETO, CX C/ 144 UNIDADES	CX.	450	R$ 82,19
70	LIVRO ATA 200 FOLHAS, CAPA DURA, PAUTADO	Unid.	120	R$ 52,00
71	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, ESCALA EM CM E MM, ESQUADRO ISOSCELES 45º, ESQUADRO ESCALENO 60º, TRANSFERIDOR 180º, COR TRANSPARENTE	Unid.	600	R$ 10,19
72	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS, TIPO CANETA PONTA CHANFRADA	CX	150	R$ 17,66
73	MASSA DE MODELAR ATOXICO, CAIXA COM 12 CORES, 180G	CX.	450	R$ 9,16
74	PAPEL ALMAÇO, 310MMX210MM, PAUTADO, PACOTE COM 400 FOLHAS	PCT	700	R$ 83,20
75	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, TAMANHO 50CMX70CM 240GM2	Unid.	450	R$ 2,18
76	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM COM LOMBADA DE 40MM, INCOLOR	Unid.	450	R$ 7,27
77	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM SEM LOMBADA, INCOLOR	Unid.	360	R$ 3,85
78	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO 1/2 OFICIO AZUL	UNID	360	R$ 2,40
79	PASTA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIDELLO DELLO AZUL	UNID	450	R$ 9,35
80	PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICATA 12 DIV	UNID	450	R$ 33,10
81	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA DELLO CX 50und	CX	132	R$ 154,96
82	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO 0,06 PEBD C/ VISOR	UNID	180	R$ 28,25
83	PAPEL MADEIRA 96X66 80G PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	300	R$ 126,00
84	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS P/ 30 FLS	UND	150	R$ 52,86
85	PAPEL EMBORRACHADO, CORES LISAS, 60CMX40CM ESPESSURA 5MM	Unid.	600	R$ 7,85
86	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 2MX48CM, 180GM2	Unid.	570	R$ 3,54
87	PAPEL KRAFT (MADEIRA), 66CMX96CM, COR PARDA	Unid.	900	R$ 1,30
88	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 115G A4 BRANCO BRILHANTE RESISTENTE À ÁGUA / 50 FOLHAS	RESMA	450	R$ 51,98
89	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	207	R$ 26,98
90	PAPEL FOTOGRÁFICO MASTERPRINT 230G A4, RESMA C/ 50 FOLHAS	RESMA	300	R$ 42,85
91	PAPEL A4, 210X297MM, CX C 10 RESMA DE 500 FOLHAS, 75gm2 COR BRANCO	CX	570	R$ 312,50
92	PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL C/12UND	CX	36	R$ 107,55
93	PINCEL DE QUADRO BRANCO PRETO C/ 12UND	CX	30	R$ 107,55
94	PINCEL ATÔMICO GROSSO 850 CX C/ 12 CORES	CX	30	R$ 66,10
95	PINCEL DE QUADRO BRANCO VERMELHO C/ 12UND	CX	30	R$ 107,50
96	TECIDO TNT AMARELO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
97	TECIDO TNT AZUL 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
98	TECIDO TNT BRANCO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
99	TECIDO TNT LARANJA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
100	TECIDO TNT PRETO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
101	TECIDO TNT ROSA 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	270	R$ 101,30
102	TECIDO TNT ROXO40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	285	R$ 101,30
103	TECIDO TNT VERDE 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,30
104	TECIDO TNT VERMELHO 40 1,0MTS X 1,40MTS ROLO C/50 METRO	ROLO	300	R$ 101,30
105	RÉGUA 30CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 17,75
106	RÉGUA 50CM, ESCALA EM CM E MM, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE - PCT C/ 10 UND	PCT	750	R$ 32,12
107	TABUADA DO ESTUDANTE COM CAPA FLEXÍVEL, 04 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, 150MMX205MM, PAPEL SULFITE DE 56G	Unid.	1100	R$ 2,50
108	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA.	Unid.	600	R$ 7,30
109	TESOURA MULTIUSO 21CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Unid.	225	R$ 21,80
110	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL EM AÇO ZIG ZAG 22 CM. AÇO INIXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	Und	156	R$ 47,24
111	TINTA GUACHE ESCOLAR, PIGMENTOS ATÓXICOS, CAIXA C/ 6 CORES SORTIDAS, POTE COM 15ML CADA	CX.	204	R$ 7,00
112	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL, 20ML	Unid.	225	R$ 9,75
113	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO, 20ML	Unid.	225	R$ 9,75
114	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO, 20ML	Unid.	225	R$ 9,75
115	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR AZUL, 37ML	Unid.	225	R$ 14,00
116	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR PRETO, 37ML	Unid.	300	R$ 14,00
117	TINTA PARA RECARREGAR PINCEL PERMANENTE ATÔMICO COR VERMELHO, 37ML	Unid.	300	R$ 14,00
118	TINTA DE IMPRESSOARA EPSON L4150, L 150, L 396	Unid.	324	R$ 32,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** com valor global licitado em **R$ 1.644.273,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

PERMANECE EM VIGOR E INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DESTA HOMOLOGAÇÃO.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM.
Caapiranga/AM, 27 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:85A829A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Programa de Correção de Fluxo idade/série Tempo de Acelerar, nas escolas de Careiro da Várzea da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", assegurado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei n. 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e a "garantia de padrão de qualidade", "valorização da experiência extraescolar" e "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sócias" previstas no artigo 206, inciso I e VII da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, dentre outros;
CONSIDERANDO o artigo 24, alínea 'b' do inciso V da Lei nº 9.394/1996, é assegurada a "possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
CONSIDERANDO o artigo 24, alínea 'c' do inciso V da Lei nº 9.394/1996, é assegurada a "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
CONSIDERANDO a Meta 8, estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e META 8, estratégia 8.1 do Plano Municipal de Educação, Lei n° 510/2015, onde determinam que se institucionalize programas e se desenvolva tecnologias para a correção de fluxo, para o acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
CONSIDERANDO o artigo 2º, §1°, inciso V, do Decreto nº 47.710, de 29 de junho de 2023, que prevê os indicadores voltados ao Índice da Qualidade da Educação Municipal – IQEM, qual se baseia em critérios para definição, sendo um deles as taxas de distorção idade-série;
CONSIDERANDO a promoção do desenvolvimento de Política Pública direcionada a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Tempo de Acelerar no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Careiro da Várzea.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Tempo de Acelerar:
I. promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II. regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;
III. nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;
IV. inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.
CAPÍTULO II
DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR
Seção I
DO FLUXO ESCOLAR
Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.
Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: de 05 (cinco), até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: de 05 (cinco), até 30 (vinte) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: de 05 (cinco), até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: de 05 (cinco), até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Tempo de Acelerar, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Careiro da Várzea, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa Tempo de Acelerar não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Seção I

DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa Tempo de Acelerar compreende as seguintes alternativas pedagógicas
I. Nivelamento de Conhecimento;
II. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III. Progressão e Retenção Parcial; e
IV. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I

Nivelamento de Conhecimento

Art. 9. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:
I. Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II. individual ou em grupo;
III. pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV. contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I. Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II. Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III. Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II

Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I. os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componente no ano escolar;
II. os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III. A prova terá valor total de 100 (cem) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em ata especial.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§5º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§6º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:
I. Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II. Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III. Diário Eletrônico;
IV. Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III

Progressão e retenção parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV

Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:

I. estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

II. autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

III. não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas necessidades especiais, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

IV. remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

F = Ta x100%

Tam

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

I. os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

d) serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

II. os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

a) serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;

d) serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.

III. Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

IV. Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.

a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I. elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II. edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III. assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III. Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.
Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII.inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;
X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19. Em vista deste Decreto e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.
Art. 20. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado e cumprido por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 1º Instituir Equipe Multidisciplinar na Secretaria Municipal da Educação de Careiro da Várzea, com as seguintes atribuições:
I - Realizar avaliação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Careiro da Várzea, sempre que solicitado, para a elaboração de estratégias pedagógicas visando melhor atendimento ao educando em suas atividades dentro do espaço escolar;
II - Emitir parecer sobre as condições psicossociais e psicopedagógicas dos estudantes avaliados;
III – Realizar acompanhamento de crianças laudadas e contribuir com o diagnóstico de crianças sem laudos, mas que apresentam traços de necessidades especiais.
IV – Propor intervenções e estratégias no trato escolar, que visem o melhor aproveitamento educacional dos estudantes.
Art. 2º A Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Careiro da Várzea, será composta pelos seguintes membros efetivos:
I – Um coordenador;
II – Dois psicólogos;
III - Um Fonoaudiólogo;
IV – Um Psicopedagogo;
V – Um Assistente Social;
VI – Um assessor técnico;
Art. 3º A Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Careiro da Várzea, contribuirá para:

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência dos estudantes na escola;
II - Garantir condições de pleno desenvolvimento dos estudantes;
III - Atuação em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço dos estudantes;
IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas nos projetos político pedagógico das instituições;
V - Viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e dos estudantes internados para tratamento de saúde por longo período ou em Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
VI - Promover a valorização dos trabalhos de professores e de profissionais da rede pública de Educação Básica;
VII - Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
VIII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais, entre outros;
IX - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying, entre outros;
X - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social, entre outros;
XI - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
XII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, entre outras;
XIII - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
XIV - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
XV - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
XVI - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
XVII - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.
Art. 4º A equipe multidisciplinar das escolas municipais de Careiro da Várzea será responsável pela análise dos perfis dos estudantes e, também, de Laudos Médicos, fará também Avaliação Pedagógica ou Relatório Pedagógico dos estudantes, em parceria com os pedagogos das unidades escolares, além de analisar o conteúdo das solicitações de Atendimento, a fim de apurar o técnico mais indicado para atendimento inicial.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 22 DE MAIO DE 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

ANEXO I

TABELA: MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES NO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO.

TURMA	IDADE CRONOLÓGICA MÍNIMA	ANO DE ORIGEM	POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	**CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano
			4º ano: Êxito sem distorção idade/ano
			CDIS I: Sem êxito com distorção/ano
			Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	**CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano
			6º ano: Êxito sem distorção idade/ano
			CDIS II: Sem êxito com distorção/ano
			Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	**CDIS VI:** Êxito com distorção idade/ano
			8º ano: Êxito sem distorção idade/ano
			CDIS III: Sem êxito com distorção/ano
			Turma de origem: Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	**9º ano:** Êxito com distorção idade/ano
			Ensino Médio: Êxito sem distorção idade/ano
			CDIS IV: Sem êxito com distorção/ano
			Turma de origem: Após 2 anos sem êxito

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:FC150220

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VIII da Conferência Municipal de Assistência Social de Jutaí (AM)"

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE JUTAÍ (AM)**, por intermédio de sua Presidente, Sra.**MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS,**no uso de suas competências legais conferidas pelaLei Municipal nº 105, de dezembro de 2009.

CONSIDERANDOa Reunião Ordinária que ocorreu no dia 26/05/2025 e o Decreto Municipal nº 018/2025, de 27 de maio de 2025, que convocou a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Jutaí/AM, no período de 26 e 27/06/2025, com Tema: "20 do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

RESOLVE:
Art. 1º -Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos Presidente e Vice-Presidente e Conselheiros (as) do CMAS de Jutaí/AM, quais sejam:

Maria Leniza Freitas de Barros	Presidente	Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 18/2024
Janete Trajano da Silva	Vice-Presidente	Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 17/2025
Diego Pereira de Oliveira	Secretário Executivo - Sec. Mun. Meio Ambiente	Nomeado por meio do Decreto Municipal nº 17/2025
Ivanilde Freitas de Barros	Conselheira Suplente - Pastoral da Criança	Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 18/2024
Ana Regia Lima de Souza	Conselheira Titular - CMDCA	Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 18/2024
Maria Alice dos Santos Rafael	Conselheira Suplente - CRAS	Nomeada por meio do Decreto Municipal nº 18/2024

Art. 2º- A Comissão em questão será presidida pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS e terá como competência:
a) Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
b) Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
c) Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
d) Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
e) Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
f) Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;
g) Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
h) Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Para operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos: Secretário-Executivo do CMAS; Unidades da SMAS- CRAS e CREAS; Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças; Associações Comunitárias.

Art. 4º- A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º -Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Jutaí (AM), 27 de maio de 2025.

MARIA LENIZA FREITAS DE BARROS
Presidente do CMAS
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4CE6F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 115/2025 - SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Alessandro de Souza Januário	Conselheiro Tutelar	2024	01/04/25 a 30/04/25
02	Arivaldo Oliveira da Costa	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
03	Cosmo de Lima Figueira	Recepcionista	2024	01/04/25 a 30/04/25
04	Daniel Castro da Silva	Conselheiro Tutelar	2024	01/03/25 a 31/03/25
05	Elias Ferreira Gomes Junior	Vigia	2024	01/04/25 a 30/04/25
06	Frankse Marcos Cametá Anaquiri	Guarda Municipal	2024	01/04/25 a 30/04/25
07	José Athaide Daniel	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
08	Lucileia Oliveira Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
09	Maria Damiana Silva de Souza	Agente Administrativo	2024	01/04/25 a 30/04/25
10	Maura Rodrigues Anaquiri	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
11	Meyre Jane Torres Viana	Merendeiro (a)	2024	01/04/25 a 30/04/25
12	Neila Maria Batalha Vieira	Téc. em Enfermagem	2024	01/04/25 a 30/04/25
13	Raimunda Braz	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
14	Raimunda Mendes Claudio	Aux. Serv. Gerais	2024	01/04/25 a 30/04/25
15	Wilison de Oliveira da Silva	Conselheiro Tutelar	2024	01/02/25 a 28/02/25
16	Virlane de Pinho Vasconcelos	Merendeiro (a)	2024	01/04/25 a 30/04/25

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de abril de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario De Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4B3CD0DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de um resultado que atendeu ao interesse público;
RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo denominado **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 001/2025,** tendo como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR 40%) DESTINADA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA–SEMEC.**

COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFAMMA CNPJ: 14.619.260/0001-54				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABACAXI	KG	2.007	R$ 7,91
2	ABÓBORA, (Jerimum)	KG	1.040	R$ 5,59
3	BANANA, tipo pacovã	KG	900	R$ 9,88
4	BANANA, tipo maça enxertada	KG	438	R$ 7,38
5	BANANA, tipo fio 18 (prata)	KG	4.170	R$ 8,10
6	BATATA DOCE	KG	897	R$ 9,60
7	CARÁ ROXO	KG	424	R$ 9,42
8	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória)	Maço	3.372	R$ 3,26
9	COUVE	Maço	3.000	R$ 3,85
10	FARINHA DE MACAXEIRA	KG	598	R$ 13,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	888	R$ 14,27
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1.080	R$ 14,27
13	LARANJA	KG	2.286	R$ 7,07
14	LIMÃO	KG	584	R$ 7,24
15	MACAXEIRA	KG	429	R$ 6,77
16	MAMÃO	KG	3.892	R$ 7,76
17	MELANCIA	KG	1.322	R$ 6,73
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	361	R$ 14,54
19	PIMENTÃO	KG	405	R$ 14,66
20	POLPA DE ACEROLA	KG	2.767	R$ 15,83
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	660	R$ 18,37
22	POLPA DE ABACAXI	KG	829	R$ 15,83
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	873	R$ 24,00
24	POLPA DE GOIABA,	KG	1.497	R$ 15,83
25	POLPA DE CAJU	KG	466	R$ 15,50
26	POLPA CONGELADA DE AÇAI	KG	2.190	R$ 16,67
27	REPOLHO	KG	35	R$ 10,25
28	TOMATE	KG	447	R$ 15,21

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AJARATUBINHA CNPJ: 05.400.141/0001-15				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABACAXI	KG	2000	7,91
2	ABÓBORA, (Jerimum)	KG	1040	5,59
3	BANANA, tipo pacovã	KG	900	9,88
4	BANANA, tipo maça enxertada	KG	438	7,38
5	BANANA, tipo fio 18 (prata)	KG	4179	8,1
6	BATATA DOCE	KG	890	9,6
7	CARÁ ROXO	KG	424	9,42
8	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória)	Maço	3372	3,26
9	COUVE	Maço	3000	3,85
10	FARINHA DE MACAXEIRA	KG	598	13,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	889	14,15
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1074	14,27
13	LARANJA	KG	2286	7,07
14	LIMÃO	KG	584	7,24
15	MACAXEIRA	KG	429	6,77
16	MAMÃO	KG	3992	7,76
17	MELANCIA	KG	1320	6,73
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	364	14,54
19	PIMENTÃO	KG	405	14,66
20	POLPA DE ACEROLA	KG	2765	15,83
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	528	18,37
22	POLPA DE ABACAXI	KG	829	15,83
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	873	24
24	POLPA DE GOIABA	KG	1497	15,85
25	POLPA DE CAJU	KG	467	15,5
26	POLPA CONGELADA DE AÇAI	KG	2189	16,67
27	REPOLHO	KG	35	10,25
28	TOMATE	KG	447	15,21

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PESCADORES DE MANACAPURU E REGIÃO - COAPMAR CNPJ: 14.531.572/0001-01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABACAXI	KG	2000	R$ 7,91
2	ABÓBORA, (Jerimum)	KG	1040	R$ 5,59
3	BANANA, tipo pacovã	KG	982	R$ 9,88
4	BANANA, tipo maça enxertada	KG	438	R$ 7,38
5	BANANA, tipo fio 18 (prata)	KG	4170	R$ 8,10
6	BATATA DOCE	KG	890	R$ 9,60
7	CARÁ ROXO	KG	424	R$ 9,42
8	CHEIRO VERDE	Maço	3374	R$ 3,25
9	COUVE	Maço	3000	R$ 3,85
10	FARINHA DE MACAXEIRA	KG	598	R$ 13,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	888	R$ 14,15
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1074	R$ 14,27
13	LARANJA	KG	2286	R$ 7,07
14	LIMÃO	KG	584	R$ 7,24
15	MACAXEIRA	KG	432	R$ 6,77
16	MAMÃO	KG	3892	R$ 7,76
17	MELANCIA	KG	1322	R$ 6,73
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	361	R$ 14,54
19	PIMENTÃO	KG	405	R$ 14,66
20	POLPA DE ACEROLA	KG	2765	R$ 15,83
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	528	R$ 18,37
22	POLPA DE ABACAXI	KG	829	R$ 15,83
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	873	R$ 24,00
24	POLPA DE GOIABA	KG	1498	R$ 15,83
25	POLPA DE CAJU	KG	466	R$ 15,50
26	POLPA CONGELADA DE AÇAI	KG	2189	R$ 16,67
27	REPOLHO	KG	35	R$ 10,25
28	TOMATE	KG	447	R$ 15,21

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ CNPJ: 05.157.580/0001-40				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABACAXI	KG	2000	R$ 7,91
2	ABÓBORA, (Jerimum)	KG	1074	R$ 5,59
3	BANANA, tipo pacovã	KG	900	R$ 9,88
4	BANANA, tipo maça enxertada	KG	438	R$ 7,38
5	BANANA, tipo fio 18 (prata)	KG	4170	R$ 8,10
6	BATATA DOCE	KG	890	R$ 9,60
7	CARÁ ROXO	KG	471	R$ 9,42
8	CHEIRO VERDE	Maço	3372	R$ 3,26
9	COUVE	Maço	3000	R$ 3,85
10	FARINHA DE MACAXEIRA	KG	598	R$ 13,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	888	R$ 14,27
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1074	R$ 14,27
13	LARANJA	KG	2290	R$ 7,07
14	LIMÃO	KG	584	R$ 7,24
15	MACAXEIRA	KG	429	R$ 6,77
16	MAMÃO	KG	3992	R$ 7,76
17	MELANCIA	KG	1322	R$ 6,73
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	361	R$ 14,54
19	PIMENTÃO	KG	405	R$ 14,66
20	POLPA DE ACEROLA	KG	2765	R$ 15,83
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	528	R$ 18,37
22	POLPA DE ABACAXI	KG	839	R$ 15,83
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	873	R$ 24,00
24	POLPA DE GOIABA	KG	1497	R$ 15,83
25	POLPA DE CAJU	KG	466	R$ 15,50
26	POLPA CONGELADA DE AÇAI	KG	2189	R$ 16,67
27	REPOLHO	KG	38	R$ 10,25
28	TOMATE	KG	447	R$ 15,21

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS JUTICULTORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO AMAZONAS - COOPERJUTA DA AMAZÔNIA CNPJ: 14.139.255/0001-44				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**
1	ABACAXI	KG	2000	R$ 7,91
2	ABÓBORA, (Jerimum)	KG	1040	R$ 5,59
3	BANANA, tipo pacovã	KG	900	R$ 9,88
4	BANANA, tipo maça enxertada	KG	447	R$ 7,38
5	BANANA, tipo fio 18 (prata)	KG	4170	R$ 8,10
6	BATATA DOCE	KG	890	R$ 9,60
7	CARÁ ROXO	KG	427	R$ 9,42
8	CHEIRO VERDE	Maço	3372	R$ 3,26
9	COUVE	Maço	3000	R$ 3,85
10	FARINHA DE MACAXEIRA	KG	601	R$ 13,03
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	888	R$ 14,15
12	FARINHA DE TAPIOCA	KG	1074	R$ 14,27
13	LARANJA	KG	2286	R$ 7,07
14	LIMÃO	KG	586	R$ 7,24
15	MACAXEIRA	KG	429	R$ 6,77
16	MAMÃO	KG	4867	R$ 7,76
17	MELANCIA	KG	1322	R$ 6,73
18	PIMENTA DE CHEIRO	KG	361	R$ 14,54
19	PIMENTÃO	KG	405	R$ 14,66
20	POLPA DE ACEROLA	KG	2765	R$ 15,83
21	POLPA DE CUPUAÇU	KG	528	R$ 18,37
22	POLPA DE ABACAXI	KG	829	R$ 15,83
23	POLPA DE MARACUJÁ	KG	873	R$ 24,00
24	POLPA DE GOIABA	KG	1497	R$ 15,83

25	POLPA DE CAJU	KG	466	R$ 15,50
26	POLPA CONGELADA DE AÇAI	KG	2189	R$ 16,67
27	REPOLHO	KG	38	R$ 10,25
28	TOMATE	KG	448	R$ 15,21

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 16 de maio de 2025

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:F486E303

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Maraã/Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o resultado da**Chamada Pública nº 001/2025**, de acordo com o Processo Administrativo nº 015/2025, cujo objeto é aaquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, grupos formais, informais e fornecedores individuais dos povos indígenas e comunidades tradicionais conforme rege o §1º do art.14 da lei federal nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vi gentes do FNDE, no âmbito do PNAE**.**

RESOLVE

HOMOLOGARo presente procedimento, tendo em vista a instrução processual, decide**ADJUDICAR**aos fornecedores individuais, organizados conforme discriminado na planilha abaixo, conforme ata de julgamento de proposta disponível no processo, de acordo com os critérios divulgados em edital. Lavre-se os termos de contrato e notifique-se os vencedores para assinatura nos termos do Edital da**Chamada Pública nº. 001/2025**.

Chamada Pública 001-2025- Povos Indígenas						
Nº.	**Nome do Fornecedor**	**Produto**	**Unid.**	**QT.**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
1	Ageu Araújo	Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Farinha de tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Polpa de Cupuaçu	kg	66	R$ 15,00	R$ 990,00
Total Geral						**R$ 3.956,50**
2	Alesson Feitoza da Silva	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Banana Pacovã	kg	86	R$ 8,00	R$ 688,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Pé de Moleque	und	60	R$ 10,00	R$ 600,00
		Polpa de Goiaba	kg	105	R$ 18,00	R$ 1.890,00
Total Geral						**R$ 5.238,00**
3	Alrino Ferreira de Souza	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Abacaxi	kg	91	R$ 6,00	R$ 546,00
		Macaxeira	kg	138	R$ 7,00	R$ 966,00
Total Geral						**R$ 2.581,00**
4	João Antonio Pereira da Silva	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Melancia	kg	66	R$ 6,00	R$ 429,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Pé de Moleque	und	58	R$ 10,00	R$ 580,00
Total Geral						**R$ 2.189,00**
5	Antonio Manoel Pereira	Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		Macaxeira	kg	138	R$ 7,00	R$ 966,00
		Pé de Moleque	und	58	R$ 10,00	R$ 580,00
Total Geral						**R$ 1.946,00**
6	Atevir Silva dos Reis	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Banana Pacovã	kg	123	R$ 8,00	R$ 984,00
		Cará	kg	54	R$ 7,50	R$ 405,00
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
Total Geral						**R$ 2.539,00**
7	Bruno Moraes dos Reis	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
Total Geral						**R$ 1.658,00**
8	Daniel da Costa soares	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Banana Maça	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00

		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
Total Geral						**R$ 3.129,00**
9	Elcivane Garcia Faustino	Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
Total Geral						**R$ 1.240,00**
10	Elzilene da Silva Leite	Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Abobora		250 kg	R$ 6,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 3.624,50**
11	Erinelson da Silva Praia	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Banana Maça	kg	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Total Geral						**R$ 2.450,00**
12	Janiele Silva Vieira	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
Total Geral						**R$ 1.179,00**
13	Maria Pereira de Souza	Farinha de tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
Total Geral						**R$ 2.368,50**
14	Hudson da Silva Araújo	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Polpa de Cupuaçu	kg	68	R$ 15,00	R$ 1.020,00
Total Geral						**R$ 3.665,00**
15	Janio Dias Gonçalves	Melancia	kg	76	R$ 6,50	R$ 494,00
		Macaxeira	kg	138	R$ 7,00	R$ 966,00
		Abobora	kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Total Geral						**R$ 2.060,00**
16	João da Silva de Assunção	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Banana Maça	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 2.500,00**
17	Josue Silva Feitoza	Banana Pacova	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Prata	kg	162	R$ 10,00	R$ 1.620,00
		Açaí Vinho	litro	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
Total Geral						**R$ 5.919,00**
18	Luiz Washington da Silva Araújo	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Polpa de Maracuja	kg	30	R$ 12,00	R$ 360,00
Total Geral						**R$ 2.785,00**
19	Maria do Carmo Cardoso de Lima	Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Cheiro Verde	maço	112	R$ 7,00	R$ 784,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Banana Maça	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 4.082,50**
20	Irenilda de Deus Pereira	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Abobora	kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 4.056,00**
2 21	C Caio Pereira Reis	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Farinha de Mandioca	kg	70	R$ 12,00	R$ 840,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
Total Geral						**R$ 3.883,50**
22	Filomena Maria Nunes d F Freitas	Cheiro Verde	maço	111	R$ 7,00	R$ 777,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
Total Geral						**R$ 1.849,50**
23	Raimundo Feitoza da Silva	Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Açaí Vinho	kg	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Abobora	kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
		Cheiro Verde	maço	111	R$ 7,00	R$ 777,00
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
Total Geral						**R$ 4.577,50**
24	Raimundo Nonato Pedroza Alves	Polpa de Maracuja	kg	30	R$ 12,00	R$ 360,00
		Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
Total Geral						**R$ 1.720,00**

2 25	O Ofelia Façanha de Araújo	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 1.580,50**
26	Romario Freitas dos Reis	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Polpa de Maracuja	kg	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
		Farinha de tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
Total Geral						**R$ 3.625,00**
27	Ruan da Silva Marcelino	Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Melancia	kg	66	R$ 6,00	R$ 429,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
Total Geral						**R$ 4.532,50**
28	Lucas Dos Reis Pereira	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
Total Geral						**R$ 2.380,00**
29	Wigson da Silva Araújo	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Banana Prata	kg	87	R$ 10,00	R$ 870,00
		Polpa de Maracuja	kg	30	R$ 12,00	R$ 360,00
		Farinha de Tapioca	kg	44	R$ 12,50	R$ 550,00
Total Geral						**R$ 2.920,00**
30	Marcos da Silva Sena	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Pé de Moleque	und	58	R$ 10,00	R$ 580,00
Total Geral						**R$ 2.899,00**
31	Ivan Pereira Bruno	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Polpa de Maracuja	kg	30	R$ 12,00	R$ 360,00
Total Geral						**R$ 3.605,00**
32	Edicarlos Lima Pedrosa	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Abacaxi	kg	91	R$ 6,00	R$ 546,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
Total Geral						**R$ 1.616,00**
33	Regiane Neres Gonzaga	Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abacate	kg	54	R$ 10,00	R$ 540,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Cheiro Verde	maço	111	R$ 7,00	R$ 777,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 2.949,50**
34	Nilceneide Cunha Viera	Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
Total Geral						**R$ 2.710,00**
35	Maria Cameta Alves	Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Cheiro Verde	maço	111	R$ 7,00	R$ 777,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
Total Geral						**R$ 2.324,50**
36	Jose Francisco Jaco da Silva	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abcaxi	kg	91	R$ 6,00	R$ 546,00
		Abobora	kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
		Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
Total Geral						**R$ 3.936,00**
37	Adailson dos Santos Alves	Açaí Vinho	litro	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 2.982,00**
38	Zilnete Costa de Moraes	Açaí Vinho	kg	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Abacaxi	kg	91	R$ 6,00	R$ 546,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
Total Geral						**R$ 3.054,00**
39	Antonia Luciele Viatico Mendes	Açaí Vinho	litro	50	R$ 15,00	R$ 750,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Farinha de mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 3.470,50**
40	Adriana de Souza Marciel	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00

		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Goma	kg	50	R$ 8,00	R$ 400,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
Total Geral						**R$ 2.190,50**
41	Esmeraldo Umbelino da Silva	Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Banana maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
Total Geral						**R$ 2.632,50**
42	Jamily Souza da Silva	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 1.580,50**
43	Rosiane Alves Ferreira	Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
		Cheiro Verde	kg	111	R$ 7,00	R$ 777,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
Total Geral						**R$ 2.004,50**
4 44	M Max da Silva Rodrigues	Polpa de cupuaçu	kg	41	R$ 15,00	R$ 615,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Farinha de tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Pé de Moleque	und	58	R$ 10,00	R$ 580,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 3.152,00**
45	Analu Cardoso	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 1.580,50**
46	Gleiciele Cardoso	Farinha de Mandioca	kg	69	R$ 12,00	R$ 828,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
		Cará		43 kg	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 1.580,50**
47	Maria Francisca Borges Neres	Abobora	kg	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
		Abacaxi	kg	92	R$ 6,00	R$ 552,00
		Cheiro Verde	maço	111	R$ 7,00	R$ 777,00
Total Geral						**R$ 2.829,00**
48	Edvaldo Batalha Oliveira	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Macaxeira	kg	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 3.029,00**
4 49	D Denilson Sutero Araújo	Pupunha	kg	434	R$ 6,00	R$ 2.604,00
		Melancia	kg	132	R$ 6,50	R$ 858,00
Total Geral						**R$ 3.462,00**
50	Walberla Rodrigues de Oliveira	Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Banana Maçã	kg	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 2.881,00**
51	Eliezio Dias Gonçalves	Cheiro Verde	kg	109	R$ 7,00	R$ 763,00
		Farinha de Tapioca	kg	38	R$ 12,50	R$ 475,00
		Macaxeira	kg	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
						R$ 3.338,00
52	Raimundo Nonato da Silva	Melancia	kg	66	R$ 6,50	R$ 429,00
		Banana Pacovã	kg	80	R$ 8,00	R$ 640,00
		Macaxeira	kg	133	R$ 7,00	R$ 931,00
		Abacate	kg	43	R$ 10,00	R$ 430,00
Total Geral						**R$ 2.430,00**
5 53	J Janete de Oliveira Basto	Camu Camu	kg	253	R$ 14,50	R$ 3.668,50
		Banana Pacovã	kg	81	R$ 8,00	R$ 648,00
Total Geral						**R$ 4.425,00**
54	Jose das Chagas de Oliveira	Banana Prata	kg	81	R$ 10,00	R$ 810,00
		Macaxeira	kg	136	R$ 7,00	R$ 952,,00
		Cará	kg	43	R$ 7,50	R$ 322,50
Total Geral						**R$ 2.084,50**
	TOTAL GERAL				**R$ 154.885,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**	

II – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 20 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:63E7C2AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Maraã/Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o resultado da**Chamada Pública nº 002/2025**, de acordo com o Processo Administrativo nº 016/2025, cujo objeto é aaquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da lei federal nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções vi gentes do FNDE, no âmbito do PNAE**.**

RESOLVE

HOMOLOGARo presente procedimento, tendo em vista a instrução processual, decide**ADJUDICAR**aos fornecedores individuais, organizados conforme discriminado na planilha abaixo, conforme ata de julgamento de proposta disponível no processo, de acordo com os critérios divulgados em edital. Lavre-se os termos de contrato e notifique-se os vencedores para assinatura nos termos do Edital da**Chamada Pública nº. 001/2025**.

Chamada Pública 002-2025 – Geral - Sede						
Nº.	**Nome do Fornecedor**	**Produto**		**QT.**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
1	Aldecy de Almeida Lima	Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Mamaõ	kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
Total Geral						**R$ 4.215,00**
2	Anderlan da Sila de Deus	Abobora	kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
		Couve	maço	100	R$ 6,00	R$ 600,00
		Mamaõ	kg	100	R$ 7,00	R$ 700,00
		Ovo	formas	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
Total Geral						**R$ 8.150,00**
3	Antônio Venâncio Montes	Abacaxi	kg	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
		Abobora	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Banana Pacovã	kg	166	R$ 7,50	R$ 1.245,00
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
		Cará	kg	223	R$ 7,00	R$ 1.561,00
Total Geral						**R$ 6.946,00**
4	Eduardo Monteiro Farias	Abobora	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		cheiro verde	kg	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Melancia	kg	544,7	R$ 5,00	R$ 2.723,50
Total Geral						**R$ 6.984,50**
5	Fernando de Matos da Silva	Abacate	kg	414	R$ 9,00	R$ 3.726,00
		Banana maçã	kg	223	R$ 7,00	R$ 1.561,00
		Banana Pacovã	kg	166	R$ 7,50	R$ 1.245,00
		Banana Prata	kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
Total Geral						**R$ 9.740,50**
6	Francisca Souza de Almeida	Abacaxi	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Açai	litro	175	R$ 15,00	R$ 2.625,00
		Cará	kg	223	R$ 7,00	R$ 1.561,00
Total Geral						**R$ 5.386,00**
7	Gilmara dos Santos	Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
		cheiro verde	maço	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 4.701,00**
8	Joabi Lima de Almeida	Abacate	kg	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
		Açai	litro	175	R$ 15,00	R$ 2.625,00
		Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
Total Geral						**R$ 6.486,00**
9	João de Assis Teixeira	Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		farinha de mandioca	litro	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
Total Geral						**R$ 4.701,00**
10	Luiz da Silva Costa	Abacaxi	kg	69	R$ 6,00	R$ 414,00
		Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Banana Pacovã	kg	166	R$ 7,50	R$ 1.245,00
		Banana Prata	kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
Total Geral						**R$ 6.421,50**
11	Manoel Sadir Assis Farias	Abacaxi	kg	366	R$ 6,00	R$ 2.196,00
		abacate	kg	93	R$ 9,00	R$ 837,00
		Abobora	kg	100	R$ 6,00	R$ 600,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		cheiro verde	maço	252	R$ 5,00	R$ 1.260,00
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
Total Geral						**R$ 6.841,50**
12	Manuel Edilson da Gama Laborda	Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		couve	maço	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
		cheiro verde	maço	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
Total Geral						**R$ 9.562,50**
13	Maria das Graças Gonçalves de Souza	Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Banana Pacovã	Kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Mamaõ	kg	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

Total Geral						**R$ 5.015,00**
14	Maria de Nazaré Catuaba	Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
		couve	maço	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
Total Geral						**R$ 4.401,00**
15	Mateus Pereira de Souza	Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Maracujá	kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
		cheiro verde	maço	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 3.458,50**
16	Miguel Evandelson Silva de Freitas	Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Banana Pacovã	kg	166	R$ 7,50	R$ 1.245,00
		Banana Prata	kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Cará	kg	223	R$ 5,00	R$ 1.115,00
Total Geral						**R$ 7.122,50**
17	Munhoz da Silva Lourenço	Abacate	kg	100	R$ 9,00	R$ 900,00
		Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Melancia	kg	227	R$ 5,00	R$ 1.135,00
		Maracujá	kg	11	R$ 11,50	R$ 126,50
		Pé de Moleque	und	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
Total Geral						**R$ 7.222,50**
18	Nilsoney Marques de Freitas	abacate	kg	203	R$ 9,00	R$ 1.827,00
		Abobora	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Açai	kg	175	R$ 15,00	R$ 2.625,00
		Maracujá	kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
Total Geral						**R$ 6.802,00**
19	Raimundo Baltazar Geraldo	Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Banana Pacovã	kg	166	R$ 7,50	R$ 1.245,00
		Banana Prata	kg	401	R$ 6,00	R$ 2.406,00
		cará	kg	108	R$ 7,00	R$ 756,00
Total Geral						**R$ 5.961,00**
20	Rosinei Frota Rocha	Abobora	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Banana maçã	kg	222	R$ 7,00	R$ 1.554,00
		Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Cará	kg	223	R$ 7,00	R$ 1.561,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
		Melancia	kg	228	R$ 5,00	R$ 1.140,00
Total Geral						**R$ 7.516,00**
21	Sebastião Pereira Nascimento	abacaxi	kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
		Banana maçã	kg	223	R$ 7,00	R$ 1.561,00
		farinha de mandioca	litro	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Total Geral						**R$ 3.761,00**
22	Sergio Silva e Silva	Repolho	kg	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
		farinha de mandioca	litro	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
		cheiro verde	maço	100	R$ 5,00	R$ 500,00
Total Geral						**R$ 4.250,00**
23	Shiley dos Santos	Repolho	kg	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
		Açai	litro	175	R$ 15,00	R$ 2.625,00
		farinha de mandioca	litro	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 6.875,00**
24	Woanderson Moreira da Silva	Banana Prata	kg	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
		Melancia	kg	227	R$ 5,00	R$ 1.135,00
		Maracujá	kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
		Pé de Moleque	und	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
		Macaxeira	kg	147	R$ 5,50	R$ 808,50
Total Geral						**R$ 8.493,50**
25	Raimundo Nonato Farias Filhos	Banana Pacovã	kg	167	R$ 7,50	R$ 1.252,50
		Maracujá	kg	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
		Melancia	kg	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
Total Geral						**R$ 3.902,50**
TOTAL=						**R$ 154.916,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais)**

II – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 20 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:196FBECE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0967, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 137, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 438, de 26 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2025 – FUNPEQ/PMM.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** os Servidores que irão compor o Quadro Funcional do **FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – FUNPEQ/BANCO DO POVO**, nos cargos abaixo relacionados:

Ordem	*Servidores*	*Cargos do Quadro do FUNPEQ*
1	Daniel Felipe Pessoa Ferreira	Agente de Crédito
2	Jonata Aguiar da Silva	Agente de Crédito
3	Osny Correa Rodrigues	Agente de Atendimento
4	Paulo Aderson Leite Nogueira	Agente de Atendimento
5	Sabrina da Silva Rodrigues	Agente de Atendimento
6	Yasmim Gabriela Santos de Souza	Agente de Atendimento

II - A presente Portaria entra em vigor a considerar de 06 de março de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5FB3C138

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A COMISSÃO EXAMINADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, instituída pela PORTARIA Nº 1457, DE 15 DE MAIO DE 2025., torna público o RESULTADO PRELIMINAR DOS VOLUNTÁRIOS CLASSIFICADOS, em atendimento ao item **5.6** da CHAMADA PÚBLICA 01/2025, que trata da composição de banco de professores alfabetizadores populares para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
"5.6 A divulgação do resultado preliminar será no dia 26 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria de Educação;"
Ressalta-se que Interposição de Recursos a serem impetrado em desfavor do resultado ora apresentado deverá ser protocolado no período de 27 a 28 de maio de 2025, no horário das 08h às 17h, em cumprimento ao item **5.7**, seguindo as orientações descritas na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025-SEMED,
"5.7 A recepção de recursos e suas respostas serão realizadas nos dias 27 e 28 de maio;"
Salientamos que a recepção dos recursos será via apresentação de documentação oficial com foto e formulário de interposição á serem entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Maués – SEMED, sito a Avenida Doutor Pereira Barreto, 233 – Centro.

Maués/AM, 26 de Maio de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEMED

LISTA DE CANDIDATOS RESERVAS PARA PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 2025
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – ZONA URBANA

SITUAÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
RESERVA	JUCI GILBERTIZA DE SOUZA JORGE	705.756.702-00	13
RESERVA	JOMARA SOUZA DOS SANTOS	032.271.372-24	13
RESERVA	TEREZINHA FRANCINETE PASSOS LEITE	757.368.452-53	13
RESERVA	ANDRÉIA LEÃO PEREIRA	717.413.562-53	13
RESERVA	MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	514.957.162-87	13
RESERVA	MARIA BERNADETE FREIRE BARBOSA	904.483.162-34	13
RESERVA	ATUSE PEREIRA BATISTA	886.161.422-15	12
RESERVA	EVELYN OLIVEIRA DA SILVA	014.386.602-86	12
RESERVA	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	862.015.572-53	12
RESERVA	ELIAS MIRANDA OLIVEIRA	819.309.092-68	12
RESERVA	LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA	950.550.882-49	12
RESERVA	EDNIVAL RODRIGUES FERREIRA	606.236.322-68	12
RESERVA	MÁRCIA MARCIENE MORAES	666.718.842-34	12
RESERVA	DANIELE MONTEIRO TRINDADE	022.503.342-93	12
RESERVA	EDNALDO DA SILVA CORREA	026.576.742-32	12
RESERVA	DENILZA MENDONÇA FERRAZ	864 580 192-20	12
RESERVA	HELOISA RAMOS DOS SANTOS	088.535.042-18	11
RESERVA	CRISTE HELEN DE SÁ CALDAS	748.712.852-00	11
RESERVA	SAMILY MICHILES MEDEIROS	043.219.252-23	11
RESERVA	BIANCA MARIA GONDIM PINHEIRO	065.372.632-55	11
RESERVA	FRANCISCO JULIO CAVALCANTE DE LIMA	913.082.832-53	11
RESERVA	LILITHY DE LIMA MONTEIRO	034.094.032-80	11
RESERVA	CLAUDIANE DINELLI FERREIRA	014.719.302-89	11
RESERVA	NAYARA NEGREIROS DOS SANTOS	090.595.572-20	11
RESERVA	HILMARA ARRUDA LIMA	044.557.192-61	11

RESERVA	IVANILCE GUIMARÃES ARAÚJO	023.777.112-86	11
RESERVA	ANDREZA ALMEIDA DE SOUZA	035.086.572-80	11
RESERVA	ROSILENE DA SILVA BRANDÃO	015.998.182-48	11
RESERVA	IRIS SILVA RIBEIRO	030.334.192-08	11
RESERVA	SUELY BATISTA DE OLIVEIRA	73.575.292-78	11
RESERVA	CASSIA BATISTA LOPES	050.419.482-83	11
RESERVA	ALADIA DA SILVA GOMES	076.989.722-32	11
RESERVA	THAMIRES KOIDE DA COSTA	027.114.332-00	11
RESERVA	ALDEVANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	045.149.627-00	11
RESERVA	ELIOMARA ALVES DIAS	034.306.632-70	11
RESERVA	MATHEUS MATOS MORAES	052.890.812-08	11
RESERVA	EZIOMAR GUIMARÃES DE LIMA	899.559.942-15	10
RESERVA	DENILSON DE OLIVEIRA SOUZA	916.273.382-68	9,5
RESERVA	FRANCISCO FELIPE FERREIRA	004.947.892-39	9
RESERVA	EDENILSON DOS SANTOS LUCAS	023.159.812-20	9
RESERVA	SILVIO MARCO DOS SANTOS BARBOSA	685.604.942-00	9
RESERVA	KLIVER LEÃO DA SILVA	064.421.942-48	9
RESERVA	MARIA FRANCINETE CAVALCANTE LIMA	783. 725.932-72	9
RESERVA	DIONARA MOTA	022.418.492-00	9
RESERVA	LUANA ESTEFANNY MORAES DA COSTA	076.705.702-37	9
RESERVA	CLEDENILSON ALVES VIANA	006.054.812-61	9
RESERVA	LAÍSSA SÁ BATISTA	049.986.362-35	9
RESERVA	JOELEM DA SILVA TOSCANO	646.293.682-72	9
RESERVA	TATIANE MATOS RODRIGUES	040.648.712-00	9
RESERVA	ALEXANDRA VITORIA BELA DE OLIVEIRA	061.266.012-54	9
RESERVA	MAYKON DOS SANTOS DA SILVA	809.234.022-68	9
RESERVA	KELRY ALENCAR MIRANDA	706.032.772-09	8
RESERVA	JOÃO FILHO DE MATOS ALBUQUERQUE	717.828.932-53	8
RESERVA	EVANDRO CASCAIS ARAUJO	026.079.002-80	8
RESERVA	VALCICLEY OLIVEIRA SOUZA	982.557.032-68	8
RESERVA	CLENIZE DOS SANTOS TAVARES	000.361.602-96	8
RESERVA	NARLEY FERREIRA DOS SANTOS	008.145.312-45	5
RESERVA	JUCILENE DE JESUS BRAGA	004.729.792-13	0

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – LIBRAS

SITUAÇÃO	NOME	CPF	PONTOS
RESERVA	ROLEILZA SOUZA DA CUNHA	725.593.142-15	13,0
RESERVA	CLARISSA DANTAS MEDEIROS	018.223.692-74	10,0

Maués-AM, 26 de Maio de 2025.

COMISSÃO EXAMINADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-SEMED

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E360A9B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMPF

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, o Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CC-PMPF, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação do Município de Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CC-PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas **S.C. DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 48.976.888/0001-29 e L.R.A. DA MATA LTDA, CNPJ nº 42.980.537/0001-05,** conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: S.C. DE SOUZA LTDA **CNPJ Nº: 48.976.888/0001-29**					
KIT ESCOLAR ENSINO INFANTIL - QUANTIDADE DE ALUNOS: 1.941					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**
LOTE 1	1	Apontador comum de plástico.	Unid.	1.941,00	R$ 0,78
	2	Borracha plástica branca.	Unid.	1.941,00	R$ 1,89
	3	Caderno de desenho grande com seda, sem pauta, 48 folhas.	Unid.	3.882,00	R$ 5,40
	4	Canetinhas Hidrográficas, com 12 cores (12 unidades).	Unid.	1.941,00	R$ 4,60
	5	Cola branca, lavável, não tóxica 90g	Unid.	3.882,00	R$ 1,90
	6	Cola colorida, caixa com 6 und 23g.	Unid.	1.941,00	R$ 7,63
	7	Gizão de cera: estojo com 12 unid. Com Cores variadas	Unid.	1.941,00	R$ 4,60
	8	Lápis de cor (caixa c/ 12 und)	Unid.	1.941,00	R$ 4,05
	9	Lápis preto nº 2	Unid.	5.823,00	R$ 0,40
	10	Massa Modelar, Quantidade Cores: 6 Und, Cor: Sortida,	Unid.	1.941,00	R$ 2,85
	11	Pasta arquivo, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada	Unid.	1.941,00	R$ 3,60
	12	Pincel de pêlo nº 08 Chato	Unid.	1.941,00	R$ 2,15

	13	Pincel de pêlo nº 16 Chato	Unid.	1.941,00	R$ 5,10
	14	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, 13 Cm, Sem Ponta	Unid.	1.941,00	R$ 2,00
	15	Tinta guache 15 ml (caixa c/ 06 cores)	Unid.	1.941,00	R$ 3,40
	16	Caderno Brochura, Capa Dura, Largura: 205 mm	Unid.	1.941,00	R$ 6,15
QUANTIDADES DE KITS: 1.941					
KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)- QUANTIDADE DE ALUNOS: 3.643					
LOTE		**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT.**
LOTE 02	1	Apontador comum de plástico.	Unid.	3.643,00	R$ 0,82
	2	Borracha plástica branca.	Unid.	3.643,00	R$ 1,92
	3	Caderno de desenho grande , 48 folhas	Unid.	3.643,00	R$ 5,38
	4	Caderno Brochura, Capa Dura, 96 fl, Comprimento: 280 mm, Largura: 205 mm	Unid.	14.572,00	R$ 6,53
	5	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: azul	Unid.	10.929,00	R$ 0,53
	6	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: preto,	Unid.	10.929,00	R$ 0,53
	7	Gizão de cera: estojo com 12 unid. Com Cores variadas.	Unid.	3.643,00	R$ 4,56
	8	Lápis preto nº 2	Unid.	18.215,00	R$ 0,46
	9	Pasta arquivo, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada	Unid.	3.643,00	R$ 3,52
	10	Régua em polientileno cristal de 30 cm.	Unid.	3.643,00	R$ 1,15
	11	Tesoura, Material: Aço Inoxidável 13 Cm, Sem Ponta	Unid.	3.643,00	R$ 1,96
	12	Tinta guache 15 ml (caixa c/ 06 cores)	Unid.	3.643,00	R$ 3,52
QUANTIDADES DE KITS: 3.643					
KIT ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- QUANTIDADE DE ALUNOS: 708					
LOTE		**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT TOTAL**	**VALOR UNIT.**
LOTE 04	1	Apontador comum de plástico	Unid.	708	R$ 1,27
	2	Borracha plástica branca	Unid.	708	R$ 2,43
	3	Caderno de capa dura de 10 matérias, 200 folhas, 200mm x 275mm,	Unid.	1.416,00	R$ 9,45
	4	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: Azul	Unid.	2.124,00	R$ 0,85
	5	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: preto.	Unid.	2.124,00	R$ 0,85
	6	Caderno, Brochura, 96 fl, Comp.: 280 mm Largura: 205 mm	Unid.	708	R$ 10,90
	7	Lápis preto nº 2	Unid.	1.416,00	R$ 0,66
	8	Pasta arquivo, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada	Unid.	708	R$ 6,06
	9	Régua em polientileno cristal de 30 cm	Unid.	708	R$1,90
QUANTIDADES DE KITS: 708					

EMPRESA: L.R.A. DA MATA LTDA **CNPJ Nº: 42.980.537/0001-05**					
KIT ESCOLAR ENSINO SÉRIES FINAIS (6º ao 9º ano) - QUANTIDADE DE ALUNOS: 2.198					
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**VALOR UNIT.**
LOTE 3	1	Apontador comum de plástico	Unid.	2.198,00	R$ 0,79
	2	Borracha plástica branca	Unid.	2.198,00	R$ 1,85
	3	Caderno de 10 matérias, 200 folhas, Formato: 200mm x 275mm	Unid.	4.396,00	R$ 11,43
	4	Caderno, Brochura,96 fl, Comprimento: 280 mm, Largura: 205 mm	Unid.	2.198,00	R$ 6,28
	5	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: Azul	Unid.	6.594,00	R$ 0,51
	6	Caneta Esferográfica, Escrita: média, Cor: Preta	Unid.	6.594,00	R$ 0,51
	7	Kit com: 1 régua, 1 esquadro 45º, esquadro60º, 1 transferidor 180º, 1 transferidor 360º e 1 compasso	Unid.	2.198,00	R$ 4,14
	8	Lápis de cor (caixa com 12 und) grande	Unid.	2.198,00	R$ 4,28
	9	Lápis preto nº 2	Unid.	4.396,00	R$ 0,42
	10	Pasta arquivo, largura: 235 Mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada	Unid.	2.198,00	R$ 3,38
	11	Tabuada: subtração, divisão e multiplicação. Dimensões: 26 x 18 x 1.4 cm	Unid.	2.198,00	R$ 1,35
	12	Tesoura, 13 cm, sem ponta	Unid.	2.198,00	R$ 1,87
QUANTIDADES DE KITS: 2.198					

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025- SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de maio 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E3DA1044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 01/2025
Processo nº 2.577/2025 de 26/05/2025

Italo de Souza e Souza Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Decreto nº 3693 de 23 de maio de 2025, publicado no diário oficial em 27 de maio de 2025, na qual foi realizado para atender as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo – Situado à Rua Urubuí, n° 113, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no período de 28 a 30 de maio de 2025, no horário de 08 às 14h, a fim de cumprirem o item 12 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025, datado de 07 de abril de 2025, da apresentação de documentação pessoal a ser entregue para futura contratação, conforme anexo.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E CÓPIAS

• 01 foto 3x4 (atual);
• RG;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de voto do último pleito ou certidão de quitação atualizado;
• Cartão de vacina;
• Carteira de Trabalho (frente e verso) que contenha as informações pessoais;
• Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de Reservista (homens);
• Conta Corrente ou Conta Salário (Bradesco);
• Comprovante de Escolaridade – *Diploma*, *Certificado*, *Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 06 meses), acompanhado do histórico escolar;
• Laudo/atestado de aptidão física e mental;
• Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);
• Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.
• Para efeito de salário família: Certidão de nascimento ou RG, CPF e Cartão de Vacina dos filhos; Comprovante de Escolaridade atualizado para os filhos a partir de 07 (sete) anos até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses;
• Laudo médico de pessoa classificada no certame como **PCD**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos em nenhuma hipótese documentação incompleta.

Presidente Figueiredo, 27 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.
Em 27 de maio de 2025.

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Anexo Edital nº 01/2025 – SEMS
Processo nº 2.577/2025 de 26/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2025.			
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
(Nível Superior em Serviço Social, Histórico escolar, Registro Profissional no Conselho de Classe; comprovante de quitação de anuidade atualizada)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
3	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	1º	63
	ANTONIA NEVES SALES VIDAL	2º	63
	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	3º	63
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA			
(Ensino Superior completo em Odontologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
11	CLEUDE MEDEIROS DO NASCIMENTO	1º	63
	ANA CLAUDIA LIMA DUTRA	2º	63
	NILSON CARLOS DE LIMA FERREIRA	3º	63
	THAIS SOUTO MAIOR SANTANA	4º	63
	ANA PAULA FREIRE DE CASTRO	5º	63
	LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO	6º	63
	PAULO HENRIQUE FERREIRA PINTO	7º	63
	JESSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA	8º	63
	JULIANE FERREIRA ALVES	9º	63
	CRISTIAN FALCAO ORUE	10º	63
	SABRINNY LIDHANNY DA CONCEIÇÃO ROCHA	11º	63
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA			
(Ensino Superior completo em Odontologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
10	PAULA SILVA DE ARAUJO	1º	63
	ANTONIO MARCELO ARAUJO RIBEIRO	2º	63
	ARNOLDO CALHEIROS MILON JUNIOR	3º	63
	JULIANA LIMA CAMPOS	4º	63
	KEDSON DE SOUSA SILVA	5º	63
	RUANA FREITAS CARIOCA	6º	62
	THAMIRES CRISTINA DA SILVA LIMA	7º	62

	MARIA EUNICE SILVA DA ROCHA	8º	61
	RICHELE MODESTO DA SILVA	9º	61
	DIEGO PIMENTEL CIDADE	10º	57
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
(Ensino Superior completo em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	ROSILENE ALVES DE ALMEIDA	1º	63
	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	2º	63
	DORALICE RIBEIRO BRAGA	3º	63
	ZAIRA PEREIRA LIMA	4º	63
	CRISTHIANE DIAS PINTO	5º	63
	JACQUELINE QUEIROZ DE LIMA	6º	63
	SOLANGE ASSIS DE CARVALHO	7º	63
	MARIA ROZIRENE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	8º	63
	DANIEL ALVARENGA CARDOSO	9º	63
	GRACIENE JANUÁRIO FERREIRA	10º	63
	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	11º	63
	ELAINE DANNIELLE LUIZ OZAWA	12º	63
	RENATA DE AQUINO SOARES	13º	63
	RAQUEL ROCHA PRAIA	14º	63
	JAQUELINE DA SILVA LEITAO	15º	63
	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	16º	63
	JANE LADY OLIVEIRA CARVALHO	17º	63
	EDIANA OLIVEIRA COSTA	18º	63
	ANA ACÁCIA PINHEIRO FORMOSO	19º	63
	KEROLANNE LIMA MARCIAO	20º	63
	ROGER TAYLOR DA SILVA COUTO	21º	63
50	KEDDMA DOS SANTOS TOLENTINO	22º	63
	MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA	23º	63
	RAFAELA VIEIRA CUNHA	24º	63
	CAROLINY DE SOUZA MAIA DE ARAUJO	25º	63
	MARINEIDE SOUSA DA SILVA	26º	63
	RAYANE VIEIRA CUNHA	27º	63
	NAISSA RODRIGUES BRITO	28º	63
	TALLY NNE OLIVEIRA DA ROCHA	29º	63
	KAROLLYNY MACIEL DOS SANTOS	30º	63
	THAMIRES CAROLINE TOME MELO	31º	63
	STHEFANY JADDY PEREIRA DO NASCIMENTO	32º	63
	THAIS DE ANGIOLIS PIMENTA	33º	63
	ELEN GEUAYTT MOREIRA MACEDO	34º	63
	LEONARDO ALVES COSTA CUNHA	35º	63
	STEFANY FALCÃO LIMA	36º	63
	CAMILA AQUINO PACHECO	37º	63
	ETIANE SICSU VILAR	38º	62,5
	VIVIANE DINOA BURITI	39º	62
	ALESSANDRO FARIAS COUTINHO	40º	62
	SILMARA ARAUJO SOUZA	41º	61,5
	ADRIANE DA SILVA BENTES	42º	61
	VICTOR HUGO LOPES COLARES	43º	61
	FRIDA MIRINDA MIRANDA	44º	61
	SIDNEY DE CASTRO RABELO	45º	61
	NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE	46º	61
	POLIANA DE SOUZA LOPES	47º	61
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
(Ensino Superior completo em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	ANA LARISSA CARDOSO DE BARROS	48º	61
	DANIEL ASSUNÇÃO PESSOA	49º	60
	SHEILA MARA DE ARAÚJO SANTOS	50º	60
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
(Ensino Superior completo em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	DEBORA MAIA DE SOUZA BRITO	1º	63
	ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	2º	50
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
(Ensino Superior completo em Enfermagem, Histórico escolar, Certificado de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	ALESSANDRO BARBOSA DE ANDRADE	1º	59
	ELINEA MARIA SOARES DA ROCHA	2º	43,5
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
(Ensino Superior completo em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	MARLY MARQUES DE SOUZA	1º	63
	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	2º	63
	MICHELE LIMA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	3º	63
7	THAIS BASTOS NEVES	4º	63
	GEOVANA ARAUJO DE SOUZA	5º	63
	JOYCE NEVES BATISTA	6º	61
	MARIA EDUARDA TAVARES BEZERRA	7º	61
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
(Ensino Superior completo em Farmácia–Bioquímica, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGA	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
6	ANA CARLOS DA SILVA	1º	63

	ROSILENE CORREA CAMPOS	2º	63
	MÁRCIA REGINA MENDONÇA ALENCAR	3º	63
	JAVE COELHO LIMA	4º	63
	THIAGO COELHO CARDOSO	5º	63
	GABRIELLE GUEDES COUTINHO	6º	63
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO			
(Ensino Superior completo em Farmácia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
5	GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL	1º	63
	RAYANA DA COSTA REDENÇÃO	2º	63
	THAIS SAMPAIO ALVES	3º	63
	THALIA KELLEN SILVA BATISTA	4º	63
	ROSA CARNEIRO DA SILVA	5º	62
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
(Ensino Superior completo em Fisioterapia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
6	ALICIANE TOLENTINO DE MELO	1º	63
	RÍVIAN MELO MENDONÇA BESSA	2º	63
	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS	3º	63
	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	4º	59
	LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS	5º	59
	MARIA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	6º	56
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO			
(Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	1º	63
	MAYSA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DA SILVA	2º	54,5
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
(Ensino Superior completo em Nutrição, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
4	MARIA FRANCISCA ALVES GOMES	1º	63
	AMANDA CAVALCANTE MARINHO	2º	59,5
	DIEGO DA COSTA FRANÇA	3º	59,5
	VANESSA ARAÚJO ZUZA	4º	58,5
FUNÇÃO: PSICÓLOGO			
(Ensino Superior completo em Psicologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
4	PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR	1º	63
	AMANDA DA COSTA TOLENTINO	2º	63
	VALDINEIA FAQUIERE OLIVEIRA	3º	63
	FERNANDA DE SOUZA PIRES	4º	63
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO			
(Ensino Superior completo em Educação Física, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	ANTÔNIO DOUGLAS LOPES DINIZ	1º	63
	WALDICLEIDE DE ARAÚJO SANTOS	2º	63
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
(Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	DIANY BASTOS BEZERRA	1º	63
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
63	ALMERINDA DE ANGIOLIS SILVA NASCIMENTO	1º	62
	ROSILENE SANTAREM CARNEIRO	2º	62
	MARCIVANY DA SILVA MOUSIU	3º	62
	SUELEN FARIAS DE ARAÚJO	4º	62
	ANGELINA MARTINS GOES	5º	62
	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	6º	62
	NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU	7º	62
	DIEGO SOUZA DA SILVA	8º	62
	JAHNNY SWAMI DE CASSIA LINHARES OLIVEIRA TORRES	9º	62
	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	10º	61
	ROSINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	11º	61
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	12º	61
	VALDINEI RAMOS DE OLIVEIRA	13º	61
	KEDMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	14º	61
	MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	15º	61
	MARLUCE FONTES GONÇALVES	16º	61
	ROZENILDA NUNES MOREIRA	17º	61
	MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	18º	61
	ALINE DE SOUZA MARTINS	19º	61
	JÉSSICA SOARES DA SILVA	20º	61
	GABATA TRINDADE MARQUES	21º	61
	FABIANA SILVA E SILVA	22º	61
	DAIANA RUFINO LIMA	23º	61
	ELINDOMARA DA SILVA BRANCO	24º	61
	BEATRIZ RODRIGUES PARGA	25º	61
	KAMILLA YASMIN DE MENEZES BARBOSA	26º	61
	ISABELLA SARAH DOS SANTOS PEREIRA	27º	61
	ANTONIA DA SILVA E SILVA	28º	60,75

	LEIDY MAURA MONTEIRO DE FREITAS	29º	60,5
	ADRIANA DA SILVA PENA	30º	60,5
	IARA MILENA FOGAÇA DA SILVA	31º	60,5
	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	32º	60,5
	LUANA MENEZES CARVALHO	33º	60
	FABIANA FERREIRA	34º	60
	RANA OLIVEIRA DA SILVA	35º	59,5
	DAIANA NUNES DA COSTA	36º	59,5
	ESTELA LOPES DA SILVA	37º	59,5
	NAIARA SOARES FERNANDES	38º	59
	JULIA LORHANE MESQUITA DO AMARAL	39º	58,5
	ALCIONE GOMES DE FARIAS	40º	58,5
	RAIMUNDO ROCHA BARBOSA	41º	58,5
	GERSON CRUZ RODRIGUES	42º	58,5
	ALCINEIA DA SILVA DE SOUSA	43º	58,5
	LEILA LOBATO DE SOUSA	44º	58,5
	ANTÔNIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	45º	58,5
	SIDILEIA ALVES DA SILVA	46º	58,5
	ADRIANA ALENCAR CAMPOS	47º	58,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	CARMENOLIA DA SILVA LIMA	48º	58,5
	JANAINA PENA DA COSTA	49º	58,5
	ADRIANE RIBEIRO AZEVEDO	50º	58,5
	RAIMUNDA NONATA PEIXOTO DE SOUZA	51º	58,5
	MARIA APARECIDA LOPES FERREIRA	52º	58,5
	NELLIELMA DA SILVA MOURA	53º	58,5
	ABNER TAVARES SICSU JUNIOR	54º	58,5
	REGINA LUCIA SILVA DE HOLANDA	55º	58,5
	JENNIFER ALELUIA MARINHO	56º	58,5
	THALIA BENJAMIN ABREU	57º	58,5
	JACKELLINE LINHARES OLIVEIRA	58º	58,25
	IARA KELLY TEIXEIRA MORAES SOUZA	59º	58,25
	TOMAZ DE SOUSA VITTONE	60º	58
	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	61º	58
	ELOIZE SANTOS DO CARMO	62º	58
	MARIA BEATRIZ ANDRADE DA SILVA	63º	58
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
4	ELIAS FERREIRA DA SILVA	1º	54
	MAURO RICARDO ARAUJO DA SILVA	2º	52
	GLEICE DE SOUSA FONSECA	3º	35,5
	ANDRECI MARINHO TAVARES	4º	29,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Certificado de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado).			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/CENTRO CIRÚRGICO			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BERNARDO	1º	55,5
	ADENILDA ROCHA DA SILVA	2º	29,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
21	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	1º	62
	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	2º	61,5
	MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO	3º	61,25
	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	4º	61
	MARIA ISABEL DA SILVA MENDES	5º	61
	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA	6º	61
	LUCIANA PRUDENCIO RODRIGUES	7º	61
	GLEICYANE SILVA DE SOUZA	8º	61
	KARINA CARDOSO DE SOUZA	9º	61
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
(Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	MAÍRA DAYANE MACIEL DA SILVA	10º	61
	MARIA BIANCA SILVA DE SOUZA	11º	61
	ANA LUCIA DE SOUZA	12º	58,75
	DANIELLE MENEZES DA SILVA	13º	58,5
	KEILA FARIAS DE SOUZA	14º	58,5
	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	15º	58,25
	MARINES FONTES DOS SANTOS	16º	57,5
	ANGELINA GOMES DA COSTA	17º	57,5
	VANDERLENY DA COSTA CUNHA	18º	56
	VALDEN GONÇALVES DA SILVA	19º	55
	HELANE GOMES ALVES	20º	52
	ROSANGELA LOPES FERREIRA	21º	52
FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA			
(Diploma em Curso Técnico em Patologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
8	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	1º	62
	ANDREIA TEXEIRA SANTOS	2º	62
	IRENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	3º	62

	ROGERIO LOPES DE SOUZA	4º	60
	MATEUS DE LIMA BRUCE	5º	59,5
	MAIZA RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA	6º	59
	BEATRIZ ARAUJO ZUZA	7º	59
	IONARA ELEUTÉRIO BATISTA	8º	56,75
FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA			
(Diploma em Curso Técnico em Radiologia, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
2	LANIA JANAINA DE SOUZA LOPES	1º	61
	SYLVIA BARBOSA PAZ	2º	60,5
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
(Diploma em Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal ou áreas afins, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
4	PAULO VITOR BASTOS ANTUNES	1º	55,5
	FERNANDA MARIA BARBOSA DA SILVA	2º	53
	JULIETE MORAES LIRA	3º	50,5
	XILENE BRAGA DE OLIVEIRA	4º	43
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
(Diploma em Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal ou áreas afins, Histórico escolar, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
7	DEBORA SILVA COSTA	1º	54,5
	ROSINEIDE CARDOSO FERREIRA	2º	54
	MAYSA ALMEIDA BARBOSA SERRÃO	3º	54
	ANA CAROLINA GONÇALVES LIMA	4º	52
	MAIANDRA DA SILVA MOUSIU	5º	51
	MARIA IZABEL BEATRIZ DE ARAUJO	6º	48,5
	KARLA AUGUSTA MOREIRA FEITOSA	7º	46
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
(Certificado do Ensino Médio Completo e Histórico escolar, com Certificado de Informática Básica)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
16	NAGHIA ARAUJO TORQUETTI	1º	62
	ARIADNE ALVES GIL	2º	62
	YLEN RAFAELA BARROS CORDEIRO	3º	62
	PAULA ADRIANA NOGUEIRA SOUSA	4º	62
	THEMIS DUARTE MOREIRA CORREA	5º	62
	JANA PAOLA BRASIL DE OLIVEIRA	6º	62
	ISAC DA SILVA SANTOS	7º	62
	JECIANE MEDEIROS SEIXAS	8º	62
	MILCAYANNE MEDEIROS FERREIRA	9º	62
	DANILO DA CRUZ DUARTE	10º	62
	NATHECIA DOS SANTOS MARTINS	11º	62
	CAMILA LIMA BASTOS	12º	62
	NATALIENE REGINA ALENCAR MONTEIRO	13º	62
	JULIA PANTOJA PONTES	14º	62
	JAQUELINE SAMPAIO GOMES BARBOSA	15º	62
	NICOLE JHIENNIFER NOLÊTO DA SILVA	16º	62
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
(Certificado do Ensino Médio Completo e Histórico escolar, com Certificado de Informática Básica)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	VILMARA MARIA TAMBORINI DA SILVA	1º	58,5
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
(Certificado do Ensino Médio Completo e Histórico escolar, com Certificado de Informática Básica)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
8	ANDRE RICARDO MARTINS DE FREITAS	1º	62
	ROSIMARA LIMA DOS SANTOS	2º	62
	FABÍOLA VIEIRA DA SILVA	3º	62
	MARCOS COSTA DA SILVA	4º	60
	ELIANAY SOUZA DA SILVA	5º	60
	THAINA DOS SANTOS MOURAO	6º	60
	KEMILY KAUAN SILVA DE ALMEIDA	7º	60
	MOISÉS DA SILVA DE SOUZA	8º	58,5
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D"			
(Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Certificado do Ensino Fundamental Completo e Histórico escolar)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
10	ARLEN LEITE CORREA	1º	62
	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	2º	60
	MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	3º	60
	JOAQUIM DE PAULO GONÇALVES NETO	4º	60
	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	5º	60
	MARKES JHONATAN CARVALHO DE ANDRADE	6º	60
	CLERISTON ROBERTO CORREIA MENDES	7º	60
	ADEILTON DE SOUZA AMORIM	8º	60
	MARCONES ELIAS DA SILVA	9º	60
	JODSON JEAN NOGUEIRA SIQUEIRA	10º	59
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D"			
(Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Certificado do Ensino Fundamental Completo e Histórico escolar)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
6	RONALDO BRAGA GONÇALVES	1º	60
	ANTONIO RODRIGUES CALDAS	2º	60
	JOHN KENNEDY BRAGA BASTOS	3º	60
	ENÉAS SALAZAR PONTES	4º	60

	LORENO ALVES DE MOURA	5º	57
	DANIEL FIGUEIRA BARBOSA	6º	57
FUNÇÃO: MOTORISTA "CAT. D SAMU"			
(Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Certificado do Ensino Fund. Completo, Histórico escolar e Certificado do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
5	RISAEL TAVARES GONÇALVES	1º	60,5
	ANTONIO ERINALDO NUNES DA SILVA	2º	59
	PAULO MARQUES DA SILVA SOBRINHO	3º	55,5
	FABIANO SATIRO DE MELLO	4º	55,5
	LUIZ ANGELO DA SILVA	5º	53
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
17	HELITON SEIXAS DA SILVA	1º	62
	RAQUEL ASSUNÇÃO AZEVEDO	2º	62
	CRISTINA CORDEIRO MARREIRA	3º	62
	ROSILEIDE DE SOUZA MODESTO	4º	62
	VANDERLEIA LISBOA DA SILVA	5º	62
	HILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	6º	62
	FRANCELI DA SILVA MORAES	7º	62
	ROSINEIDE SANTANA AGUIAR	8º	62
	RAIMAR CRISPIM DA SILVA	9º	62
	PATRÍCIA BRENDA DOS SANTOS MARTINS	10º	62
	RAILA MACHADO RAMOS	11º	62
	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	12º	62
	QUEZIA CASTRO ALVES	13º	62
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
	THIAGO CAETANO DE LIMA	14º	62
	RENILDA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA	15º	61
	TATIANE DE LIMA BRUCE	16º	60
	BENEDITA ANTONIA ALVES BARBOSA	17º	59,5
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: SEDE/PCD			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
1	RUAN PABLO REIS MENDONÇA	1º	26,5
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	**PONTUAÇÃO**
8	ZIDANE SANTOS DE SOUSA	1º	61
	GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2º	60
	ALINE DIAS DA MOTA	3º	59
	ANAILDA SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	4º	57,5
	GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA	5º	53,5
	EVA ARAÚJO VIANA DE SOUZA	6º	53,5
	LEIA TORRES DA SILVA COSTA	7º	51,5
	KATIA DOS SANTOS SOUZA	8º	50,5
FUNÇÃO: COZINHEIRO			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	
3	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	1º	62
	EDIANNE CARDENES DE OLIVEIRA	2º	58,5
	MARIA GUADALUPE GOMES BRAGA	3º	56
FUNÇÃO: COZINHEIRO			
(Ensino Fundamental Incompleto)			
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL			
VAGAS	**CANDIDATOS**	**CLASS.**	
4	JOSÉ ROBERTO XAVIER BRITO	1º	62
	ARLENE DOS SANTOS PINHEIRO	2º	58,5
	MARIA DO ROSARIO SILVA GONÇALVES	3º	58,5
	ANDREZA PEDROSO CARVALHO	4º	58,5

Presidente Figueiredo, 27 de maio de 2025

ITALO DE SOUZA E SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5478FEB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio dos Servidores Públicos Municipais efetivos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo gozar no período de **02 de junho de 2025 à 02 de setembro de 2025**, **com data de apresentação no dia 03 de setembro de 2025.**
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2025 – MAIO/2025

NOME	CARGO	AQUISITIVO
ARLINDA FIRMO DA SILVA	Auxiliar de Escola	2019/2024
CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA	Professor I	2006/2011
DARLENE LIZARDO OTERO	Professor I	2016/2021
EDINILCE LIMA FONTES	Merendeira	2016/2021
EDVAN CRUZ DE ANDRADE	Op. de Máq. Leve	2019/2024
ELZILANE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Ensino	2016/2021
ERCILIA FERREIRA DE MENEZES	Auxiliar de Escola	2009/2014
FATIMA BOTERO DIAS	Professor I	2009/2014
FELIX FIGUEIREDO DA SILVA	Professor I	2019/2024
GALDINA PEDROSA GARCIA	Professor I	2009/2014
GRACIMAR GONCALVES OTERO	Professor I	2009/2014
HORACIO PAULO EDUARDO DA SILVA	Professor I	2004/2009
JANETE MARIA ROCIVALDA CUNHA FERRAZ	Aux. Serv. Gerais	2014/2019
JOSE MARIA RAMOS SAMPAIO	Aux. Serv. Gerais	2019/2024
KEOMA MARCOS VIEIRA	Auxiliar de Ensino	2016/2021
MARGARIDA LAURA BRAZAO	Professor I	2014/2019
MARIA BERNADETE MUNIZ FERREIRA	Professor I	2016/2021
MARIA DE JESUS CUNHA	Auxiliar de Escola	2005/2010
MARIA ENILDA MARINHO VASCONCELOS	Professor I	2009/2014
MIGUEL ARCANJO CAMARGO MOREIRA	Aux. Serv. Gerais	2016/2021
MIRIAN CAMICO VITAL	Aux. Serv. Gerais	2009/2014
NAZARENO DOS SANTOS GARCIA	Professor II	2009/2014
PEDRO FONTES RODRIGUES	Professor I	2011/2016
RAFAEL LIMA DIAS	Professor I	2009/2014
ROSALIA MARIA MOREIRA VIEIRA	Professor I	2009/2014
SANTIAGO APOLINARIO	Professor I	2014/2019
SARA VELASQUES MENEZES	Professor I	2014/2019
SILVIA MUNIZ LACERDA	Professor II	2014/2019
TARCISIO GONCALVES DELGADO	Professor I	2014/2019

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6C0ACABF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	DISELDA ISUISA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
2.	ELIAS CAVALCANTE DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
3.	ERLINDO DE LIMA BARBOSA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO

4.	ESTELA ALVES CABRERA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
5.	FRANCIONEIDE ANTONIO DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
6.	INEZITA FERREIRA DE FIGUEREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
7.	LACY VASCONCELOS DE SOUZA ARANCIBIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
8.	LEONARDO DOS SANTOS DAVES	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
9.	LUIZ EDUARDO MENDONÇA DOS SANTOS	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
10.	MARIA ARLETE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
11.	MARIA PAULA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
12.	MIRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024	EDUCAÇÃO
13.	NEIRY DO NASIMENTO DÁVILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
14.	NEURACY DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
15.	NOEMIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
16.	PAULO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
17.	ROSANGELA DOS SANTOS MANGABEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
18.	ROSELI DOS REIS MORAIS	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
19.	ROSINEIDE SANTOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
20.	SILVANA CATIQUE ALMEIDA	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
21.	SUSIANY IPUCHIMA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024	EDUCAÇÃO
22.	TEREZA ALVORADA CHOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
23.	VALÉRIO GOMES FORTES	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
24.	WANDERLEI MANUARES PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:485B342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 490/2025 – DRH/SEMAD de 22 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	EDVALDA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.	ENILZIANE FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.	NEREIDE MURAIARE DSO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.	THALYSSON IPUCHIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4F50618D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA UNIDADE MISTA HOSPITALAR, U

PROCESSO ADM. Nº. 0140/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 049/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Aos 16 dias do mês de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 002/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 002/2025**, realizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucurituba, situado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, de acordo com o que **Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, para atender aos pacientes e acompanhantes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Urucurituba**, resolve credenciar os agricultores, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

ANA CLEIA GONÇALVES FIGUEIREDO; comunidade: Novo Remanso – Itacoatiara-AM, - CEP:69.100-000 – Itacoatiara/Am, inscrita no CPF: nº 515.632.902-00, credenciada para os lotes: 07, 18, 23, 26, 38, 41, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

ALDAIR BARROS FREIRE; com sede Av. São Sebastião, 238, Centro – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 655.057.512-53, credenciada para os lotes: 04, 07, 21, 23, 25, 26 e 34 do edital constante no item 1. do termo de referência;

JACY ALVES LIBORIO; com sede Av. São Sebastião, 03, Tabocal – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 413.578.922-68, credenciada para os lotes: 06, 07, 08, 18, 23 e 26 do edital constante no item 1. do termo de referência;

JUDITH FERREIRA COSTA; com sede CM. Nova Conquista – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 029.245.652-27, credenciada para os lotes: 06, 07, 08, 13, 23, 30, 40, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

MARDEM DA SILVA BARROSO; com sede Rua: Vital de Mendonça, 20, São Lazaro – CEP:69.180-000 – Urucurituba/Am, inscrito no CPF: nº 030.389.062-20, credenciada para os lotes: 02, 06, 07, 08, 16, 23, 30, 40, 42 e 43 do edital constante no item 1. do termo de referência;

VANDERLINO SOARES DE OLIVEIRA DINIS; com sede na Rua Antônio Menezes, 96, Aparecida – CEP; 69.180-000 – Urucurituba/Am, Inscrito no CPF: 342.742.192-91, credenciado para os lotes: 18, 19, 20, 22, 24, 26, 32, 36, do edital constante no item 1. do termo de referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, para atender aos pacientes e acompanhantes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Urucurituba"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Nº	UNID.	QUANT	DETALHAMENTO DOS PRODUTOS	V.UNIT	V. TOTAL
1	KG	250	ABACAXI FRUTA CONGELADA, pacotes de 1 Kg. Deve ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da fruta. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	R$ 7,18	R$ 1.795,00
2	KG	500	ABACAXI FRUTA, in natura em Kg. Sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresca. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação inicial tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes.	R$ 7,18	R$ 3.590,00
3	KG	200	ABOBRINHA regional, em Kg. Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e .sabor estranho, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Unidade de fornecimento: em KG. Produto próprio para o consumo humano	R$ 5,69	R$ 1.138,00
4	KG	250	ACEROLA FRUTA CONGELADA, pacotes de 1 Kg. De primeira qualidade. Devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação	R$ 7,50	R$ 1.875,00
5	KG	800	ALFACE, maços, com 2 pés. De primeira qualidade. Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas	R$ 13,38	R$ 10.704,00
6	KG	400	BANANA MAÇÃ, in natura, pencas em Kg. Em pencas, devendo está no grau intermediário de amadurecimento (verdosa), in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário. Não será admitida bananas estragadas.	R$ 7,75	R$ 3.100,00
7	KG	400	BANANA PACOVÃ FRUTA, in natura, pencas em Kg. Em pencas, devendo está no grau intermediário de amadurecimento (verdosa), in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário. Não será admitida bananas estragadas.	R$ 8,49	R$ 3.396,00
8	KG	800	BANANA PRATA, in natura, pencas em Kg. Em pencas, devendo está no grau intermediário de	R$ 8,30	R$ 6.640,00

			amadurecimento (verdosa), livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário. Não será admitido bananas estragadas		
9	KG	400	BATATA DOCE regional, em Kg. Graúda selecionada. In natura, lavada, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 7,01	R$ 2.804,00
10	KG	250	CAJU FRUTA CONGELADA, pacotes de 1 Kg. O Cajú será obtido de frutas frescas, sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo.	R$ 12,00	R$ 3.000,00
11	KG	400	CARÁ TIPO ROXO OU BRANCO, regional, em Kg. Lavado, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 9,13	R$ 3.652,00
12	KG	800	CEBOLINHA, maço, 200g. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar MUCHOS, perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, livres de folhas externas suja de terra e da maior parte possível de terra aderente, odor e sabor estranhos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 29,77	R$ 23.816,00
13	KG	800	CHEIRO VERDE MISTO (cebolinha, chicória, coentro), maço com 200G. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar MUCHOS, perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, livres de folhas externas suja de terra e da maior parte possível de terra aderente, odor e sabor estranhos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,77	R$ 3.816,00
14	KG	800	CHICÓRIA, maço, 200g. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar MUCHOS, perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, livres de folhas externas suja de terra e da maior parte possível de terra aderente, odor e sabor estranhos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 22,19	R$ 17.752,00
15	KG	800	COENTRO, maço, 200g. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar MUCHOS, perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, livres de folhas externas suja de terra e da maior parte possível de terra aderente, odor e sabor estranhos. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 24,64	R$ 19.712,00
16	KG	800	COUVE, maço, com 5 folhas. Fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 11,84	R$ 9.472,00
17	KG	350	FARINHA DE MACAXEIRA, TIPO BRANCA, Torrada, pacote. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeada).	R$ 10,39	R$ 3.636,50
18	KG	350	FARINHA DE MANDIOCA. TIPO AMARELA, pacotes de 1 K. Seca, Torrada. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeada). Unidade de Fornecimento KG.	R$ 10,42	R$ 3.647,00
19	KG	250	FARINHA DE MANDIOCA. TIPO OVINHA, pacotes de 1 Kg. Torrada. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom e esverdeada).	R$ 12,00	R$ 3.000,00
20	KG	200	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, pacotes de 1 Kg.Seca, Torrada. Branca (cor de Neve). Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Unidade de Medida: KG.	R$ 10,59	R$ 2.118,00
21	KG	300	GOIABA FRUTA CONGELADA, pacotes de 1 Kg. A goiaba será obtida de frutas frescas, sãs, maduras, atendendo às respectivas especificações, desprovidas de terra, sujidade, parasitas e microrganismos que possam tornar o produto impróprio para o consumo.	R$ 9,67	R$ 2.901,00
22	KG	300	GOMA, em KG.Produto obtido da mandioca em condições de higiene adequada. Odor característico do produto. Isenta de material terroso, parasitas, insetos, larvas ou qualquer outro material que prejudique a qualidade sanitária do produto. Embalagem plástico, atóxica, apresentando data de fabricação, nome do produto, data de validade empresa ou fornecedor.	R$ 8,00	R$ 2.400,00
23	KG	250	JERIMUM TIPO LEITE OU CABLOCO, regional, em Kg, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 1kg a 3Kg cada unidade.	R$ 4,00	R$ 1.000,00
24	KG	4000	LARANJA, regional, em unidade. Devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação. Unidade de aproximadamente 90g a180g. Embalagem: Acondicionada em embalagem secundária resistente em monoblocos plásticos e limpos e secos.	R$ 4,85	R$ 19.400,00
25	KG	300	LIMÃO, regional, em Kg, fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Embalagem: Acondicionada em embalagem secundária resistente em monoblocos plásticos e limpos e secos.	R$ 4,14	R$ 1.242,00
26	KG	300	MACAXEIRA, in natura, em Kg, Lavada. Livre de fungos, com mínimo de material terroso possível, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,82	R$ 1.746,00
27	KG	300	MAMÃO, regional, em Kg. Casca sã, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 4,05	R$ 1.215,00
28	KG	300	MARACUJÁ FRUTO, regional, em Kg, em KG. Fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades. Características organolépticas: cor (amarelo), cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não devem estar murchos. Isento de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados	R$ 4,05	R$ 1.215,00
29	KG	250	MAXIXE, regional, em Kg. Verde, novo. De primeira qualidade; limpo e isento de sujidades, isentos de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Produto próprio para o consumo humano.	R$ 9,33	R$ 2.332,50
30	KG	1000	MELANCIA, regional, em Kg. Redonda ou oval, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 5 a 10kg cada unidade.	R$ 3,81	R$ 3.810,00
31	UND	500	MELÃO REGIONAL, em KG, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre 1kg a 3Kg cada unidade.	R$ 6,76	R$ 3.380,00
32	KG	250	MILHO VERDE, in natura, em Kg, em UNIDADE. Espigas devem ser totalmente preenchidas com grãos. Coloração uniforme, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos.	R$ 6,92	R$ 1.730,00
33	CART	240	OVO DE GALINHA, BRANCO, em cartela com 30 und, Natural de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco. Isento de rachaduras de tamanho uniforme. Não será permitido mumificação (ovo seco), presença de fungos (interna e externa), cor, odor, sabor anormais (azedo ou ranço). O transporte os ovos devem ser embalados de maneira apropriada e protegendo os produtos de contaminações e de formações. Classificação, segundo: Cor da Casca Marrom, peso unitário aprox. 50g.	R$ 24,30	R$ 5.832,00
34	CART	240	OVO DE GALINHA, MARROM, em cartela com 30 und, Natural de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco. Isento de rachaduras de tamanho uniforme. Não será permitido mumificação (ovo seco), presença de fungos (interna e externa), cor, odor, sabor anormais (azedo ou ranço). O transporte os ovos devem ser embalados de maneira apropriada e protegendo os produtos de contaminações e deformações. Classificação, segundo: Cor da Casca Marrom, peso unitário aprox. 50g.	R$ 30,00	R$ 7.200,00
35	UND	300	PAMONHA (Unidade). Produzido a partir da massa do milho. Deve estar livre de sujeiras, parasitas, larvas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Produto deverá estar bem assado contendo castanha do brasil ou coco. Deve ser transportado em recipientes limpos sem sujeiras ou resíduos que possam comprometer a qualidade do produto	R$ 10,00	R$ 3.000,00
36	UND	300	PÉ DE MOLEQUE. Produzido a partir da massa da mandioca ou macaxeira. Deve estar livre de sujeiras,	R$ 8,00	R$ 2.400,00

			parasitas, larvas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal. Produto deverá estar bem assado. Deve ser transportado em recipientes limpos sem sujeiras ou resíduos que possam comprometer a qualidade do produto.		
37	KG	400	PEPINO, regional, em Kg, PEPINO COMUM, em KG. Íntegro, com coloração verde escuro. De qualidade Extra. Deverá apresentar tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa como parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranho.	R$ 5,57	R$ 2.228,00
38	KG	200	PIMENTA DE CHEIRO, em Kg. Verde, nova. Qualidade Extra. Tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade; limpa e isenta de sujidades, isenta de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	R$ 11,20	R$ 2.240,00
39	KG	300	PIMENTÃO VERDE, regional, em Kg. Verde, novo. Qualidade Extra. Tamanho médio com características íntegras e de primeira qualidade; limpa e isenta de sujidades, isenta de parasitas/larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	R$ 11,20	R$ 3.360,00
40	KG	300	POLPA AÇAÍ, em KG.Açaí grosso ou especial (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterilizada contendo 1 litro.	R$ 5,00	R$ 1.500,00
41	KG	150	POLPA DE GENIPAPO, em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	R$ 5,00	R$ 750,00
42	KG	250	POLPA DE GOIABA, em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	R$ 9,67	R$ 2.417,50
43	KG	250	POLPA DE MARACUJÁ, em KG. Produzida com frutas frescas de ótima qualidade, em embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Características organolépticas: cor, cheiro, sabor: próprio, aspecto: pasta mole. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Isenta de sujeiras, parasitos, larvas e insetos. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	R$ 9,33	R$ 2.332,50
44	KG	300	PUPUNHA, cachos cheios, em Kg. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório. Estarem livres de enfermidades e insetos, não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, livres de folhas externas suja de terra e da maior parte possível de terra aderente, odor e sabor estranhos. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos e secos. Unidade de fornecimento: KG pesando 5kg mínimo. O transporte deve assegurar uma conservação adequada ao produto.	R$ 19,17	R$ 5.751,00
45	KG	350	REPOLHOREPOLHO, em KG. Verde liso, peso por unidade acima de 1,5kg: apresentando coloração das folhas verde e textura lisa, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga.	R$ 8,87	R$ 3.104,50
46	KG	500	TOMATE, regional, em Kg. Íntegro, com grau de maturação Intermediário (verdoso). De qualidade Extra. Deverá apresentar tamanho, coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Ser isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa como parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odor e sabor estranho.	R$ 10,71	R$ 5.355,00

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 002/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE **R$ 218.505,50** (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e cindo reais e cinquenta centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46) DO CREDENCIAMENTO 002/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 002/25, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO para Credenciamento de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, para atender aos pacientes e acompanhantes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Urucurituba- CMCP/PMU
5, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE
7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento **de agricultores para Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar, para atender aos pacientes e companhantes dos serviços públicos na Unidade Mista Hospitalar, Unidade Básica Ampliada de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial e demais Unidades Básicas de Saúde, no Município de Urucurituba- CMCP/PMU, nº 002/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 16 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

ANA CLEIA GONÇALVES FIGUEIREDO;

ALDAIR BARROS FREIRE;

JACY ALVES LIBORIO;

JUDITH FERREIRA COSTA;

MARDEM DA SILVA BARROSO;

VANDERLINO SOARES DE OLIVEIRA DINIS.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:79ECBE9F